SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 17 de Janeiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3260

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz – Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya – Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva – Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
PORTARIA Nº 002/2023

O Diretor Presidente do ITAMARACAPREV, no exercício legal de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.246/2013, em tudo observado o disposto no art. 7º da Resolução TC nº 22/2013.

Resolve:

Art.1º- Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais** ao servidor Edilson Galvão de Lima, inscrito no CPF sob o nº 401.303.204-04, matrícula funcional nº 100.191, investido no cargo de **Condutor de Veículos, Nível I, Classe B, Referência 14**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com esteio no art. 3º da ECF 47/2005.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001/2023.

Publique-se,

registre-se e cumpra-se.

Ilha de Itamaracá/PE, 13 de janeiro de 2023.

JOSÉ CLÁUDIO GALVÃO DA CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Gilvan Pereira de Souza
Código Identificador:2FB39D8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PL N° 003/2023 - Pregão Eletrônico n° 002/2023. Considerando o julgamento de impugnação em andamento, fica adiado o certame. Datas: **Recebimento de Propostas até: 27/01/2023 às 09h. Início da disputa: 27/01/2023 às 10h**. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site da BNC: https://bnc.org.br/ ou pelo e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com. Outras informações pelo fone: (081) 3541-4715 Ramal 242

Abreu e Lima, 16 de janeiro de 2022.

GUSTAVO C. SAMUEL
Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:A8C082A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 093/2022, **modalidade Pregão Eletrônico nº 062/2022**, referente ao objeto:Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO**, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** para manutenção e conservação dos prédios e equipamentos públicos do Município de Afrânio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para atender as necessidades da Administração Municipal, abertura efetuada em 26/12/2022, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas: **APOLL COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI** nos itens 73, 97, 397 e 405; **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA** nos itens 170, 172 e 173; **FRED MIRANDA DE ALENCAR EIRELI** nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 17, 21, 22, 26, 32, 40, 42, 45, 51, 54, 60, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 87, 88, 89, 90, 91, 111, 122, 123, 127, 129, 134, 135, 136, 137, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 152, 157, 159, 160, 165, 175, 180, 186, 191, 192, 195, 200, 201, 202, 203, 204, 210, 211, 227, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 246, 248, 251, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 264, 265, 267, 273, 274, 282, 284, 287, 295, 300, 301, 302, 303, 304, 320, 322, 325, 331, 332, 333, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 346,

349, 350, 355, 360, 369, 370, 378, 379, 412, 414, 415, 420, 425, 426, 427, 430, 431, 436, 439, 443, 450, 455 e 457; **J.LAVANDOSKI FERRAGENS** nos itens 15, 62, 63 e 176; **LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA** nos itens 07, 08, 09, 14, 16, 24, 27, 30, 31, 33, 34, 37, 38, 39, 41, 46, 49, 50, 52, 53, 55, 56, 58, 59, 61, 64, 65, 68, 75, 77, 100, 101, 102, 103, 167, 168, 179, 187, 189, 190, 208, 209, 212, 213, 214, 215, 219, 220, 223, 224, 225, 226, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 244, 250, 266, 270, 271, 275, 276, 279, 280, 281, 285, 286, 288, 289, 290, 292, 293, 305, 306, 308, 309, 310, 311, 312, 316, 317, 318, 319, 324, 347, 348, 351, 354, 362, 363, 368, 453 e 456; **MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA** nos itens 174, 177 e 178; **NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA** nos itens 182 e 366 **e ROSILENE TONATTO SPAZZINI** no item 43 do certame, por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 093/2022, **modalidade Pregão Eletrônico nº 062/2022**, referente ao objeto:Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO**, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** para manutenção e conservação dos prédios e equipamentos públicos do Município de Afrânio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para atender as necessidades da Administração Municipal.Empresas VENCEDORAS: **APOLL COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI** (CNPJ: 16.889.292/0001-03); **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA** (CNPJ: 46.423.434/0001-03); **FRED MIRANDA DE ALENCAR EIRELI** (CNPJ: 31.297.262/0001-93); **J. LAVANDOSKI FERRAGENS** (CNPJ: 36.673.446/0001-24); **LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA** (CNPJ: 26.950.671/0001-07); **MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA** (CNPJ: 43.828.319/0001-12); **NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA** (CNPJ: 37.247.494/0001-13) **e ROSILENE TONATTO SPAZZINI** (CNPJ: 07.045.994/0001-01). **Homologado em: 12/01/23.**

PAULO CAVALCANTI RAMOS
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4308D6DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 004 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a realização do recadastramento dos servidores ativos e inativos, titulares de cargos efetivos, bem como pensionistas e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, Estado de Pernambuco, Sr. NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal; ainda com espeque ao que pertine a Lei Orgânica do Município, inciso IX, do artigo 60, sem prejuízos de outras Leis, Normativos e Dispositivos que regulem à matéria,

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior celeridade aos atos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de maior eficiência a serviço de tramitação eletrônica de documentos, visando a transparência e eficiência no serviço público.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados do serviço público municipal, sendo fundamental a identificação do servidor, perfil funcional, lotação e enquadramento.

CONSIDERANDO a Lei Geral de Proteção de Dados, em especial seu artigo 7º, inciso III,

DECRETA

Art. 1º Ficam todos os servidores públicos da municipalidade, titulares de cargos efetivos, convocados para o RECADASTRAMENTO FUNCIONAL, visando dar continuidade à política de atualização permanente dos dados.
Parágrafo único: O recadastramento se estende aos servidores à disposição ou cedidos, afastados e de licença de qualquer natureza, ativos e inativos.

Art. 2º O recadastramento funcional reger-se-á pelas disposições deste ato e acontecerá exclusivamente pelo formato presencial.
§1º O período de recadastramento ocorrerá entre os dias 16 e 20 de janeiro do corrente ano, das 08 às 17 horas.
§2º Na impossibilidade de comparecimento para recadastramento por motivo de incapacidade física ou mental, temporária ou permanente, e/ou por recomendação médica devidamente comprovada por atestado ou laudo médico, o servidor ou seu procurador deverá apresentar justificativa até 24 horas após a data do recadastramento, para o e-mail departamentorhap@gmail.com.
§3º O recadastramento dos servidores ativos ocorrerá na sede da antiga biblioteca, situada á Rua Dantas Barreto, 3289, centro, onde funciona, também, a secretaria de agricultura do município;
§4º O recacadastramento dos servidores inativos ocorrerá na sede do Fundo de Previdência do Município.

Art. 3º A Secretaria de Administração do município será responsável pela organização, implementação e gerenciamento da programação, bem como fiscalização da execução do recadastramento, com relação aos servidores ativos.

Art. 4º O Fundo de Previdência da Água Preta, será responsável pela organização, implementação e gerenciamento da programação, bem como execução do recadastramento, com relação aos servidores inativos.

Art. 5º O recadastramento é de caráter obrigatório, devendo o servidor comparecer ao local designado, conforme calendário disposto no parágrafos primeiro ao quarto deste artigo, munido de comprovante de residência atualizado, RG e CPF.
§ 1º Os servidores públicos ativos da Secretaria Municipal de Saúde deverão comparecer na sede da antiga biblioteca, situada á Rua Dantas Barreto, 3289, centro, cidade da Água Preta, das 08 às 17 horas do dia 16 de janeiro de 2023.
§ 2º Os servidores públicos ativos da Prefeitura da Água Preta, bem como da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos deverão comparecer na sede da antiga biblioteca, situada á Rua Dantas Barreto, 3289, centro, cidade da Água Preta, das 08 às 17 horas do dia 17 de janeiro de 2023.
§ 3º Os servidores públicos ativos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes deverão comparecer na sede da antiga biblioteca, situada á Rua Dantas Barreto, 3289, centro, cidade da Água Preta, das 08 às 17 horas do dia 18 de janeiro de 2023.
§ 4º Os servidores públicos inativos e pensionistas deverão comparecer de 16 a 20 de janeiro, das 08 às 17 horas, na sede do Fundo de Previdência do Município da Água Preta/PE.

Art. 6º O servidor que não proceder com o recadastramento terá os vencimentos suspensos até que compareça ao setor de Recursos Humanos da municipalidade providenciando a atualização de seus dados.

Art. 7º Após 30 (trinta) dias da suspensão do pagamento, na hipótese do artigo 6º, deverá a secretaria competente providenciar a abertura de Inquérito Administrativo, observados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 8º No caso de servidor afastado, cujo motivo de afastamento não gere pagamento, e não comparecer ao recadastramento, poderá ser solicitado pela secretaria competente a abertura de Inquérito Administrativo, observados a ampla defesa e o contraditório..

Art. 9º O servidor público responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas e incorretas que prestar no ato do recadastramento.

Art. 10 Os casos omissos deverão ser analisados pela diretoria de Recursos Humanos, Secretaria de Administração e Procuradoria Municipal.

Art. 11 Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser afixado nos órgãos públicos municipais, dando-se máxima publicidade.

Água Preta/PE, 10 de janeiro de 2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:0B16F232

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 081/2022

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 013/2022

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTONIO MARCOS NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS - PE.**

Não houve nenhum protocolo de envelopes de habilitação e proposta de preços, desta forma o resultado do presente certame foi declarado DESERTA.

FONTE DE RECURSOS: PREFEITURA/EMENDA PARLAMENTAR 202239310002 – PRFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS – PE

Águas Belas, 08 de novembro de 2022

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:D99A85FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 071/2022

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 011/2022

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA RUA DIRCEU RAIMUNDO NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS – PE**

O resultado do presente Certame foi declarado DESERTA.

FONTE DE RECURSOS: PREFEITURA/EMENDA PARLAMENTAR 202239310002

Águas Belas, 08 de Setembro de 2022

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:431AF3E5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS, CNPJ: 11.286.341/0001-91, através do Prefeito do Município o Senhor **LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA**, convoca pelo presente edital, candidatos por ordem de classificação aprovados em Seleção Publica Simplificada para Contratação Temporária de Profissionais para Prefeitura e Fundos do Município de Águas Belas para o cargo de **- CADASTRADOR DO BOLSA FAMILIA** da Seleção Simplificada Nº 001/2021, de acordo com a Portaria de Homologação nº **0555/2021** de 23 de Abril de 2021, nos termos do Edital do resultado da Seleção Publica Simplificada abaixo descrito, para o preenchimento de vagas.

CARGO: CADASTRADOR DO BOLSA FAMILIA – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Nº	NOMES	Nº INCRIÇÃO	NOTAS
04	MANUELLA FERNANDA DE ARAÚJO MORAIS CALDAS	314.202.100.126.2	75,0
05	FERNANDA BEZERRA DE SA	314.202.100.162	75,0
06	IRIS ANDREA PEREIRA SANTOS	314.202.100.162	70,0
08	ISADORA CAMILA RAMOS ANDRADE	314.202.100.545	70,0

O candidato acima relacionado deverá comparecer ao Departamento Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – nesta cidade, no prazo de 05 (Cinco) dias contados a partir desta data de publicação deste Edital, munido da documentação exigida para tomar posse. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai presente edital publicado nos locais de costume. E para constar Eu, Fabio Felix Cabral, Secretário de Planejamento e Gestão fiz digitar, subscrevi e público.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de janeiro de 2023.

LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Felix Cabral
Código Identificador:C9100DF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 04/2023

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0.

O Prefeito Municipal de Alagoinha, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pela a Lei Orgânica Municipal, pelo Inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal 12.608, datado de 10 de abril de 2012, e pela Portaria 3.646/2022, datado de 20 de dezembro de 2022:

CONSIDERANDO a ausência de captação de água potável no município em razão da falta de reservatórios, que provocou a seca e/ou desabastecimento dos reservatórios de água que abastecem a

cidade e a zona rural, bem como inviabilizou o desenvolvimento das atividades do pequeno agricultor, principal grupo econômico do Município;

CONSIDERANDO que decorrem de tal circunstância danos sérios, de natureza social, material e ambiental importantes, intensos e significativos, a saber, a gradativa perda da qualidade da água para consumo humano, em função da concentração de cloretos, a iminente ausência de disponibilidade de água em algumas áreas rurais;

CONSIDERANDO que a falta de água potável para a população, trouxe como consequência danos ambientais e prejuízos econômicos e sociais, com previsão de gradativa intensificação de tais danos diante da iminente necessidade de racionamento do uso da água, agravado, ainda, pela impossibilidade de o Município dispor de recursos financeiros para prestar socorro às famílias prejudicadas;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de Alagoinha contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria nº 260, de 02/02/2022, do MDR, alterada pela Portaria nº 3.646, de 20/12/2022, em todo o território do Município de Alagoinha – PE, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Ficam todos os órgãos as Secretarias Municipais, sob a coordenação doCONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**,** autorizadas a adotar ações e medidas urgentes e necessárias ao pronto atendimento das famílias atingidas pela estiagem.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 4º - Revogue-se Decreto nº 036/2022.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marlene Pereira Galindo da Silva
Código Identificador:9800AA55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº:001/2023. Pregão Presencial Nº:001/2023. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de transporte aéreo nacional, compreendendo a reserva, emissão e entrega de bilhetes e demais serviços correlatos, para atender às necessidades da Câmara Municipal da Aliança – PE, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do edital. Valor máximo admitido**:** R$46.600,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 31/01/2023 às 09h00min. Sala das Licitações situada no Prédio-Sede da Câmara Municipal da Aliança, localizada na Praça Walfredo Pessoa, s/n, Aliança – PE, CEP: 55.890-000. Melhores informações podem ser obtidas no mesmo endereço da Sessão de abertura ou por meio do fone: (81) 3637-1379 ou do e-mail: cpl.cma21@gmail.com.

Aliança - PE, 16 de janeiro de 2023.

RENÊ VASCONCELOS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Irivânio da Silva Gonçalves
Código Identificador:200F6BED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

O Município de Aliança/PE torna público nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal que RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023, Processo nº 008/2023, que tem por finalidade Contratação artística da banda *"Companhia do Calypso"*, através da empresa "PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA – ME "- CNPJ 08.618.930/0001-15, para uma apresentação em comemoração as Festividades da tradicional Festa de São Sebastião no município de Aliança – PE, no dia 21 janeiro de 2023, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Aliança, 16 de janeiro de 2023.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:D9EFE710

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE ARCOVERDE
AVISO DE DATA DE ABERTURA DE FASE DE NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS – LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP ARCOTTRANS N° 003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2022

A AUTARQUIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA DE ARCOVERDE (ARCOTTRANS) torna público que realizará a abertura da FASE DE NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS do Pregão 003/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DAS VIAS E SINALIZAÇÕES URBANAS E RURAIS, EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, ENQUADRADAS NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS, mediante Sistema de Registro de Preços, às 10:00 horas, do dia 19/01/2023, em observância aos artigos 38 e 39 do Decreto 10.024/2019; Acórdão TCU nº 694/2014 – Plenário; e dos seguintes itens e subitens do edital: 5.6; 7.28; 7.28.1; 7.29; 8.1; 8.9; 8.9.2. Informa, ainda, que somente após encerrada essa fase será iniciada a de aceitação e julgamento das propostas.

Por fim, justifica a escolha da data em decorrência da necessidade de concessão de prazo razoável para que todos os licitantes e cidadãos interessados tomem conhecimento e da impossibilidade de realizá-la no dia 18/01/2023, uma vez que nessa data há previsão de abertura do Pregão Eletrônico SRP ARCOTTRANS 004/2022.

Arcoverde, 16 de janeiro de 2023

ROSANA KAMYLA MACIEL ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Kamyla Maciel Almeida
Código Identificador:D0BE0A64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PMA Nº 008/2022, PROCESSO Nº 008/2022 – DISPENSA Nº 008/2022

EXTRATO DE CONTRATO PMA Nº 008/2022, PROCESSO Nº 008/2022 – DISPENSA Nº 008/2022

Tendo como CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ARCOVERDE, e como CONTRATADO: A Sr. Justino Francisco dourado Filho, inscrita no CPF 769.640.540,49 , Residente na a Rua Eurico Pacheco de Freire, n° 190, Casa, São Miguel, Arcoverde-PE. Cujo objeto compreende:a locação direta de um Imóvel localizado a Rua João Isidoro de Souza, n° 252, Sucupira - Arcoverde-PE, para o funcionamento da do Serviços de Conveniência e Fortalecimento de Vínculosno município de Arcoverde/PE, conforme especificações.Valor mensal: R$ 874,15 (oitocentos e setenta e quatro reis e quinze centavos) mensais, e total anual de R$ 10.489,80 (dez mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Arcoverde, 20 de Dezembro de 2022

PATRICIA CURSINO PADILHA
Secretaria de Assistência Social de Arcoverde

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:6A9028E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE COMPRAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE.

A *Prefeitura Municipal de Arcoverde, através do Setor de Planejamento de compras, solicita as empresas interessadas, PROPOSTA DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de software de gestão de estoque e almoxarifado construído em plataforma digital de para atender as demandas das Secretarias Vinculadas a Prefeitura Municipal até 31/12/2023.*

DO PREÇO MÉDIO: De acordo com o valor estimado obtido através de cotação de preço ATRAVÉS DE FORNECEDORES é apresentado o valor R$ 2.000,00. Sendo assim, faz-se necessário esta publicação para que possa ser angariada uma melhor proposta. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: planejamento.pma22@gmail.com, até o dia 19/01/2023

Arcoverde, 16 de janeiro de 2023.

CELINA VIDAL CAVALCANTI DE LIMA
Secretária de Finanças

Publicado por:
Niedson Marques Vieira
Código Identificador:A4340D1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE COMPRAS
CHAMAMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇO EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Planejamento de compras, solicita as empresas interessadas, COTAÇÃO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada no fornecimento de EQUIPAMENTO ODONTOLOGICOS, para atender as demandas da Secretaria de Saúde e as unidades vinculadas a mesma.
As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail:planejamento.pma22@gmail.com, até o dia 19/01/2023.

Arcoverde, 16 de Janeiro de 2023.

MARIA DO SOCORRO VIDAL DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Niedson Marques Vieira
Código Identificador:93F70EB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE COMPRAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, através do SETOR DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS torna público que abre chamada publica para aquisição de COTAÇÃO de preços para o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, TIPO MENOR PREÇO. OBJETO:Contratação de pessoa jurídica especializada na *prestação continuada de Consultoria, Gestão, Operação e Sustentação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação e Gestão ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL para suporte técnico à Procuradoria Municipal de Arcoverde-PE.Recepção das propostas até: 19/01/2023, ás 09 (Nove) horas, Planilhas, termos e demais informações pelo E-mail:planejamento.pma22@gmail.comdo SETOR DE PLANEJAMENTO, MUNICIPAL*

Arcoverde, 16 de janeiro de 2023

EDILSON XAVIER DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Niedson Marques Vieira
Código Identificador:9AAB1E61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE COMPRAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MARKETING EM COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, através do Setor de Planejamento de compras, solicita as empresas interessadas, PROPOSTA DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviço Consultoria em comunicação institucional, para elaboração de estratégias de comunicação social da gestão municipal pelo período de 03 (três) Meses.

DO PREÇO MÉDIO: De acordo com o valor estimado obtido através de cotação de preço ATRAVÉS DE FORNECEDORES é apresentado o valor MÉDIO MENSAL DE R$ 15.233,00, para o período de 03(Três) Meses, totalizando R$ 45.699,00. Sendo assim, faz-se necessário esta publicação para que possa ser angariada uma melhor proposta. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: planejamento.pma22@gmail.com, até o dia 19/01/2023

Arcoverde, 16 de janeiro de 2023.

LÍDIO CORDEIRO MACIEL
Secretario de Planejamento

Publicado por:
Niedson Marques Vieira
Código Identificador:6F04FD41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° -- 031/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2022 - BB Nº 969751 - Objeto: Formação de Registro de Preço para Fornecimento de Leites Formula Infantis, Suplementos Alimentares Especiais e Dietas Enterais destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades Municipais de Saúde, para o período de 12 meses, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba/PE. Resolve **Adjudicar e Homologar** as seguintes empresas: **FERNANDA**

SILVA DE ASSIS NEVES, CNPJ nº 21.510.857/0001-21, localizada na R ARMANDO DA FONTE, n° 153, MAURICIO DE NASSAU, **CARUARU**- PE – CEP: 55.012-025. **Valor**: R$ 74.215,00 (setenta e quatro mil e duzentos e quinze reais); **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** CNPJ: 35.250.918/0001-73, localizada na AV ANTONIO SILVIO BARBIERI, N° 1099, FUNDOSFUNDOS, PINHEIRINHO, FRANCISCO BELTRAO – PR CEP: 85.603-000. **Valor:** R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais); **ARSERVE PHARMA EPP LTDA**, CNPJ n° 43.519.181/0001-70, localizado na R JOSE DA SILVA LUCENA, n° 102, GALPAO 0001 SALA 06, IMBIRIBEIRA, RECIFE/PE **VALOR:** R$ 74.407,50(setenta e quatro mil e quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos); **CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n° 13.441.051/0002-81, localizada na R SILVEIRA LOBO, n° 145, poco, Recife/PE CEP: 52.061-030, **Valor:** R$ 75.400,30 (setenta e cinco mil e quatrocentos reais e trinta centavos); **ROSILENE VIEIRA LOPES,** CNPJ n° 10.279.430/0001-48, localizada na AV JOSE SOARES DE ARAUJO, n° 285, LOJA: 01;, JARDIM CALIFORNIA, PATOS DE MINAS/MG, CEP: 38.703-103, **VALOR:** R$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais) Ainda, os Itens 20, 27, 31, 32 e 38 não houve lance e foi declarado deserto.

Barra de Guabiraba, 16 de Janeiro de 2023.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:F232FB75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO

AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CITADA ABAIXO PARA COMPARECER À SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
Empresa:**M. B. MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMERCIO**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 28.004.740/0001-15.**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARREIROS/PE.
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS – PE.

Barreiros, 16 de janeiro de 2023.

MARCELO LUIZ GUIMARÃES CAVALCANTI
Secretário de Administração e Gestão de Pessoal

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:9D51BA65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO - ABCDE
DECISÃO FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2022

Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2022
Assunto: Decisão Final

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso LV do art. 5º da CF./88 "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes";

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso e LXXVIII do art. 5º da CF./88 "a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação";

CONSIDERANDO todos os documentos presentes nos autos deste Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 13/2022 foi revogada pela Portaria nº 15/2022, que deu início ao presente Processo Administrativo Disciplinar e que a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão está prevista no artigo 166, da Lei Municipal nº 181/1991, o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Belém do São Francisco;

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores para compor a Comissão Processante é realizada considerando critérios objetivos, entre eles o cargo e o nível de escolaridade do servidor, portanto a ausência de suspeição ou impedimento;

CONSIDERANDO que a servidora foi devidamente notificada, compareceu a reunião, apresentou defesa verbal, conforme ata presente nos autos, e apresentou defesa escrita no prazo definido atendendo aos princípios constitucionalmente previstos de ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO restou comprovado pelas folhas de ponto que a servidora não compareceu ao posto de trabalho por tempo superior a 30 dias;

CONSIDERANDO que só é exigível decisão judicial transitada em julgado e que a suposta ilegalidade da portaria que tirou a servidora da licença para doutoramento não foi definida pelo poder judiciário, uma vez que a matéria permanece em tramitação;

CONSIDERANDO que o desconto das faltas na remuneração do mês subsequente é fato de conhecimento geral e não pode ser usado como suposta indução ao erro;

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante deste Processo Administrativo Disciplinar, especialmente a inexistência de fato ou prova que comprove a presença ou justifique legalmente a ausência da servidora;

CONSIDERANDO o artigo 155, inciso I da Lei Municipal nº 181/1991;

DECIDE

Aplicar a servidora Regina Célia Lopes Lustosa Roriz a penalidade de demissão, prevista no artigo nº 141, inciso III da Lei 181/1991 – Regime Jurídico dos Servidores do Município de Belém do São Francisco, e aplicável ao caso concreto em razão dos artigos nº 146, inciso II e artigo nº 152, da mesma lei.

Publique-se,
Intime-se.
Cumpra-se

Belém do São Francisco, 13 de janeiro de 2023.

ANA GLEIDE DE SOUZA LEAL SÁ
Presidente da ABCDE de Belém do São Francisco

Publicado por:
Ana Gleide de Souza Leal Sa
Código Identificador:AD2A5A40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 004/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 64, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **Anderson Severiano dos Santos**, portador do Cadastro de Pessoa Física de Nº 075.998.404-27 como **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** e como **PREGOEIRO MUNICIPAL** para o exercício 2023.
Art. 2º - Nomear a Sra. **Grlândia Lisboa da Silva,** CPF de Nº 050.579.514-08 para exercer o cargo de **SECRETÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO** para o exercício 2023.
Art. 3º - Nomear a Sra. **Edja Angelim Torres,** CPF de Nº 027.719.814-32, para o cargo de **MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** para o exercício 2023.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:59577A6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2022. Prorrogação formal de prazo, sem acréscimo de valor. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de transporte aéreo nacional, compreendendo a reserva, emissão e entrega de bilhetes e demais serviços correlatos, em conformidade com as necessidades da Câmara Municipal de Belo Jardim, Pernambuco, conforme Termo de Referência (Anexo I). Contratada: SENDPAX VIAGENS LTDA, CNPJ: 18.016.280/0001-91. Prazo acrescido: 02 dias. Nova vigência: de 01/01/2023 a 02/01/2023.

Belo Jardim, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ LOPES SILVEIRA (*)
Presidente

Publicado por:
Julio Augusto de Souza Carvalho
Código Identificador:131BBEC1

CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2022. Prorrogação formal de prazo, sem acréscimo de valor. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de transporte aéreo nacional, compreendendo a reserva, emissão e entrega de bilhetes e demais serviços correlatos, em conformidade com as necessidades da Câmara Municipal de Belo Jardim, Pernambuco, conforme Termo de Referência (Anexo I). Contratada: SENDPAX VIAGENS LTDA, CNPJ: 18.016.280/0001-91. Prazo acrescido: 04 meses. Nova vigência: de 03/01/2023 a 03/05/2023.

Belo Jardim, 02 de janeiro de 2023.

REGINALDO SILVA DOS SANTOS (*)
Presidente.

Publicado por:
Julio Augusto de Souza Carvalho
Código Identificador:157EF24C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 666 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o Artigo 1º da Portaria 617/2022, de 24 de novembro de 2022, da exoneração a pedido, do servidor o Sr. **RICARDO SANTOS DE ALMEIDA,** inscrito no CPF (ME) nº 055.968.524-65, Matrícula 0.0022906.1, lotado na Secretaria de Educação e Tecnologia do Município de Belo Jardim, no que trata da nomenclatura do cargo, passando-se a ler, cargo de Vigia.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de novembro de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:37ACF96F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 665 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a)	Lotação	Início	Término
WEDJA KARLA BEZERRA SILVA	SEC. DE GESTÃO	16/11/2022	16/02/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de novembro de 2022.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:BE2BC374

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 662 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Exonera Diretora Especial no âmbito da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso

II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e artigo 17 da Lei Municipal nº 246 de 20 de dezembro de 1976,

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar, a Senhora **RAVENA KORINA ALVES ALMEIDA**, inscrita no CPF (ME) sob o nº. 071.356.274-90, do cargo em comissão de Diretor Especial, CC4, Lei nº 3.357/2021, no âmbito da Secretaria de Educação e Tecnologia do Município de Belo Jardim.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:839737C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 661 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Exonera Diretor Executivo no âmbito da Secretaria de Gestão Pública deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e artigo 17 da Lei Municipal nº 246 de 20 de dezembro de 1976,

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar o Senhor **JONAS FREITAS RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 098.372.914-00, do cargo em comissão de Diretor Executivo, CC5, Lei nº 3.357/2021, no âmbito da Secretaria de Gestão Pública do Município de Belo Jardim.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:36A7DFC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 660 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia Secretário Executivo no âmbito do Gabinete do Prefeito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e artigo 17 da Lei Municipal nº 246 de 20 de dezembro de 1976,

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o Senhor **RODRIGO SOUZA MACIEL DE LIRA**, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 089.660.184-67, para o cargo em comissão de Secretário Executivo, CC1, Lei nº 3.357/2021, no âmbito do Gabinete do Prefeito deste Município.
Art. 2º – Com Representação no percentual de 100% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de dezembro de 2022.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:F834B31E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a)	Lotação	Início	Término
ROSILENE BEZERRA DA COSTA	SEC. DE SAÚDE	01/12/2022	01/03/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2022.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:C2B18427

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Nomear servidor para o cargo comissionado de Assessor Técnico da Secretaria de Defesa Cidadã - SEDEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e artigo 17 da Lei Municipal nº 246 de 20 de dezembro de 1976,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **ANDERSON NATAN COSME DA SILVA,** inscrito no CPF nº 118.561.854-60, para o cargo comissionado de Assessor Técnico da Secretaria de Defesa Cidadã - SEDEC, símbolo CC9, Lei nº 3344/2021, deste município.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de janeiro de 2023.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:5FE12D65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a)	Lotação	Início	Término
OTACILIO DA SILVA MORAES	SEC. DE SAÚDE	12/01/2023	12/04/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:6FFD61B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia Diretor Executivo no âmbito da Secretaria de Gestão Pública deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e artigo 17 da Lei Municipal nº 246 de 20 de dezembro de 1976,

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o Senhor **RÔMULO AUGUSTO FRAGA DE ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 114.733.504-41, para o cargo em comissão de Diretor Executivo, CC5, Lei nº 3.357/2021, no âmbito da Secretaria de Gestão Pública do Município de Belo Jardim.
Art. 2º - Com Representação no percentual de 100% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro 2023.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:F267255D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a)	Lotação	Início	Término
MARIA LÚCIA ARAÚJO DA SILVA	SEC. DE ASSISTÊNCIA	04/01/2023	04/04/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de janeiro de 2023.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:600AD051

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar, a pedido do funcionário efetivo, o Sr. **FÁBIO FONSECA VIEIRA,** inscrito no CPF (ME) nº 070.854.219-08, do cargo de Engenheiro Ambiental, Matrícula 0.0022944.1, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Belo Jardim.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:7468F96D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a)	Lotação	Início	Término
MARIA GERALDA SOARES	SEC. DE EDUCAÇÃO	02/01/2023	31/03/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:0B700699

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Secretário de Defessa Cidadã interino deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e artigo 17 da Lei Municipal nº 246 de 20 de dezembro de 1976,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar interinamente o Senhor **JOSÉ ANDRÉ TAVARES**, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 514.945.664-00, para desempenhar as funções de Secretário de Defessa Cidadã, Símbolo

SUB, Lei nº 3.344/2021, no âmbito da Secretaria de Defesa Cidadã (SEDEC) do Município de Belo Jardim, diante do gozo de férias do servidor Fábio César de Souza Lins.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos de 02 de janeiro de 2023 e término para o dia 31 de janeiro de 2023.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:0934094F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a)	Lotação	Início	Término
JOSÉ LEMOS DE SANTANA	SEC. DE EDUCAÇÃO	02/01/2023	02/07/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2023.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:E53FFA39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Exonerar servidor do cargo comissionado de Assessor Técnico da Secretaria de Defesa Cidadã - SEDEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e artigo 17 da Lei Municipal nº 246 de 20 de dezembro de 1976,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Sr. **CLÁUDIO ROBERTO LEITE,** inscrito no CPF nº 861.841.054-34, do cargo comissionado de Assessor Técnico da Secretaria de Defesa Cidadã - SEDEC, símbolo CC9, Lei nº 3344/2021, deste município.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:3E564DF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Nomear servidora para o cargo comissionado de Assessor Técnico da Secretaria de Defesa Cidadã - SEDEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e artigo 17 da Lei Municipal nº 246 de 20 de dezembro de 1976,
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear a Sra. **JACIARA TEIXEIRA DA SILVA PIMENTEL,** inscrita no CPF nº 043.711.464-30, para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico da Secretaria de Defesa Cidadã - SEDEC, símbolo CC9, Lei nº 3344/2021, deste município.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:D7666D1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Exonerar servidor do cargo comissionado de Assessor Técnico da Secretaria de Defesa Cidadã - SEDEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e artigo 17 da Lei Municipal nº 246 de 20 de dezembro de 1976,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Sr. **EDSON ADNALDO PEREIRA,** inscrito no CPF nº 367.211.498-77, do cargo comissionado de Assessor Técnico da Secretaria de Defesa Cidadã - SEDEC, símbolo CC9, Lei nº 3344/2021, deste município.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:47495A3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Concede Licença sem vencimentos ao servidor estatutário abaixo mencionado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a pedido do(a) Servidor(a) Efetivo(a), **HILDEBRANDO CARVALHO DE FREITAS, Coordenador Executivo, Mat. 0.0002471.1,** lotado(a) na Secretaria de Saúde, **Licença sem Vencimentos**, pelo período de 02 (dois) anos, do dia 02 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:456821FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Nomear servidor para o cargo comissionado de Coordenador Técnico da Secretaria de Defesa Cidadã - SEDEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e artigo 17 da Lei Municipal nº 246 de 20 de dezembro de 1976,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **EDSON ADNALDO PEREIRA,** inscrito no CPF nº 367.211.498-77, para exercer o cargo comissionado de Coordenador Técnico da Secretaria de Defesa Cidadã - SEDEC, símbolo CC6, Lei nº 3344/2021, deste município.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:7D1935D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Concede Licença sem vencimentos ao servidor estatutário abaixo mencionado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a pedido do(a) Servidor(a) Efetivo(a), **MARCIELE ARAÚJO LIMA, Agente de Saúde, Mat. 0.4003958.1,** lotado(a) na Secretaria de Saúde, **Licença sem Vencimentos**, pelo período de 02 (dois) anos, do dia 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:42668386

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Exonerar servidor do cargo comissionado de Coordenador Técnico da Secretaria de Defesa Cidadã - SEDEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e artigo 17 da Lei Municipal nº 246 de 20 de dezembro de 1976,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Sr. **EDVALDO PEREIRA DA SILVA,** inscrito no CPF nº 767.201.874-49, do cargo comissionado de Coordenador Técnico da Secretaria de Defesa Cidadã - SEDEC, símbolo CC6, Lei nº 3344/2021, deste município.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:866F5446

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Pregoeiros e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM. Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.88 da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão).

RESOLVE:
Art. 1º. – Designar os Pregoeiros para a Equipe de Pregão Anual da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DE BELO JARDIM, para o exercício de 2023, que será composta pelos seguintes pregoeiros, sob a coordenação do primeiro:

01	**DAYVID JEFFERSON NASCIMENTO DAMASCENO - CPF nº 100.131.094-21.**	PREGOEIRO OFICIAL
02	**DARLAN CABRAL DA CRUZ - CPF Nº 082.636.054-82**	PREGOEIRO
03	**EVERALDO GOMES DA SILVA JUNIOR - CPF Nº 105.793.574-30**	PREGOEIRO
04	**EDUARDO SANTANA DOS SANTOS – CPF Nº 055.966.424-95**	PREGOEIRO

Art. 2º. Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados na modalidade Pregão Eletrônico.

Art. 3º. O pregoeiro designado para cada processo, dentre os pregoeiros da Equipe anual, receberá assessoria jurídica para a emissão de pareceres quanto às demandas do certame e editais de processos licitatórios.

Art. 4º. Os trabalhos realizados em sessão, serão secretariados por um dos membros da equipe de apoio, designado pelo Pregoeiro designado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:E4D051EC

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 002/2022. Prorrogação da vigência do Contrato referente a Contratação de empresa especializada em prestar serviços de locação de veículos, sem e com motorista habilitado, para transporte municipal, intermunicipal e/ou interestadual, para atender as necessidades da CONTRATANTE,

visando atender as demandas das Secretarias do Município de Belo Jardim. Contratado: G O L NETO EIRELI. CNPJ: 14.949.698/0001-09.Nova vigência: 18/01/2023 a 18/04/2023.

Belo Jardim, 17/01/2023.

LEANDRO CARNEIRO MATOS.
Secretário de Gestão Pública.

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 049/2022. Prorrogação da vigência do Contrato referente a Contratação de empresa especializada em prestar serviços de locação de veículos, sem e com motorista habilitado, para transporte municipal, intermunicipal e/ou interestadual, para atender as necessidades da CONTRATANTE, visando atender as demandas das Secretarias do Município de Belo Jardim. Contratado: VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVICOS DE CONSTRUCAO- CNPJ nº 11.757.223/0001-14.Nova vigência: 08/01/2023 a 08/01/2024.

Belo Jardim, 17/01/2023.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Secretária de Educação e Tecnologia.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:9C468A32

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSOS

JULGAMENTO DE RECURSOS
EDITAL 8/2022 – SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE DOCENTES DE ANOS INICIAIS E FINAIS DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BELO JARDIM

RECURSO – LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS

CANDIDATO	JULGAMENTO
Alzikelly Lourenço da Silva	**Recurso Deferido.**
Ana Paula dos Santos Viana	**Recurso Deferido.**
Cintia de Oliveira Silva Nascimento	**Recurso Deferido.**
Cleidson Romualdo da Silva	**Recurso Deferido.**
Denis de Santana Ferreira	**Recurso Deferido.**
Elaine de Queiroz Oliveira	**Recurso Indeferido.**
Franciele Ferreira Santos	**Recurso Deferido.**
Iris Patricia de Lima	**Recurso Deferido.**
João Paulo Melo de Souza	**Recurso Deferido.**
José Valdemiro da Costa Filho	**Recurso Deferido.**
Josué Wagner Araújo Souza	**Recurso Indeferido.**
Osany Silva Regis	**Recurso Deferido.**
Poliane Macedo Cavalcante	**Recurso Indeferido.**

Belo Jardim, 13 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:51C0F947

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 003/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 001/2023. Objeto Nat.: **SERVIÇOS.** Objeto Descr.: **Contratação de empresa para Locação de Mão de Obra de Pedreiro, Auxiliar de Pedreiro, Pintor, Marceneiro, Capinador e outros profissionais, para as Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Secretaria Municipal de Obras, Fiscalização e Urbanismo e Fundo Municipal de Saúde do Município de Betânia – PE.** Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.** Valor máximo aceitável global é de **R$ 413.881,44 (Quatrocentos e treze mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).** Início do acolhimento das propostas: **17/01/2023 às 12:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **27/01/2023 às 10:00h**. Abertura da sessão de lances: **27/01/2023 às 11:30h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Betânia - PE, 16/01/2023.

IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jane Maria da Rocha
Código Identificador:4D8B5434

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10038/2022 PMB

PROCESSO LICITATÓRIO 081/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10038/2022 OBJETO: Contratação de empresas especializadas em serviços de locação de estrutura para eventos, compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte para atender as demandas da prefeitura municipal de Bezerros/PE, no tocante aos festejos e eventos culturais do município e apoios. Valor total estimado R$ 6.462.851,38. A Sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia 27/01/2023 às 09h. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:7DC0D47F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00004/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2023. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim – PE. Valor total: R$ 2.349.575,75 Data de abertura da sessão pública: 30/01/2023. Horário: 10:00. (Horário de Brasília), No site http://bnc.org.br; DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no site https://bnccompras.com/Home/Login e e-mail contato@bnc.org.br, telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico bomjardimeditais20@gmail.com ou pelo telefone (81)3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas

Bom Jardim, 16/01/2023

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:5A1BAED4

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 0012/2023. Processo Nº: 0014/2023. CPL. Serviço. Contratação do Cantor Dorgival Dantas a ser realizada no Pátio de Eventos João Salvino Barbosa, no dia 02 de fevereiro de 2023 às 23h30min, em virtude das comemorações da Festa de São Sebastião, Município de Bom Jardim/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: TOME XOTE EDITORA DE MÚSICA EIRELI - CNPJ nº 13.091.140/0001-64. Valor R$ 80.000,00.

Bom Jardim, 13/01/2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:A0357557

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição Parcelada de Material Limpeza, Higiene Pessoal e de Utensílios de Cozinha atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Brejinho – PE durante o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado do Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS JR EIRELI | Tipo: MEI - LC123: Sim – Documento 40.512.617/0001-00.

Valor Global: R$ 277.957,00.

2 - KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 41.836.567/0001-80.

Valor Global: R$ 7.200,00.

3 - UNICA SANEANTES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 43.392.983/0001-61.

Valor Global: R$ 1.220,50.

Brejinho – PE, 13 de janeiro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:F777FC7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E A EMPRESA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS JR EIRELI, CNPJ: 40.512.617/0001-00.

OBJETO: Aquisição Parcelada de Material Limpeza, Higiene Pessoal e de Utensílios de Cozinha atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Brejinho – PE durante o exercício financeiro de 2023.

VALOR GLOBAL: R$ 277.957,00 (Duzentos e Setenta e Sete Mil Novecentos e Cinquenta e Sete Reais).

VIGÊNCIA: 16/01/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 16 de janeiro de 2023, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:0421F01A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E A EMPRESA KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 41.836.567/0001-80.

OBJETO: Aquisição Parcelada de Material Limpeza, Higiene Pessoal e de Utensílios de Cozinha atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Brejinho – PE durante o exercício financeiro de 2023.

VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

VIGÊNCIA: 16/01/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 16 de janeiro de 2023, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:3670E2B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E A EMPRESA UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ nº 43.392.983/0001-61.

OBJETO: Aquisição Parcelada de Material Limpeza, Higiene Pessoal e de Utensílios de Cozinha atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Brejinho – PE durante o exercício financeiro de 2023.

VALOR GLOBAL: R$ 1.220,50 (Hum Mil Duzentos e Vinte Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 16/01/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 16 de janeiro de 2023, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:FA3500CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição parcelada de Carnes Bovinas, Suínas e de Aves para merenda escolar e atender as necessidades das demais Secretarias Municipais da Prefeitura de Brejinho – PE durante o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado do Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - TATIANA DE OLIVEIRA SOBRAL - ME, CNPJ: 40.708.534/0001-91.

Valor Global: R$ 366.950,00.

Brejinho – PE, 06 de janeiro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:C0B00057

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E A EMPRESA TATIANA DE OLIVEIRA SOBRAL - ME, CNPJ: 40.708.534/0001-91.

OBJETO: Aquisição parcelada de Carnes Bovinas, Suínas e de Aves para merenda escolar e atender as necessidades das demais Secretarias Municipais da Prefeitura de Brejinho – PE durante o exercício financeiro de 2023.

VALOR GLOBAL: R$ 366.950,00 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 16/01/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 16 de janeiro de 2023, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:EE378AD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Brejinho – PE para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado do Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - ESPEDITO ROMARIO RODRIGUES DE LUCENA 09888232410 | Tipo: MEI - LC123: Sim – Documento 29.774.900/0001-78.

Valor Global: R$ 336.420,00.

Brejinho – PE, 13 de janeiro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:E22D1F72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E A EMPRESA ESPEDITO ROMARIO RODRIGUES DE LUCENA – ME, CNPJ: 29.774.900/0001-78.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Brejinho – PE para o exercício financeiro de 2023.

VALOR GLOBAL: R$ 336.420,00 (Trezentos e Trinta e Seis Mil Quatrocentos e Vinte Reais).

VIGÊNCIA: 16/01/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 16 de janeiro de 2023, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:82888F20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Brejinho – PE, exceto a Secretaria de Saúde para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado do Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS JR EIRELI | Tipo: MEI - LC123: Sim – Documento 40.512.617/0001-00.

Valor Global: R$ 342.936,00.

2 - EDIMILSON BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 43.628.792/0001-56.

Valor Global: R$ 12.837,50.

3 - LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 47.190.313/0001-13.

Valor Global: R$ 4.617,00.

4 - MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 47.484.691/0001-00.

Valor Global: R$ 4.982,00.

5 - THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 30.971.751/0001-16.

Valor Global: R$ 12.075,00.

6 - UNICA SANEANTES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 43.392.983/0001-61.

Valor Global: R$ 64.890,40.

Brejinho – PE, 13 de janeiro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:A41959BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 19/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E A EMPRESA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS JR EIRELI, CNPJ: 40.512.617/0001-00.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Brejinho – PE, exceto a Secretaria de Saúde para o exercício financeiro de 2023.

VALOR GLOBAL: R$ 342.936,00 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil Novecentos e Trinta e Seis Reais).

VIGÊNCIA: 16/01/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 16 de janeiro de 2023, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:D694A40C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E A EMPRESA EDIMILSON BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ: 43.628.792/0001-56.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Brejinho – PE, exceto a Secretaria de Saúde para o exercício financeiro de 2023.

VALOR GLOBAL: R$ 12.837,50 (Doze Mil Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 16/01/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 16 de janeiro de 2023, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:927C9FDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 21/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E A EMPRESA LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 47.190.313/0001-13.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Brejinho – PE, exceto a Secretaria de Saúde para o exercício financeiro de 2023.

VALOR GLOBAL: R$ 4.617,00 (Quatro Mil Seiscentos e Dezessete Reais).

VIGÊNCIA: 16/01/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 16 de janeiro de 2023, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:E264FB94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E A EMPRESA MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 47.484.691/0001-00.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Brejinho – PE, exceto a Secretaria de Saúde para o exercício financeiro de 2023.

VALOR GLOBAL: R$ 4.982,00 (Quatro Mil Novecentos e Oitenta e Dois Reais).

VIGÊNCIA: 16/01/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 16 de janeiro de 2023, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:80279E1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 23/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E A EMPRESA THIAGO DE LIMA MORAES LTDA, CNPJ: 30.971.751/0001-16.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Brejinho – PE, exceto a Secretaria de Saúde para o exercício financeiro de 2023.

VALOR GLOBAL: R$ 12.075,00 (Doze Mil e Setenta e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 16/01/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 16 de janeiro de 2023, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:A61AE14C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 24/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E A EMPRESA UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ nº 43.392.983/0001-61.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Brejinho – PE, exceto a Secretaria de Saúde para o exercício financeiro de 2023.

VALOR GLOBAL: R$ 64.890,40 (Sessenta e Quatro Mil Oitocentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos).

VIGÊNCIA: 16/01/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 16 de janeiro de 2023, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:27A2FF48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02/2022 AOCONTRATO Nº 03/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE E A EMPRESA OLIVEIRA, FARIAS E LAURINDO ADVOGADOS ASSOCIADOS, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DIRETA DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00. CONTRATADA: **OLIVEIRA, FARIAS E LAURINDO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ: 39.727.407/0001-50, com sede na Rua General José Semeão, nº 53, Sala 05, Bairro Santo Amaro, Recife - PE, CEP: 50.050-120, representada pela Sra. UILA DAIANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO, inscrita na OAB/PE sob o n.º 27470-D, CPF: 045.760.034-96, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 03/2021, instruído na Inexigibilidade nº 02/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 18 de janeiro de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 03/2021 de 12 de janeiro de 2023 à 12 de janeiro de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente Contrato é de **R$ 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas mensais de **R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 12 de Janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

OLIVEIRA, FARIAS E LAURINDO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 39.727.407/0001-50
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:B76DCF15

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 570/2023

LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 570/2023

EMENTA: DENOMINA DE RAIMUNDO ADIALY LUCENA DE LIRA (FORROZEIRO DIA) O PÁTIO DE EVENTOS MUNICIPAL DE BREJINHO/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RAIMUNDO ADIALY LUCENA DE LIRA (FORROZEIRO DIA)** o Pátio de Eventos Municipal localizado na Rua do Comércio, Centro, Brejinho/PE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor imediatamente à data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:C531CE0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 11/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA N° 11/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **SHIRLEY MARIA FREITAS LEITE** portador do CPF nº: 124.563.464-08, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO,** símbolo CC-7, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:A056DD1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 12/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA N° 12/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **EMERSON SANTOS DE ARIMATEIA** portador do CPF nº: 114.993.294-58, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO,** símbolo CC-7, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:8709E1CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2022, PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2022 - REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

ERRATA: Na publicação datada de 26/12/2022, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Edição 3244, Código Identificador EF33364C.

Referente ao Processo Licitatório n° 007/2022, Pregão Eletrônico: 004/2022 - Realizado pela Prefeitura Municipal de Buenos Aires. Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de material de limpeza destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Buenos Aires.

ONDE SE LÊ – Referente Processo Licitatório n° 007/2022, Pregão Eletrônico: 001/2022. **LEIA-SE -** Referente Processo Licitatório n° 007/2022, Pregão Eletrônico: **004/2022.**

MARIA YRANUSA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:CAF76D3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021

ERRATA: Na publicação datada de 12/01/2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Edição 3257, Código Identificador 490B1FA6.

Referente ao EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº033/2021DO PROCESSO LICITATÓRIO – 024/2021 – INEXIGIBILIDADE N.º 002/2021 OBJETO: Contratação de empresa especializada na recepção de

resíduos sólidos (aterro sanitário), para tratamento e depósito final de resíduos urbanos da classe de resíduos II-A deste Município.

ONDE SE LÊ – vigência prevista até 08 de dezembro de 2022. **LEIA-SE -** vigência prevista até 08 de dezembro de **2023.**

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:804A3E7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 008/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023

PROCESSO N.º 008/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO N**.º 006/2023 - **Objeto**: Locação de Maquinas para serviços de movimento de terra e afins na zona urbana e rural do município de Buíque-PE. **Valor Máximo: R$ 1.382.231,00 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e trinta e um reais). - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br, o acolhimento das Propostas acontecerá a partir do dia 17 de janeiro de 2023 às 10h00min. Abertura das mesmas ocorrerão no dia 30 de janeiro de 2023 às 08h00min. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia 30 de janeiro de 2023 às 10h00min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 16 de janeiro de 2023.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:2CB56ABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 009/2023. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

Processo N.º 009/2023. **Tomada de Preços N.º** 001/2023 - **Objeto:** Contratação de empresa de Engenharia para Pavimentação do trecho entra a associação de moradores e a igreja no sítio jardim do Município de Buíque-PE. **Valor Máximo: R$ 122.377,90 (cento e vinte e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa centavos) - (Global)**. **Local e Data da Sessão:** Rua São João, 125, Centro, Buíque, no dia: 02 de Fevereiro de 2023 às 09:00 hs. O edital poderá ser retirado na rua São João, 125, Centro, no horário de expediente de 8h às 12h ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 16 de Janeiro de 2023.

JADER LUCAS DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:583FFF99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0014/2023.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0019/2023 – SEARH de 10/01/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ANDREA NUNES BASTOS DE FIGUEIREDO** ao cargo de **EDUCADOR SOCIAL - PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de janeiro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:36889024

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0015/2023.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0019/2023 – SEARH de 10/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **BENJAMIM JOSE CUNHA AMORIM** ao cargo de **EDUCADOR SOCIAL - PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de janeiro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:AD2D6D71

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0016/2023.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0019/2023 – SEARH de 10/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **LUCIANA MARIA MAGALHAES COSTA** ao cargo de **EDUCADOR SOCIAL - PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de janeiro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E21F5C0B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0017/2023.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0019/2023 – SEARH de 10/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **LIVIA MASCARENHAS ANDRADE** ao cargo de **EDUCADOR SOCIAL - PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de janeiro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:147E556A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0018/2023.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0019/2023 – SEARH de 10/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **VANESSA CRISTINA ARAUJO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE** ao cargo de **EDUCADOR SOCIAL - PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de janeiro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D1C026D9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0019/2023.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0019/2023 – SEARH de 10/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LINDEMBERG DE SOUZA PIRES** ao cargo de **EDUCADOR SOCIAL - PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de janeiro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4CC97542

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0020/2023.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0019/2023 – SEARH de 10/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **CYBELLE SAMPAIO PEIXOTO** ao cargo de **EDUCADOR SOCIAL - PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de janeiro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E8BE86F3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0021/2023.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0019/2023 – SEARH de 10/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ANA BEATRIZ GOMES DA SILVA** ao cargo de **EDUCADOR SOCIAL - PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de janeiro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:83702500

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0022/2023.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0019/2023 – SEARH de 10/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **NATALY DOS SANTOS ALVES** ao cargo de **EDUCADOR SOCIAL - PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de janeiro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A47D1B51

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0023/2023.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0019/2023 – SEARH de 10/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **HELTON OLIVEIRA DE LIMA** ao cargo de **EDUCADOR SOCIAL - PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de janeiro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:075063E4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0024/2023.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0019/2023 – SEARH de 10/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **CLESIO FRANCISCO DA SILVA** ao cargo de **EDUCADOR SOCIAL - PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de janeiro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D2A6FC8A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0025/2023.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0019/2023 – SEARH de 10/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LAYLTON EUCLIDES DA SILVA SANTANA** ao cargo de **EDUCADOR SOCIAL - PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de janeiro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4E68FFA8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0026/2023.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0019/2023 – SEARH de 10/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **LAIS SANDINA CARVALHO DE OLIVEIRA** ao cargo de **EDUCADOR SOCIAL - PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de janeiro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:98473847

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0027/2023.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0019/2023 – SEARH de 10/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA** ao cargo de **EDUCADOR SOCIAL - PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de janeiro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:FCF47B2F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0028/2023.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0019/2023 – SEARH de 10/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ZIBIA BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA** ao cargo de **EDUCADOR SOCIAL - PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de janeiro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:183AADE7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0029/2023.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº0019/2023 – SEARH de 10/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **HYGOR ALVES MEIRELES** ao cargo de **ENGENHEIRO CIVIL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de janeiro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:54780549

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0030/2023.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº0019/2023 – SEARH de 10/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LEONARDO GOMES SARMENTO** ao cargo de **ENGENHEIRO ELETRICISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de janeiro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:FEF51703

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 033, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Ementa: Dispõe sobre nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuação em Licitações – na modalidade de Pregão, nas formas Presencial e Eletrônico, no Município do Cabo de Santo Agostinho, para o período de 03/01/2023 a 31/12/2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que "Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns" e, no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, que "Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências", e

Considerando o disposto na alínea *c*, do § 1º, do art. 6º da Resolução TCPE nº 0019/2012, no sentido de que o Pregão será composto por 1 (um) pregoeiro e no mínimo 02 (dois) membros na Equipe de Apoio,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, para o período de **03/01/2023 a 31/12/2023**, o **Pregoeiro,** abaixo nominado, da 1ª e 2ª Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, órgão da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ, para atuação em Licitações – na modalidade de Pregão, nas formas Presencial e Eletrônico – que serão realizadas no âmbito da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, juntamente com a **Equipe de Apoio** ora e abaixo especificada:

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS, Mat. 22.208 – **Pregoeiro**

Equipe de Apoio

ANNA CECILIA FILIPPONE DE SEIXAS FARIAS, Mat. 23.085.
WILZENBERGE ROMAO CORREIA DA SILVA, Mat. 23.079.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2023.

Art. 3º Fica revogada a Portaria GAPRE n° 042, de 05 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Joaquim Nabuco, Cabo de Santo Agostinho, **16 de janeiro de 2023.**

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito-

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:1A8A6032

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0079/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 0635/2022 – SEARH de 06/10/2022, Processo nº 23.336 - SEARH de 27/07/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.336 - COLEG/SEARH de 26/09/2022, Anexo Requerimento nº 23.336 - SEARH de 26/09/2022 e Despacho GRH de 16/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **JONATAS FRAGOSO DA SILVA,** mat. nº **1746**, no cargo de **DESENHISTA**, por **03 (três) meses**, referentes ao 8º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Superintendência de Planejamento e Projetos – SPP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C3FED1BF

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0078/2023.

Ementa: Determinar renovação de Cessão de Servidor e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 002/2023 – Renovação Cessão de 13/01/2023, Ofício nº 001/2023 – GP (Prefeitura Municipal de Escada) de 02/01/2022, Ofício nº 158/2022 – GAPRE de 03/11/2022, C.I nº 1339/2022 - GAB/SEDUC de 24/10/2022 e Despacho CESSÃO de 13/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a servidora da Prefeitura Municipal de Escada**, LAURA CRISTINA PEREIRA DA SILVA**, matricula nº 53.830**,** à disposição da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, exerça suas funções na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, pelo período de ***01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de janeiro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B0C431C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 089/PMCSA-SMPROS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 089/PMCSA-SMPROS/2022, **Processo administrativo nº** 159/PMCSA-SMPROS/2022, **Processo licitatório nº** 099/PMCSA-SMPROS/2022, **Pregão eletrônico n**° 054/PMCSA-SMPROS/2022, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de equipamento de proteção individual - EPI, para uso dos trabalhadores que irão atuar no Projeto de Ressocialização, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais, Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), conforme descrições, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Empresa:** R.P FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.309.583/0001-19, com sede na Av. Santo Dal Bosco, 793, Ipiranga, Erechim -RS, CEP: 99.700-500. **Valor total:** R$ 15.210,00. **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 15 de dezembro de 2022.

ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:6A514CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/PMCSA-SMPROS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 101/PMCSA-SMPROS/2022, **Processo administrativo nº** 078/PMCSA-SMPROS/2022, **Processo licitatório nº** 046/PMCSA-SMPROS/2022, **Pregão eletrônico n**° 024/PMCSA-SMPROS/2022, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: A presente Ata tem por objeto o registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de Aquisição de Mobiliário, Eletrodoméstico, Ferramentas e Informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Programas Sociais, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – FMDS e Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDDCA. **Empresa:** MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.537.400/0001-76, com sede na Avenida A Nº4165 Sala 307 Bloco 1, Torre 06, Paiva, Cabo De Santo Agostinho – PE, CEP: 54.522-005. **Valor total:** R$ 1.337,00. **Vigência n**º 12 meses.
Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de dezembro de 2022.

ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:AE59D0F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/PMCSA-SMPROS-SMS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais e Secretaria Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 111/PMCSA-SMPROS-SMS/2022, **Processo administrativo nº 136/2022, Processo licitatório nº** 081/PMCSA-SMPROS-SMS/2022, **Pregão eletrônico nº** 023/PMCSA-SMPROS-SMS/2022, **Natureza**

do Objeto: Aquisição de materiais de limpeza - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de materiais de limpeza, para atender a Secretaria Municipal de Programas Sociais e Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa:** , **JATOBARRETTO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA,** sob CNPJ: 27.058.274/0001-98, com sede na Rua Gregório Júnior, nº117, Zumbi, Recife - PE, CEP: 50.720-742. **Valor total:** R$ 956.848,20. **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 22 de dezembro de 2022.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Programas Sociais

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:2BE76196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 069/PMCSA-SME/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **3º termo aditivo ao contrato n°** 069/PMCSA-SME/2021, Processo Licitatório nº 121/PMCSA-SME/2021, Tomada de Preços nº 004/PMCSA-SME/2021**Natureza do Objeto**: adequação da planilha orçamentária do contrato. - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a adequação de planilha orçamentária, sem majoração de recursos financeiros, com base no artigo 65, I, a, da Lei nº 8.666/93, que prevê a alteração unilateral pela Administração dos Contratos quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos. **Empresa: KONEX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.553.565/0001-58, com sede na Rua da Aurora, 325, apt. 1101, Cxpst 878 – Boa Vista – Recife – PE. **Valor Total**: **R$ 302.350,38 (trezentos e dois mil trezentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos). Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 08 de agosto de 2022.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:9BAC55BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/PMCSA-SME/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **7º termo aditivo ao contrato n°** 013/PMCSA-SME/2021, ao **Processo Administrativo n°** 134/2020, **Processo licitatório nº** 039/PMCSA-SME/2020, **Concorrência n°** 001/PMCSA-SME/2020. **Natureza do Objeto**: visando o acréscimo de valor contratual, adequação do contrato e inclusão da cláusula de reajustamento do contrato- **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a adequação de valor do contrato, a inclusão da cláusula de reajustamento do contrato e o acréscimo no percentual de 11,59435% do valor do saldo contratual reequilibrado que está em R$ 9.523.770,13de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e no §8º do art. 65 c/c o §8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93. Empresa**: L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.408.234/0001-11, com sede na Rua Manoel Azevedo, 517, Iputinga, Recife/PE, CEP 50.670-20. **Valor Total**: R$ 22.290.877,14,. **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 11 de novembro de 2022.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:F20C6D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 075/PMCSA-SME/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º termo aditivo ao contrato n°** 075/PMCSA-SME/2021, ao **Processo Administrativo nº** 223/2021, **Processo licitatório nº** 108/2021, **Ata de Registro de Preços n°** 122/PMCSA-SME/2021, **Pregão Eletrônico nº** 069/PMCSA-SME/2021. **Natureza do Objeto**: visando a prorrogação do prazo contratual - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, prorrogando o prazo final para o dia 23 de dezembro de 2023, com fundamento no inciso II c/c § 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Empresa**: CONSTRUTORA MORADA NOVA EMPREENDIMENTOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.767.171/0001-20, com sede na Rua Isabel Moraes Assunção, 95 A, COHAB MASSANGANO, Rua 21, Petrolina/PE, CEP: 56.310-200. **Valor Total**: R$ 388.367,76 (trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos). **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23 de dezembro de 2022.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:B8D886F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 238/2022 - Processo Licitatório n.º 073/FMS/2022 - Pregão Eletrônico n.º 062/FMS/2022 - Licitação no Compras.gov.br n.º 10062/2022. Natureza do Objeto: Serviço. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, incluindo a locação de equipamentos automatizados para a realização dos exames em amostras humanas do Laboratório Central Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com fornecimento de tubos para coleta, reagentes, corantes, pipetas de eritrossedimentação espontânea, insumos, consumíveis, descartáveis pré-analíticos, controles, calibradores; equipamentos de informática e seus insumos e suporte; software integrado de gestão laboratorial (LIS), manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e científica, conforme quantidades, descrições e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 13.624.586,98 (treze milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 16/01/2023 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 27/01/2023 às 13:10. **Abertura das Propostas em:** 27/01/2023 13:15. **Início da Disputa:** 27/01/2023 às 13:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. **UASG 982357.** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através

dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 16 de janeiro de 2023.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David dos Santos
Código Identificador:34FF37BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 026/FMS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n**° 026/FMS/2022, **Processo administrativo nº** 171/FMS/2022, **Processo licitatório nº** 052/FMS/2022, **Pregão eletrônico n**° 048/FMS/2022, **Natureza do Objeto**: Fornecimento - **Tramitação**: 2º CPL – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de 5 (cinco) cartões de Vale Alimentação eletrônico, magnéticos ou de similar tecnologia em PVC, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recargas mensais, destinados para alimentação dos usuários e cuidadores das Residências Terapêuticas e eventuais atividades lúdicas para os CAPSs (Centro de Atenção Psicossocial), sendo 4 (quatro) para atender as Residências Terapêuticas e 1 para os CAPS do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa:** LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.207.352/0001-40, com sede na Avenida Andrômeda, 885, Sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri - SP, CEP: 29.056-020. **Valor total:** R$ 191.492,00. **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de dezembro de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:E413A19F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/FMS/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º termo aditivo ao contrato n**° 026/FMS/2021, **Processo administrativo nº** 162/FMS/2021, **Processo licitatório nº** 067/FMS/2021, **Pregão eletrônico n**° 057/FMS/2021, **Natureza do Objeto**: Prorrogação do prazo - **Tramitação**: 2º CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual, por um período de 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 08 de setembro de 2023, com fundamento no inciso II, do artigo 8.666/93. **Empresa:** JONATAM ARAÚJO CASTELO BRANCO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.152.015/0001-50, com sede na Rua Idelfonso Freire, 261 – Centro, Arcoverde/PE, CEP: 56.506-520. **Valor total:** R$ 323.995,20. **Vigência n**º 12 meses.
Cabo de Santo Agostinho/PE, 08 de setembro de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:6AA04158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 012/FMS/2023, **Processo administrativo nº** 169/2022, **Processo licitatório nº** 050/FMS/2022, **Pregão eletrônico nº** 046/FMS/2022, **Natureza do Objeto**: Fornecimento - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui o objeto do presente Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, em virtude da necessidade de fornecer mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, aparelhos telefônicos para a rede municipal de saúde do Cabo de Santo Agostinho. **Empresa: J W F DE SOUSA AMBM MOBILIÁRIO,** inscrita no CNPJ/MF nº 12.798.203/0001-54, com sede na Rua Conceição, 99, Boa Vista, Recife – PE, CEP: 50.060-130. **Valor total:** R$ 138.263,00. **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de janeiro de 2023.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:B689B8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 019/FMS/2023, **Processo administrativo nº** 148/2022, **Processo licitatório nº** 043/FMS/2022, **Pregão eletrônico nº** 039/FMS/2022, **Natureza do Objeto**: Fornecimento - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para o fornecimento de ITENS DE INFORMÁTICA para a Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, conforme quantidades, condições e descrições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Empresa: S VASCONCELOS ROSAS,** inscrita no CNPJ/MF nº 40.457.662/0001-00, com sede na Rua Carlos Alberto Novaes, nro 1 A, Serraria, Maceió - AL, CEP: 57045-775. **Valor total:** R$ 7.980,00. **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 03 de janeiro de 2023.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:D08FE570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 020/FMS/2023, **Processo administrativo nº** 148/2022, **Processo licitatório nº** 043/FMS/2022, **Pregão eletrônico nº** 039/FMS/2022, **Natureza do Objeto**: Fornecimento - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12

(doze) meses para o fornecimento de ITENS DE INFORMÁTICA para a Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, conforme quantidades, condições e descrições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Empresa: CINECON DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 18.199.200/0001-80, com sede na Rua Octávio de Carvalho, 1550, Sala B, Jd. Carvalho, Ponta Grossa - PR, CEP: 84015-500. **Valor total:** R$3.680,00. **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 03 de janeiro de 2023.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:691BF9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 022/FMS/2023, **Processo administrativo nº** 148/2022, **Processo licitatório nº** 043/FMS/2022, **Pregão eletrônico nº** 039/FMS/2022, **Natureza do Objeto**: Fornecimento - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para o fornecimento de ITENS DE INFORMÁTICA para a Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, conforme quantidades, condições e descrições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Empresa: C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO,** inscrita no CNPJ/MF nº 32.314.972/0001-47, com sede na Av. Tuiuti, 1370, Sala 01, Vila Morangueira, Maringá - PR, CEP: 87.040-360. **Valor total:** R$ 394,00. **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 03 de janeiro de 2023.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:B605B167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 023/FMS/2023, **Processo administrativo nº** 148/2022, **Processo licitatório nº** 043/FMS/2022, **Pregão eletrônico nº** 039/FMS/2022, **Natureza do Objeto**: Fornecimento - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para o fornecimento de ITENS DE INFORMÁTICA para a Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, conforme quantidades, condições e descrições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Empresa: MAIS SOLUÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 33.428.938/0001-66, com sede na R. Israel Meira Lima, nº 154 – Sala 00001, Altiplano, João Pessoa - PB, CEP: 58046-210. **Valor total:** R$ 1.245,00. **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 03 de janeiro de 2023.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:70DE1377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 025/FMS/2023, **Processo administrativo nº** 148/2022, **Processo licitatório nº** 043/FMS/2022, **Pregão eletrônico nº** 039/FMS/2022, **Natureza do Objeto**: Fornecimento - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para o fornecimento de ITENS DE INFORMÁTICA para a Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, conforme quantidades, condições e descrições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Empresa: OLIVEIRA & ALMEIDA INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 13.218.025/0001-08, com sede na Rua Arlindo Natal, 432, Uberaba, Curitiba - RS, CEP: 81.580-460. **Valor total:** R$ 350,00. **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 03 de janeiro de 2023.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:7C56D347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 027/FMS/2023, **Processo administrativo nº** 148/2022, **Processo licitatório nº** 043/FMS/2022, **Pregão eletrônico nº** 039/FMS/2022, **Natureza do Objeto**: Fornecimento - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para o fornecimento de ITENS DE INFORMÁTICA para a Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, conforme quantidades, condições e descrições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Empresa: M. ALCIONE DOS SANTOS GONÇALVES,** inscrita no CNPJ/MF nº 10.934.762/0001-19, com sede na Rua Sargento Maurício, nº 21, Bairro da Areia, Bacabal-MA, CEP: 65.700-000. **Valor total:** R$ 1.175,00. **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 03 de janeiro de 2023.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:E0F0D1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
CONCORRÊNCIA Nº 001/FMS/2022– RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da 2ª CPL informa o resultado do julgamento de habilitação da Concorrência Nº 001/FMS/2022, conforme segue:

Iniciada a sessão, reuniu-se a 2ª Comissão Permanente de Licitação para análise e julgamento da Documentação de Habilitação das empresas participantes da **Concorrência Nº 001/FMS/2022,** e considerando o Parecer Técnico emitido na data 10/01/2023 pela Secretaria Executiva de Obras Públicas – SEOBP e assinado pelo Engº Civil **Aílton da Gama Branco Filho** – Gerente de Obra, Mat. 22280 – CREA nº 26.997 D/PE, enviado para a CPL através da Comunicação Interna nº 009/22 datada de 11/01/2023, assinada pelo Secretário Executivo de Obras Públicas, sr. **Marcos José Matoso de Lima** e recepcionado na mesma data, chegou-se ao seguinte resultado: **Empresas Classificadas**:Projetar Construções e Projetos Eireli - ME,L&R Santos Construções Ltda.Andrade Pontes Engenharia e Comércio Ltda.- EPP,Construtora Manassu Ltda. eConstrutora SBM Ltda. por atendimento à todas as exigências editalícias.
Empresas Desclassificadas: NÃO HOUVE
Prosseguindo os trabalhos, a 2ª Comissão Permanente de Licitação declara **VENCEDORA** a empresa **L&R Santos Construções Ltda.** por ter apresentado o menor valor global de **R$ 698.858,42** (seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito Reais e quarenta e dois centavos) e ter atendido a todos os itens do edital, publica o resultado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, abre prazo legal e posterior homologação e adjudicação.
A Comissão Permanente de Licitação, publica o resultado do julgamento da documentação de habilitação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.
Informações no Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, ou através do Fone/Fax: (81) 3524-9075/3521-6619.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2023.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL.

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:57D9891C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
EDITAL DE CITAÇÃO

Convidamos José Carlos Cavalcanti de Lima, mat. nº 32.140, que se encontra em local incerto e não sabido, a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da presente data, na Sede da SMAJ, sito á Rua Manoel Queiroz da Silva, 145 - Bairro Torrinha - Cabo de Santo Agostinho-PE, a fim de apresentar defesa escrita em Inquérito Administrativo ao qual responde, conforme Portaria nº 15/2022.

Cabo de Santo Agostinho, 16/01/2023.

TATIANA DE BARROS E SILVA SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Comissão de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:B6634609

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PMC

Processo Licitatório – PMC Nº: 001/2023. Pregão Eletrônico Nº 001/2023 - PMC. Serviços. Objeto: Contratação de empresa para Locação de horas de Máquina, tipo: MOTONIVELADORA, para serviços de recuperação e manutenção de vias e estradas do Município de Caetés/PE. Valor Máximo Admissível: R$ 1.018.650,00. Abertura das Propostas: às 09h00 do dia 30/01/2023. Inicio da sessão de Disputa de Preços: às 10h00 do dia 30/01/2023. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **https://bnc.org.br/** nos dias úteis, disponibilizado também para consulta e cópia no sítio oficial do Município no endereço: (www.caetes.pe.gov.br) mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Outras informações através do Fone: (87) 9.9136-6612, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, pelo e-mail: cplcaetes@gmail.com.

Caetés/PE, 16 de Janeiro de 2023.

GEOPSON C. DIAS DE QUEIROZ
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:E1150F89

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - PMC. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022 – PMC. OBJETO: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Caetés, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e lubrificantes, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, VENCEDORA DO ITEM: 01. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 2.240.136,00.

CAETÉS/PE, 16 de Janeiro de 2023.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito de Caetés/PE.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:33DD8D4D

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 002/2023. Processo 033/2022. Pregão Eletrônico Nº 024/2022. **OBJETO:** Aquisição de utensílios de cozinha e eletroeletrônicos para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Caetés/PE. CONTRATADA: **DANFESSI MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.** CNPJ Nº 24.419.569/0001-54 pelo valor global de **R$ 7.775,00** Vigência: 06 (seis) Meses.

Caetés/PE, 16/01/2023.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:A49BF45E

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 003/2023. Processo 033/2022. Pregão Eletrônico Nº 024/2022. **OBJETO:** Aquisição de utensílios de cozinha e eletroeletrônicos para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Caetés/PE. CONTRATADA: **FREEDOM DO**

BRASIL LTDA. CNPJ Nº 35.733.585/0001-33 pelo valor global de **R$ 33.900,00** Vigência: 06 (seis) Meses.

Caetés/PE, 16/01/2023.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:827BBF97

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 004/2023. Processo 033/2022. Pregão Eletrônico Nº 024/2022. **OBJETO:** Aquisição de utensílios de cozinha e eletroeletrônicos para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Caetés/PE. CONTRATADA: **LB COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI.** CNPJ Nº 20.470.692/0001-49 pelo valor global de **R$ 8.725,00.** Vigência: 06 (seis) Meses.

Caetés/PE, 16/01/2023.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:346B52B2

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 005/2023. Processo 033/2022. Pregão Eletrônico Nº 024/2022. **OBJETO:** Aquisição de utensílios de cozinha e eletroeletrônicos para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Caetés/PE. CONTRATADA: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – ME.** CNPJ Nº 17.238.558/0001-02 pelo valor global de **R$ 61.920,00** Vigência: 06 (seis) Meses.

Caetés/PE, 16/01/2023.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:52684EB7

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 006/2023. Processo 033/2022. Pregão Eletrônico Nº 024/2022. **OBJETO:** Aquisição de utensílios de cozinha e eletroeletrônicos para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Caetés/PE. CONTRATADA: **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA.** CNPJ Nº 24.675.507/0001-03 pelo valor global de **R$ 58.450,00** Vigência: 06 (seis) Meses.

Caetés/PE, 16/01/2023.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:34090EAC

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 007/2023. Processo 033/2022. Pregão Eletrônico Nº 024/2022. **OBJETO:** Aquisição de utensílios de cozinha e eletroeletrônicos para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Caetés/PE. CONTRATADA: **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS – ME.** CNPJ Nº 03.829.590/0001-58 pelo valor global de **R$ 146.735,00** Vigência: 06 (seis) Meses.

Caetés/PE, 16/01/2023.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:9416B90E

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 008/2023. Processo 033/2022. Pregão Eletrônico Nº 024/2022. **OBJETO:** Aquisição de utensílios de cozinha e eletroeletrônicos para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Caetés/PE. CONTRATADA: **SERTÃO FORTE LTDA** CNPJ Nº 35.189.259/0001-07 pelo valor global de **R$ 21.250,00.** Vigência: 06 (seis) Meses.

Caetés/PE, 16/01/2023.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:F136F03C

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 009/2023. Processo 033/2022. Pregão Eletrônico Nº 024/2022. **OBJETO:** Aquisição de utensílios de cozinha e eletroeletrônicos para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Caetés/PE. CONTRATADA: **ÚNICA SANEANTES LTDA.** CNPJ Nº 43.392.983/0001-61 pelo valor global de **R$ 40.034,50.** Vigência: 06 (seis) Meses.

Caetés/PE, 16/01/2023.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:40954FB4

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 010/2023. Processo 033/2022. Pregão Eletrônico Nº 024/2022. **OBJETO:** Aquisição de utensílios de cozinha e eletroeletrônicos para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Caetés/PE. CONTRATADA: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – ME.** CNPJ Nº 20.008.831/0001-17 pelo valor global de **R$ 75.713,71.** Vigência: 06 (seis) Meses.

Caetés/PE, 16/01/2023.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:2E5ADEC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/RESULTADO FINAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 09/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, O RESULTADO FINAL e ADJUDICAÇÃO do **Processo Licitatório n° 114/2022- Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, a fim de atender as famílias carentes deste municípioassistidas pela Secretaria de Assistência Social,pelo período de 12 (doze) meses.**
Empresas vencedoras valor total: R$219.000,00(duzentos e dezenove mil reais):

DALIA CERIMONIAL LTDA (CNPJ: 12.390.486/0001-09) com o lote: 1 no valor total de R$219.000,00(duzentos e dezenove mil reais).

CAMARAGIBE - PE, 16de janeiro de 2023.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:171FF96E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, HOMOLOGAÇÃO do **Processo Licitatório n° 114/2022- Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, a fim de atender as famílias carentes deste municípioassistidas pela Secretaria de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses.**
Empresas vencedoras valor total: R$219.000,00(duzentos e dezenove mil reais):

DALIA CERIMONIAL LTDA (CNPJ: 12.390.486/0001-09) com o lote: 1 no valor total de R$219.000,00(duzentos e dezenove mil reais).

CAMARAGIBE - PE, 16de janeiro de 2023.

CAMILA ALBANEZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:C0CA77C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
6ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DATOMADA DE PREÇO Nº 07/2022; PL Nº074/2022

Aos 16 (doze) dias do mês de janeiro de 2023, às 10h, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, localizada à Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi - Camaragibe – PE; CEP: 54768-000, reuniram-se em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, PEDRO EMANUELSILVA (Presidente), ADRIANA RODRIGUES DA SILVA e KATARINA DE KÁSSIA BARBOSA FLÕR (Membros), designados respectivamente pela **Portaria nº. 08 de 02 de janeiro de 2023**, objetivando concluir o julgamento da proposta de preço referenteaoPL 074/2022 TP 007/2022.CPL. Serviços de Engenharia. Visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DAS VIAS DE INTINERÁRIOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICIPIO DE CAMARAGIBE, A Comissão declarou aberta a sessão, onde participa a empresa credenciada:**A) NOVA TERRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI (CNPJ00.254.228/0001-08)com proposta de preços no valor de R$ 2.207.667,78 (dois milhões, duzentos e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta oito centavos), conforme 4ª Ata lavrada em 13/12/2022. Foi notificada a empresa para proceder com os ajustes necessários e na oportunidade solicitamos negociação do preço ofertado, com base no Acórdão nº 1.401/2014/TCU,**tendo em vista o relatório técnico exarado pela servidora Cristiane Guimarães de Sanatana (Arquiteta e Urbanista CAU/PE A25830-0 / Mat. 4.0102455.5), conforme 5 ª Ata lavrada em 20.12.2022. A documentação foi entregue na sede da Secretaria de Segurança Pública que enviou para CPL, através do Memorando nº 001/2023 em 03.01.23**.** A Comissão declarou aberta a sessão, onde oPresidente procedeu com a leitura da Análise Técnica do Setor técnico da SEINFRA(Memorando nº 011/2023), conforme bojo do relatório exarado pelo servidor Sergio Matias da Silva, engenheira civil CREA 031909 D/PE (Matrícula 4.10.3363-2), onde a empresa foi considera classificada por atender ao parâmetros estabelecidos no item 5.PROPOSTA do instrumento convocatório.A Comissão de licitação declara a empresa **NOVA TERRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI (CNPJ00.254.228/0001-08)vencedora do certame por ter apresentado o menor preço global.** O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município de CAMARAGIBE (EDOM). Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, para interposição de recurso referente à fase do certame em epígrafe, contados a partir da publicação, desta ata no Diário Oficial do Município de CAMARAGIBE (EDOM).**Após expirar o prazo recursal , sem que as licitantes tenham interposto razões recursais, os autos do processo serão encaminhados para ser homologado/adjudicado o supracitado objeto desta licitação pelo Ordenador de Despesas/Secretário(a).** Os arquivos referentes à sessão pública de videoconferência serão salvos em meio eletrônico, de modo a possibilitar o total acesso e manifestação dos interessados e munícipes, no Portal da Transparência da Prefeitura (http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes). Foi, então, encerrada a sessão, lavrada a ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

PEDRO EMANUEL SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADRIANA RODRIGUES DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

KATARINA DE KÁSSIA BARBOSA FLÕR
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:8290AD05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3 ªATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022; PL Nº 091/2022

Aos 16(dezesseis) dias do mês de janeiro de 2023, às 9h, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, localizada à Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi - Camaragibe – PE; CEP: 54768-000, reuniram-se, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, PEDRO EMANUELSILVA (Presidente), ADRIANA RODRIGUES DA SILVA e KATARINA DE KÁSSIA BARBOSA FLÕR (Membros), designados respectivamente pela **Portaria nº. 08 de 02 de janeiro de 2023**, objetivando conduzir o julgamento da

habilitação do **Processo Administrativo nº 107/2022, Processo Licitatório nº 91/2022, sob a modalidade/Nº/Ano: Tomada de Preços nº 08/2022,**cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE BINÁRIO DA RUA MONTE CARLOS, INICIANDO NA CONFLUÊNCIA COM A RUA GUANABARA E CONFLUÊNCIA FINAL NA RUA CEARÁ, BAIRRO DE ALBERTO MAIA, CAMARAGIBE/PE. A Comissão declarou aberta a sessão, onde participaram as empresas credenciadas:**A) T&D SERV0IÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ 17.393.791/0001-60); B) AJP ENGENHARIA LTDA (CNPJ 08.978.001/0001-17); C) PTG SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ 12.229.586/0001-40).**No intuito de evitar o fracasso do presente certame, foi notificado as empresas participantes para apresentar nova documentação, sanando os motivos de sua inabilitação, no prazo de 8 (oito) dias úteis, a partir da publicação da 2ª Ata lavrada em 20.12.2022. Apenas a empresa PTG SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ 12.229.586/0001-40)apresentou nova documentação em 04.01.2023**.**Declarada aberta a sessão procedemos com a leitura da Análise Técnica (em anexo) do Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura recebido em 12.01.2023(Memorando nº 010/2023/SEINFRA, que conforme bojo do relatório,exarado pela servidora Juliana Barros da Silva, engenheira civil CREA 18182703PE (Matrícula 4.10.2165.4), apenas a empresaPTG SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDAfoi considerada habilitada tecnicamente, poratender aos parâmetros estabelecidos no item 4.5 do instrumento convocatório.**A Comissão declara que apenas a empresa PTG SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDAestá apta para abertura do envelope de proposta de preços.**Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, para interposição de recurso referente à fase do certame em epígrafe, contados a partir da publicação, desta ata no Diário Oficial do Município de CAMARAGIBE (EDOM). Após expirar o prazo recursal , sem que as licitantes tenham interposto razões recursais, será marcado data para abertura do envelope de Proposta de Preços. Os arquivos referentes à sessão pública de videoconferência serão salvos em meio eletrônico, de modo a possibilitar o total acesso e manifestação dos interessados e munícipes, no Portal da Transparência da Prefeitura (http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes).Os envelopes de Proposta de Preço das licitantes permanecerão lacradas e rubricados sob poder desta Comissão. Foi, então, encerrada a sessão, lavrada a ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

PEDRO EMANUEL SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADRIANA RODRIGUES DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

KATARINA DE KÁSSIA BARBOSA FLÕR
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:E7D54F4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. Tipo: Menor Preço por item. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 09/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo n° 124/2022 - Pregão Eletrônico nº 023/2022, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KIT COMBATE A INCÊNDIO PARA PICKUP, de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionadas, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Julgamento menor preço por item**. Valor estimado: **R$ 50.799,39 (CINQUENTA MIL SETECNTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS),** ficando definido o dia 31/01/2023, às 10h para início da sessão de disputa, Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, WhatsApp: (81) 99945-6348 e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:0AE51EC7

FUNDAÇÃO DE CULTURA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ARTÍSTICA EDITAL DE CONVOCATÓRIA Nº 001/2023

PORTARIA Nº 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

EMENTA: CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ARTÍSTICA PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CONVOCATÓRIA Nº 001/2023 DO CICLO CARNAVALESCO DO ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe, no uso das atribuições legais, resolve:
Art. 1º Criar comissão de avaliação artística para o Edital de Chamamento Público de Convocatória nº 001/2023 referente ao Ciclo Carnavalesco do ano de 2023.
Art. 2º Nomear a comissão de avaliação artística do Edital de Chamamento Público de Convocatório nº 001/2023, constituída dos seguintes integrantes:
Representantes da Fundação de Cultura: Emanuel David da Silva Santos - CPF nº 020.061.724-92, Vice-Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe e Danilo Carias do Nascimento - CPF nº 058.319.504-09 – integrante da Fundação de Cultura. Representantes do Conselho Municipal de Cultura de Camaragibe: Clebson Sales da Silva - CPF nº 087.809.504-77; Feliciano Silva - CPF nº 198.302.034-68; Patrícia Assunção de Souza - CPF nº031.792.074-80.
Art. 3º Compete a Comissão avaliar e habilitar as inscrições apresentadas pelos Artistas/Grupos/Bandas, conforme critérios estabelecidos no Edital de Convocatória nº 001/2023.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, em 16 de janeiro de 2023.

MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS
Presidente da Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe

Publicado por:
Fabiana Wanessa da Silva Bezerra
Código Identificador:EECE867A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 003/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix (PE) realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, em conformidade com o art. 75, I, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e legislação aplicável, para contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto executivo para construção do centro infantil de especialidades (recepção, sala de coleta, fraldário, hidroterapia, terapia ocupacional, musicoterapia, psicomotricidade, 04 consultórios, administração, banheiro público, banheiro funcionários, fisioterapia, copa, dml, lixeira, com elaboração de projeto básico, projetos complementares, planilha de custos, memorial descritivo e cronograma físico financeiro, trazendo dessa forma a prestação de serviços públicos à população. Valor estimado: R$ 22.281,60. Os interessados podem apresentar proposta de preços a contar da data desta publicação até o dia 23 de janeiro de 2023, as 07:30 h e disputa no mesmo dia das 08:00 as 14:00 h. Formalização de consultas através do sítio http://www.bnc.org.br/sistema, ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com As consultas serão respondidas diretamente no sítio, no campo "mensagens", no link correspondente a este Edital.

Camocim de São Félix (PE), 16 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:1A232D23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - PE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: RATIFICAR E ADJUDICAR o objeto da INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2023, que tem por finalidade a Contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada na área de contratação pública, regulamentação e implementação para correta utilização e obediência à Nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, em favor de: GISCARD MONTEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 39.748.566/0001-31, no valor Total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para o período de 6 (seis) meses.

Publique-se e cumpra-se.

Camutanga - PE, 06 de janeiro de 2023.

JESSÉ BARBOSA DE PONTES
Presidente da Câmara de Camutanga/PE

EXTRATO DO CONTRATO
1. CONTRATO Nº 01/2023; 2. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023; 3. OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada na área de contratação pública, regulamentação e implementação para correta utilização e obediência à Nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; 4. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE - CNPJ: 11.293.156/0001-24; 5. CONTRATADO: GISCARD MONTEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 39.748.566/0001-31, Valor Total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); 6. ASSINATURA: 06/01/2023; 7. PRAZO: 05/07/2023; 8. DOTAÇÃO: 01.010 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - 01 031 0001 2119 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 15000000 Recursos Livres (Ordinário) - 000562 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Publicado por:
Jessé Barbosa de Pontes
Código Identificador:F3C19D2C

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - PE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: RATIFICAR E ADJUDICAR o objeto da INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2023, que tem por finalidade a Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Contábil especializada de interesse da administração para atender as necessidades da Câmara Municipal de Camutanga/PE, quanto a análise e acompanhamento das escriturações inerentes ao registro de atos e fatos para elaboração das demonstrações e relatórios contáveis mensais, bimestrais, anuais e elaboração da prestação de contas anual, em favor de: RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI – CNPJ: 08.618.474/0001-03, no valor Total de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

Publique-se e cumpra-se.

Camutanga - PE, 06 de janeiro de 2023.

JESSÉ BARBOSA DE PONTES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE CAMUTANGA/PE
EXTRATO DO CONTRATO
1. CONTRATO Nº 00002/2023; 2. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2023; 3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL ESPECIALIZADA DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE, QUANTO A ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DAS ESCRITURAÇÕES INERENTES AO REGISTRO DE ATOS E FATOS PARA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES E RELATÓRIOS CONTÁVEIS MENSAIS, BIMESTRAIS, ANUAIS E ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL; 4. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE - CNPJ: 11.293.156/0001-24; 5. CONTRATADO: RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI - CNPJ: 08.618.474/0001-03, Valor Total de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais); 6. ASSINATURA: 06/01/2023; 7. PRAZO: 05/01/2024; 8. DOTAÇÃO: 01.010 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - 01 031 0001 2119 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 15000000 Recursos Livres (Ordinário) - 000562 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Publicado por:
Jessé Barbosa de Pontes
Código Identificador:A7DD32A5

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 00001/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - PE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: RATIFICAR E ADJUDICAR o objeto da DISPENSA Nº 00001/2023, que tem por finalidade a Contratação de empresa para fornecimento de link de

internet banda larga, em favor de: CLICK.COM TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ: 11.393.662/0001-95, no valor Total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

Publique-se e cumpra-se.

Camutanga - PE, 10 de janeiro de 2023.

JESSÉ BARBOSA DE PONTES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE CAMUTANGA/PE
EXTRATO DO CONTRATO
1. CONTRATO Nº 00003/2023; 2. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023; 3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA; 4. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE - CNPJ: 11.293.156/0001-24; 5. CONTRATADO: CLICK.COM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 11.393.662/0001-95, Valor Total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); 6. ASSINATURA: 10/01/2023; 7. PRAZO: 09/01/2024; 8. DOTAÇÃO: 01.010 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - 01 031 0001 2119 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 15000000 Recursos Livres (Ordinário) - 000562 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Publicado por:
Jessé Barbosa de Pontes
Código Identificador:B03BFC7F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 00002/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - PE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: RATIFICAR E ADJUDICAR o objeto da DISPENSA Nº 00002/2023, que tem por finalidade a FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE TRANSPARENCIA PUBLICA, SISTEMA DE OUVIDORIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TECNICO E TREINAMENTO E HOSPEDAGEM DOS SITEMAS NO SITE DA CASA LEGISLATIVA, em favor de: CARDOZO E MACIEL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO – CNPJ: 39.973.335/0001-21, no valor Total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), para o período de 12 (doze) meses. Publique-se e cumpra-se.

Camutanga - PE, 10 de janeiro de 2023.

JESSÉ BARBOSA DE PONTES
Presidente da Câmara de Camutanga/PE

EXTRATO DO CONTRATO
1. CONTRATO Nº 00004/2023; 2. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2023; 3. OBJETO: FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE TRANSPARENCIA PUBLICA, SISTEMA DE OUVIDORIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TECNICO E TREINAMENTO E HOSPEDAGEM DOS SITEMAS NO SITE DA CASA LEGISLATIVA; 4. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE - CNPJ: 11.293.156/0001-24; 5. CONTRATADO: CARDOZO E MACIEL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO - CNPJ: 39.973.335/0001-21, Valor Total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais); 6. ASSINATURA: 10/01/2023; 7. PRAZO: 09/01/2024; 8. DOTAÇÃO: 01.010 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - 01 031 0001 2119 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 15000000 Recursos Livres (Ordinário) - 000562 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Publicado por:
Jessé Barbosa de Pontes
Código Identificador:3F397A76

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 00003/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - PE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: RATIFICAR E ADJUDICAR o objeto da DISPENSA Nº 00003/2023, que tem por finalidade a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS SESSÕES E EVENTOS REALIZADOS POR ESTA CASA LEGISLATIVA, ATRAVÉS DE REDE SOCIAL E OUTROS CANAIS DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DE TRABALHOS LEGISLATIVOS, em favor de: ISAIAS FRANCISCO DA SILVA 66945003434 – CNPJ: 43.976.914/0001-03, no valor Total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

Publique-se e cumpra-se.

Camutanga - PE, 11 de janeiro de 2023.

JESSÉ BARBOSA DE PONTES
Presidente da Câmara de Camutanga/PE

EXTRATO DO CONTRATO
1. CONTRATO Nº 00005/2023; 2. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00003/2023; 3. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS SESSÕES E EVENTOS REALIZADOS POR ESTA CASA LEGISLATIVA, ATRAVÉS DE REDE SOCIAL E OUTROS CANAIS DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DE TRABALHOS LEGISLATIVOS; 4. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE - CNPJ: 11.293.156/0001-24; 5. CONTRATADO: ISAIAS FRANCISCO DA SILVA 66945003434 - CNPJ: 43.976.914/0001-03, Valor Total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); 6. ASSINATURA: 11/01/2023; 7. PRAZO: 10/01/2024; 8. DOTAÇÃO: 01.010 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - 01 031 0001 2119 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 15000000 Recursos Livres (Ordinário) - 000562 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Publicado por:
Jessé Barbosa de Pontes
Código Identificador:1DB1833C

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 00004/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - PE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: RATIFICAR E ADJUDICAR o objeto da DISPENSA Nº 00004/2023, que tem por finalidade a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE, em favor de: NAZASOFT SISTEMAS – JOSÉ MARCIO BARBOSA DA SILVA – CNPJ: 13.490.225/0001-15, no valor Total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), para o período de 12 (doze) meses. Publique-se e cumpra-se.

Camutanga - PE, 11 de janeiro de 2023.

JESSÉ BARBOSA DE PONTES
Presidente da Câmara de Camutanga/PE

EXTRATO DO CONTRATO
1. CONTRATO Nº 00006/2023; 2. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2023; 3. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE; 4. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE - CNPJ: 11.293.156/0001-24; 5. CONTRATADO: NAZASOFT SISTEMAS –

JOSÉ MARCIO BARBOSA DA SILVA - CNPJ: 13.490.225/0001-15, Valor Total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); 6. ASSINATURA: 11/01/2023; 7. PRAZO: 10/01/2024; 8. DOTAÇÃO: 01.010 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - 01 031 0001 2119 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 15000000 Recursos Livres (Ordinário) - 000562 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Publicado por:
Jessé Barbosa de Pontes
Código Identificador:67BA20D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2022

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2021 - TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021
CONTRATADA: H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI, ESTABELECIDA RUA GUSTAVO MONTEIRO DOS SANTOS Nº 893 – CENTRO – CAMOCIM DE SÃO FELIX – PE – CNPJ Nº 27.603.095/0001-94.
OBJETIVO CONTRATADO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ATERRO E MURO DE ARRIMO NO TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO 1.
DO PRAZO: Aumento do prazo de entrega da obra em mais 90 (noventa) dias, ficando assim o prazo de encerramento do contrato para 16 de abril de 2023.
DO PREÇO: O valor contratado será aumentado em mais R$ 35.739,90 (trinta e cinco mil setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos), conforme planilha em anexo. Ficando o valor total da obra em R$ 553.962,47 (quinhentos e cinquenta e três mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos), acréscimo acumulado de 24,82%.
.DA FUNDAMENTAÇÃO: Devido ao período muito chuvoso no nosso município durante a execução dos serviços, também pelo aumento das quantidades de serviços incialmente previstas, faz-se necessário o aumento do valor inicialmente contratado. É necessário também o aumento do prazo de entrega da obra. O fundamento legal para o presente termo aditivo é o artigo 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
DA RETIFICAÇÃO: Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original, tudo processado com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Canhotinho, 13 de janeiro de 2023.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:F6E6ADA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2022

PROCESSO LICITATÓRIO nº 020/2022 - TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022
CONTRATADA: TARUANDA EMPREENDIMENTOS LTDA, ESTABELECIDA A RUA CORONEL JOSÉ PESSOA Nº 17 – CENTRO – BEZERROS – PE – CNPJ Nº 39.357.688/0001-05
OBJETIVO Execução da OBRA DE REABILITAÇÃO E URBANIZAÇÃO ACESSÍVEL DE DUAS PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO/PE, firmado entre a Prefeitura Municipal de Canhotinho e o Governo Federal, através do Contrato de Repasse nº 1035083-11 – CE.
DO PRAZO: Fixa o prazo de execução da obra em 240 (duzentos e quarenta) dias, conforme cronograma físico financeiro, ficando assim o prazo de encerramento do contrato para 23 de fevereiro de 2023.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Devido discordância entre memorial descritivo do projeto e cronograma físico financeiro da obra, quanto ao prazo de execução, cronograma prevê 240 (duzentos e quarenta) dias, e no memorial descritivo foi colocado 90 (noventa) dias, faz-se necessário, para corrigir o equívoco, fixar o prazo de execução em 240 (duzentos e quarenta) dias, conforme cronograma físico financeiro, ficando assim o prazo de encerramento do contrato para 23 de fevereiro de 2023.
DA RETIFICAÇÃO: Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original, tudo processado com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:C519514D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2022

PROCESSO LICITATÓRIO nº 020/2022 - TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022
CONTRATADA: TARUANDA EMPREENDIMENTOS LTDA, ESTABELECIDA A RUA CORONEL JOSÉ PESSOA Nº 17 – CENTRO – BEZERROS – PE – CNPJ Nº 39.357.688/0001-05
OBJETIVO Execução da OBRA DE REABILITAÇÃO E URBANIZAÇÃO ACESSÍVEL DE DUAS PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO/PE, **f**irmado entre a Prefeitura Municipal de Canhotinho e o Governo Federal, através do Contrato de Repasse nº 1035083-11 – C**E**.DO DOS PREÇOS: Faz-se necessário aumentar o valor contratado em mais R$ 5.013,96 (cinco mil e treze reais e noventa e seis centavos), ficando o Valor Total da obra em R$ 672.106,46 (seiscentos e setenta e dois mil, cento e seis reais e quarenta e seis centavos).
.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Através da CE GIGOV/CA 3291/2022 – CR MDR 837836/2016, A CEF nos informou que alguns itens da planilha orçamentária que foi atualizada os preços e licitada, não correspondiam igualmente detalhadas aos do projeto inicialmente aprovado, solicitando a correção dos mesmos em texto e valores. São os itens 1.1.3, 1.8.1, 1.8.4, 1.9.3.1, 2.1.3, 2.5.1 e 2.5.4, conforme planilha em anexo. Devido estas modificações faz-se necessário aumentar o valor contratado em mais R$ 5.013,96 (cinco mil e treze reais e noventa e seis centavos), ficando o Valor Total da obra em R$ 672.106,46 (seiscentos e setenta e dois mil, cento e seis reais e quarenta e seis centavos). O prazo de entrega da obra permanece o mesmo.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O fundamento legal para o presente termo aditivo é o artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RETIFICAÇÃO: Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original, tudo processado com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:B4AAE368

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 002/2023 – Pregão Eletrônico Nº 001/2023, Compras – Objeto: Aquisição parcelada de Combustíveis destinados aos veículos locados e pertencentes à frota das diversas secretarias municipais de Capoeiras, conforme as condições e especificações previstas constantes do Termo de Referência. Valor Estimado: R$ 3.374.750,00. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 17/01/2023 até às 09:00 horas do dia 27/01/2023; ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 27/01/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 27/01/2023; MODO DE DISPUTA: Aberto; REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
Informações e aquisição de edital, na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h, e-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br ou site: www.bnc.org.br.

Capoeiras/PE, 16 de janeiro de 2023.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:B0965EA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 01/2023 – **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição parcelada de material de limpeza destinados a diversas secretarias e os fundos municipais de Saúde, Educação, e Assistência Social, para o período de 12(doze) meses, conforme as demais condições previstas no Termo de Referência, anexo I**.
Valor estimado R$ 1.443.069,38 (um milhão quatrocentos e quarenta e três mil, sessenta e nove reais e trinta e oito centavos)**.** Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 17/01/2023.
Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 27/01/2023.
Início da sessão de disputa: a partir das 10:00minh do dia 27/01/2023.
O edital completo será disponibilizado para Consulta e cópia no portal da transparência do município na internet pelo site: http://catende.pe.gov.br/ e no endereço eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC https://bnc.org.br/
Outras informações pelo E-mail:prefcatende.cpl@gmail.com

Catende/PE, 16 de janeiro de 2023.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:F1199414

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE.
CONTRATADA: J R A CONSTRUTORA LTDA. Inscrita no CNPJ sob o nº **19.971.010/0001-00**.
OBJETO: Adição de valor correspondente a aproximadamente **5,06% (cinco inteiros e seis centésimos por cento)** do **Contrato nº 075/2019**, no valor de **R$ 76.551,16 (Setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 60 e art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/93, da Lei 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

Chã Grande-PE, 14 de outubro de 2022.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:8C32A423

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021
BENEFICIÁRIO: **A. D. S - CONSTRUTORA LTDA ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **21.591.562/0001-27**.
OBJETO: Prorrogação do **CONTRATO Nº 042/2022,** referente ao prazo de execução da obra, por mais 04 (quatro) meses, tendo seus efeitos a partir de **25/06/2022**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, inc. II, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

Chã Grande-PE, 22 de junho de 2022.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:215A6F76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021
BENEFICIÁRIO: **A. D. S - CONSTRUTORA LTDA ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **21.591.562/0001-27**.
OBJETO: Prorrogação do **CONTRATO Nº 042/2022,** referente ao prazo de execução da obra, por mais 04 (quatro) meses, tendo seus efeitos a partir de **25/10/2022**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, inc. II, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

Chã Grande-PE, 24 de outubro de 2022.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:736FB066

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021
BENEFICIÁRIO: **A. D. S - CONSTRUTORA LTDA ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **21.591.562/0001-27**.
OBJETO: Prorrogação do **CONTRATO Nº 041/2022,** referente ao prazo de execução da obra, por mais 04 (quatro) meses, tendo seus efeitos a partir de **25/08/2022**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, inc. II, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

Chã Grande-PE, 24 de agosto de 2022.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:A8AE5BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021
BENEFICIÁRIO: **A. D. S - CONSTRUTORA LTDA ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **21.591.562/0001-27**.
OBJETO: Prorrogação do **CONTRATO Nº 041/2022,** referente ao prazo de execução da obra, por mais 06 (seis) meses, tendo seus efeitos a partir de **25/12/2022**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, inc. II, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Chã Grande-PE, 23 de dezembro de 2022.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:6EEF4401

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

O **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, informa o **Processo Licitatório Nº 002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED, braços destinados à instalação de luminárias LED, materiais auxiliares para a instalação de braços e luminárias LED, relés fotocontroladores para o controle e acionamento das luminárias LED e a contratação de mão de obra para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município de Chã Grande - PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.450.766,71. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio www.licitanet.com.br; **Recebimento das Propostas a partir do dia: 18/01/2023** as **07h00min**, até o dia **31/01/2023** as **07h59min**. **Abertura das Propostas: 31/01/2023** as **08h00min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 31/01/2023** as **08h20min**. **Informações:** Na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 27, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min ou endereço eletrônico: http://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/quadro-de-avisos/215

Chã Grande-PE, 16 de janeiro de 2023.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:11E821E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do contrato de Nº 051/2022 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022, **Convite nº 003/2022**.

Objeto: Aquisição de **eletrodomésticos**, nos termos especificados neste processo, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação.

Nome: AC MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
END: Rua Maj. Antônio Correia, 69, centro, Condado-PE**.**
CNPJ: 43.816.652/0001-01
CONTRATO: Nº 051/2022
VALOR: R$ 114.416,00 (cento e quatorze mil e quatrocentos e dezesseis reais).

Condado, 16 de janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

ELIZANGELA MACHADO ARAÚJO

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:38293EDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA
TERMO ADITIVO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 071/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

1º Termo Aditivo ao contrato nº. 071/2021. Processo Licitatório nº. 036/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2021. Alteração no prazo do contrato referente à: Contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza para doação à pessoas carentes deste Município, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital; Contratada: Y. M. S. DA SILVA EIRELI; CNPJ: 22.909.366/0001-10; Prazo acrescido: 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigência: 05/12/2022 à 05/12/2023.

Correntes, 05 de dezembro de 2022.

HUGO CESAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:DE717543

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2022-CPL/PMC - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022-CPL/PMC - ATA DE DELIBERAÇÃO DE JULGAMENTO – PROPOSTAS DE PREÇOS

ATA Nº 004

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (16/01/2023), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, às quinze horas (15:00 h), os servidores **Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho**, **Josefa Evainy Lourenço Pereira** e **Márcia Daniela Alves de Melo**, respectivamente Presidente e Membros desta CPL, reuniram-se para deliberação acerca do julgamento da fase de habilitação do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto versa na contratação de empresa do ramo pertinente destinada a continuação da construção de duas academiais da Saúde, localizadas respectivamente em Poços (PROPOSTA 113194520001/11-007 MS) e Ameixas (PROPOSTA 113194520001/11-006 MS), neste Município de Cumaru/PE, Salienta-se que a sessão julgamento das propostas de preços ocorreu no dia 14/12/2022, com a participação das empresas RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP; JR DE LIRA CONSTRUÇÕES EIRELI; CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES e; JM EMPREENDIMENTOS LTDA. Finalizado a sessão, e em ato contínuo, foi encaminhado ao Departamento de Engenharia desta municipalidade para conferência e emissão de parecer técnico, as propostas de preços apresentados em sessão. Após análise do Departamento de Engenharia, o Sr. **André Vitor Loss Justo** – CREA 42.708-D/PE, encaminhou a esta CPL, parecer técnico, que em síntese declarou que:

*"**CONCLUSÃO:***

Portanto, no que se refere a apresentação das propostas de Preços (Item 11.0 do Edital) das empresas habilitadas para esta etapa do certame, na ótica deste Departamento de Engenharia, as seguintes empresas apresentaram propostas compatíveis com a solicitação do Edital:

***(LOTE 1)** - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANÍTICAS NO MUNICÍPIO DE CUMARU-PE DEPUTADO PEDRO SERAFIM NETO TP Nº 46:*
JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA, CNPJ: 32.507.681/0001-75

***(LOTE 3)** - PAVIMENTAÇÃO NO SÍTIO PEDRA BRANCA EM CUMARU-PE, DEPUTADO SERAFIM NETO EP – 50;*
JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA, CNPJ: 32.507.681/0001-75

***(LOTE 4)** - PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO DA INVASÃO EM CUMARU-PE, DEPUTADA LAURA GOMES EP Nº 115*
JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA, CNPJ: 32.507.681/0001-75

***(LOTE 5)** - PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AO SÍTIO RODRIGUES EM CUMARU-PE, DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO EP – 493;*
JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA, CNPJ: 32.507.681/0001-75

***(LOTE 6)** – PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO DO JENIPAPEIRO EM CUMARU-PE, LOCAL: JENIPAPEIRO, CUMARU-PE – Deputado Eduíno Brito EP - 528;*
JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA, CNPJ: 32.507.681/0001-75"

Quanto ao Lote 2, foi realizado a seguinte observação quanto a proposta que apresentou o menor valor, sendo a empresa JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA inscrita no CNPJ sob o nº. 32.507.681/0001-75:

"a) Análise da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro:
Não encontramos erros de multiplicações ou somatórios na planilha orçamentária, no entanto no cronograma-físico financeiro apresentado, o valor total do item 2 – Pavimentação – Ladeira do Epitácio, diverge do apresentado na planilha orçamentária.
(...)
*Portanto, na análise efetuada, **não encontramos erros** na proposta de preços da empresa **JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA**, sendo verificada total conformidade às exigências do Edital."*

Verifica-se que apesar da empresa JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA ter apresentado menor proposta para o Lote 2, foi verificado inconformidade apontado no Parecer Técnico, entretanto, em análise sucinta, seria extremo formalismo sua desclassificação por equívoco mínimo. Com fundamento nas recentes decisões do Tribunal de Contas da União – TCU acerca do tema, como por exemplo o Acórdão nº 1.211/2021 Plenário, a CPL decidiu solicitar que a empresa JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA reapresente Cronograma Físico-Financeiro com as devidas correções. Conforme disposto nos autos, a empresa JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA apresentou, por intermédio de e-mail a devida correção solicitada. Decorridos os relatos acima, esta CPL converge pela classificação da empresa JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA inscrita no CNPJ sob o nº. 32.507.681/0001-75 para os lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6, declarando-a vencedora, conforme disposto abaixo:

LOTE	VALOR DO LOTE
LOTE 1 – EP 46 (RUA PROJETADA 1 - COMPLEMENTO DONA LIÓ; RUA PROJETADA 2 - 1° PARTE DAS CASINHAS CEHAB; RUA PROJETADA 3 - RUA EM FRENTE A COHAB)	R$ 161.676,10
LOTE 2 – EP 45 (ACESSO AO SÍTIO CAMPOS NOVOS)	R$ 158.936,44
LOTE 3 – EP 50 (SÍTIO PEDRA BRANCA)	R$ 69.158,57
LOTE 4 – EP 115 (BAIRRO DA INVASÃO)	R$ 51.858,84
LOTE 5 – EP 493 (ACESSO AO SÍTIO RODRIGUES)	R$ 209.945,20
LOTE 6 – EP 528 (PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO DO JENIPAPEIRO)	R$ 94.394,20

Franqueada a palavra aos presentes, não havendo quem se manifeste, e não havendo requisitos legais para apresentação de recurso quanto a declaração efetuada por esta Comissão, será publicado o extrato desta Ata no Diário Oficial da AMUPE. Sendo o processo encaminhado para a autoridade competente proceder com a devida adjudicação e homologação. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata.

Cumaru, 16 de janeiro de 2023.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Presidente da CPL

JOSEFA EVAINY LOURENÇO PEREIRA
Membro da CPL

MÁRCIA DANIELA ALVES DE MELO
Membro da CPL

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:E1E8FB08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
RESULTADO FASE PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 059/2022-PMC. TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2022-PMC

RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Licitatório Nº: 059/2022-PMC. Tomada de Preços Nº 012/2022-PMC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM EFICIENTIZAÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA – PE E AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS NAS ÁREAS: URBANAS, RURAIS, LOGRADOUROS, BEIRA RIO, BR'S, PE'S DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA – PE, QUANTO A SUA ILUMINAÇÃO; COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, POR DEMANDA. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: HIDRO–ELETRO SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA. CNPJ: 00.779.608/0001-66. Valor: R$569.003,26. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE, ou através do Fone: (87)

38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 13/01/2023.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:D2965576

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 001/2023. FME. Tomada de Preços Nº 001/2023. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL ANFILÓFIO FEITOZA – ZONA URBANA DE CUSTÓDIA – PE. Valor: R$ 822.771,84.Data e Local da Sessão de Abertura: 01/02/2023 às 08:30h. Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custódia - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custódia, 13/01/2023.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:C08030F1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA
SEGUNDO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS 008/2022 - FME
ADITIVO(S) AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 021/2022 - FME. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM BEZERRA - SAMAMBAIA.** Contratada: CAVALCANTI, ANDRADE E ALCÂNTARA CONSTRUTORA - CNPJ: 42.876.135/0001-65. Prazo acrescido: 04 (quatro) meses. Nova vigência: Até 14/03/2023.

Custódia, 14/11/2022.

DALILA GRASIELLY SOUZA BITTENCOURT.
Gestora do FME. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:3DA6525C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 002/2021, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES E MATEUS JÚNIOR DE MACEDO CAVALCANTI

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES, órgão do Poder Legislativo de Dormentes, inscrita no CNPJ sob o N.º 35.667.351/0001-35, com sede na Rua José Ferreira Batista, N.º 109, bairro Dede Damasceno, na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, neste ato, representada por seu Presidente, o Sr. Jose de Macedo Coelho, brasileiro, Casado, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Mateus Júnior de Macedo Cavalcanti**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o N.º 107.218.494-07, com endereço sito na Rua Francisco Coelho de Macedo, N.º 26, bairro Centro, na cidade de Dormentes/PE, doravante denominada **CONTRATADA,** conforme determinaçôes contidas na Lei N° 8.866/93, regente ao nivel nacional das licitações e contratos dos entes da administração publica, resolvem,de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO,** fundado nas seguintes clausas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Resolvem as partes, de comum acordo, prorrogar a vigencia do contrato nº002/2021 até 31 de dezembro de 2023, a contar da data da assinatura deste termo aditivo;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições.

E, por estarem de acordo justa e contratadas, assinam as partes o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma e par única finalidade e efeitos, juntamente com as testemunhas abaixo transcrito.

Dormentes (PE), 02 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:043F87BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021-FMS/2018

Processo Licitatório Nº
017-FMS/2018
Pregão Presencial N.º 017-FMS/2018
Contrato Nº. 021-FMS/2018

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** CNPJ: 11.207.731/0001-29 Contratada: JOSE DA SILVA COSTA PRODUÇOES- ME. CNPJ Nº 19.133.528/0001-67
OBJETO DO CONTRATO: EVENTUAL LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, TENDA , GERADOR ,DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DESTINADOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS

PRAZO DE VIGENCIA: 01/01/2023 à 31/12/2023.

Dormentes-PE, 26 de dezembro de 2022.

TALITA MIRELE RODRIGUES.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9A6B5A0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032-PMD/2018

Processo Licitatório Nº015-PMD/2018
Pregão Presencial N.º 010-PMD/2018
Contrato Nº. 032-PMD/2018

Contratante: **MUNICIPIO DE DORMENTES** CNPJ: 35.667.377/0001-83 Contratada: JOSE DA SILVA COSTA PRODUÇOES- ME. CNPJ Nº 19.133.528/0001-67
OBJETO DO CONTRATO: EVENTUAL LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, TENDA , GERADOR ,DECORAÇÃO E

ORNAMENTAÇÃO DESTINADOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS
PRAZO DE VIGENCIA: 01/01/2023 à 31/12/2023.

Dormentes-PE, 26 de dezembro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:8F99FC51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007-FMAS/2018

Processo Licitatório Nº007-FMAS/2018
Pregão Presencial N.º 007-FMAS/2018
Contrato Nº. 007-FMAS/2018

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** CNPJ: 12.027.814/0001-01 Contratada: JOSE DA SILVA COSTA PRODUÇOES-ME CNPJ Nº 19.133.528/0001-67
OBJETO DO CONTRATO: EVENTUAL LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, TENDA , GERADOR ,DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DESTINADOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS

PRAZO DE VIGENCIA: 01/01/2023 à 31/12/2023.

Dormentes-PE, 26 de dezembro de 2022.

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUZA.
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:4BEADE42

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 142 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.735

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O (A) PREFEITO (A) DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como as que previstas na Lei Orgânica do Município de Dormentes,
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.330.542,33 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.330.542,33
02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

30 13.392.0005.2075.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes 100,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

36 13.392.0005.2075.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

62 27.812.0005.1201.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes 8.424,09
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

142 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro 1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

170 15.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária 2.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 02 01 FUNDO PREVIDENCIARIO

247 09.272.0011.2094.0000 Previdência do Servidor 800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
800 000 Recursos Vinculados RPPS-Plano Previdenc

DECRETO Nº 142 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.735

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

280 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde 18.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

282 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde 28.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

283 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde 14.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

299 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde 6.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

300 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde 9.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

304 10.301.0012.2099.0000 Viva Saúde 26.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

306 10.301.0012.2099.0000 Viva Saúde 7.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

328 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde 4.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

329 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde 96.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

DECRETO Nº 142 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.735

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

332 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde 3.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

333 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde 21.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

345 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde 11.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

352 10.301.0012.2104.0000 Viva Saúde 17.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

356 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde 60.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

391 10.301.0012.2263.0000 Viva Saúde 28.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

393 10.301.0012.2263.0000 Viva Saúde 1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

427 10.302.0012.2119.0000 Viva Saúde 1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

429 10.302.0012.2119.0000 Viva Saúde 2.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

DECRETO Nº 142 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.735

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

450 10.302.0012.2262.0000 Viva Saúde 3.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

458 10.302.0012.2262.0000 Viva Saúde 12.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

466 10.302.0012.2262.0000 Viva Saúde 2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

480 10.304.0012.2108.0000 Viva Saúde 11.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

483 10.304.0012.2108.0000 Viva Saúde 1.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

498 10.304.0012.2108.0000 Viva Saúde 500,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1052 10.301.0012.1204.0000 Viva Saúde 1.679,68
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

518 08.243.0015.2159.0000 Primeira Infância 2.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

546 08.243.0015.2165.0000 Primeira Infância 200,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

DECRETO Nº 142 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.735

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

605 08.243.0018.2244.0000 Criança Feliz 3.300,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

728 08.244.0026.2154.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo 2.300,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

729 08.244.0026.2154.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo 4.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

792 08.244.0026.2201.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo 21.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

798 08.244.0026.2201.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo 1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

816 08.244.0026.2201.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo 3.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

881 12.361.0004.2037.0000 Juntos pela Educação 64.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

885 12.361.0004.2037.0000 Juntos pela Educação 2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

887 12.361.0004.2037.0000 Juntos pela Educação 112.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

DECRETO Nº 142 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.735

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

889 12.361.0004.2037.0000 Juntos pela Educação 204.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

917 12.361.0004.2050.0000 Juntos pela Educação 32.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
553 000 Programa Nac.Apoio Transp. Escolar PNATE

918 12.361.0004.2050.0000 Juntos pela Educação 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
553 000 Programa Nac.Apoio Transp. Escolar PNATE

956 12.365.0004.2038.0000 Juntos pela Educação 119.900,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

958 12.365.0004.2038.0000 Juntos pela Educação 162.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1013 12.366.0004.2040.0000 Juntos pela Educação 6.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1047 12.365.0004.2317.0000 Juntos pela Educação 130.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
542 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAT

1063 12.361.0004.1025.0000 Juntos pela Educação 44.838,56
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
544 000 Recursos de Precatórios do FUNDEF

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

DECRETO Nº 142 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.735

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

28 13.392.0005.2075.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 41.300,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

93 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro -219.300,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

111 04.782.0009.2091.0000 Transporte -100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

133 20.544.0007.2085.0000 Programa Água no Interior - PAI -24.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

141 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro -35.424,09
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

178 15.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 02 01 FUNDO PREVIDENCIARIO

242 09.272.0011.2094.0000 Previdência do Servidor -800,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
800 000 Recursos Vinculados RPPS-Plano Previdenc

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 142 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.735

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

281 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -9.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

303 10.301.0012.2099.0000 Viva Saúde -30.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

305 10.301.0012.2099.0000 Viva Saúde -3.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

350 10.301.0012.2104.0000 Viva Saúde -10.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO 500 000 Recursos não vinculados de impostos

351 10.301.0012.2104.0000 Viva Saúde -7.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
621 000 Transferências Recursos SUS - Gov.Estado

358 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde -41.679,68
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

371 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde -49.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

380 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde -40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

381 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde -40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

DECRETO Nº 142 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.735

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

392 10.301.0012.2263.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

418 10.301.0012.2264.0000 Viva Saúde -10.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
602 000 Bloco de Manutenção das ASPS - COVID-19

444 10.302.0012.2253.0000 Viva Saúde -15.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

446 10.302.0012.2262.0000 Viva Saúde -19.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

447 10.302.0012.2262.0000 Viva Saúde -7.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

453 10.302.0012.2262.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

455 10.302.0012.2262.0000 Viva Saúde -4.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

456 10.302.0012.2262.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

457 10.302.0012.2262.0000 Viva Saúde -4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 01 00

01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

DECRETO Nº 142 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.735

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

479 10.304.0012.2108.0000 Viva Saúde -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

489 10.304.0012.2108.0000 Viva Saúde -28.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

544 08.243.0015.2165.0000 Primeira Infância -7.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

606 08.243.0018.2244.0000 Criança Feliz -4.900,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

743 08.244.0026.2154.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

754 08.244.0026.2154.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

755 08.244.0026.2154.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

761 08.244.0026.2177.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -21.800,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

804 08.244.0026.2201.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

DECRETO Nº 142 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.735

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

812 08.244.0026.2201.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

813 08.244.0026.2201.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

814 08.244.0026.2201.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -900,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

815 08.244.0026.2201.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -500,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

860 12.361.0004.2015.0000 Juntos pela Educação -21.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

869 12.361.0004.2015.0000 Juntos pela Educação -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO 500 000 Recursos não vinculados de impostos

883 12.361.0004.2037.0000 Juntos pela Educação -63.338,56
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

899 12.361.0004.2041.0000 Juntos pela Educação -4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

953 12.365.0004.2038.0000 Juntos pela Educação -233.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

DECRETO Nº 142 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.735

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1048 12.365.0004.2317.0000 Juntos pela Educação -130.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
542 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAT

Anulação (-) -1.330.542,33

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 19 de DEZEMBRO de 2022

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F3D612BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 004/2023.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DA GESTÃO DO SUAS**, Símbolo CC15, a S.ª **CARLA CIBELLE DE SIQUEIRA MELO**, CPF: 064.165.214-31, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:8AF1ABC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2022**, objetivando é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E TRANSPORTE COLETIVO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, DOS ALUNOS DA REDE ESCOLAR PÚBLICA RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DA ESCADA/PE e ADJUDICO** o objeto da mesma as licitantes **NEVES & SANTOS TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.582.726/0001-29, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 1, 2, 9, 10, 13, 14, 15, 18, 20, 21, 22, 23 perfazendo o valor global de **R$ 1.624.440,00 (Hum milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), e RODOVIP EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.995.533/0001-93, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 3, 4, 5, 7, 8, 11, 17, 19, perfazendo o valor global de **R$ 773.970,00 (setecentos e setenta e três mil, novecentos e setenta reais), sendo considerado fracassado os lotes 6, 12, 16,** tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 16 de Janeiro de 2023.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação, da Cultura e dos Esportes
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:2BE428B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00003/2023. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

Processo Nº: 00003/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRAÇÃO DA QUADRA PERTENCENTE A ESCOLA MANOEL ANTONIO DE AGUIAR, DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. Valor: R$223.565,98.Data e Local da Sessão de Abertura**: 03/02/2023 às 10:00h**. R Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: https://transparencia.feiranova.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3621–4971, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 16/01/2023.

EDILSON SEVERINO DA SILVA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:FFB9D550

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 015/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **ERONIDES FIRMINO DA SILVA**, portador do RG nº 931.778 SSP/PE e CPF nº 104.430.374-34, do cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Adjunto da Secretaria de Ação Governamental**, símbolo CC-II**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 02 de janeiro de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:1CE4C800

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 016/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ERONIDES FIRMINO DA SILVA**, portador do RG nº 931.778 SSP/PE e CPF nº 104.430.374-34, do cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Adjunto da Secretaria de Saúde**, símbolo CC-II**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 02 de janeiro de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:94376982

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 017/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **GUSTAVO MELO DINIZ CAVALCANTI**, portador do RG nº 2.965.841 SDS/PE e CPF nº 063.657.394-00, do cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Adjunto da Secretaria de Ação Governamental**, símbolo CC-II**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 02 de janeiro de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:F23DD0F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 20/01/2023, COTAÇÕES DE PREÇOS**, **visando a contratação de empresa especializada no Fornecimento** de **Cesta Básica** para atender às necessidades do **Fundo Municipal de Desenvolvimento Social da Gameleira** Maiores informações: E-mail: setorcomprasgameleira@gmail.com, ou no endereço: Sede da Prefeitura Municipal da Gameleira, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 16 de Janeiro de 2023.

LUAN SALES DO CANTO.

Publicado por:
Luan Sales do Canto
Código Identificador:25314E80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
AVISO DE COTAÇÃO

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo entre os dias 13/01/2023 até o dia 18/01/2023. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação, para Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. Especificações, quantidades e informações complementares a esta convocação deverão ser solicitadas através do e-mail: compras@aesga.edu.br. As Cotações deverão ser enviadas para o e-mail: compras@aesga.edu.br. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 3763-8275 no horário de 09:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.
Departamento de Compras

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1C0BEDE8

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0401/2022

EMENTA – Autoriza realização de Termo Aditivo a contratos temporários por excepcional interesse público, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.484/2018 de 23 de agosto de 2018, que altera as Leis Municipais nº 4.281/2016 de 07 de junho de 2016 e nº 4.340/2017 de 03 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO, os horários encaminhados pelas Coordenações Acadêmicas para o semestre letivo 2023.1, e a necessidade de atualização dos contratos vigentes na Autarquia;

R E S O L V E

Art. 1°- Autorizar a realização de Termo Aditivo aos Contratos dos seguintes Professores: **Bruno Fontes Almeida** (Contrato nº 006/2022); **João Carlos Pinto de Barros** (Contrato 002/2022); **Paula Renata Pereira Prysthon de Oliveira** (Contrato nº 007/2022); **Rayanna Larissa de Goes Fernandes** (Contrato nº 001/2022); **Raissa Braga Campelo** (Contrato nº 003/2021); **Renata Adriana Barros Dantas Valdivino** (Contrato nº 005/2022); a fim de ajustar o objeto, a contraprestação e prorrogar o prazo contratual.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B1B6DAAB

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 009/2022. Pregão Eletrônico nº 006/2022. Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada de materiais, equipamentos, suprimentos de informática e aparelhos eletroeletrônicos, destinados a manutenção dos departamentos desta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.
ARP Nº 028/2022. CNPJ: 02.596.872/0001-90- CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, item 02, valor R$ 6.550,00; Validade: 08/12/2022 a 08/12/2023. Data da assinatura: 08/12/2022;
ARP Nº 029/2022. CNPJ: 03.607.203/0001-39- M FERRARO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, item 25, valor R$ 2.500,00 Validade: 08/12/2022 a 08/12/2023. Data da assinatura: 08/12/2022;
ARP Nº 030/2022. CNPJ: 10.942.831/0001-36- COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, item 15, valor R$ 822,50, Validade: 08/12/2022 a 08/12/2023. Data da assinatura: 08/12/2022;
ARP Nº 031/2022. CNPJ: 11.844.020/0001-65- C.F.PINTO, itens 07, 20 e 23, valor R$ 12.729,70; Validade: 08/12/2022 a 08/12/2023. Data da assinatura: 08/12/2022;
ARP Nº 032/2022. CNPJ: 11.855.692/0001-76- CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, item 03, valor R$ 16.365,05; Validade: 08/12/2022 a 08/12/2023. Data da assinatura: 08/12/2022;
ARP Nº 033/2022. CNPJ: 15.724.019/0001-58- QUALITY ATACADO EIRELI, item 17, valor R$ 1.662,90; Validade: 08/12/2022 a 08/12/2023. Data da assinatura: 08/12/2022;
ARP Nº 034/2022. CNPJ: 18.828.894/0003-30- ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, item 27, valor R$ 1.200,00; Validade: 08/12/2022 a 08/12/2023. Data da assinatura: 08/12/2022;
ARP Nº 035/2022. CNPJ: 26.962.292/0001-37- MP IMPORTACAO, EXPORTACAO, PRODUTOS E SERVICOS EIRELI, item 31, valor R$ 39.499,00; Validade: 08/12/2022 a 08/12/2023. Data da assinatura: 08/12/2022;
ARP Nº 036/2022. CNPJ: 27.130.609/0001-31- JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS, item 26, valor R$ 1.900,00; Validade: 08/12/2022 a 08/12/2023. Data da assinatura: 08/12/2022;
ARP Nº 037/2022. CNPJ: 29.391.476/0001-82- HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, itens 09,12 e 14, valor R$ 25.659,76; Validade: 08/12/2022 a 08/12/2023. Data da assinatura: 08/12/2022;
ARP Nº 038/2022. CNPJ: 33.039.726/0001-97- TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA, itens 04, 11, 13 e 22, valor R$ 32.260,00; Validade: 08/12/2022 a 08/12/2023. Data da assinatura: 08/12/2022;
ARP Nº 039/2022. CNPJ: 34.238.351/0001-57- P & F IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, item 10, valor R$2.690,00; Validade: 08/12/2022 a 08/12/2023. Data da assinatura: 08/12/2022;
ARP Nº 040/2022. CNPJ: 34.787.540/0003-40- AMIGGO BRASIL IMPORTACAO EIRELI, item 19, valor R$ 44.000,00; Validade: 08/12/2022 a 08/12/2023. Data da assinatura: 08/12/2022;
ARP Nº 041/2022. CNPJ: 34.899.040/0001-39- L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, itens 08 e 16, valor R$ 780,00; Validade: 08/12/2022 a 08/12/2023. Data da assinatura: 08/12/2022;
ARP Nº 042/2022. CNPJ: 40.689.972/0001-50- HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, itens 01, 24, 28 e 29, valor R$ 19.678,70; Validade: 08/12/2022 a 08/12/2023. Data da assinatura: 08/12/2022;
ARP Nº 043/2022. CNPJ: 41.680.761/0001-19- TREER TECNOLOGY EIRELI, item 18, valor R$ 43.999,99; Validade: 08/12/2022 a 08/12/2023. Data da assinatura: 08/12/2022;
ARP Nº 044/2022. CNPJ: 44.307.153/0001-51- RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA, item 05, valor R$ 800,00; Validade: 08/12/2022 a 08/12/2023. Data da assinatura: 08/12/2022;
ARP Nº 045/2022. CNPJ: 65.149.197/0002-51, item 30, valor: R$ 114.000,00, Validade: 08/12/2022 a 08/12/2023. Data da assinatura: 08/12/2022;

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 3763-8275 no horário de 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇA
Presidente da AESGA em Exercício.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1EB53634

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023-AMSTT

Contrato nº 001/2023-AMSTT, Contratante: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT**, CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, **Contratada:** empresa **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.380.805/0001-95, Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados em desenvolvimento de sistemas web e desktop e manutenção em sistemas já existentes (Sistema de Gerenciamento de Transportes, Patrimônio, Trânsito, Sites e manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura interna de rede e computadores), que serão operacionalizados nas plataformas web, desktop e nos sistemas operacionais Windows e Linux. O valor total do presente contrato é de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), em conformidade com a proposta do CONTRATADO. A vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data da sua celebração, ou até que se homologue processo licitatório com o mesmo objeto.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor Presidente
Portaria nº 009/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9D1BA256

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023-AMSTT

Contrato nº 002/2023-AMSTT, Contratante: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT**, CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, **Contratada:** empresa **MARCONI BARROS PEREIRA GUIMARÃES**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.811.125/0001-02, Constitui objeto deste, a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de locação de rádios para serem utilizados nas atividades desempenhadas pelo efetivo da Guarda Municipal e Agentes de Trânsito desta Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, de forma emergencial, enquanto não for deflagrado Processo Licitatório para o objeto em epígrafe. O valor total do presente contrato é de R$ 52.890,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e noventa reais), em conformidade com a proposta da CONTRATADA, pelo prazo de 12 (doze) meses. A vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data da sua celebração ou até que se homologue processo licitatório com o mesmo objeto.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor Presidente
Portaria nº 009/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:75E32D00

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023-AMSTT

Contrato nº 004/2023-AMSTT, Contratante: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT**, CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, **Contratada:** empresa **TENOSOFT SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.144.881/0001-99, Constitui objeto deste a contratação de empresa de tecnologia da informação e consultoria de cessão de uso dos sistemas integrado: Portal da Transparência (Resolução do TCE-PE em vigência), e-SIC - Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (LAI), Ouvidoria (Lei Municipal), contracheque online, Carta de Serviço (Lei Federal 13.460/2017). Plataforma de hospedagem em Cloud com escalonamento automático de alta performance e tecnologia em nuvem, incluindo backup diário, segurança, criptografia e gerenciamento de banco de dados, bem como Suporte Técnico via WhatsApp, telefone, E-mail, Ticket e presencial quando solicitado pela Contratante. – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), totalizando em R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) pela prestação de serviços aqui contratados, referente aos meses de janeiro à dezembro do corrente ano. – Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com término no dia 31 de dezembro de 2023, ou até que se homologue processo licitatório com o mesmo objeto.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor Presidente
Portaria nº 009/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2A7E083B

CMDI-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROPOSTAS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS QUE PODERÃO SER FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Garanhuns – CMDI no uso de suas atribuições previstas nas Leis Municipais nº 4.065/2014 e Lei 13.019/2014.
Considerando a necessidade de se estabelecer critérios e normas para a apresentação de Projetos pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC devidamente inscritas e regulamentadas conforme preceituam as normas relativas à Política do Idoso.
Considerando a necessidade de ser realizado chamamento público para a análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Município de Garanhuns – FMDI.
Considerando as condições e exigências estabelecidas neste Edital.
RESOLVE: Estabelecer procedimento e tornar público o Edital de Chamamento Público para realizar processo de análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Garanhuns – FMDI, que estejam em consonância com as políticas públicas do Idoso do Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco e que sejam inovadores e/ou complementares a essas políticas, o mesmo será subdividido em duas partes, alta complexidade, média complexidade ou proteção básica nos seguintes valores de R$ 94,000.00 (noventa e quatro mil reais) para alta complexidade e R$47,000.00 (quarenta e sete mil,) para a média complexidade ou proteção básica, conforme disponibilidade financeira do Fundo.

CAPÍTULO I
DA COMISSÃO

Art. 1º **-** Os Projetos serão analisados pela Comissão de Seleção, composta por Conselheiros representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, de acordo com a resolução 001/2023, a seguir:
I. Karla Karina Muniz Cabarl – Representante Governamental;
II. Marilda Alves Bezerra – Representante da Sociedade Civil;
III. Suzana Santos Silva – Representante Governamental;
IV. Cícera Romão Batista da Silva – Representante da Sociedade Civil.

§ 1º a presidência dos trabalhos da Comissão ficará a cargo de Cícera Romão Batista da Silva.

§ 2º A comissão será dissolvida após a públicação do resultado Final, de acordo com o cronograma do presente edital.

DO CRONOGRAMA
Art. 2º. O calendário do presente edital é o que segue:

Publicação do Edital	16/01/2023
Registro/Inscrições de Projetos	16/01/2023 a 16/02/2023
Análise da documentação e dos projetos	17/02/2023
Publicação da lista dos Projetos aprovados	23/02/2023
Prazo para Recurso	23/02/2023 até 27/02/2023
Avaliação dos recursos	28/02/2023
Publicação do resultado final	01/03/2023
OBS: Local de entrega, casa dos conselhos das 8h00min, as 14h00min.	

DO OBJETO
Art. 3º. Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco – FMDI, gerenciados pela SASDH, que serão repassados através da subscrição do respectivo Termo de Fomento.
§ 1º Para os fins deste edital se entende por Projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil – OSC.
§ 2º Serão considerados os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC, cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período de até doze meses, que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, tendo como beneficiários segmentos de Idosos, segundo as linhas de ações previstas na **Lei no10.741, de 1º de outubro de 2003. – Estatuto do Idoso.**
§ 3º Em caso excepcional, os Projetos poderão ser prorrogados por até 12 (doze) meses, a pedido da Organização da Sociedade Civil, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

CAPÍTULO II
DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO

Art. 4º. Os Projetos selecionados pelo presente Edital serão financiados exclusivamente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI.
§ 1º Os Recursos financeiros serão disponibilizados em dotação orçamentária própria do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI.
§ 2º Diante da demanda apresentada no Município de Garanhuns na seara da Política dos Direitos do Idoso, o CMDI, através da respectiva Comissão, poderá aprovar ou não o Projeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil – OSC, de acordo com o previsto no presente Edital.

CAPÍTULO III
DA ANÁLISE DOS PROJETOS

Art. 5º. Para avaliação dos Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, de natureza privada sem fins lucrativos, a Comissão de Seleção observará os seguintes quesitos:
A consonância da Proposta com as deliberações do CMDI.
As disposições do Presente Edital de Chamamento Público, bem como a avaliação dos documentos necessários para a formalização da parceria e demais requisitos previstos nas Leis Municipais nº 4.065/2014 e Lei 13.019/2014. **Lei no10.741, de 1º de outubro de 2003** e suas alterações.
A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas ao Idoso, em especial ao Estatuto do Idoso e aos Planos Nacional e Estadual dos Direitos do Idoso.
Capacidade técnica e gerencial da Organização da Sociedade Civil - OSC para executar o Projeto, com a observância dos requisitos previstos nas Leis Municipais nº 4.065/2014 , e Leis Federias nº

13.019/2014 e **no10.741, de 1º de outubro de 2003-Estatuto do Idoso.**

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO DO PROJETO – PLANO DE TRABALHO

Art. 6º. As propostas de Projeto das Organizações da Sociedade Civil – OSC somente serão consideradas aprovadas se a proponente estiver devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, devendo possuir sua documentação legal atualizada e apresentar, no ato do registro da(s) proposta(s), os documentos comprobatórios de sua constituição e funcionamentos regulares e demais documentos previstos neste Edital em consonância as Leis Municipais nº 4.065/2014 e Lei 13.019/2014 e suas alterações - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil **e Lei no10.741, de 1º de outubro de 2003- Estatuto do Idoso.**

§ 1º. As Organizações da Sociedade Civil - OSC deverão apresentar, no ato do registro das propostas, os seguintes documentos, além do Plano de Trabalho;

Oficio endereçado ao Conselho Municipal do Idoso, solicitando a celebração do Termo de Fomento, indicando o valor solicitado para a sua execução e justificando a sua finalidade;

Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa válida, a saber: certidão negativa de débitos fiscais Municipal, estadual e federal – relativos à sede da Organização participante; Certificado de Regularidade do FGTS; CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Estatuto Social registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

Declaração do representante legal da entidade informando se estes dirigentes ocupam cargo ou emprego público na administração pública municipal;

Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

Cópia da cédula de identidade, do CPF do representante legal e comprovação de residência do representante legal, com validade não superior a 90 (noventa) dias;

Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, com validade não superior a 90 (noventa) dias;

Certificado de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ superior a 01 (um) ano;

Certificado de Registro no CMDI atualizado, e no CMAS quando pertinente;

Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Garanhuns;

Projeto técnico;

Plano de trabalho;

Planilha de aplicação de recurso;

Histórico da Entidade;

Apresentação do extrato bancário de conta zerada, em banco oficial (obrigatório apenas no ato da assinatura do Termo de Fomento;

§ 2º A ausência de qualquer documentação prevista no presente artigo constitui motivo de recusa do registro do Projeto pela Comissão de Seleção.

Art. 7º. O registro da proposta de Projeto pela Organização da Sociedade Civil - OSC implica na aceitação tácita dos termos deste Edital.

Art. 8º. Não poderá participar ou celebrar o Termo de Fomento a Organização da Sociedade Civil – OSC que:

Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

A apreciação das contas se estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Tenha entre seus dirigentes pessoa:

Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Parágrafo único - Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CAPÍTULO V
DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 9º. O período de registro dos projetos será compreendido entre 16/02/2023 a 16/03/2023.

§ 1º Os projetos deverão ser apresentados em duas vias, acompanhados dos documentos indicados no artigo 6º, § 1º.

§ 2º As inscrições deverão ser protocoladas em envelope lacrado na sede do CMDI – Casa dos Conselhos, das 8h às 14h, na Rua Ernesto Dourado, nº 890, Heliópolis, CEP 55.280-000, Garanhuns/PE, impreterivelmente até a data prevista no cronograma desse Edital.

§ 3º Não será aceita apresentação de Projetos após o prazo estabelecido neste artigo.

Art. 10º. Todos os projetos apresentados tempestivamente serão analisados pela Comissão de Seleção do CMDI, que fará publicar a lista dos aprovados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

CAPÍTULO VI
DO CONTEÚDO DOS PROJETOS

Art. 11. Os Projetos deverão ser formatados, de acordo com os itens descritos abaixo:

Identificação do Projeto: nome do projeto, Organização da Sociedade Civil - OSC proponente, dados de identificação do representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC e do responsável legal do Projeto;

Apresentação da Organização da Sociedade Civil - OSC, com dados e informações relevantes sobre a área de atuação;

Apresentação do Projeto – Nome, objeto e Justificativa, especificando a pertinência e necessidade do Projeto;

Plano de trabalho.

CAPÍTULO VII
DA CONTRAPARTIDA

Art. 12. Fica facultada a existência de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, os quais deverão estar claramente detalhados no Projeto, se houver.

CAPÍTULO VIII
DAS DESPESAS

Art. 13. A aquisição de produtos, a contratação de serviços e de pessoal com recursos do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos – FMDI, transferidos a Organizações da Sociedade Civil - OSC deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do Termo, as quais devem ser anexadas à prestação de contas.

Art. 14. Nos Termos de Fomento firmados com Organizações da Sociedade Civil - OSC poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
Custo indireto necessário à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais e inclusive de aluguel e espaço físico.

§ 1º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.
Art. 15. Não serão cobertas despesas com:
Utilização, mesmo em caráter emergencial, de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a empregados da Instituição executora que mantenham carga horária incompatível com a carga horária necessária para a execução do Projeto;
Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração, a Conselheiros Municipais;
Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
Taxas bancárias de qualquer natureza, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
Reparos e aquisição de peças de reposição para veículos e afins;
Vale transporte para funcionários não destinados exclusivamente ao Projeto;
Taxas administrativas de qualquer natureza, inclusive relativas a convênios de estágios;
Outras despesas não autorizadas pela legislação.

Parágrafo único. A vedação de que trata este artigo não impede que a Organização da Sociedade Civil - OSC executora, a título de contrapartida, assuma a responsabilidade com despesas dessa natureza, desde que não haja impedimento constitucional ou legal.
Art. 16. Caso haja a contratação de estagiário, deverá ser informado qual o profissional de amplo que fará a supervisão do mesmo, devendo ser anexado o Termo de contrato/convênio entre a Organização da Sociedade Civil - OSC e o estagiário, conforme legislação aplicável.
Art. 17. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil - OSC formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção, sendo que a destinação destes bens após o término da parceria será devidamente prevista no Termo de Fomento.

CAPÍTULO IX
DAS COMISSÕES

Art. 18. Os Projetos serão analisados pela Comissão de Seleção, composta por Conselheiros representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, instituída conforme o art. 1º deste Edital
§ 1º Mediante solicitação da Comissão de Seleção, o CMDI poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os Projetos.
Art. 19. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por Conselheiros representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.
Parágrafo único - Mediante solicitação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o CMDI poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre eventuais apontamentos, discrepâncias ou irregularidades verificadas no cumprimento do objeto.

CAPÍTULO X
DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

Art. 20. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, em duas fases, sendo:
Fase de análise: nesta fase a Comissão de Seleção fará a análise dos Projetos apresentados.
Fase de seleção: nesta fase, a Comissão de Seleção selecionará os Projetos aptos ao financiamento, avaliando-os em conformidade com os determinantes deste Edital e com a disponibilidade financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

CAPÍTULO XI
DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 21. Os projetos serão aprovados e classificados pela Comissão de Seleção, utilizando os seguintes critérios:
Atendimento direito a Pessoa Idosa;
Melhor custo/benefício;
Maior impacto social;
Inovação;
Complementação às Políticas Públicas;
Experiência e Histórico da Organização da Sociedade Civil - OSC;
Capacidade técnica, administrativa e gerencial da Organização da Sociedade Civil.

§ 1º Cada um dos critérios acima serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
§ 2º Em caso de empate considerar-se-á melhor classificado o Projeto que apresentar maior pontuação seguindo a ordem de apresentação dos critérios apresentados nos incisos I a VII deste artigo.
§ 3º Para Classificação referida no caput desse artigo serão priorizados os Projetos que melhor atendam os princípios instituídos pelo Estatuto do Idoso.
§ 4º A não aprovação do Projeto, com a respectiva justificativa, será de imediato comunicado expressamente à Organização da Sociedade Civil - OSC proponente.
Art. 22. A recusa do Projeto poderá ser objeto de recurso, que deverá ser apresentado junto ao CMDI em até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do indeferimento à Organização da Sociedade Civil – OSC.
§ 1º. Após parecer da Comissão de Seleção, o recurso interposto seguirá para apreciação e deliberação da Plenária, que será convocada extraordinariamente, sendo publicada a decisão final no diário oficial do município.
§ 2º. Na reavaliação será verificada a disponibilização orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI.

CAPÍTULO XII
DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

Art. 23. O financiamento dos projetos aprovados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI será realizado sob a forma de Termo de Fomento, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Garanhuns, o Concelho Municipal de Direitos do Idoso e a Organização da Sociedade Civil - OSC executora, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, sem interrupção, sendo seguido só requisitos para a celebração do termo de fomento conforme legislação vigente na data da celebração.
§ 1º. Em caso excepcional, o Termo de Fomento poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a pedido da Organização da Sociedade Civil - OSC, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos – CMDI.
§ 2º. Ao final da execução do Projeto, a avaliação dos resultados poderá indicar alterações e inovações a serem implementadas nas políticas públicas, ou mesmo a adoção das propostas iniciais como política.

CAPÍTULO XIII
DOS REPASSES

Art. 24. O repasse do recurso deverá ser feito mediante depósito em conta corrente especifica para execução do projeto.

CAPÍTULO XIV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Das Condições Gerais

Art. 25. As prestações de contas deverão ser feitas observando-se as regras previstas na legislação vigente e nas instruções do Tribunal de Contas, além de prazos e normas de elaboração constantes no presente Edital.

Art. 26. Durante a execução do Projeto deverá ser apresentada a prestação de contas, que abarcará Relatório Técnico de Atividades e Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento, ambos anualmente.

§ 1º. Deverão constar nos Relatórios indicados no caput do presente artigo:

Relatório Técnico de Atividades: a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido no período, em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento: descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

§ 2.º Os Relatórios indicados no presente artigo deverão ser analisados e homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada.

Art. 27. O dever de prestar contas surge no momento da liberação dos recursos financeiros.

§ 1º A prestação de contas anual deverá ser entregue, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias do término do convênio.

§ 2º A Organização da Sociedade Civil - OSC executora deverá ter uma conta específica, aberta em Banco Público para cada Projeto, contemplado para realização dos depósitos e movimentações, e servir apenas para a realização do Projeto.

Art. 28. A prestação de contas final será feita mediante a apresentação de Relatório de Execução do Objeto, a ser elaborado pela Organização da Sociedade Civil - OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º A Organização da Sociedade Civil - OSC também deverá apresentar, na prestação de contas final, o Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

§ 2º A prestação de contas da parceria observará as disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no Termo de Fomento, de acordo com as regras deste Edital e à luz das Lei 13.019/2014 e suas alterações e da **Lei no10.741, de 1º de outubro de 2003.**

Art. 29. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá emitir manifestação conclusiva sobre a prestação de contas anual, observando o Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Fomento, devendo dispor sobre:

Aprovação da prestação de contas;

Aprovação da prestação de contas com ressalvas;

Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo único. As improbidades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias.

Art. 30. As prestações de contas serão avaliadas:

Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho, danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico, e desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 1º. O Pleno do CMDI é o responsável pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, devendo fundamentar-se nos pareceres técnico e financeiro, na manifestação da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do gestor da parceria.

§ 2º. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil – OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da Organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Da Documentação

Art. 31. A prestação de contas, no que tange ao Relatório Financeiro, deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, os quais deverão demonstrar que os custos estão de acordo com Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira:

Extrato bancário;

Comprovantes fiscais (notas fiscais, contratos e respectivos recibos), que contenham, no mínimo, razão social, CNPJ, endereço, discriminação do material adquirido ou da prestação do serviço contratado (neste caso, constando o nome do profissional, CPF e endereço completo), quantidade, valor unitário, e total gasto;

Guia de recolhimento dos encargos trabalhistas incidentes, efetuando a comprovação da quitação mensalmente, desde que tenha sida realizada até o dia anterior ao da entrega dos documentos;

Tributos pertinentes recolhidos.

Parágrafo único: Os documentos fiscais referentes aos processos de prestações de contas deverão corresponder, em suas datas de emissão e, ou de quitação, ao período de competência dos repasses recebidos, isto é, deve-se observar a correspondência da data de referência dos recursos recebidos e das despesas efetuadas.

Art. 32. A prestação de contas deverá ser acompanhada de Relatório Técnico das atividades desenvolvidas, assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC e do técnico responsável pelo Projeto, devendo constar, no mínimo:

Descrição das atividades desenvolvidas, de acordo com o Plano de Trabalho, ressaltando os facilitadores e dificultadores;

Parcerias obtidas;

Resultados alcançados com comparativo das metas propostas no Plano de Trabalho;

Registro fotográfico e/ou vídeo das ações e dos bens adquiridos;

Lista de presença dos atendidos ou relação dos beneficiários;

Análise quantitativa, qualitativa e resultado dos indicadores, conforme sistema de monitoramento e avaliação.

Art. 33. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas aplicáveis à parceria, o Pleno do CMDI poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil - OSC as seguintes sanções, de forma isolada ou cumulativa:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil - OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Suspensão do registro da Organização da Sociedade Civil - OSC no cadastro do CMDI;

Suspensão do recebimento das parcelas vincendas, em caso de repasse fracionado;

Cassação do registro da Organização da Sociedade Civil - OSC no CMDI;

Devolução do valor repassado ao FMDI.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Em caso de omissão do presente Edital, deverá ser seguido o estabelecido na Leis Federais 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015 e suas alterações, no couber.
Art. 35. Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município ou publicado em outros meios de comunicação, inclusive será afixado no átrio da Casa dos Conselhos.

KARLA KARINA MUNIZ CABRAL
Presidente CMDI-Garanhuns

Garanhuns, 13 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0015B084

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2022

HOMOLOGO PARCIALMENTE, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 124/2022 – PMG, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 084/2022 - PMG**, cujo objeto trata-se do Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com a aquisição para entrega parcelada destes alimentos destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia 21 de dezembro de 2022, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 03 de janeiro de 2023, sendo devidamente adjudicado os lotes a seguir**.** Após a realização dos tramites legais do processo, sagrou-se como vencedora as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS - CNPJ sob o nº. 39.650.937/0001-48, vencedora dos lotes 96, 98, 99, 101, 102, 106, 107, 110, 113, 114, 115, 120, 128, 133 e 134, pelo valor de R$ 35.531,82 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos).
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - CNPJ sob o nº. 06.536.960/0001-57, vencedora dos lotes 68 e 79, pelo valor de R$ 5.770,00 (cinco mil, setecentos e setenta reais).
SÃO JORGE ALIMENTOS GARANHUNS LTDA - CNPJ sob o nº. 44.658.012/0001-83, vencedora dos lotes 1, 5, 18, 27, 37, 49, 53, 69 e 77, pelo valor de R$ 99.209,10 (noventa e nove mil, duzentos e nove reais e dez centavos).
VERVANA HORTI & FRIOS EIRELI LTDA - CNPJ sob o nº. 28.384.489/0001-61, vencedora dos lotes 10, 11, 19, 21, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 34, 40 45, 46, 51, 62, 67, 72, 76, 81, 82, 85, 86, 88, 93, 131, 139 e 153, pelo valor de R$ 132.863,53 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Tivemos ainda os lotes 58 e 92 sem vencedores (FRACASSADOS).

Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas.

Garanhuns, 16 de janeiro de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:051ABBBF

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

CONTRATO Nº 002/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. **CNPJ sob o nº. 33.683.111/0001-07**. Objeto: Contratação de empresa pública para prestação de serviços de processamento de dados de consulta as bases de dados dos sistemas CPF – Cadastro de Pessoas Físicas e CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil (RFB), a fim de atender às necessidades da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL: R$ 6.922,08 (Seis mil, novecentos e vinte e dois reais e oito centavos)**. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**

Garanhuns, 09 de janeiro de 2023.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Finanças.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:1CFFC4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 044/2021-CPLC**, **CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **CONTRATADA: MULTILASER INDUSTRIAL S/A**. **CNPJ sob o nº. 59.717.553/0006-17**. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tablets, para auxiliar no processo de ensino e aprendizagem dos alunos da rede pública municipal de ensino, do município de Garanhuns. **PRAZO: Até 05 de outubro de 2023, contados a partir de 05 de outubro de 2022.**

Garanhuns, 12 de dezembro de 2022.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:40BB3BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 003/2021

Objeto: Prorrogação de Prazo e Reequilíbrio Econômico Financeiro do **CONTRATO Nº 053/2021-CPLC**, **CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.238.558/0001-02. **OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza, destinados para Secretaria de Educação do Município de Garanhuns/PE. **PRAZO: Até 06 de abril de 2023,** contados a partir de **07 de outubro de 2022.** O valor global inicial do contrato era de **R$ 160.752,90 (Cento e sessenta mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos,** onde após o após o **1º Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro** passará a viger com o valor global de **R$ 284.915,75 (Duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quinze reais e setenta e cinco centavos),**

Garanhuns, 09 de janeiro de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:AF10A5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023-CPLC

CONTRATO Nº 001/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. **90.180.605/0001-02**. **Objeto**: Contratação de empresa seguradora, **sem interveniência de corretores**, para prestar seguro total abrangendo: colisão, incêndio, roubo, danos a terceiros, danos causados pela natureza, com franquia obrigatória e assistência 24 horas, para os veículos pertencentes à frota desta Secretaria Municipal de Educação**. VALOR: R$ 35.661,17 (Trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e dezessete centavos). VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 04 de janeiro de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2386233C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023-PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-PMG - Processo Licitatório Nº 007/2022-PMG. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de locação de container do tipo módulo habitável como forma de suprir de forma imediata a falta de espaço de algumas das escolas da rede municipal de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, em especial das Escolas do Programa de Educação Integral e os Centros de Educação Infantil. **Valor Máximo Admitido: R$ 5.594.885,64. Início do acolhimento das propostas: 18/01/2023 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 31/01/2023 às 09:00h**Editais disponíveis no site www.bnc.org.br ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h em dias úteis) e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Garanhuns: www.garanhuns.pe.gov.br. Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 42 3026-4550 e/ou Celular/WhatsApp:42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:B28E00F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório n° 12/2023 – Tomada de Preço n° 04/2023 – objeto: TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o Regime de Execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO, LOCALIZADA NA RUA DO NORTE, S/N, DISTRITO DE RUSSINHAS, ZONA RURAL DE GRAVATÁ/PE, CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL**. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 295.890,86 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e seis centavos). **Data de Abertura e Realização da sessão: 01/02/2023 às 09:30 horas**. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 16 de Janeiro de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES,
Presidente/Pregoeiro-CPL.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:F6C15774

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório n° 13/2023 – Tomada de Preço n° 05/2023 – objeto: TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o Regime de Execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DE AVENCAS, LOCALIZADA NA RUA PRINCIPAL, NO DISTRITO DE AVENCAS, ZONA RURAL DE GRAVATÁ/PE, CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL**. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.264.482,17 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos). **Data de Abertura e Realização da sessão: 02/02/2022 às 09:30 horas**. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 16 de Janeiro de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES,
Presidente/Pregoeiro-CPL.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:3CD30999

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório n° 16/2023 – Tomada de Preço n° 06/2023 – objeto: TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o Regime de Execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA DE AVENCAS, LOCALIZADA NA RUA PRINCIPAL, NO DISTRITO DE URUÇU MIRIM, ZONA RURAL DE GRAVATÁ/PE, CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL**. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.595.415,64 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos). **Data de Abertura e Realização da sessão: 03/02/2022 às 09:30 horas**. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 16 de Janeiro de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES,
Presidente/Pregoeiro-CPL.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:1CF3232B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório n° 17/2023 – Tomada de Preço n° 07/2023 – objeto: TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL,

sob o Regime de Execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DA BR 232 DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL**. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.067.410,13 (um milhão, sessenta e sete mil, quatrocentos e dez reais e treze centavos). **Data de Abertura e Realização da sessão: 07/02/2022 às 09:30 horas**. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 16 de Janeiro de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES,
Presidente/Pregoeiro-CPL.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:826FE085

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, referente ao Processo nº 018/2023, com fulcro no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93**, que tem como OBJETO: Contratação Direta por Inexigibilidade para apresentações de artistas exclusivos no evento "Festa de São Sebastião 2023". **Empresa: NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ nº 25.173.110/001-86**, representante exclusivo de **EDUARDA ALVES**, Dia da Apresentação 20/01/2023. Valor: R$30.000,00 (trinta mil reais).

Gravatá, 16 de janeiro de 2022

JAIME ANTONIO DE OLIVEIRA PRADO
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:F93FE47B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO EDITAL ALTERADO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002.2023.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002.2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação 2 (dois) veículos do tipo van para atender ao serviço de Transporte Fora Domicílio – TFD que é assistido pela Secretaria de Saúde do Município de Ibimirim/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: R$ 244.434,38 (Duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos). LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP/MICROEEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI. Critério de julgamento: menor preço unitário por item. **Devido a uma alteração no edital, informamos que a nova data de abertura do certame:** INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 17.01.2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 30.01.2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 30.01.2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30.01.2023. Permanecendo todas as demais informações. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br. ou através do site http://ibimirim.gov.org - Portal da Transparência.

Ibimirim, 17 de Janeiro de 2023

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO
Pregoeiro Público

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:AE7518FA

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS E DEMAIS ATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2022.
TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022. CPL
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS DESCOBERTAS, NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, CONFORME CONVÊNIOS Nº 874385/2018 e 874386/2018, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físicos Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Composição Analítica do BDI e Projetos Técnicos de Engenharia, que passam a ser parte integrante do Projeto Básico e demais anexos do edital. O Município de Ibimirim/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da classificação das propostas comerciais. Com base no Parecer Técnico da análise propostas comerciais das empresas habilitadas no certame, as empresas: RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME; CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA; COFEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI – EPP; MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP; SAULO MENEZES VALENÇA SAMPAIO; OTÁVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI e DMS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA tiveram suas propostas CLASSIFICADAS. Diante dos fatos esta comissão declara a empresa DMS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA VENCEDORA DO CERTAME em R$ R$ 474.859,80 (Quatrocentos e setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), sendo este considerado o valor do certame, ficando desde já aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação.

Ibimirim/PE, 18 de Janeiro de 2023

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO
Presidente CPL

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:9342601F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 02, DE 04 DE JANEIRO 2023.

Ementa: Dispõe sobre o serviço público municipal de transporte escolar no município, regulamentando a Lei Municipal nº 854/2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O serviço público municipal de transporte escolar, para os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Ibimirim, será ofertado por meio de automóveis dos tipos ônibus e micro-ônibus.

Art. 2º - O serviço público municipal de transporte escolar observará a condução dos estudantes transportados em cada tipo de veículo em capacidade máxima de:

Para ônibus: 59 passageiros, incluindo o motorista;
Para micro-ônibus: 20 passageiros, incluindo o motorista.

Art. 3º - Os veículos utilizados no transporte escolar que atinjam a idade máxima de 20 anos, nos termos do art. 16 da Lei nº 854/2022, deverão ser substituídos no prazo máximo de 6 (seis) meses.

Art. 4º - Para a execução do serviço público municipal de transporte escolar será concedida a quantidade máxima de 50 (cinquenta) permissões.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibimirim/PE, 04 de janeiro de 2023.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:5FEA6F75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°. 008/2022 FMS.
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 004/2022 FMS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N°. 008/2022 FMS. PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 004/2022 FMS. Cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de Confecção de Próteses Dentárias para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ibirajuba/PE. No Lote/Item: Lote/Item 01, valor unitário de R$ 149,00, valor total R$ 23.244,00: Lote/Item 02, valor unitário de R$ 150,00, valor total R$ 66.600,00 com proposta no valor total **R$ 89.844,00** em favor da Empresa: GIOVANINI & COSTA CENTRO ODONTOLÓGICO LIDA -ME**,** sediada na AV JULIO BRASILEIRO, 692, SALAS 2 E 3, HELIÓPOLIS — GARANHUNS/PE, inscrita no CNPJ sob o 17.844.455/0001-96.

Ibirajuba, 16 de janeiro de 2023.

SÓCRATES BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:E7E5A267

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 021/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Secretária Municipal a **Srª Andreika Asseker Amarante,** lotada na Secretaria de Educação – SEDUC, conforme Lei Complementar nº 041/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio de Afonso Gonçalves - Igarassu, 04 de janeiro de 2021.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:6D4617FA

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA Nº 001/2023

De acordo com a portaria nº 055/2023, publicada no dia 12 de janeiro de 2023, código identificador:4C114761 Edição 3257.

Onde se Lê:

Designar a servidora abaixo relacionada, como ordenadora de Despesas de Suprimento Individual de (Consumo R$ 1.500,00 e Serviços R$ 500,00), nos termos do art.21, Parágrafo Único, Lei Complementar nº 041/2015.

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretária: Ana Claudia Pereira Queiroz Monteiro

Endereço: Rua Alfredo Medeiros , Nº 125 , Apt: 305- Espinheiro – Recife /PE

RG: 8627082 SDS/PE CPF: 096113824-90 Estado Civil: Solteira

Email: anacqueirozmonteiro@gmail.com

Leia-se:

Designar a servidora abaixo relacionada, como ordenadora de Despesas de Suprimento Individual de (Consumo R$ 1.500,00 e Serviços R$ 500,00), nos termos do art.21, Parágrafo Único, Lei Complementar nº 041/2015.

SECRETARIA DE SAÚDE
Secretária: Ana Claudia Pereira Queiroz Monteiro

Endereço: Rua Alfredo Medeiros , Nº 125 , Apt: 305- Espinheiro – Recife /PE

RG: 8627082 SDS/PE CPF: 097.113.824-90 Estado Civil: Solteira

Email: anacqueirozmonteiro@gmail.com

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:7D7B969D

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA Nº 002/2023

De acordo com a portaria nº 056/2023, publicada no dia 12 de janeiro de 2023, código identificador:53672220 , Edição 3257.

Onde se Lê:

Designar como Ordenadora de Despesas do Município de Igarassu, a servidora abaixo discriminada:

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretária: Ana Claudia Pereira Queiroz Monteiro

Endereço: Rua Alfredo Medeiros , Nº 125 , Apt: 305- Espinheiro - Recife /PE

RG: 8627082 SDS/PE CPF: 096113824-90 Estado Civil:Solteira

Email: anacqueirozmonteiro@gmail.com

Leia-se:

Designar como Ordenadora de Despesas do Município de Igarassu, a servidora abaixo discriminada:

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretária: Ana Claudia Pereira Queiroz Monteiro

Endereço: Rua Alfredo Medeiros , Nº 125 , Apt: 305- Espinheiro - Recife /PE

RG: 8627082 SDS/PE CPF: 097.113.824-90 Estado Civil:Solteira

Email: anacqueirozmonteiro@gmail.com

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:DB4D050C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROCESSO Nº 034/2022 DISPENSA EMERGÊNCIAL N° 007/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 034/2022
DISPENSA EMERGÊNCIAL N° 007/2022

A Prefeitura Municipal de Igarassu-PE, através da Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional, tendo em vista o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sob nº 364/2022-PGMI e termo de AUTUAÇÃO da Comissão Permanente de Licitação – CPL I, reconhece e ratifica a Dispensa de Licitação nº XX/2022, em favor da empresa **H. C. DE ALENCAR LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 32.225.634/0001-39, com sede na Av. Belminio Correia, n° 82, Capibaribe, São Lourenço da Mata/PE 52, CEP. 54705-000, com proposta no valor de **R$ 143.585,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos e oitenta e cinco reais),** para a **AQUISIÇÃO DE KIT DE DORMITÓRIO PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELO DESASTRE DAS CHUVAS, CONFORME LIBERAÇÃO DE RECURSO DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL AO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE,** fundamentada na mediante o art. 24, IV da Lei 8666/1993.

Igarassu, 22 de agosto de 2022.

ROSANGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:3CFD5824

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 729/2022, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DESKTOPS, ESTABILIZADORES E NOTEBOOKS (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO.** CONTRATADA**: SYSMA SOLUÇOES LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 46.192.487/0001-52. VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R$ 5.184,00** (Cinco mil, cento e oitenta e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 35.000**, **Unidade: 35.100**, **Programa: 0412270112.173**, **Natureza: 44.90.52.00**, **Fonte: 500.0000**. **VIGENCIA DO CONTRATO:** de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 29 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:56A65E4E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 730/2022, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DESKTOPS, ESTABILIZADORES E NOTEBOOKS (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO.** CONTRATADA**: O. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 05.372.103/0001-04. VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R$ 17.189,45** (Dezessete mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 35.000**, **Unidade: 35.100**, **Programa: 0412270112.173**, **Natureza: 44.90.52.00**, **Fonte: 500.0000**. **VIGENCIA DO CONTRATO:** de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 29 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:1F7A59CD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 241/2022 DO CONTRATO Nº 540/2021 - CONFORME PROCESSO Nº 032/2021 - DISPENSA Nº 012/2021

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração do gestor do contrato e a renovação, por 12 (doze) meses, do Contrato nº **540/2021**, referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DR. COSME DE SÁ PEREIRA Nº 14, CENTRO, IGARASSU-PE, PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, iniciando os seus efeitos em **14/12/2022** com termino em **14/12/2023.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU.** CONTRATADA: a Sra. **ALVANÍRIA LOPES NOBREGA FRAGÔSO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº **502.555.334-20**, portadora da cédula de identidade nº **2.351.044 SSP/PE.** VALOR: O valor mensal da contratação é de **R$ 2.100,00** (Dois mil e cem reais), perfazendo o valor total anual de **R$ 25.200,00** (Vinte e cinco mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000 Unidade: 69.100 Ação Governamental: 2.125 Natureza da Despesa: 33.90.36.00 Fonte: 500.1002. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:2A7A98B5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E Nº 052/2022 – PROCESSO Nº 052/2022.

A Secretaria de Gestão Integrada torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 052/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPOS COM CESSÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO EM REGIME DE COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** em favor da empresa: **BRAZTECH MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 24.505.009/0001-12, com sede à Rua Dr. Osvaldo Machado, nº 75, Salgadinho, Olinda-PE, CEP. 53.110-741, vencedora dos Itens 01 e 02, deste processo, perfazendo o valor total de **R$ 49.682,50 (Quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, com fundamento na Lei Federal n° 10.520/02, Decreto

Federal nº 10.024/19, Lei Municipal nº 3.094/2018 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

Igarassu, 16 de janeiro de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA QUEIROZ MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:6B6498D7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 046/2022 – PROCESSO Nº 046/2022, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO COM ENTREGA PARCELADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COBERTURAS ESPECIAIS/ CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS DOS PACIENTES ATENDIDOS PELOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU.**

FORNECEDOR REGISTRADO: MT COMERCIAL MÉDICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.946.534/0001-54**.
PLANILHAS

COMPOSIÇÃO CESTA BÁSICA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
11	Bandagem composta de viscose e poliamida, impregnada com pasta de óxido de zinco contendo: óxido de zinco, água, gelatina, cloreto de cálcio e glicerol e conservantes: propil-4-hidroxibenzoato e metil-4-hidroxibenzoato. Dupla extensibilidade (transversal e longitudinal), sendo indicada para insuficiência venosa crônica, úlcera venosa e edema. Tamanho 10x10.	100	LOHAM RAUS	R$ 89,00	R$ 8.900,00
VALOR TOTAL					**R$ 8.900,00**

Perfazendo o valor total global **R$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais).**

VALIDADE: 04 de janeiro de 2023 a 04 janeiro de 2024.

DARIO UCHIKAWA
Secretária Municipal de Gestão Integrada

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:4F1ED43E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 051/2022 – PROCESSO Nº 051/2022, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.**

FORNECEDOR REGISTRADO: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **40.256.200/0001-24**.
PLANILHAS

COMPOSIÇÃO CESTA BÁSICA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	Periciazina, dosagem: 10 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas.	800	SANOF	R$ 11,73	R$ 9.384,00
02	Periciazina, dosagem: 40 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas.	1.320	SANOF	R$ 22,78	R$ 30.069,60
VALOR TOTAL					**R$ 39.453,00**

Perfazendo o valor total global **R$ 39.453,00 (Trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais).**

VALIDADE: 04 de janeiro de 2023 a 04 janeiro de 2024.

DARIO UCHIKAWA
Secretária Municipal de Gestão Integrada

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:1E37226A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 051/2022 – PROCESSO Nº 051/2022, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.**

FORNECEDOR REGISTRADO: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **40.788.766/0001-05**.
PLANILHAS

COMPOSIÇÃO CESTA BÁSICA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
03	Risperidona, dosagem: 1 mg.	92.000	PRATI	R$ 0,15	R$ 13.800,00
05	Risperidona, dosagem: 2 mg.	144.000	CRISTALIA	R$ 0,15	R$ 21.600,00
VALOR TOTAL					**R$ 35.400,00**

Perfazendo o valor total global **R$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais).**

VALIDADE: 04 de janeiro de 2023 a 04 janeiro de 2024.

DARIO UCHIKAWA
Secretária Municipal de Gestão Integrada

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:682E2336

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO N° 211/2022 DO CONTRATO Nº 280/2020 – REALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020 PROCESSO Nº. 027/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento um reequilíbrio de 20,097580% e a renovação, por 12(doze) meses, do Contrato nº **280/2020**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. I**niciando os seus efeitos em **03/11/2022 a 03/11/2023.** CONTRATANTE:**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA** CONTRATADA:**DELTA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.695.774/0001-96VALOR:**O valor Total é de **R$ 21.588,72 (Vinte e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, no valor mensal de **R$ 1.799,06** (Mil, setecentos e noventa e nove reais e seis centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 36.000 Unidade: 36.300 Ação Governamental: 0412260252.025 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 500.0000 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 03 de outubro de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:492E174D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 728/2022, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO.** CONTRATADA**: E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRERLI**, CNPJ **Nº 24.708.262/0001-73**. **VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R$ 1.759,00** (Mil, setecentos e cinquenta e nove reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 35.000**, **Unidade: 35.100**, **Programa: 0412270112.173**, **Natureza: 44.90.52.00**, **Fonte: 500.0000**. **VIGENCIA DO CONTRATO:** de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 29 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:175B8AC6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 734/2022, ATRAVÉS DA ADESÃO Nº 007/2022, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, PROCESSO Nº 002/2022.

OBJETO: Constitui objeto, deste **"Contrato Administrativo"** na "contratação de serviços de gerenciamento no abastecimento da frota de veículos e máquinas deste Município", abastecimento este por meio de sistema eletrônico, com a utilização de cartões magnéticos e, ou microprocessador (chip), de aceitabilidade nos postos de combustíveis, credenciados, por conta do fornecimento diante da necessidade de consumo, de: (álcool, gasolina comum e óleo diesel S-10). CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO.** CONTRATADA**: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º **05.340.639/0001-30 VALOR DO CONTRATO:** o valor global estimado de **R$ 42.900,00 (Quarenta e dois mil, e novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 35.000**, **Unidade: 35.100**, **Programa: 0412270112.173**, **Natureza: 33.90.30.00**, **Fonte: 500.0000**. **VIGENCIA DO CONTRATO:** de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 29 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:F3F1B635

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 737/2022 FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** CONTRATANTE: **DECONUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO.** CONTRATADA: **QUALITY ELETROMOVEIS LTDA, CNPJ Nº 41.371.468/0001-70** VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R$ 1.859,00** (Mil, oitocentos e cinquenta e nove reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO: 35.000 UNIDADE: 35.200 PROJETO ATIVIDADE: 2.176 DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52.00 FONTE DE RECURSO: 500.0000 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura pela contratada**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:78FA938E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 741/2022 FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.**CONTRATANTE: **DECONUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO.** CONTRATADA: **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI**, **CNPJ Nº 35.458.953/0001-82** VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R$ 3.400,00** (Três mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO: 35.000 UNIDADE: 35.200 PROJETO ATIVIDADE: 2.176 DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52.00 FONTE DE RECURSO: 500.0000 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura pela contratada**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:A0347B79

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 738/2022 FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** CONTRATANTE: **DECONUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO.** CONTRATADA: **E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRERLI, CNPJ Nº 35.458.953/0001-82**. VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R$ 3.518,00** (Três mil e quinhentos e dezoito reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO: 35.000 UNIDADE: 35.200 PROJETO ATIVIDADE: 2.176 DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52.00 FONTE DE RECURSO: 500.0000 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura pela contratada**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:1528B0AF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 740/2022 FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** CONTRATANTE: **DECONUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO.** CONTRATADA: **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME, CNPJ Nº 40.295.063/001-37** VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R$ 9.387,00** (Nove mil, trezentos e oitenta e sete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO: 35.000 UNIDADE: 35.200 PROJETO ATIVIDADE: 2.176 DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52.00 FONTE DE RECURSO: 500.0000 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura pela contratada**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:C613DA90

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 001/2023, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023;

Nat.: Serviço, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL, PARA AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DENTRO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (LEI FEDERAL Nº 8.742/93), LEI MUNICIPAL Nº 2.802/2013, RESOLUÇÃO CMAS-IGARASSU Nº 014/2017 E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** As especificações estão contidas no Termo de Referência no anexo a. **Valor Máximo Aceitável**: **R$ 337.932,20 (trezentos e trinta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais, e vinte centavos).RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: a partir das 14h00 do dia 17.01.2023; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h:00 do dia 01.02.2023; **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: às 08h00 do dia 01.02.2023; **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: das 08h01min às 08h59min do dia 01.02.2023; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) Esclarecimentos através do e-mail: cpl.4igarassu@gmail.com

Igarassu, 16 de janeiro de 2023.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira da CPL III.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:91526ADE

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA – SGI Nº 001/2023.

PORTARIA – SGI Nº 001/2023.

O Secretário de Gestão integrada de Igarassu, nomeado pela Portaria 1.528/2015, Dario Uchikawa, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Designar a servidora **Claudiane Alves de Oliveira**, como Presidente da Comissão Permanente de Licitação III, responsável por todos os processos licitatórios da **Secretaria de Educação, Secretaria Executiva de Lazer, Esporte e Juventude do município de Igarassu, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Políticas Sociais, Agência de Meio Ambiente, Secretaria de Meio Ambiente, Agência de Desenvolvimento, Secretaria de Desenvolvimento, Pesca e Comércio** e do **Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano – DECONUR,** entrando em vigor a partir do dia 02 de janeiro até 16 de janeiro do ano em curso**,** bem como designar os componentes da sua equipe de apoio, os servidores **Thiago Fonseca de Freitas, Vitória Lima de Souza Melo e Iran Rodrigues de Oliveira** (como suplente).

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,

Publique-se.

Igarassu, 02 de janeiro de 2022.

DARIO UCHIKAWA
Secretário de Gestão Integrada

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:81880285

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA – SGI Nº 002/2023.

PORTARIA – SGI Nº 002/2023.

O Secretário de Gestão integrada de Igarassu, nomeado pela Portaria 1.528/2015, Dario Uchikawa, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Designar a servidora **Claudiane Alves de Oliveira**, como Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação III, responsável por todos os processos licitatórios da **Secretaria de Educação, Secretaria Executiva de Lazer, Esporte e Juventude do município de Igarassu, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Políticas Sociais, Agência de Meio Ambiente, Secretaria de Meio Ambiente, Agência de Desenvolvimento, Secretaria de Desenvolvimento, Pesca e Comércio** e do **Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano – DECONUR,** entrando em vigor a partir do dia 02 de janeiro até 16 de janeiro do ano em curso**,** bem como designar os componentes da sua equipe de apoio, os servidores **Thiago Fonseca de Freitas, Vitória Lima de Souza Melo e Iran Rodrigues de Oliveira** (como suplente).

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,

Publique-se.

Igarassu, 02 de janeiro de 2022.

DARIO UCHIKAWA
Secretário de Gestão Integrada

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:9357E6B0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA – SGI Nº 003/2023.

PORTARIA – SGI Nº 003/2023.

O Secretário de Gestão integrada de Igarassu, nomeado pela Portaria 1.528/2015, Dario Uchikawa, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Designar o servidor **Thiago Ramalho Barbosa**, como Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação II, responsável pelos processos

licitatórios da Secretaria de Saúde do município de Igarassu, e Processos licitatórios oriundos do Fundo municipal de Assistência Social e da Secretaria de Políticas sociais e suas executivas, bem como designar os componentes da sua equipe de apoio, os servidores**, Aglailson Pereira do Santos, Thiago Fonseca de Freitas, e Joseida Galvão** (como suplente).
.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,

Publique-se.

Igarassu, 06 de janeiro de 2022.

DARIO UCHIKAWA
Secretário de Gestão Integrada

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:8DAB61F8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA – SGI Nº 004/2023.

PORTARIA – SGI Nº 004/2023.

O Secretário de Gestão integrada de Igarassu, nomeado pela Portaria 1.528/2015, Dario Uchikawa, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Designar o servidor **Thiago Ramalho Barbosa**, como Presidente da Comissão Permanente de Licitação II, responsável pelos processos licitatórios da Secretaria de Saúde do município de Igarassu, e Processos licitatórios oriundos do Fundo municipal de Assistência Social e da Secretaria de Políticas sociais e suas executivas, bem como designar os componentes da sua equipe de apoio, os servidores**, Aglailson Pereira do Santos, Thiago Fonseca de Freitas, e Joseida Galvão** (como suplente).
.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,

Publique-se.

Igarassu, 06 de janeiro de 2022.

DARIO UCHIKAWA
Secretário de Gestão Integrada

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:3A967FD8

SECRETARIA DE SÁUDE
PORTARIA Nº358/2022 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF SÍTIO DOS MARCOS

PORTARIA Nº358/2022

A SECRETARIA DE SAÚDE, através do Secretário IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora pública municipal, **PATRÍCIA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***.523.214-**, matrícula nº 174070**,** como gestora do Contrato de locação do imóvel, cujo objeto dessa avença é a locação de 01 (um) imóvel para o funcionamento da **Unidade de Saúde da Família – USF Sítio dos Marcos** da Secretaria de Saúde de Igarassu.
Art. 2º. Designar a servidora pública municipal **JOELLA RICARDO WANDERLEY SANTANA BELO**, inscrita no CPF sob o nº ***.765.584-**, matrícula nº 160005**,** como fiscal Contrato de locação de imóvel, cujo objeto dessa avença é a locação de 01 (um) imóvel para o funcionamento da **Unidade de Saúde da Família – USF Sítio dos Marcos** da Secretaria de Saúde de Igarassu.
Art. 3º. Essa portaria integrará o processo administrativo e a dispensa de licitação, os quais fundamentam-se no inciso X do art. 24 da lei n° 8.666/93, cujo objeto desses procedimentos é a locação de 01 (um) imóvel contíguos, situado na Rua Angra dos Reis, nº 150, Loteamento Jardim Paraiso, Quadra única, Lote 150, Sítio dos Marcos, Igarassu-PE, para atender às necessidades administrativas da Secretaria de Saúde do Município de Igarassu.
Art. 4º. Compete à Gestora as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Compete ao Fiscal do Contrato as seguintes atribuições:
Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.
Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 28 dezembro de 2022.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:FDE11252

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Objeto: Aquisição gêneros alimentícios merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino do programa PNAE, Ensino Fundamental, Pré-escolar, Creche, EJA, pelo período de 10 (dez) meses, com entrega de forma parcelada, no exercício de 2023, para atendimento aos alunos da rede pública de forma tradicional ou em forma de "Kits de Alimentação" para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital.
Abertura: 30/01/2023 às 08:00h.
Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 16 de janeiro de 2023.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

PL nº 002/2023 – Pregão Eletrônico nº 002/2023.
Objeto: Aquisição de recarga de cilindros de O2 Oxigênio medicinal, gás medicinal com fornecimento parcelado durante o período de 11 (onze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, para suprir as necessidades da secretaria de saúde do município de Ipubi-PE
Abertura: 30/01/2023 às 10:00h.
Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 16 de janeiro de 2023.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

PL nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023.
Objeto: Aquisição Gêneros Alimentícios destinados a Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde-FMS- Hospital Municipal, Unidade Mista de Serrolândia, Unidade Mista de Serra Branca, CAPS e Secretaria de Saúde, Casa de Apoio e UBS) e de Assistência Social (Cozinha Comunitária e SCFV) pelo período de 11 (onze) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2023, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital, para atender as necessidades de diversas secretarias municipais (administração e finanças, saúde, educação, assistência social, agricultura e obras e urbanismo) do município de Ipubi-PE.
Abertura: 31/01/2023 às 08:00h.
Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 16 de janeiro de 2023.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

PL nº 004/2023 – Pregão Eletrônico nº 004/2023.
Objeto: Aquisição aquisição de material de limpeza urbana pelo período de 11 (onze) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2023, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital, para atender as necessidades das secretarias municipais de Obras e Urbanisno e de Agricultura do município de Ipubi-PE
Abertura: 31/01/2023 às 10:00h.
Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 16 de janeiro de 2023.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

PL nº 005/2023 – Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Objeto: Aquisição gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiênico destinados a formação de kits de cestas básicas para distribuição com famílias em vulnerabilidade social no município, pelo período de 11 (onze) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2023, para atender as necessidades da secretaria de assistência social do município de Ipubi-PE, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital.

Abertura: 01/02/2023 às 08:00h.
Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 16 de janeiro de 2023.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:B0EFC07F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 13/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

EXONERA O SERVIDOR, ALEXSANDRO BALBINO DA SILVA, MATRÍCULA 007516.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. ALEXSANDRO BALBINO DA SILVA, Matrícula nº 007516, inscrito no CPF sob o nº 218.726.988-40, do cargo efetivo de Professor I, lotado na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Fica o Departamento de Pessoal autorizado a levantar e pagar os valores, a título de resíduo salarial, a que o servidor faça jus.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 16 de janeiro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:7BD77D3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 14/2022, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a solicitação da Prefeitura de Inajá, Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida a Servidora Pública Municipal Vanessa Adalva do Nascimento, CPF nº 058.176.614-89 e RG nº 7.379.611 SDS/PE, pertencente ao quadro da Educação, no cargo de Professora, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Inajá, Estado de Pernambuco, sem ônus para seu órgão de origem e sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.

Parágrafo Único. A presente cedência tem validade de 02 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Inajá com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 24% dos vencimentos, e a parcela retida da servidora na alíquota de 14%.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 16 de janeiro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A29A5F8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022

Número do Contrato: 00101/2022. Nº Processo: 00024/2022. Pregão Eletrônico nº 00020/2022. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Itapetim / PE, CNPJ: 11.402.511/0001-56 – Contratante. PREGWEB LTDA, CNPJ: 27.114.845/0001-64 – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais um (01) mês, finalizando dia 31 de janeiro de 2023, bem como os dados relacionados a dotação orçamentária pela qual as despesas serão executadas. De acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 09/01/2023.

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:FB240A90

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00001/2023. Processo Nº: 0002/2023. SDL. Serviço. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços técnicos especializados na realização de Exames Psicotécnicos no âmbito dos procedimentos admissionais de candidatos aprovados no Concurso Público nº. 001/2022 para fins de provimento de cargos efetivos no Quadro de Pessoal da Administração Municipal, conforme detalhamento previsto no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em razão da Dispensa Eletrônica nº. 0020/2022 e 0021/2022 terem. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Clinser - Clinica de Saude Especializada Ltda. CNPJ: 18.425.096/0001-03. Valor R$24.933,93.

Itapetim, 13/01/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:71B9888F

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 0002/2023. SDL. Dispensa Nº DV00001/2023. Serviço. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços técnicos especializados na realização de Exames Psicotécnicos no âmbito dos procedimentos admissionais de candidatos aprovados no Concurso Público nº. 001/2022 para fins de provimento de cargos efetivos no Quadro de Pessoal da Administração Municipal, conforme detalhamento previsto no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em razão da Dispensa Eletrônica nº. 0020/2022 e 0021/2022 terem. Valor: R$25.972,89.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Laiane Brito da Silva, Secretária, como Gestora; e Wesla Larissa Batista de Sousa, Diretora de Recursos Humanos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00001/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 13/01/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:B8424457

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 0002/2023. SDL. Dispensa Nº DV00001/2023. Serviço. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços técnicos especializados na realização de Exames Psicotécnicos no âmbito dos procedimentos admissionais de candidatos aprovados no Concurso Público nº. 001/2022 para fins de provimento de cargos efetivos no Quadro de Pessoal da Administração Municipal, conforme detalhamento previsto no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em razão da Dispensa Eletrônica nº. 0020/2022 e 0021/2022 terem. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Ratificação em 13/01/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:E9BBC84E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00007/2023. Processo Nº: 0002/2023. SDL. Dispensa Nº DV00001/2023. Serviço. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços técnicos especializados na realização de Exames Psicotécnicos no âmbito dos procedimentos admissionais de candidatos aprovados no Concurso Público nº. 001/2022 para fins de provimento de cargos efetivos no Quadro de Pessoal da Administração Municipal, conforme detalhamento previsto no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em razão da Dispensa Eletrônica nº. 0020/2022 e 0021/2022 terem. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº. 517/22, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, em: Unidade Orçamentária: 03.001 –Secretaria de Finanças e Administração 2081 – Man.Ativ. da Diretoria de Administração Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 64, 65.. Contratado: Clinser - Clinica de Saude Especializada Ltda. CNPJ: 18.425.096/0001-03. Valor R$24.933,93. Vigência: de 13/01/2023 a 13/01/2024.

Itapetim, 13/01/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:1EB0E7A1

SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Termo de Transmissão de Cargo do Prefeito de Itapetim, Pernambuco

Aos 14 (catorze) dias do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três) as 09:30 (nove e trinta) horas, no Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal, o Prefeito, Adelmo Alves de Moura, o Vice-Prefeito Francisco de Assis Gonçalves, Secretários de Governo e Servidores estiveram reunidos para assistirem a esta Transmissão de Cargo.
O Cargo está sendo transmitido para o Vice-Prefeito, devido a ausência do Prefeito, pois viajará para gozo de férias e provavelmente só retornará nos próximos 10 (dez) dias, momento em que o cargo será repassado ao próprio pelo Vice-Prefeito.

Itapetim, 14 de janeiro de 2023.

O Presente termo segue assinado pelos presentes e se encontra registrado no livro apropriado.

_____
ADELMO ALVES DE MOURA

_____
FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES

Pessoas presentes ao Ato que assinam:

- _____
- RG _____

- _____
- RG _____

- _____
- RG _____

- _____
- RG _____

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:EEA7F0FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00028/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00019/2022. Compra. REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI, POLPAS DE FRUTAS E GRANJEIROS, PARA O CAPS, HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE E SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPISSUMA. DOTAÇÃO: 1012226052.033 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do Sus 33903099 – DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030226022.052 – Manutenções das Ações dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais 33903099 – DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco De Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1030226022.048 – Manutenções dos Serviços Especializados em Saúde Mental – CAPS 33903099 – DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde. Contrato Nº: 00065/2022. Contratado: Mac Comércio de Alimentos Eireli. CNPJ: 32.653.386/0001-27. Valor R$3.243,12. Contrato Nº: 00066/2022. Contratado: Ajg do Nascimento Filho Distribuidora Eireli. CNPJ: 22.475.861/0001-69. Valor R$24.155,58. Vigência: até o final do exercício financeiro de 2022.Itapissuma.

DILMA MARIA DOS SANTOS.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:BB0055D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP N° 0029/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI, POLPAS DE FRUTAS E GRANJEIROS, PARA O CAPS, HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE E SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPISSUMA. PROCESSO 028/2022 - PE N° 0019/2022. Contratado: Mac Comércio de Alimentos Eireli. CNPJ: 32.653.386/0001-27. Valor R$39.117,80. Data de assinatura: 10/11/2022. Vigência de 12(dose) meses.

DILMA MARIA DOS SANTOS
Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2022

ARP N° 0030/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI, POLPAS DE FRUTAS E GRANJEIROS, PARA O CAPS, HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE E SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPISSUMA. PROCESSO 028/2022 - PE N° 0019/2022. Contratado: Ajg do Nascimento Filho Distribuidora Eireli. CNPJ: 22.475.861/0001-69. Valor R$293.366,99. Data de assinatura: 10/11/2022. Vigência de 12(dose) meses.

DILMA MARIA DOS SANTOS
Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:2CCF001C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇO

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de fralda descartável infantil (shortinho), equipo para nutrição enteral e bio frasco para nutrição enteral. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail: comprasfmsitapissuma@gmail.com até o dia 19/01/2023.

CLÁUDIO CARVALHO
Setor de Compras

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:4A7754EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Jaqueira, considerando que transcorreu em aberto o prazo recursal, sem manifestação contrária ao julgamento referente a fase de habilitação da **Tomada de Preço nº 006/2022, Processo PMJ nº 052/2022**, cujo objeto é a " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE**

ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS E DE CONSTRUÇÃO DE ESCADARIAS NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, conforme as especificações técnicas consignadas no Projeto Básico (Anexo I)", **torna público a designação da sessão de continuidade do certame para instauração da fase de classificação, a qual fica designada para o dia 19 de janeiro de 2023, às 13h:00min**, no mesmo endereço da sessão de abertura. Sala da CPL: Sede da Prefeitura, Avenida Francisco Pellegrino, nº 162, Centro, Jaqueira -PE (CEP: 55.409-000). Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@jaqueira.gov.br .

Jaqueira (PE), em 16 de janeiro de 2023.

PAULO ROBERTO CAMPELO GUERRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:0CC8740E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FME nº 003/2023. CPL. **Pregão Eletrônico nº 001/2023**. Serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, A SER REALIZADO NA ZONA RURAL E URBANA, PARA 08 ROTAS E SEUS RESPECTIVOS ITINERÁRIOS**, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **Valor global dos itens 01 e 08**: **R$ 873.985,89.** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 17/01/2023, até às 09h:30min do dia 27/01/2023.** Abertura da Sessão de lances: **27/01/2023 às 10:00h** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.gov.br.

Jaqueira (PE), 16 de janeiro de 2023.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:F03D3F8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO PRAZO

TERMO ADITIVO Nº 001/2023
-Processo Nº: 062/2022/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PRAÇAS DENOMINADAS "ACADEMIA DAS CIDADES" 01 (UM) SITUADA NA RUA TRIUNFO, NO CENTRO DE JATOBÁ E A OUTRA NA LOCALIDADE DO SÍTIO CAMARATU, ONDE AS MESMAS SERÃO UTILIZADAS PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS, ESPORTES, BRINCADEIRAS INFANTIS E SOCIALIZAÇÃO DE TODA COMUNIDADE,** e bem assim cumprindo as determinações dos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993,** a vigência contratual por mais 90 (noventa) dias**.**

JATOBÁ -PE, 02 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:5121DC56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2023

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Sra. LUANA MAIARA SANTOS SILVA,** CPF nº 119.072.554-19, para o cargo de Encarregada de Setor, CC-6, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:100680ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2023

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o **Sr. LUIZ FILIPE MARTINS SOARES,** CPF nº 080.436.214-97, para o cargo de Encarregado de Setor, CC-6, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:EB147F4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008/2023

EMENTA: INSTITUI OS REPRESENTANTES DO GRUPO GESTOR DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, O Sr. Rogério Ferreira Gomes da Silva, no uso de suas atribuições constitucionais e Legais:

CONSIDERANDO, a portaria de n° 216, de 14 de julho de 2022, Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva.

CONSIDERANDO, o Termo de Adesão ao Programa Alimenta Brasil n° 01582/2022, a qual determina a necessidade de indicação dos gestores responsáveis.

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir, no âmbito do Município de Jatobá-PE, com sede em Jatobá-PE, os Representantes do **GRUPO GESTOR DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL.**

Art 2°. O grupo gestor do programa alimenta brasil será composto por:

I – 01(um) Titular do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil e o respectivo substituto:

Kleyton Souza Lima(Titular)
Mat. 3400

Eliene Soares de Araújo dos Anjos(Substituto)
Mat. 1083

II – 01(um) coordenador do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil e o respectivo substituto:

Moema Kelly Nogueira de Sá(Titular)
Mat. 3217

Raquel Marques de Souza(Substituto)
Mat. 3152

III – 01 (**um**) Técnico:

Antônio Zenobio da Costa e Souza(TÉCNICO)
Mat. 2881

IV – Presidente do conselho Social:

Robson da Silva Dória
Mat. 2912

§ 1°. Os representantes e seus respectivos subistituto serão designados por indicação dos respectivos titulares dos órgãos ou entidades mencionados nos incisos acima.

§ 2°. A participação no Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil ora criado não ensejará a percepção de qualquer remuneração, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4°. O Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil fica instituído nesta portaria e será coordenado pelas as seguintes Secretarias, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, assim como, a Secretaria Municipal de Assistência Social, cujas as ações compreenderão a área de abrangência do Município de Jatobá-PE;

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em artigo 37° e nos termos do art. 99 da Lei orgânica do município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração e Gestão
Portaria n° 40.2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:3F647584

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2022- PMJA
CONCORRÊNCIA Nº. 002/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO - PE**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022/PMJA - CONCORRÊNCIA Nº 002/2022, tipo Técnica e Preço, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para estudo, levantamento e promoção da Compensação entre Regimes de Previdência (COMPREV), incluindo a recuperação de valores pretéritos, o incremento de receitas e o treinamento de pessoal da prefeitura para atuar em compensações futuras;

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de Licitações, respeitando e observando os procedimentos exigidos;

CONSIDERANDO, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios e objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a proposta, observado o critério de menor preço apresentado;

CONSIDERANDO, finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR à Empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 35.542.612/0001-90, sediada na Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Bairro Casa Forte, CEP: 52.061-022, Recife - PE, neste certame, o valor de **R$ 0,20 (vinte centavos)**, para cada R$ 1,00 (um real) recuperado, conforme Proposta de Preços apensa ao Processo nº 028/2022-PMJA.

HOMOLOGAR em todos os seus termos o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022/PMJA - CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 e autorizar a convocação do representante da empresa vencedora para assinatura contrato.

João Alfredo, 16 de janeiro de 2022.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
- Prefeito -

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:F07CA40A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Administração do Município de Joaquim Nabuco/PE, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25 inciso II, **RATIFICA** para **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA E TÉCNICA À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO NAS ÁREAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO COM MAIS ÊNFASE AOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, COMPRAS PÚBLICAS, COMO ASSESSORIA À COMISSÃO DE LICITAÇÕES, BEM COMO PODENDO EXECUTAR OS SERVIÇOS JURÍDICOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR, a JOSÉ ANDREYSON DOS SANTOS-ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ: 44.955.362/0001-01, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Joaquim Nabuco/PE, 16 de janeiro de 2023.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Sec. de Administração

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:8D0B282B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. JUCATI - PROCESSO Nº 06/2023, PREGÃO ELETRONICO N° 03/2023 - Contratação de empresa do ramo especializado para o fornecimento parcelado de produtos de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria de Educação, comportando também a Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, como também, as Secretarias de Administração e Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria M. de Assistência Social deste Município. Valor estimado R$ 2.519.641,21 (dois milhões quinhentos e dezenove mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos). Início do acolhimento das propostas: a partir das 11:00h do dia 18/01/2023. Início da sessão de abertura: às 08:00h do dia 31/01/2023. Início da sessão de disputa: às 08:30h do dia 31/01/2023. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, 16 de janeiro de 2023.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA -
Pregoeiro

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:67F66847

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
DECRETO Nº 02/2023

EMENTA: Regulamenta a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e no Município de Jucati, implementa o sistema de gerenciamento das notas fiscais e a sua utilização, disciplina obrigações acessórias pela Internet e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade das Administrações Tributárias Municipais atuarem de forma integrada com o compartilhamento de informações que viabilizará maior controle fiscal e de arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme o novo Modelo Conceitual da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCATI, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, (Código Tributário Municipal),
DECRETA:

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 1º Fica regulamentada e instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, desenvolvida conforme o Modelo Conceitual ABRASF, documento fiscal emitido e armazenado eletronicamente em sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal da Finanças, de emissão obrigatória pelos prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuintes ou com atividade econômica no território do Município, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, conforme modelo no Anexo I.

§ 1º A obrigatoriedade e a emissão das NFS-e a que se refere o caput deste artigo passa a vigorar a partir de 16/01/2023, e terá número de série inicial em, sob pena das sanções legais.

§ 2º São dispensados da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e os seguintes contribuintes:

I - profissionais autônomos, exceto sociedades, que tenham o recolhimento do ISSQN efetuado através de tributação fixa anual;

II - bancos e instituições financeiras autorizadas pelo BACEN;

III - contribuintes optantes pelo Regime Tributário do Simples Nacional qualificados como Micro Empreendedor Individual - MEI, quando prestarem serviços para pessoa física.

§ 3º A Secretaria Municipal da Finanças poderá criar outras formas de controle fiscal, referente a documentos e declarações eletrônicas relativas à fiscalização dos contribuintes.

Art. 2º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e será emitida por meio de acesso à Internet nos seguintes endereços eletrônicos: www.jucati.pe.gov.br ou www.jucati.pe, mediante a utilização de senha e login que serão fornecidos aos contribuintes com a realização do cadastramento, e conterá todos os dados constantes do Anexo I.

Parágrafo único. Os tomadores de serviços devem confirmar a autenticidade da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e no endereço eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal da Finanças, podendo, em caso de falsidades ou inexatidões, serem corresponsáveis pelo crédito tributário nos termos da lei.

Art. 3º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e conterá, entre outras, as seguintes informações:

I - itens de verificação e conferência dos dados constantes da nota, pelos tomadores de serviços, que comprovem sua validade e autenticidade;

II - registro automático das retenções obrigatórias dos substitutos tributários nomeados;

III - registro das retenções de tributos federais sob responsabilidade do contribuinte.

Art. 4º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e emitida, deverá ser impressa e entregue ao tomador de serviços no ato de sua emissão, podendo também ser enviada através de correio eletrônico ao tomador de serviços.

Art. 5º A partir da data estipulada no § 1º do art. 1º deste Decreto, os contribuintes que tiverem vigente regime especial de impressão da Nota Fiscal Eletrônica Conjunta ISSQN/ICMS, passarão a emitir uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e para cada serviço prestado, estando revogado todos os regimes especiais neste sentido, podendo ainda, optarem pela emissão de Recibo Provisório de Serviços - RPS nos termos do art. 17 deste decreto.

Art. 6º O contribuinte, ao emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, deverá fazê-la para todos os serviços prestados, de forma individualizada, de acordo com sua atividade.

Parágrafo único. A paralisação das atividades econômicas pelo contribuinte, deverá ser previamente comunicada à Secretaria Municipal de Finanças para a suspensão das obrigações acessórias perante a administração tributária municipal, sob pena de aplicação de penalidades.

Art. 7º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e conterá a identificação dos serviços em conformidade com os subitens da Lista de Serviços da Lei Complementar Nacional nº 116/03, acrescida de um item para "outros serviços".

Parágrafo único. Só poderão ser descritos vários serviços numa mesma NFS-e caso estejam relacionados a um único subitem da Lista, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço.

Art. 8º No caso de prestação de serviços na área da construção civil, deverá ser emitida uma NFS-e por obra, sendo vedado de uma mesma nota constar dados referentes a mais de uma obra ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo órgão competente.

Art. 9º A identificação do tomador de serviços será realizada por meio do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou pelo Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, que será conjugada com a Inscrição Municipal.

Art. 10. Cabe à Secretaria Municipal da Finanças, a seu critério, autorizar a emissão de NFS-e sem identificação do tomador do serviço, conforme a atividade e volume de serviços prestados pelo contribuinte, através da concessão de regime especial, estabelecido através de procedimento administrativo da Secretaria.

§ 1º Os delegatários de serviço público que prestam os serviços descritos nº 21.01 da Lista de Serviços do Anexo da Lei Complementar nº 116/03, ficam obrigados a emitir uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e por mês, até o terceiro dia do mês seguinte a ocorrência dos fatos geradores, conforme dispõe o caput, e incidirá sobre todos os valores recebidos, inclusive sobre valores recebidos pela compensação de atos gratuitos ou de complementação de receita mínima da serventia, deduzindo-se os valores destinados ao Estado ou outras entidades públicas por força de Lei.

§ 2º Os contribuintes autorizados a emitir documento fiscal pelo Emissor de Cupom Fiscal - ECF, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 9.532/97, emitirão uma NFS-e por ECF a cada fechamento diário, nos termos da autorização disposta no caput deste artigo, cuja base de cálculo será o valor relativo ao resumo de movimento diário.

Art. 11. Quando da emissão da NFS-e, o valor do imposto será sempre apurado conforme legislação em vigor, exceto nos seguintes casos:

I - quando a exigibilidade de ISS estiver suspensa por decisão judicial ou administrativa, ou por Regime Especial de Tributação, Sociedade de Profissionais ou Estimativa, exceto nos casos de estimativa mínima, quando houver;

II - quando a operação for exigível fora do Município;

III - quando a operação for imunidade ou isenção, casos em que não será apurado;

IV - quando o contribuinte for optante pelo Simples Nacional, caso em que obedecerá a legislação específica;

V - redução da base de cálculo por decisão judicial, administrativa ou legislação, com o preenchimento obrigatório da redução no campo "Deduções" da NFS-e.

Art. 12. O valor total dos serviços, retenções, deduções da base de cálculo do ISSQN, descontos e casos de suspensão da exigibilidade do crédito tributário será informado e calculado pelo próprio contribuinte, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta descrição destas informações.

Art. 13. Para realizar a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e é obrigatório informar a Natureza da Operação, conforme disposto nos incisos abaixo:

I - exigível;

II - não incidência;

III - isenção;

IV - exportação;

V – imunidade

VI - suspensa por decisão judicial;

VII - suspensa por processo administrativo.

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA AVULSA

Art. 14. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa - NFS-e Avulsa - deverá ser solicitada pelo contribuinte ou seu procurador, de forma presencial ou remotamente via internet, à Secretaria Municipal da Finanças, que terá a responsabilidade de disponibilizá-la.

Parágrafo único. A NFS-e Avulsa destina-se a especificar os serviços e respectivos preços, quando prestados nas seguintes situações:

I - pessoas físicas inscritas no Cadastro de Atividades Econômicas na condição de profissionais autônomos ou profissionais liberais;

II - pessoas físicas ou jurídicas que gozem de isenção, não incidência ou imunidade do imposto em atividade eventual, destacando-se no corpo da nota fiscal a circunstância e o dispositivo legal pertinente;
III - pessoa jurídica ou física dispensada da emissão obrigatória de documento fiscal;

IV - pessoa jurídica ou física com processo de inscrição, como prestador de serviços, em andamento no Município.

Art. 15. A emissão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa fica condicionada ao prévio recolhimento do ISSQN, referente ao serviço que constará na Nota Fiscal, observando-se as alíquotas e demais definições contidas na legislação em vigor, relativas às operações realizadas.
Art. 16. Não será considerado prestador de serviço eventual, aquele que habitualmente solicitar Nota Fiscal de Serviços Avulsa, cuja

descaracterização como prestador de serviço eventual será analisada pela Secretaria Municipal da Finanças.

DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS

Art. 17. O Recibo Provisório de Serviços - RPS é o documento a ser utilizado pelo contribuinte em caso de contingência, no eventual impedimento da emissão "online" da NFS-e, devendo ser substituído por esta na forma e prazo do art. 22, conforme Anexo II, deste Decreto.

§ 1º O RPS, quando em formulário impresso em gráfica, somente terá validade se impresso com o Selo Digital Inteligente - SDI em todas as vias, na cor preta, no canto superior à direita, de forma personalizada com dados codificados em 2-D (duas dimensões) para cada contribuinte e de dimensões de 4cm por 5cm, inclusive em RPS autorizados através de regime especial, conforme Anexo deste Decreto, e será numerado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial por série, iniciando a partir do número 01 (um), com prazo de validade de 03 (três) anos.

§ 2º O RPS poderá ser realizado em formato eletrônico e será convertido em NFS-e, sendo que o sistema enviará automaticamente um correio eletrônico ao tomador de serviços indicando a emissão da NFS-e, sendo obrigatório informar o correio eletrônico do tomador de serviço quando da emissão do RPS neste formato.

§ 3º Os contribuintes poderão utilizar sistemas próprios de emissão de RPS, ficando desobrigados de imprimir o Selo Digital Inteligente - SDI, e poderão enviar eletronicamente os arquivos com lotes de RPS através de uma aplicação local instalada em seus computadores que seja compatível com o Manual de Integração da ABRASF, segundo as especificações divulgadas pela Secretaria Municipal da Finanças.

§ 4º O RPS eletrônico gerado em aplicativo próprio será obrigatoriamente numerado em ordem crescente sequencial por série, e quando impresso e entregue ao tomador do serviço, deverá constar a seguinte mensagem: "Este Recibo Provisório de Serviços - RPS - NÃO TEM VALIDADE COMO NOTA FISCAL devendo ser convertido em NOTA FISCAL ELETRÔNICA até o 5º dia subsequente a sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da prestação do serviço.

Art. 18. O RPS deverá conter todos os dados que permitam a sua conversão em NFS-e e seguirá o modelo determinado pela Secretaria Municipal da Finanças.

Art. 19. A autorização de impressão dos formulários de RPS deverá ser solicitada através de Autorização de Impressão de Documento Fiscal - AIDF, via Internet diretamente no endereço eletrônico do Município ou através da Secretaria Municipal da Finanças, salvo nos casos em que for utilizado no formato eletrônico, conforme definido no § 2º do art. 17, cuja solicitação de AIDF fica dispensada.

Parágrafo único. As gráficas que farão a impressão do RPS em meio físico deverão estar previamente cadastradas e autorizadas pelo Município.

Art. 20. Os contribuintes que, excepcionalmente, não dispõem de infraestrutura de conectividade com a internet em tempo integral, poderão utilizar os formulários impressos de RPS e depois registrá-los para processamento e geração das respectivas NFS-e dentro do prazo disposto no art. 22, exclusivamente através dos endereços eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal da Finanças.

Art. 21. O RPS em meio físico, quando impresso em gráficas, deve ser emitido em, no mínimo, 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) via entregue ao tomador de serviços e a 2ª (segunda) via arquivada pelo contribuinte pelo prazo decadencial.

Parágrafo único. O contribuinte que fizer uso da emissão do RPS em formato eletrônico deverá manter os arquivos eletrônicos à disposição do Fisco pelo mesmo prazo.

Art. 22. O RPS deverá ser substituído pela NFS-e no prazo máximo de até 10 (dez) dias ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da prestação do serviço.

§ 1º O prazo previsto no caput deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser prorrogado, ainda que o vencimento ocorra em dia não-útil.

§ 2º O RPS emitido perderá sua validade se, no prazo previsto no caput deste artigo, não for substituído por NFS-e.

§ 3º A substituição do RPS em NFS-e fora do prazo sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 23. Ainda que fora do prazo, sem validade, danificado ou cancelado, o RPS impresso em gráfica conforme disposto no § 1º do art. 17, deverá ser convertido em NFS-e, independentemente da penalidade prevista na legislação, e armazenado pelo contribuinte pelo prazo prescricional para verificação pela Fiscalização Tributária.

Parágrafo único. A não conversão do RPS em NFS-e será considerada como não emissão de nota fiscal e sujeita às sanções legais.

Art. 24. A funcionalidade de recepção e processamento em lotes de RPS enviados na forma do art. 17, § 4º, realizará a validação estrutural e de negócio de seus dados, processará os RPS e, considerando-se válido o lote, gerará as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e, uma para cada RPS emitido.

§ 1º A funcionalidade a que se refere o caput deverá ser solicitada à Secretaria Municipal da Finanças que, a seu critério, poderá deferí-la ao contribuinte.

§ 2º Caso algum RPS do lote contenha informação considerada inválida, todo o lote será invalidado e as suas informações não serão armazenadas na base de dados da Secretaria Municipal da Finanças.

§ 3º É de responsabilidade do contribuinte a verificação de que o lote foi processado corretamente e, no caso de não processamento do lote, o contribuinte deverá realizar os ajustes necessários e submeter novamente o lote para processamento, sem prejuízo dos prazos estabelecidos no art. 22, e, até que o arquivo seja retificado, considera-se que o lote de RPS não foi enviado.

DO CADASTRAMENTO ELETRÔNICO

Art. 25. Os Prestadores de Serviços estabelecidos no Município, para a emissão da NFS-e, deverão solicitar seu cadastramento no Cadastro Eletrônico de Contribuintes - CeC, conforme Anexo IV nos endereços eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Finanças, no período de 16 de Janeiro a 16 de Março de 2023, sob pena de aplicação das respectivas penalidades previstas na legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação de multa em caso de inobservância do prazo fixado pela Secretaria para a realização do cadastro.

§ 1º Para a efetivação da solicitação de cadastramento no CeC o contribuinte deverá entregar à Diretoria de Tributos os seguintes documentos:

I - ficha de cadastro devidamente assinada;

II - cópia do contrato social e última alteração;

III - cartão CNPJ;

IV - cópia dos documentos pessoais de identificação dos sócios;

V - comprovante de endereço atualizado dos sócios;

VI - cópia do contrato de locação, caso se trate de imóvel alugado.

VII - cópia do Alvará;

VIII - Cópia do Espelho do IPTU;

XIX - Para optantes pelo Simples Nacional, o comprovante de opção fornecido pela RFB.

§ 2º As informações prestadas pelo contribuinte na solicitação de cadastro no CeC são de sua exclusiva responsabilidade, cabendo à autoridade fazendária municipal autorizar ou não o cadastro, através do Sistema de ISSQN no ambiente Web.

§ 3º Aprovado o cadastro pela Autoridade Fiscal, o Sistema de ISSQN enviará um correio eletrônico automaticamente ao contribuinte que conterá informações de identificação e senha para acesso via Internet.

§ 4º Com a identificação e a senha, os contribuintes poderão acessar o Sistema de ISSQN e consultar, dentre outras informações, a lista de todas as NFS-e, por ele emitidas.

§ 5º Toda pessoa jurídica prestadora de serviços deverá possuir previamente ao CeC, um profissional contábil responsável já devidamente cadastrado no Município, para que possa indicar no ato do cadastramento.

§ 6º Para o cadastramento disposto acima, do profissional contábil ou escritórios de contabilidade, estes deverão apresentar os seguintes documentos pessoalmente ou através do e-mail: tributos@jucati.pe.gov.br

I- Ficha de cadastro devidamente assinada;

II- Cópia do CRC;

III - Cópia dos documentos pessoais de identificação do profissional ou dos sócios;

V - Comprovante de endereço atualizado;

DA GUARDA DOS ARQUIVOS DIGITAIS

Art. 26. Todos os contribuintes emitentes de NFS-e, devem manter guardados os arquivos das notas emitidas, canceladas e substituídas, em formato XML assinado digitalmente pela Secretaria Municipal da Finanças, baixado diretamente do Sistema de Gestão do ISSQN.

Parágrafo único. O arquivo XML deve ser arquivado pelo prazo decadencial e apresentado à fiscalização, sempre que solicitado.

DO VENCIMENTO E DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM

Art. 27. O recolhimento do ISSQN deverá ser feito exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, conforme modelo Anexo V, na rede arrecadadora credenciada, na forma e prazos definidos neste decreto.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidos neste Município, optantes pelo SIMPLES NACIONAL instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, salvo disposição em contrário da legislação especifica.

Art. 28. O ISSQN correspondente aos serviços prestados ou tomados, inclusive o imposto devido pelo responsável tributário, deverá ser recolhido até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, por meio de DAM, gerado e impresso através do endereço eletrônico do Município, sob pena de aplicação de multa e juros conforme legislação municipal vigente.

§ 1º O sistema permitirá, sem prejuízo do vencimento do imposto disposto no caput, a possibilidade do contribuinte ou tomador responsável pelo pagamento do imposto emitir um DAM, por nota ou por grupo de NFS-e.

§ 2º Caso o dia 10 (dez) recaia em dia não útil, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil.

DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA POR SUBSTITUIÇÃO

Art. 29. São responsáveis pelo pagamento do ISSQN as empresas sediadas no Município de Jucati, quando tomarem serviços de outras empresas ainda que sediadas em outros municípios, conforme art. 35, anexo I da Lei Municipal 182/2009 do Código Tributário Municipal e a Lei Complementar Nacional nº 116/2003.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Finanças nomeará por ato administrativo, outros responsáveis substitutos tributários pelo pagamento do ISSQN, inclusive da multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte, desde que estabelecidos neste Município, quando tomarem serviços de empresas sediadas ou não neste Município de Jucati.

Art. 30. A falta de recolhimento do ISSQN retido pelo tomador no prazo estabelecido neste Decreto constitui apropriação indébita, sujeitando-se o infrator à competente ação penal, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação tributária.

§1º Os prestadores e tomadores dos serviços sujeitos ao regime de Responsabilidade Tributária de que trata esse decreto, são, ainda, responsáveis solidários pelo recolhimento do ISSQN.

§2º A solidariedade não comporta benefício de ordem.

§3º O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais.

§ 4º A responsabilidade solidária é inerente a todas as pessoas físicas ou jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou isenção tributária.

Art. 31. A opção do prestador do serviço pelo regime de tributação do Simples Nacional não dispensa o tomador do serviço de proceder à retenção e o recolhimento do ISSQN e a emissão pelo contribuinte prestador da NFS-e, exceto os contribuintes sujeitos a tributação do ISSQN do Simples Nacional por valores Fixos Mensais.

§ 1º A retenção e recolhimento do ISSQN dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deve observar a alíquota indicada na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

§ 2º As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, quando prestarem serviços e não tiverem seu imposto retido, devem recolher o ISSQN com base na receita bruta, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 e resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN, através do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratório - PGDAS-D.

§ 3º O Microempreendedor Individual - MEI, que optar pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI), deve efetuar o recolhimento mensalmente, conforme determina a Lei Complementar nº 128/2008 e Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN, através de Programa Gerador do Micro Empresário Individual - PGMEI.

§ 4º A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa a emissão da NFS-e, exceto os Microempreendedores Individuais optantes pelo SIMEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.

DO REGISTRO AUXILIAR DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO

Art. 32. Fica instituído o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS, com as mesmas características do DANFS instituído pela Lei Complementar 1.240/2017 e pelo Decreto 7.162/2014, mas com nova terminologia, conforme modelo Anexo VI, que deverá ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores

sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município.

§ 1º O RANFS somente deverá ser exigido dos prestadores de serviço estabelecidos fora deste Município, quando os serviços foram executados dentro do território do Município de Jucati.

§ 2º Somente prestadores de serviços sediados fora do Município podem emitir o RANFS, devendo fazê-lo a cada serviço prestado a tomador sediado neste Município, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município.

§ 3º O RANFS é um documento emitido no endereço eletrônico do Município e constará todas as informações relativas a uma nota fiscal.

Art. 33. Os contribuintes sediados fora do Município de Jucati deverão preencher o cadastro eletrônico registrando os dados de sua empresa, e encaminhar a ficha cadastral devidamente assinada pelo representante legal com firma reconhecida e cópia do Contrato Social atualizado e registrado.

§ 1º Ocorrendo a aprovação do cadastro pela Autoridade Fiscal, o Sistema de ISSQN enviará e-mail automaticamente ao Contribuinte contendo informações de identificação e senha para acesso via Internet aos portais eletrônicos da municipalidade.

§ 2º Caso o cadastro não tenha sido aprovado pela autoridade fazendária o e-mail conterá o motivo apontado pela autoridade fazendária para que sejam sanadas as irregularidades, com o reencaminhamento da solicitação na forma do caput.

§ 3º O imposto será automaticamente gerado para o tomador do serviço, nos termos da Lei Complementar Nacional nº 116/2003.

Art. 34. No caso de emissão de Nota Fiscal de Serviço autorizada por outro ente federativo, é obrigação do tomador de serviços anexar ao RANFS aquele documento fiscal emitido pelo prestador estabelecido fora do Município Parágrafo único. Caso o prestador de serviço estabelecido fora deste município não proceda a emissão do RANFS, o tomador deverá comparecer à Secretaria Municipal da Finanças, dentro do prazo estabelecido no artigo 28, e realizar o recolhimento do imposto devido através de denúncia espontânea, sob pena de acréscimos legais.

Art. 35. Os tomadores de serviços deverão acessar o site do Município através de Login e Senha, após prévio cadastramento, sendo de responsabilidade exclusiva do tomador a veracidade das informações declaradas pelo prestador de outra localidade, devendo manifestar aceitação ou rejeição daqueles dados no RANFS.

§ 1º A aceitação ou rejeição do RANFS pelo TOMADOR DE SERVIÇOS deverá ser realizada até o dia 5 (cinco) do mês seguinte à data de sua emissão, via sistema.

§ 2º Caso o tomador do serviço não se manifeste expressamente sobre o RANFS emitido pelo prestador até 40 (quarenta) dias após a emissão do RANFS, o mesmo será considerado aceito tacitamente, podendo ser lançado o ISSQN para o tomador, com multa e juros se for o caso.

Art. 36. É de responsabilidade do prestador de serviço sediado em outra municipalidade que não o Município de Jucati, realizar as devidas correções quando o RANFS for rejeitado pelo tomador, submetendo - o a versão corrigida para nova confirmação do tomador.

DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Art. 37. Fica aprovado e instituído o sistema informatizado destinado a validar, assinar e transmitir os arquivos que compõem a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF de que trata a Lei Complementar nº 1.240/2017, documento fiscal digital, conforme o Modelo Conceitual padrão da DES-IF, instituído pela ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias da Finanças e Planejamento e Finanças e Planejamento das Capitais, destinado a registrar as operações e a apuração do ISSQN, de utilização obrigatória pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF.

Parágrafo único. A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF fica estabelecida conforme o Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias da Finanças e Planejamento das Capitais - ABRASF, Versão 2.2 de março/2012 - ficando resguardado ao fisco municipal promover as adequações que entender necessárias para atendimento das normas e preceitos da legislação do Município.

Art. 38. As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF ficam obrigadas à apresentação da DES-IF, nos termos previstos neste Decreto, que consiste em:

I - geração da DES-IF na periodicidade prevista;

II - entrega da DES-IF ao fisco na forma e prazo estabelecido;

III - guarda da DES-IF, juntamente com o protocolo de entrega em meio digital, pelo prazo estabelecido;

§ 1º Estão também sujeitas às obrigações deste artigo as pessoas jurídicas a que se refere o caput, estabelecidas no município através de agência, posto de atendimento, unidade econômica ou profissional, ainda que a escrituração ou contabilização das receitas provenientes dos serviços seja promovida em território distinto de onde os serviços são prestados.

§ 2º A geração, transmissão, validação e certificação digital da DES-IF, será realizada por meio de sistemas informatizados, disponibilizados aos contribuintes para a importação de arquivos que compõem as bases de dados da Instituição Financeira e equiparadas.

§ 3º A validade jurídica da DES-IF é assegurada pela certificação e assinatura digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, garantindo segurança, não repúdio e integridade das informações declaradas ao fisco.

Art. 39. A DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído dos seguintes módulos:

I - Módulo 3 - Informações Comuns ao Município: Deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 05 (cinco) do mês de fevereiro do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados ou por ocasião das alterações surgidas, contendo:

a) o Plano geral de contas comentado - PGCC;

b) a Tabela de tarifas de serviços da instituição;

c) a Tabela de identificação de serviços de remuneração variável.

II - Módulo 2 - Apuração Mensal do ISSQN: deverá ser gerado mensalmente e entregue ao fisco até o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, contendo:

a) o Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo;

b) o Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher;

c) a informação, se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.

III - Módulo 1 - Demonstrativo Contábil: deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 05 do mês de julho do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, contendo:

a) os Balancetes Analíticos Mensais;

b) o Demonstrativo de rateio de resultados internos.

IV - Módulo 4 - Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: deverá ser gerado por solicitação expressa do fisco, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis.

§ 1º A Secretaria Municipal da Finanças reserva-se o direito de solicitar estes e outros dados e informações, com prazos diversos dos previstos no caput deste artigo, sempre que entender ser necessário para verificação de conformidade na homologação do ISSQN.

§ 2º Os contribuintes que não cumprirem as obrigações previstas nesse artigo, bem como se as fizerem fora dos prazos estabelecidos, ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação tributária municipal.

§ 3º A Secretaria Municipal da Finanças e disciplinará, através de ato normativo próprio, a geração, estrutura de dados, entrega e guarda da DES-IF.

§ 4º A obrigação que trata o item II deste artigo terá inicio no mês de fevereiro de 2023, referente à competência do mês de Janeiro/2023.

Art. 40. O ISSQN devido em cada competência deverá ser recolhido dentro dos prazos estabelecidos, independentemente da entrega da DES-IF, conforme previsto no art. 28 deste Decreto.

Art. 41. Os sujeitos passivos previstos neste Decreto ficam obrigados a entregar declaração retificadora de informações escrituradas em declaração já transmitida no caso de erro ou omissões e sempre que substituída declarações encaminhadas ao Banco Central, cujos dados tenham sido objeto de encaminhamento anterior ao Fisco, devendo o declarante gerar e enviar, em substituição a anterior, uma nova declaração até o último dia do mês seguinte ao mês previsto para transmissão da declaração original.

Parágrafo único. A retificação de dados ou informações constantes da DES-IF realizada fora do prazo previsto neste Decreto não ilide o declarante da aplicação da penalidade prevista na legislação, sendo vedada a retificação se iniciado qualquer procedimento de auditoria fiscal relacionada à verificação ou apuração do imposto devido.

Art. 42. As pessoas jurídicas a que se refere o art. 37, obrigadas à apresentação da declaração de que trata o presente Decreto, ficam, a partir de sua entrada em vigor, dispensadas da emissão de nota fiscal de serviços, assim como da elaboração, preenchimento e entrega de qualquer outro documento com fins de declarar informações inerentes a serviços prestados, manual ou eletrônico, exceto outros exigidos mediante intimação fiscal.

DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

Art. 43 O pedido de cancelamento e a substituição da Nota Fiscal Eletrônica de Serviço - NFS-e só poderá ser feito por meio do sistema no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente à emissão da nota fiscal a ser cancelada.

Art. 43. O pedido de cancelamento e a substituição da Nota Fiscal Eletrônica de Serviço - NFS-e só poderá ser feito, uma única vez, por meio do sistema, no prazo de até 90 (noventa) dias após a data de emissão da nota fiscal a ser cancelada. (Redação dada pelo Decreto nº 25.416/2021)

Parágrafo único. A substituição da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser efetuada quando o serviço tiver sido prestado e houver necessidade de correção ou alteração de alguma informação no documento fiscal, salvo quando o erro estiver relacionado:

I - à competência;

II - ao tomador do serviço;

III - à minoração do valor da Nota Fiscal a ser substituída.

Art. 44. Quando houver substituição da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços de forma sucessiva, o prazo disposto no art. 43 será contado em relação à data de emissão da primeira nota substituída.

Art. 45. O cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser requerido pelo contribuinte, via sistema, quando ocorrer um dos seguintes motivos:

I - não execução dos serviços;

II - divergência de tomador;

III - duplicidade de emissão para o mesmo serviço.

Parágrafo único. Havendo ou não o pagamento do imposto, o cancelamento de uma Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e dependerá da análise da Autoridade Fiscal, que poderá, inclusive, solicitar outros meios de prova para o seu convencimento.

Art. 46. Em se tratando de cancelamento de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços cujo imposto tenha sido retido e pago pelo tomador ou intermediário do serviço, inscrito no Cadastro de Contribuinte deste Município, caberá ao prestador do serviço solicitar o cancelamento no sistema da NFS-e, e ao tomador ou intermediário formalizar, junto à Secretaria Municipal da Finanças, processo administrativo para converter o valor retido e recolhido indevidamente em crédito no sistema ou restituição do indébito tributário.

Parágrafo único. Quando houver a substituição da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, o tomador ou o intermediário do serviço poderá requerer, por meio de processo administrativo, a restituição do saldo do imposto recolhido maior.

Art. 47. No cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços por não execução de serviços, o prestador de serviço deverá encaminhar, através de aplicativo próprio disponibilizado pelo Município, a declaração da não execução dos serviços, devidamente assinada pelo representante legal do estabelecimento tomador.

§ 1º Em se tratando de tomador dos serviços não inscrito no Cadastro de Contribuinte deste Município, a assinatura constante da declaração de não execução dos serviços deverá ter firma reconhecida em Cartório.

§ 1º Em se tratando de tomador de serviço inscrito ou não no Cadastro de Contribuinte deste Município, a assinatura constante da declaração de não execução dos serviços deverá ser por Assinatura Digital ou por firma reconhecida em Cartório do representante legal da empresa.

§ 2º O prestador do serviço fica obrigado a manter sob sua guarda a declaração de não execução dos serviços de que trata o caput pelo prazo de 05 (cinco) anos, para eventual exibição ao Fisco.

§ 3º A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços com solicitação de cancelamento continuará válida no Sistema até a aprovação pela autoridade fiscal competente.

§ 4º Caso a substituição ou o cancelamento da NFS-e ocorra antes do pagamento da Guia de Recolhimento, o Prestador ou o Tomador de Serviço deverá acessar o Sistema de Gestão do ISSQN do Município e realizar nova impressão da Guia de Recolhimento para pagamento.

§ 5º Caso a substituição ou o cancelamento da NFS-e venha ocorrer após o pagamento da Guia de Recolhimento, o prestador ou o tomador de serviço deverá solicitar o indébito mediante procedimento administrativo junto à Secretaria Municipal da Finanças.

§ 6º O cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços é irreversível.

§ 7º Quando o tomador de serviço for a Administração Pública deverá ser juntada a declaração de não execução de serviço devidamente

assinada e o decreto de nomeação do Servidor Público responsável pelo contrato do prestador de serviço;

§ 8º Em caso de indeferimento do pedido de cancelamento feito no Sistema, o contribuinte terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para solicitar reconsideração da decisão que indeferiu o pedido através de processo administrativo;

§ 9º O pedido de cancelamento realizado pelo contribuinte com base no art. 45, inciso II, deste Decreto deverá ser juntado à declaração do Tomador de Serviço, sob pena de ser indeferido o pedido;

Art. 48. O cancelamento ou substituição de Nota Fiscal Eletrônico de Serviços poderão ser revistos a qualquer tempo pela autoridade fiscal competente, inclusive em sede de ação fiscal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49. A partir da aprovação do CeC, ou após ultimado o prazo para sua realização, o que primeiro ocorrer, fica vedada a emissão de notas fiscais anteriormente autorizadas pela Secretaria Municipal da Finanças, às quais perderão sua validade, devendo ser substituídas pelas NFS-e instituídas pelo presente Decreto.

Parágrafo único. As notas fiscais físicas já autorizadas, confeccionadas e não utilizadas até o termo final mencionado no caput, e que ainda estejam em posse dos contribuintes, deverão ser apresentadas na Diretoria de Tributos da Secretaria Municipal da Finanças para o devido cancelamento.

Art. 50. A Secretaria Municipal da Finanças poderá, a seu critério, efetuar de ofício o enquadramento ou desenquadramento dos contribuintes sujeitos ao regime de estimativa, inclusive através de estimativa mínima.

Parágrafo único. A estimativa mínima consiste na notificação do contribuinte no recolhimento de um valor mínimo mensal de ISSQN, sendo que, em caso de movimento tributável superior ao estimado, o contribuinte deverá efetuar o pagamento do ISSQN do maior valor.

Art. 51. A Secretaria Municipal da Finanças poderá enviar aos contribuintes notificações, intimações, bem como, outros atos de comunicação e auto de infração, preferencialmente pela forma eletrônica.

Art. 52. O valor do ISSQN declarado pelo contribuinte por meio da emissão da NFS-e e não pago ou pago a menor, constitui confissão de dívida e equivale à constituição de crédito tributário, dispensando, para esse efeito, qualquer outra providência por parte da Secretaria Municipal da Finanças para a sua cobrança.

Parágrafo único. O imposto confessado, na forma do caput deste artigo, será objeto de cobrança e inscrição em Dívida Ativa do Município, independentemente da realização de procedimento fiscal externo e sem prejuízo da revisão posterior do lançamento pela autoridade fiscal competente e da aplicação das penalidades legais cabíveis, podendo, ainda, ser objeto de protesto conforme Lei Federal nº 9.492/1997.

Art. 53. Os regimes especiais de recolhimento do ISSQN existentes deixam de ser aplicados aos contribuintes que forem obrigados à emissão da NFS-e, salvo a concessão de novo regime especial relativo à NFS-e.

Art. 54. As NFS-e emitidas poderão ser consultadas pelo contribuinte em sistema próprio da Secretaria Municipal da Finanças, até que tenha transcorrido o prazo decadencial conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo único. Depois de transcorrido o prazo previsto no caput, a consulta às Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços - NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

Art. 55. A Secretaria Municipal da Finanças poderá emitir normas complementares a este Decreto.

Art. 56. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e a obrigatoriedade contida em seu art. 1º, a partir de 16 de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jucati 02 de janeiro de 2023.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:8A358014

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº: 000002/2023. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

Processo Nº: 000002/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO ALTO DO FOGO NO DISTRITO CAMBOAS, ZONA RUAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE. Valor: R$381.841,60.Data e Local da Sessão de Abertura: 03/02/2023 às 10:00h. Rua 21 de Abril, 01, Centro, Lagoa de Itaenga - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: comprascpl.itaenga@gmail.com ou através do Fone: (81) 3653–2168, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Lagoa de Itaenga, 06/01/2023.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:31D97CF4

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2023. PROCESSO Nº: 000003/2023.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00002/2023. Processo Nº: 000003/2023. CPL. Serviço. Contratação artística de "LIMÃO COM MEL" para apresentação no dia 19/01/2023, nas festividades em comemoração a festa do Padroeiro São Sebastião do Município de Lagoa de Itaenga–PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: **DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**. CNPJ: 44.644.972/0001-94. **Valor R$130.000,00**.

Lagoa de Itaenga, 16/01/2023.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.
Prefeita.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:8C20CCDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. NATUREZA DO OBJETO: Registro de Preços para

futura e eventual aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Presente Edital**.** FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item, DATA: 30/01/2022. Horário: 10:h31min, VALOR MÁXIMO estimado global: R$ **2.885.302,73** (dois milhões oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e dois reais e setenta e três centavos). O edital poderá ser adquirido gratuitamente no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa do Ouro em, 16 de janeiro de 2023.

ALEXSANDRO GOMES SILVA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:C249158F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 021/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, a ser realizada na Unidade Mista Santa Rosa deste Município. CONTRATADA: **CLOPARC CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ: 11.451.812/0001-70. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93. Valor reajustado: R$ 291.748,94 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Lagoa dos Gatos**,** 10 de setembro de 2022.

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:C4B95D8D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 021/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, a ser realizada na Unidade Mista Santa Rosa deste Município. CONTRATADA: **CLOPARC CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ: 11.451.812/0001-70. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93. Valor reajustado: R$ 252.676,53 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e seis e cinquenta e três centavos).

Lagoa dos Gatos**,** 15 de dezembro de 2022.

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:539D5125

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 018/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a execução do serviço de Pavimentação em Paralelepípedos da estrada vicinal de acesso ao distrito de Igarapeassu, deste município. CONTRATADA: **H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI,** inscrita no CNPJ: 27.603.095/0001-94. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93. Valor reajustado: R$ 1.358.654,97 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Lagoa dos Gatos**,** 10 de novembro de 2022.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:065D4A75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO FMS N° 016/2022

PROCESSO FMS Nº 041/2022, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 016/2022. Objeto Nat.: serviço Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Material Gráfico Contratação de Empresa para fornecimento de Fardamentos (colete, chapéu e bolsa) e compra de Equipamentos para Agentes de saúde,(Glicosímetro, Oxímetro e Aferidor de pressão), do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE.** Após julgamento comunica-se sua Homologação da seguinte maneira; empresas vencedoras: **MERCONSUMO LTDA- ME(05.215.437/0001-66)** com o lote: 1 no valor total de **R$ 4.849,11 (quatro mil e oitocentos e quarenta e nove reais e onze centavos).ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA - ME(45.538.349/0001-10)** com o lote: 4 no valor total de **R$ 5.234,60 (cinco mil e duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).ESTRELA PRODUTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME(41.209.335/0001-00)** com os lotes: **3, 5 e 6** no valor total de **R$ 24.735,90 (vinte e quatro mil e setecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).** Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo/PE, 16/01/2023.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:E5E81E23

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **ONEVALLE PERFUMARIA LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o número **23.671.155/0001-55,** para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente as Ordens de Fornecimento de n° 009/2022; 010/2022, que até a presente data não foram entregues os itens, oriunda da Ata de Registro de Preço PML n° 013/2022, Processo Licitatório PML nº 024/2022 – Pregão Eletrônico PML nº 006/2022-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 16 de janeiro de 2023.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:B01BDA80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 25, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

EMENTA: DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o artigo 81, V, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco), aplicada subsidiariamente ao Município de Limoeiro-PE;

CONSIDERANDO o ofício nº 006/2023 do LimoeiroPrev - Fundo de Previdência Própria do Município de Limoeiro-PE;

RESOLVE:

Art. 1° - **DECLARAR** a vacância do cargo público de Artífice ocupado pelo servidor **FRANCISCO BARBOSA DE FARIAS**, matrícula 82.099, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Serviços Públicos, por motivo de aposentadoria.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia e ao Fundo Previdenciário (LimoeiroPrev) a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 16 de janeiro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:EE61A680

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00003/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2023. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Medicamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados, por um período de 12 (Doze) meses. Valor: R$1.884.931,58.**Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2023.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com;https://machados.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Machados, 16/01/2023.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:8AB9EE2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 022-2017-PMM

EXTRATO 9º ADITIVO DO
CONTRATO Nº 022/2017-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE MANARI, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 01.626.099/0001-02, com sede na Rua Nova, S/N – Centro – Manari – PE – CEP 56.550-000.

Contratado: CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS M & F LTDA- EPP, com sede a Rua Nova – nº 08 – sala 01 – centro - Itaíba/PE, inscrita sob o CNPJ nº 17.398.450/0001-87.

Objeto: contratação de empresa habilitada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores pequeno, médio e grande porte para diversas secretarias do município sem motorista e Km livre.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo, objeto de prorrogação contratual, está fundamentado no Art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93, dado o caráter excepcional, mediante justificativa instruída aos autos.

Vigência: 02 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2023.
.

Data da publicação 02 de janeiro de 2023.

WILIS ABREU DA SILVA
Secretário de Administração do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:20691FED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 023-2017-FMS

EXTRATO 9º ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2017-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI**, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua nova S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS M & F LTDA- EPP**, com sede a Rua Nova – nº 08 – sala 01 – centro - Itaíba/PE, inscrita sob o CNPJ nº 17.398.450/0001-87.

Objeto: contratação de empresa habilitada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores pequeno, médio e grande porte para diversas secretarias do município sem motorista e Km livre.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo, objeto de prorrogação contratual, está fundamentado no Art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93, dado o caráter excepcional, mediante justificativa instruída aos autos.

Vigência: 02 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2023. .

Data da publicação 02 de janeiro de 2023.

JUCIANNY MARIA DE CRAVALHO
Secretário de Saúde -FMS do Município de Manari/PE**.**

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:60640363

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

CPS nº 001/23. Partes: Município de Mirandiba e a Empresa: THIAGO CARVALHO SOC. INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 48.774.949/0001-75. Objeto: Assessoria e consultoria jurídica. Valor Mensal R$ 5.000,00. Prazo 12 meses.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:50E20208

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023

CPS nº 002/23. Partes: Município de Mirandiba e a Empresa: FERNANDA TORRES DE CARVALHO ALÍPIO SOC. INDIVIDUAL DE ADVOCATÍCIA, CNPJ nº 49.016.120/0001-76. Objeto: Assessoria jurídica. Á Secretarias Municipais Valor Mensal R$ 5.000,00. Prazo 12 meses.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:07E58267

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

CPS nº 003/23. Partes: Município de Mirandiba e a Empresa: SÁ & ALENCAR ADVOCACIA, CNPJ/MF sob o nº 19.281.149/0001-14. Objeto: Assessoria e Consultoria jurídica administrativa. Valor Mensal R$ 14.000,00. Prazo 12 meses.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO –
Prefeito.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:A07C5F1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
2 TERMO ADITIVO AO CONT 045/2021

Extratos de Termos Aditivos
2º Termo Aditivo ao CPS nº 045/2021. Partes FMS e a Empresa: FRANCISCO ERIVAN DE OLIVEIRA ME CNPJ Nº 15.024.770/0001-41. Objeto: Confecção de Próteses Dentária. Valor Mensal 7.950,00. Prazo 12 meses.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ –
Sec. Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:1E88D693

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052-2022

1º Termo Aditivo ao CPS nº 052/2022. Partes FME e a Empresa: MATOS SERV.DE TRANSP. DE PASSAGEIROS E LOC.LTDA ME CNPJ Nº 29.661.794/0001-16. Objeto: Transporte escolar Valor global do aditivo R$ 2.195.813,71Prazo 203 dias letivos. No exercício de 2023.

MARCILENE D. TORRES
Sec. Municipal de Educação.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:D275810C

GABINETE DO PREFEITO
LEI 720/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão aprovou, sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta lei regula, no âmbito do Município de Mirandiba, os procedimentos necessários para a contratação, o controle e a transparência da prestação dos serviços públicos de transporte escolar, tendo por objetivos:
I - Desenvolver um sistema de gestão eficiente do transporte escolar;
II - Assegurar condições de acesso e de permanência dos alunos no ambiente escolar, com a oferta de transporte gratuito e de qualidade a todos os alunos da rede municipal que necessitem do respectivo serviço e que se enquadrem nos critérios estabelecidos na presente lei;
III - Aprimorar a qualidade da prestação do serviço de transporte escolar, primando especialmente pela segurança dos alunos.

Parágrafo Único - O Poder Público Municipal poderá articular-se com o Governo do Estado para implantação conjunta do Serviço de Transporte Escolar, contemplando a Rede de Ensino Estadual.

CAPÍTULO II - DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Artigo 2º - Esta Lei se aplica a qualquer forma de Prestação dos Services Públicos de Transporte Escolar, os quais podem ser executados nas seguintes formas:
I - Execução direta: quando a Administração Pública executar, pelos próprios meios, a totalidade das rotas do transporte escolar;
II - Execução indireta: quando a Administração Pública transferir para terceiros a execução da totalidade das Rotas do Transporte Escolar, sob qualquer das seguintes modalidades:
a) Terceirização de rotas individuais: voltado para contratação de MEI's e Empresas de Micro ou Pequeno Porte;
b) Terceirização de rotas em Transporte Escolar;
c) Terceirização da gestão da frota própria.
III - Execução mista: quando uma parte das rotas do transporte escolar for executada de forma direta e a outra parte das rotas de forma indireta.
§ 1º - Na hipótese do inciso I, o Poder Público Municipal realizará toda operação do serviço, desde a aquisição dos veículos, até a gestão do pessoal responsável pela execução do transporte.
§ 2º - Nas hipóteses do inciso II, o Gestor Municipal deverá realizar processo licitatório para a seleção dos prestadores que serão contratados para realização da prestação dos serviços.
§ 3º - A escolha da forma de execução é ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, que poderá decidir pela terceirização total da execução, inclusive mediante disponibilização dos veículos pertencentes à frota municipal, observando os critérios de oportunidade e conveniência.
§ 4º - Para estudo de rotas e guia de contratação dos transportes terceirizados fica determinado o compromisso do Poder Executivo Municipal em realizar estudo de georreferenciamento das rotas, desde que necessário, seja este estudo oriundo da contratação de serviço desse fim ou por meio da realização com servidores da Secretaria Municipal de Educação devidamente capacitados para realizá-lo.

CAPÍTULO III - DAS DEFINIÇÕES

Artigo 3º - Para os efeitos desta Lei, são estabelecidas as seguintes definições:
I - Rota: é a identificação alfanumérica de um conjunto de itinerários realizados por um mesmo veículo ao longo de um dia de operação;
II - Itinerário: é um trajeto viário percorrido pelo veículo do transporte escolar em atendimento a uma rota do serviço, desde uma origem até um destino e vice-versa, passando sequencialmente por todos os pontos notáveis existentes no trajeto;
III - Pontos notáveis: são pontos georreferenciados pertencentes a um itinerário, com as seguintes características:
a) o primeiro necessariamente corresponde ao ponto de embarque do primeiro aluno;
b) os intermediários podem corresponder a locais específicos de distritos, povoados, sítios e outros que se acharem necessários, dentre os quais, necessariamente:
1. as mudanças de revestimento da estrada;
2. o embarque, o desembarque e a baldeação;
3. as escolas de cada itinerário.
III - Objetos notáveis: cada um dos elementos existentes ao longo de uma rota necessários de serem mapeados, tais como: pontes, porteiras, semáforos, mata-burros e abrigos.
IV - Viagem: cada um dos trechos de ida ou volta percorridos pelos veículos de transporte, desde um ponto de origem, considerado como tal o ponto de coleta do primeiro aluno, até um destino, considerado como tal uma unidade escolar ou o ponto da residência do último aluno;
V - Malha viária: conjunto de vias que cortam o Município, classificadas e hierarquizadas segundo critério de trafegabilidade e da natureza do terreno;
VI - Distância mínima de atendimento: distância mínima a ser observada entre a residência do aluno e o lugar onde ele será coletado pelo veículo de transporte escolar;
VII - Automóvel: veículo de transporte com capacidade de 06 (seis) a 10 (dez) estudantes sentados;
VIII - Ônibus: veículo de transporte nos seguintes tipos:
a) micro-ônibus rural, com capacidade mínima de 13 (treze) passageiros;
b) ônibus rural:
1. pequeno: com capacidade mínima de *2*9 (vinte e nove) estudantes sentados;
2. médio: com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados;
3. grande, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados;
c) ônibus urbano:
1. pequeno, com piso alto, com capacidade mínima de *2*9 (vinte e nove) estudantes sentados;
2. pequeno, com piso baixo, com capacidade mínima de 21 (vinte e um) estudantes sentados.

Artigo 4º - Na prestação dos serviços de transporte escolar poderão ser utilizados veículos com capacidade diversa das descritas nos incisos VII e VIII do artigo 3º, podendo ser para mais ou para menos passageiros, a depender das condições das rotas de serviço e da disponibilidade de veículos apropriados, conforme a realidade local.

CAPÍTULO IV - DOS DEVERES
SEÇÃO I - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 5° - A prestação dos serviços disciplinada nesta Lei será planejada, coordenada, executada, controlada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação deverá obter, anualmente, junto às diretorias das escolas que compõem a rede pública municipal de ensino, no mínimo, os seguintes dados dos alunos que potencialmente utilizem o transporte escolar:
I - nome completo do aluno;
II - número de sua matrícula na rede pública de ensino;
III - número INEP do aluno;
IV - escola em que está matriculado;
V - turno de aulas;
VI - etapa de ensino.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá estruturar os dados das escolas que são essenciais para o adequado dimensionamento e planejamento do serviço de transporte escolar, especialmente:
I - nome da escola;
II - número INEP da escola;
III - horário de funcionamento por turnos;
IV - período de tempo que o aluno pode permanecer na escola antes do início e após o término das aulas por turno;
V - geolocalização da escola, caso haja.
§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação deverá estabelecer mecanismos para obter a localização geográfica dos alunos e aperfeiçoar o processo de otimização das rotas escolares, mediante:
I - utilização de fontes de dados já existentes, como é o caso das informações geográficas das unidades consumidoras de energia elétrica;
II - identificação, junto às escolas, dos lugarejos em que os alunos residem para que uma equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação possa visitar essas localidades, colhendo e estruturando em planilhas suas coordenadas geográficas;
III - estabelecimento de procedimentos estruturados para que os próprios alunos e responsáveis possam fornecer a informação de coordenada geográfica das suas residências;
IV - estruturação de procedimento de recenseamento que possa ser executado pelos próprios monitores ou condutores dos veículos.

SEÇÃO II - DAS ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES ESCOLARES

Artigo 6º - Compete ao Diretor Escolar:
I - informar, após o ato da matrícula, se o estudante necessita do transporte escolar;
II - fornecer à Secretaria Municipal de Educação, anualmente, relação dos alunos, que utilizarão o transporte escolar, com nome, telefone, endereço, nome dos pais ou responsáveis, bem como o ponto de origem e destino de cada estudante para ser entregue ao transportador escolar
III - contribuir com a respectiva Secretaria Municipal de Educação no que diz respeito ao controle e à fiscalização do serviço;
IV - fornecer informações à Secretaria Municipal de Educação que permitam uma gestão contínua e dinâmica sobre o serviço de transporte escolar oferecido para a rede municipal de ensino;
V - comunicar à Secretaria Municipal de Educação toda e qualquer irregularidade apontada por alunos, pais e condutores referente ao transporte escolar;

SEÇÃO III - DAS ATRIBUIÇÕES DAS EMPRESAS TERCEIRIZADAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Artigo 7º - Compete às empresas e prestadores de serviços contratadas para prestar o serviço disciplinado nesta Lei:
I - responsabilizar-se pela execução dos serviços de transporte escolar com segurança e qualidade, disponibilizando veículos adequados para a prestação dos serviços;
II - seguir rigorosamente todas as previsões dos documentos editalícios que ensejaram a contratação, como também àquelas constantes no instrumento contratual.

SEÇÃO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Artigo 8º - Compete ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:
I - supervisionar o censo escolar anual, com objetivo de garantir que os dados enviados estejam em conformidade com a realidade local e que eles sejam utilizados para regular os tempestivos tratamentos estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do recurso;
II - acompanhar os processos de licitação, empenho, liquidação de pagamento das despesas relacionadas ao serviço de transporte escolar;
III - verificar se o serviço de transporte escolar está atendendo a todos os estudantes beneficiários do município;
IV - realizar visit*as in loco* para inspecionar e verificar a adequação do serviço de transporte escolar e a utilização, em beneficio do sistema de ensino, de bens adquiridos com os respectivos recursos;

V - analisar a prestação de contas do serviço de transporte escolar.

SEÇÃO V - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR

Artigo 9° - Compete aos condutores dos veículos de transporte escolar:
I - transportar os alunos com segurança do ponto de embarque à escola e vice-versa, mantendo um relacionamento cordial com os usuários e demais atores envolvidos na prestação do serviço;
II - atender aos requisitos legais para condução dos veículos do transporte escolar;
III - reportar ao gestor escolar qualquer irregularidade cometida pelos alunos durante o trajeto do transporte escolar;
IV - percorrer fielmente os roteiros, para o qual foi contratado ou designado, observando os horários previamente estabelecidos;
V - Possuírem Carteira Nacional de Habilitação com classificação adequada ao tipo de veículo por ele conduzido;
VI - terem idade igual ou superior a 21 anos;
VII - possuírem certificado de participação em curso de reciclagem sobre transporte escolar;
VIII - terem comprovações de ausência de pendências judiciais que possam interferir na realização do seu serviço;
IX - declararem cientes sobre a responsabilidade pela segurança do aluno durante o translado desses entre residência e escola, escola e residência.

Artigo 10 - Estão proibidos aos condutores de transporte escolar, além do que dita o código de trânsito brasileiro:
I - Fumar quando estiver em serviço;
II - Permitir que escolares sejam transportados sem utilização do cinto de segurança;
III - Dirigir o veículo desenvolvendo velocidade acima do permitido;
IV - Transitar com a porta aberta ou destravada, quando em serviço.
V - Conduzir o veículo com excesso de lotação;
VI - Ausentar-se do veículo deixando escolares sem a presença de monitor;
VII - Permitir que escolares sejam transportados em pé ou em locais inadequados;
VIII - Permitir que escolares menores de 10 anos sejam transportados no banco dianteiro, quando em veículos de passeio, ou van;
IX - Exercer atividade em situações que ofereçam riscos à segurança dos escolares ou terceiros;
X - Exercer a atividade em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias entorpecentes ou alucinógenas;
XI - Exercer a atividade enquanto estiver cumprindo suspensão regulamentar;
XII - Portar ou manter arma de qualquer espécie no interior do veículo;
XIII - Desacatar, ameaçar ou agredir fisicamente os agentes de trânsito;
XIV - Apresentar ou expor documento adulterado, falsificado ou declarado extraviado, furtado ou roubado;
XV - Exercer a atividade com Carteira Nacional de Habilitação suspensa e/ou falsificada e/ou de categoria diferente da exigida;
XVI - Operar o serviço transportando substância entorpecente ou alucinógena.

SEÇÃO VI - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PAIS E RESPONSÁVEIS

Artigo 11 - Compete aos pais e responsáveis pelos alunos:
I - dirigir-se à escola no início do ano letivo a fim de comunicar à direção escolar o nome do aluno, endereço completo, turma e turno em que está matriculado o educando, quando houver a necessidade de utilização do transporte escolar;
II - orientar os educandos quanto ao seu dever de respeitar as autoridades, inclusive o condutor do transporte escolar;
III - orientar os menores quanto à proibição de causar dano voluntário aos veículos utilizados no transporte escolar;
IV - participar de reuniões na escola a fim de informar os problemas detectados na prestação do serviço de transporte escolar, bem como buscar soluções dentro da própria comunidade, garantindo eficiência, economia e segurança no transporte dos alunos;
V - responsabilizar-se quando houver depredação do patrimônio público ou particular por culpa ou dolo de seu filho;
VI - responsabilizar-se pelos prejuízos que o filho causar, em decorrência da prática de atos de vandalismo.

SEÇÃO VII - DAS ATRIBUIÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

Artigo 12 - São deveres dos estudantes beneficiários da prestação dos serviços disciplinados nesta Lei:
I - ficar sentado enquanto o veículo estiver em movimento;
II - afivelar o cinto de segurança;
III - descer do veículo somente depois que ele estiver totalmente parado;
IV - comunicar ao diretor da escola qualquer irregularidade que tenha ocorrido com o transporte escolar, como desvio de rotas, atrasos, ausência, inexistência ou defeito de cintos de segurança, entre outros;
V - responsabilizar-se pela manutenção da higiene e conservação dos veículos;
VI - não colocar o corpo para fora do veículo em movimento;
VII - evitar correria no embarque e desembarque, por risco de acidentes;
VIII - não praticar atos de vandalismo;
IX - apresentar carteira do estudante ao acessar o veículo de transporte;
X - obedecer as orientações do monitor de transporte.

CAPÍTULO V - DOS VEÍCULOS E DOS CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR
SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13 - Os veículos utilizados no transporte escolar e respectivos condutores deverão atender aos dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro *(*CTB) e às especificações definidas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), pelo FNDE e demais normas de autoridades competentes.

SEÇÃO II - DOS REQUISITOS DO TRANSPORTE

Artigo 14 - Os veículos destinados à condução de estudantes deverão possuir:
I - registro como veículo de passageiros ou transporte escolar;
II - cintos de segurança em número igual à lotação;
III - uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor;
IV - seguro contra acidentes;
V - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
VI - apresentação diferenciada, no caso de registro do veículo como transporte escolar, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, sendo que, em carro de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
VII - autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran), que deverá estar fixada na parte interna do veículo, em local visível;
VIII - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
IX - extintor de incêndio de ABC 4 (quatro) quilos dentro do prazo de validade;
X - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
§ 1° - Os veículos são destinados ao uso exclusivo no transporte dos estudantes matriculados nas escolas das redes públicas de ensino básico, educação infantil, atendimento educacional especializado e instituições de educação superior, nos trajetos necessários para:
I - garantir, prioritariamente, o acesso diário e a permanência dos estudantes da zona rural às escolas da rede pública de ensino;
II - garantir o acesso dos estudantes nas atividades pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer previstas no plano pedagógico e realizadas fora do estabelecimento de ensino.
§ 2º - Desde que não haja prejuízo ao atendimento dos estudantes residentes na zona rural e matriculados nas escolas das redes públicas

de ensino básico, os veículos poderão ser utilizados para o transporte de estudantes da zona urbana e da educação superior.
§ 3º - Os veículos utilizados no transporte dos estudantes devem respeitar as seguintes idades máximas, considerando o ano de fabricação:
I - para micro-ônibus e ônibus:
a) 20 (vinte) anos até 31/12/2023;
b) 18 (dezoito) anos até 31/12/2024;
c) 16 (dezesseis) anos até 31/12/2026;
d) 14 (quatorze) anos até 31/12/2028;
e) 12 (doze) anos até 31/12/2030.
II - para automóvel:
a) 17 (dezessete) anos até 31/12/2023;
b) 15 (quinze) anos até 31/12/2024;
c) 13 (treze) anos até 31/12/2026;
d) 11 (onze) anos até 31/12/2028;
e) 09 (nove) anos até 31/12/2030.
§ 4º - Caso existam veículos com idade superior aos limites previstos no inciso l e II, na hipótese do § 3º, até a data de publicação desta Lei, estes podem continuar em atividade desde que devidamente inspecionados e autorizados pelo Departamento de Trânsito do Estado de Pernambuco para a prestação de serviço de transporte escolar.
§ 5° - No caso de necessidade de terceirização da frota escolar, os veículos deverão ser vinculados ao município por meio de contratação oriunda de processo licitatório ou chamada pública.

CAPÍTULO VI - DO PLANO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR
SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 15 - A Secretaria Municipal de Educação deve instituir uma política de matrículas que favoreça a presença do aluno na unidade de ensino mais próxima a sua residência.
§ 1º - Se não houver vagas na unidade escolar mais próxima da residência do estudante, o Poder Público ofertará, excepcionalmente, o serviço de transporte escolar até a escola mais próxima com matrícula disponível
§ 2º - Caso os pais ou responsáveis livremente optarem pela realização de matrícula em unidade escolar mais distante da residência do estudante, o transporte do aluno será de responsabilidade da família.

SEÇÃO II - DO PROJETO DE ROTAS ESCOLARES

Artigo 16 - A Secretaria Municipal de Educação deve elaborar e publicar anualmente o Projeto de Rotas Escolares, o qual deverá conter:
I - as vias disponíveis;
II - o conjunto total de itinerários;
III - a descrição das rotas com, no mínimo, as seguintes informações:
a) pontos notáveis;
b) destinos;
c) tempo total.
IV - a quantidade de veículos necessários para transportar os alunos;
V - o quantitativo total de alunos a ser transportado;
VI - a localidade de embarque dos alunos;
VII - o destino dos alunos.
Parágrafo Único - A definição das rotas deve contemplar os horários de saída, chegada e retorno.

SEÇÃO III - DOS BENEFICIÁRIOS

Artigo 17 - A prestação dos serviços disciplinados nesta Lei se destina, prioritariamente, para os alunos do ensino básico, educação infantil, atendimento educacional especializado, ensino superior que sejam residentes na zona rural e, de forma excepcional, a parcela residente na zona urbana.
§ 1º - Os veículos poderão ser utilizados para o transporte de estudantes da zona urbana e da educação superior sempre que não houver prejuízo ao atendimento dos estudantes residentes na zona rural
§ 2º - Para efeitos desta Lei, a oferta do serviço de transporte escolar será devida aos alunos que residam em localidades a uma distância mínima de 2 km (dois quilômetros) da unidade escolar de destino, sendo que:
I - a distância máxima a ser observada entre a residência do aluno e o lugar onde ele será coletado pelo veículo de transporte escolar será definida em ato administrativo ou Decreto do Poder Executivo;
II - o Decreto ou ato do Poder Executivo que disponha sobre a distância máxima a ser percorrida pelo aluno entre a sua residência e o ponto de embarque e desembarque nos veículos de transporte escolar levará em consideração se os veículos poderão chegar a determinadas localidades de difícil acesso ou de difícil trafegabilidade.
§ 3º - O transporte escolar poderá ser disponibilizado até a residência dos beneficiários de forma excepcional, considerado como tal o motivo de doença, quando a necessidade implicar em dificuldades de locomoção, atestada pelos serviços de saúde municipais.
§ 4º - Os estudantes da creche, educação infantil e de necessidades especiais, que demandem de acompanhamento, serão transportados com o apoio de profissional ligado à Secretaria Municipal de Educação e terão transporte disponibilizado independentemente da distância.
§ 5° - Em determinados períodos as rotas poderão sofrer adequações em seu percurso em razão de eventos climáticos e alterações geográficas das estradas, nesses será necessária a compreensão entre as partes para que o serviço seja mantido.

Artigo 18 - É permitida a utilização do transporte escolar pelos professores, diretores e demais profissionais da educação quando houver vaga disponível no veículo, desde que não ocasione desvio da rota.
Parágrafo Único - É proibida a utilização dos veículos de transporte escolar por qualquer outra pessoa, ressalvada a hipótese do acompanhante do aluno com necessidade especial.

CAPÍTULO VII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Artigo 19 - A inobservância do disposto nesta Lei sujeita o infrator às seguintes sanções, cumulativas ou não:
I - advertência escrita;
II - multa;
III - rescisão contratual.
Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput, o infrator estará sujeito às penas previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nas demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 20 - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, mediante Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias da sua vigência, devendo ser observadas, no mínimo, as seguintes exigências:
I - critérios para identificar os estudantes que, de forma ordinária ou extraordinária, serão beneficiados;
II - tratamento que será dado em caso de alunos com deficiência;
III - distância máxima que o aluno poderá percorrer de sua residência até os pontos de embarque e desembarque mais próximos;
IV - instrumentos de controle interno e social;
V - definição do sistema eletrônico de gestão do transporte escolar.
Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo poderá delegar a edição dos atos e disposições complementares necessários à aplicação dessa Lei à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 21 - O acesso aos veículos de transporte pelos beneficiários dos serviços disciplinados nesta Lei será exclusivo com carteira do estudante.
§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação emitirá a carteira de estudante, específica para o transporte, no início de cada período letivo, a partir das informações fornecidas pelos gestores escolares, na forma dos incisos I e II do artigo 6º.
§ 2º - A carteira do estudante será entregue na unidade escolar em que o aluno estiver matriculado, preferencialmente nos primeiros dias de aula.
§ 3º - A carteira do estudante será fornecida gratuitamente.

Artigo 22 - É obrigatória a presença de pelo menos um monitor nos veículos de transporte escolar.

Artigo 23 - Os estudantes da rede particular de ensino básico não são beneficiários dos serviços disciplinados nesta Lei.

Artigo 24 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 25 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirandiba, 05 de janeiro de 2023.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:F3C831CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 01 DE 10/01/2023

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição**, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor do servidor **JOÃO RAIMUNDO DOS SANTOS**, sexo masculino, matrícula nº 25.582, no cargo de Artífice I, Classe IV, Nível Fundamental I, Lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Moreno, nos termos do art. 3º, I a III e Parágrafo Único da EC nº. 47/05.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:D4517952

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 02 DE 10/01/2023

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição**, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora **GILMERE GONÇALO SOUZA LEÃO**, sexo feminino, matrícula nº 26.739, no cargo de PROFESSOR, NÍVEL III, Faixa F, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. 6º, I a IV, da EC nº. 41/03, c/c o art. 40°, §5° da CF/88, com redação dada pela EC 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:596FA1E3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 03 DE 10/01/2023

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição**, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora **SANDRA REJANE DE SOUSA GOMES**, sexo feminino, matrícula nº 27.403, no cargo de PROFESSOR, NÍVEL III, Faixa F, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. 6º, I a IV, da EC nº. 41/03, c/c o art. 40°, §5° da CF/88, com redação dada pela EC 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:0BA12235

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 04 DE 10/01/2023

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição**, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora **NANCY DALVA FERREIRA DO NASCIMENTO**, sexo feminino, matrícula nº 0019, no cargo de Auxiliar Administrativo, Lotada na Câmara de Vereadores do Município de Moreno, nos termos do art. 6º, I a IV, da EC nº. 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:DBF8ECD5

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 248/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 248/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTATAÇÃO DE EMPREA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS DE PRIMEIRO USO, COM TRANSFORMADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LOGÍSTICA PARA TROCA DE SUPRIMENTOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO.

A Comissão de Licitação informa aos interessados que, com fulcro no relatório de julgamento anexo aos autos, decidiu pelo DEFERIMENTO da impugnação interposta no âmbito do Edital da Licitação em referência pela empresa PRINTPAGE SERVICOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ 42.925.322/0001-91.

O Edital será ajustado, consoante Parecer Técnico da Secretaria Demandante ínsito nos autos e enviado à Procuradoria do Município para apreciação e emissão de novo Parecer Jurídico.

Moreno, 16 de Janeiro de 2023**.**

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Pregoeira Suplente – Equipe de Pregão PMM
Mat. nº 31.140

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:A9C2512D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022 - PMO - CPL II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 - SEFAZ (RESULTADO RECURSO)

RESULTADO DE RECURSO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 054/2022 - SEFAZ

SERVIÇO. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão, armazenamento, impressão e acabamento de documento eletrônico com dados variáveis e envio de documento pela WEB através de email, com impressões de carnês de IPTU, CIM, ISS, taxas, Foral de Olinda e demais receitas para atender às necessidades da Diretoria de Administração Tributária da para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda do Município de Olinda. A **Secretária da Fazenda de Olinda** torna pública a decisão de **INDEFERIMENTO** do **RECURSO INTERPOSTO** pela empresa **PLANET PRINT LTDA** mantendo **HABILITADA** e **VENCEDORA** do certame a empresa **SOLUCOES SERVICOS DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, **CNPJ: 07.759.174/0001-81**, no valor global de **R$ 45.172,00** (quarenta e cinco mil, cento e setenta e dois reais). Oportunidade em que **ADJUDICA** o objeto licitado a empresa vencedora e **HOMOLOGO** todo o procedimento.

Olinda, 16 de janeiro de 2023.

MIRELLA ALMEIDA
Secretária da Fazenda de Olinda.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:0FFCDE0C

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022 - PMO - CPL II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - SMOB (ERRATA PUBLICAÇÃO)

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 022/2022 - SMOB

COMPRAS. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS PARA MOTO PATRULHEIRO, COLABORADORES ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA DE TRÂNSITO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC PARA ISOLAMENTO DE VIAS E IDENTIFICAÇÃO DE BLITZ, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana - SMOB, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

Onde se lê: DESCLASSIFICAR as respectivas empresas: LINS BIONI DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI para o **Lote 08**.

Leia-se: DESCLASSIFICAR as respectivas empresas: LINS BIONI DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI para o **Lote 07**.

Olinda, 16 de janeiro de 2023.

MÔNICA BATISTA PEREIRA
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:21AE63F2

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 - FMAS - CPL I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SDSDH (ALTERAÇÃO DATA ABERTURA)

CENTRAL DE LICITAÇÃO - SGPA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 - FMAS - CPL I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SDSDH

AVISO DE LICITAÇÃO (ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA)

Objeto:A aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Descartáveis visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Valor Estimado:R$ 158.795,10 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e dez centavos). Abertura da proposta: 23.01.23** às **09:30 hs.**, **INÍCIO DA DISPUTA: 23/01/2023** às **10:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 963720.** Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fone: (81) 9 9242-5459, segunda à sexta–feira das 8h às 14h**.**

Olinda, 16 de janeiro de 2023.

MARISE CAVALCANTI DE MELO.
Pregoeira da CPL I.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:067C6428

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 - FMS - CPL I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SSO (RESULTADO IMPUGNACÃO EDITAL)

CENTRAL DE LICITAÇÃO - SGPA

RESULTADO JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023- CPL I - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SSO.

Objeto: Registro formal de preços visando contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de materiais permanentes para a unidade de pronto atendimento de Rio Doce (UPA - RIO DOCE), do Município de Olinda, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

A **Pregoeira da CPL I do Município de Olinda** torna pública a decisão de **INDEFERIR A IMPUGNAÇÃO IMPETRADA PELA EMPRESA:** ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP, CNPJ n°07.554.943/0001-05**,** tudo conforme parecer emitido pela Secretaria de Saúde anexo ao processo licitatório e devidamente divulgado através do provedor do sistema (www.licitacoes-e.com.br).

Olinda, 16 de janeiro de 2023.

MARISE CAVALCANTI DE MELO
Pregoeira CPL I.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:AD629708

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 914/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-3 – RICARDO MIRANDA DE MOURA, a partir de 27 de maio de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 26 de maio de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:5F0A4F2E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 915/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO DO ATERRO DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** Símbolo **CC-4 – ALBERTO LUIS DE FRANÇA, a partir de 19 de maio de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 26 de maio de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:875BFE5C

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 916/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear no cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, símbolo **CC-5, ALEXANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Inscrito no CPF/MF sob nº 057.994.754-88, a partir de 23 de maio de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 26 de maio de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:75213E72

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 917/2022 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-SE – LIVIA MARIA ALVARO**, **Inscrita no CPF/MF sob nº 036.506.274-00**, **a partir de 23 de maio de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 26 de maio de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:00BA8F82

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 920/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO,** Símbolo **CC-4, RODRIGO BARROS CHIBA**, **Inscrito no CPF/MF sob nº 783.884.574-20**, **a partir de 18 de maio de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 26 de maio de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3F9F34C2

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 925/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRÁFEGO E OFICINA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** símbolo **CC-4, ISAIAS GOMES DA SILVA, a partir de 03 de junho de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 03 de junho de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:131C3C7E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 926/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ**, símbolo **CC-2 – ANDRE GUSTAVO DE ALBUQUERQUE LINS, a partir de 01 de junho de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 03 de junho de2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:DFEC37B9

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 884/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE METODOLOGIA E CAPACITAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO, Símbolo CC-3, EUDES CORREIA DE MELO, a partir de 04 de maio de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de maio de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:7D2EA9D0

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 885/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, Símbolo CC-3, SANDRO BATISTA DE OLIVEIRA, a partir de 04 de maio de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de maio de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:116A8F8A

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 886/2022

OPrefeito do Município de Olinda, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Símbolo CC-3, DEYVSON FRANCISCO TAVARES PEREIRA, a partir de 04 de maio de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de maio de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:DB2D8AF5

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 887/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ**, símbolo **CC – 4, ANA LUCIA FELICIANO PEREIRA DO NASCIMENTO, a partir de 30 de abril de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de maio de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:01393E13

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 888/2022

OPrefeito do Município de Olinda, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, Símbolo CC-4, CÁSSIA ELIANAI CABRAL DE MELO, a partir de 30 de abril de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de maio de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8255E8FA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1160/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA DA SECRETARIA DA FAZENDA,** Símbolo **CC-3 – ROBERTO MONTEIRO DE CARVALHO FILHO, a partir de 10 de outubro de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 19 de outubro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F581BD8C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1107/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, símbolo **CC-4**, **TATIANA GOMES DA SILVA CAMPOS, Inscrita no CPF/MF sob nº 031.194.034-07 a partir de 01 de setembro de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 19 de setembro 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:4A24F27F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 1081/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E APREENSÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, símbolo **CC-3**, **CRISTIANE MARIA ANTUNES DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 892.769.144-04**, **a partir de 02 de agosto de 2022.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 23 de agosto de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:FBE83A34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 001/2023

Ementa: Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão Processante para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2016, de 12/05/2016, instaurado com o objetivo de apurar possível abandono de cargo público pela servidora Verônica de Souza Figueiredo, com infração do disposto no art. 172 da Lei Complementar nº 01/90.

O Procurador Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria PGM nº 005/2016, de 12/05/2016, pela qual foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2016, para apurar possível abandono de cargo público pela servidora Verônica de Souza Figueiredo, matrícula nº 27.104-7, Gota-Tec. Administrativo, lotada na Secretaria da Fazenda e Administração de Olinda.

Considerando a observância ao devido processo legal, previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

Considerando que no transcorrer da apuração acima referenciada houve aposentadoria do antigo presidente da Unidade Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - UPPAD - com atual denominação de Corregedoria-Geral, bem como nomeação do Procurador Municipal Antônio Tide como Corregedor-Geral, conforme o Ato nº 006 de 01/02/2022 e Portaria PGM nº 001/2022, de 05/01/2022 e nº 014/2022 de 25/04/2022;

Considerando, ainda, que o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, acima referenciado se exauriu, sem que a comissão houvesse finalizado os trabalhos,
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo dos trabalhos da comissão processante por mais 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste ato, podendo ser prorrogado automaticamente por mais 30 (trinta) dias, caso as circunstâncias assim exijam.

Art. 2º - Designar os Procuradores Municipais, Dra. Josany Xavier de Menezes, matrícula nº 71.192-6, Dr. José Sother e Silva Neto, matrícula nº 60.320 e Dr. Igor Augusto Oliveira Lins, matrícula nº 66.556-8, para, sobre a presidência da primeira, constituírem Comissão Processante, exercendo suas atividades com independência e imparcialidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cientifique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador Geral do Município, Olinda, 16 de janeiro de 2023.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador Geral

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:4C6B3F3F

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 087/2022 - RETIFICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 087/2022
VALOR (R$): 23.414,45
Data: 29/11/2022
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgate

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Resgatar o valor da conta aplicação da conta 33133-8 no Fundo Itaú Soberano IRF-M1 de CNPJ Nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1 para complementação do pagamento da folha dos servidores ativos do Fundo Capitalizado do mês de Novembro/2022.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - OLINPREV

Responsável Pela Autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:BDAF3E95

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 088/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 088/2022
VALOR (R$): 5.919,32
Data: 05/12/2022
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgate

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Resgatar o valor da conta aplicação da conta 33133-8 no Fundo Itaú Soberano IRF-M1 de CNPJ Nº 08.703.063/0001-16 para a conta movimento com índice de referência IRF-M1 para complementação do pagamento do 13º salário dos servidores ativos do OLINPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - OLINPREV

Responsável Pela Autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:7CDF3D11

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2022

PORTARIA SGPA Nº 345/2022

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Decreto nº 153/2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar para a função de membros da Comissão Permanente para Assuntos de Licitação/Obras e Serviços de Engenharia – CPL/OBRAS, os servidores abaixo:

I – Presidente:Luana Acássia Lima da Silva, CPF nº 082.593.184-31
II – Membros: Maria de Lourdes Guedes de Souza, CPF nº 464.534.744-68
Pedro Ferreira da Silva Neto, CPF nº 333.987.554-53
Carolina Consentino de Castro e Silva, CPF nº 059.226.164-63
Edilene Maria Campelo Rodrigues, CPF nº 080.047.814-20
Eryka Lima de Almeida, CPF nº 068.691.404-05
Maria Amélia Mendes Marques dos Santos, CPF nº 357.267.764-53

Art. 2º – Designar para função de membros daComissão Permanente para Assuntos de Licitação – CPL I, os servidores abaixo:

I – Presidente: Marise Cavalcanti de Melo, CPF nº 189.790.414-20
II – Membros: Clarice Cavalcanti da Silva, CPF nº 050.192.394-29
Patrícia Alves de Oliveira, CPF nº 027.309.984-11
Ana Paula Sousa do Rego, CPF nº 775.535.514-49
Kevin Nicolas Ramos Teixeira, CPF nº 701.616.374-18
Arthur Paiva César de Albuquerque, CPF nº 048.519.024-92
Maria Clarice Sales de Albuquerque, CPF nº 684.139.204-34

Art. 3º – Designar para a função de membros deComissão Permanente para Assuntos de Licitação – CPL II, os servidores abaixo:

I – Presidente: Mônica Maria Batista Pereira, CPF nº 484.904.584-72
II – Membros: Edmilson Oliveira de Souza, CPF nº 364.535.444-15
Carolina Whitehurst Rio Valença, CPF nº 042.283.094-10
Jacqueline Freire de Melo, CPF nº 496.790.314-20
Anne Carolynne de Souza Correia, CPF nº 086.054.194-07
Eliud Carneiro da Rocha Lima, CPF nº 214.961.374-34
Andrea Márcia de Vasconcelos, CPF nº 818.756.734-15
Maria da Glória Vasconcelos Advíncula, CPF nº 741.693.604-78
Leandro Reinaldo Dantas da Silva, CPF nº 058.172.524-73

Art. 4º – Designar para função de Apoio Técnico e Apoio Administrativo da Unidade Permanente de Licitação os servidores abaixo:

I – Apoio Administrativo: Rafael de Oliveira Arruda, CPF nº 054.648.954-00
Nathalia Suedy Oliveira Carvalho da Silva, CPF nº 065.495.724-01
Adriana Alves e Silva Rodrigues, CPF nº 019.584.194-11
Jefferson Aparecido dos Reis Batista, CPF nº 002.123.755-71
José Maria Galhardo Neto, CPF nº 433.671.604-82
Maria Theresinha Souza da Silva, CPF nº 551.537.044-91
Esdras Severino Bispo, CPF nº 033.500.564-07
Isabela Rodrigues Melo da Silva, CPF n° 065.522.944-25
Abidenego Justino Ramos Junior, CPF n° 024.632.794-43

II – Apoio Técnico: Thiago Rafael da Silva Bezerra, CPF nº 090.566.984-35
Felipe de Souza Brandão, CPF nº 038.240.514-51
Jacilene Santana de Lima, CPF nº 052.212.764-96
Luciana Maria Carvalho Targino, CPF nº 052.438.054-67
Gabriel Severo Ramos, CPF nº 089.574.224-12
Solange Maria Botelho Silva, CPF nº 104.545.604-78
Adeíldo Silva de Oliveira Júnior, CPF nº 090.372.984-94
Rosangela Cezar de Oliveira, CPF nº 712.013.604-63

Art. 5º - Designar para função de Pregoeiros da Unidade Permanente de Licitação os servidores abaixo:

- Patrícia Alves de Oliveira, CPF nº 027.309.984-11
- Maria de Lourdes Guedes de Souza, CPF nº 464.534.744-68
- Jacqueline Freire de Melo, CPF nº 496.790.314-20

Art. 6º – Atribuir aos servidores designados por esta Portaria, nas funções acima especificadas, as gratificações estipuladas pelo Decreto nº 153/2012 e alterações posteriores, que sujeitará aos beneficiários a carga horária necessária ao cumprimento de suas atividades.

Art. 7º - Os presidentes das Comissões Permanentes constantes desta Portaria exercerão a função de Pregoeiros, bem como os Pregoeiros acima designados, nas licitações cuja modalidade seja Pregão, conforme dispõem os arts. 6º, inc. III c/c os arts. 9º, 12 e 18 do Decreto Municipal nº 153/2012 e alterações posteriores, tendo como equipe de apoio os servidores designados como membros daquelas comissões.

Art. 8º- Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 01 de Setembro de 2022.

Art. 9º - Revoguem-se as disposições em contrário, bem como as portarias anteriores:

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete de Gestão de Pessoas e Administração de Olinda, em 26 de Outubro de 2022.

MILENA GONZAGA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:E2D084F7

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 089/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 089/2022
VALOR (R$): 5.056.458,59
Data: 12/12/2022
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgate

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:

Conforme informação via e-mail do Banco do Brasil por razão da alteração da Resolução CMN 3.922 pela 4.963, foi realizada a incorporação do fundo BB Previdenciário Alocação Ativa ao BB previdenciário Alocação Ativa Retorno Total.

A instituição enviou posteriormente a incorporação informando que não houve mudança e o fundo continuará enquadrado no Art. 7º I b e o início de vigência do regulamento do BB Previdenciário Alocação Ativa - adequação da Política de Investimento a do BB Previdenciário Alocação Ativa Retorno Total - 08/12/2022;

Incorporação: 12/12/2022.

No Documento enviado pelo Banco do Brasil consta:

1. Incorporação do BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, CNPJ 25.078.994/0001-90;
2. Aprovação das Demonstrações Financeiras, Notas Explicativas e Parecer dos Auditores Independentes do exercício findo em 30/06/2021.
A proposta tem objetivo de trazer maior eficiência à gestão pela incorporação. Diante da ampliação de oferta de fundos de ações estamos buscando adequar nosso portfólio de forma a otimizar a gestão destes fundos, em busca de eficiência operacional cada vez maior. Neste cenário, propomos a incorporação do Fundo, diluindo custos operacionais, optando pela manutenção do fundo BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO.
Para sua comodidade, a manifestação do voto poderá ser efetuada eletronicamente por meio dos canais digitais Banco do Brasil (Celular ou Internet) ou por meio de sua agência de relacionamento, no período de 19/10/2022 até às 17 horas do dia 28/10/2022.

Solicitamos também a assessoria NUI um parecer para subsidiar o comitê de Investimentos do RPPS na tomada de decisão a respeito da incorporação, de acordo com a análise da NUI não há razão para resgate do fundo em razão da incorporação tendo em vista que não ocasionou desenquadramento das normas de investimentos e não houve drástica mudança nas características dos ativos envolvidos que pudessem ir de encontro ao perfil de risco do RPPS. De toda forma, foi recomendado a notificação a Instituição Financeira que deixou de passar as informações da incorporação em tempo hábil para que o caso fosse deliberado no Comitê de Investimentos do RPPS, essa notificação foi realizada logo após a incorporação no dia 16/12/2022 e reiterada em 12/01/2023 através do e-mail.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco do Brasil
CNPJ do Fundo: 25.078.994/0001-90
Índice de Referência: IMA

Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - OLINPREV
Gestor/Proponente da Operação

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente OLINPREV
Responsável Pela Autorização da Operação

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:2832B0DE

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 090/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 090/2022
VALOR (R$): 5.056.458,59
Data: 12/12/2022
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 4.963/2021, Art 7º inciso I, Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:

Conforme informação via e-mail do Banco do Brasil por razão da alteração da Resolução CMN 3.922 pela 4.963, foi realizada a incorporação do fundo BB Previdenciário Alocação Ativa ao BB previdenciário Alocação Ativa Retorno Total.

A instituição enviou posteriormente a incorporação informando que não houve mudança e o fundo continuará enquadrado no Art. 7º I b e o início de vigência do regulamento do BB Previdenciário Alocação Ativa - adequação da Política de Investimento a do BB Previdenciário Alocação Ativa Retorno Total - 08/12/2022;

Incorporação: 12/12/2022.

No Documento enviado pelo Banco do Brasil consta:

1. Incorporação do BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, CNPJ 25.078.994/0001-90;
2. Aprovação das Demonstrações Financeiras, Notas Explicativas e Parecer dos Auditores Independentes do exercício findo em 30/06/2021.
A proposta tem objetivo de trazer maior eficiência à gestão pela incorporação. Diante da ampliação de oferta de fundos de ações estamos buscando adequar nosso portfólio de forma a otimizar a gestão destes fundos, em busca de eficiência operacional cada vez maior. Neste cenário, propomos a incorporação do Fundo, diluindo custos operacionais, optando pela manutenção do fundo BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO.
Para sua comodidade, a manifestação do voto poderá ser efetuada eletronicamente por meio dos canais digitais Banco do Brasil (Celular ou Internet) ou por meio de sua agência de relacionamento, no período de 19/10/2022 até às 17 horas do dia 28/10/2022.

Solicitamos também a assessoria NUI um parecer para subsidiar o comitê de Investimentos do RPPS na tomada de decisão a respeito da incorporação, de acordo com a análise da NUI não há razão para resgate do fundo em razão da incorporação tendo em vista que não ocasionou desenquadramento das normas de investimentos e não houve drástica mudança nas características dos ativos envolvidos que pudessem ir de encontro ao perfil de risco do RPPS. De toda forma, foi recomendado a notificação a Instituição Financeira que deixou de passar as informações da incorporação em tempo hábil para que o caso fosse deliberado no Comitê de Investimentos do RPPS, essa notificação foi realizada logo após a incorporação no dia 16/12/2022 e reiterada em 12/01/2023 através do e-mail.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa

Instituição Financeira: Banco do Brasil
CNPJ do Fundo: 25.078.994/0001-90
Índice de Referência: IMA

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Olinprev

Responsável pela autorização da Operação:
Claudia Maria Silva Tabosa
Diretora Presidente OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:427AAB5B

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 091/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 091/2022
VALOR (R$): 2.341.366,52
Data: 14/12/2022
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 4.963/2021, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 32772-4 para a conta aplicação no fundo ITAÚ SOBERANO IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do OLINPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Olinprev

Responsável pela autorização da Operação:
Claudia Maria Silva Tabosa
Diretora Presidente OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:A9F999E1

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 009/2023

ATO nº 009 de 16 / 01 / 2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora VALÉRIA MARIA MENEZES DA SILVA, matrícula nº27.958-7, Professora, Matriz II, Classe A, Faixa IV, 200 H/A, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Juventude - SEEJ, com fundamento legal no art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2019/02/3939, de 25/02/2019.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de junho de 2019.

Torna sem efeito o ato nº 106/2019, de 03/06/2019.

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:CD046934

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 092/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 092/2022
VALOR (R$): 1.903.768,16
Data: 16/12/2022
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 4.963/2021, art 7º inciso III Alínea a

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 33133-8 para a conta aplicação no fundo ITAÚ Global Dinâmico de CNPJ Nº 32.972.942/0001-28 com índice de referência CDI.

O fundo combina as principais estratégias de Renda Fixa da Itaú Asset de forma dinâmica e eficiente com objetivo de superar o CDI no longo prazo. Atua nos mercados de juros e índices de preços locais, com flexibilidade para atuar no mercado de juros internacional. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do OLINPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: Títulos Públicos
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 32.972.942/28
Índice de Referência: CDI

Gestor/Proponente da Operação:
GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA ANBIMA
Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Olinprev

Responsável pela autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:5CABA95D

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APR 093/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 093/2022
VALOR (R$): 466.291,18
Data: 20/12/2022
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 4.963/2021, art 7º inciso III Alínea a

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 33133-8 para a conta aplicação no fundo ITAÚ Global Dinâmico de CNPJ Nº 32.972.942/0001-28 com índice de referência CDI.

O fundo combina as principais estratégias de Renda Fixa da Itaú Asset de forma dinâmica e eficiente com objetivo de superar o CDI no longo prazo. Atua nos mercados de juros e índices de preços locais, com flexibilidade para atuar no mercado de juros internacional. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do OLINPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: Títulos Públicos
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 32.972.942/28
Índice de Referência: CDI

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Anbima Validade 03/02/2023
Gestor de Investimentos - Olinprev

Responsável Pela Autorização da Operação:
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:AD0362B6

SECRETARIA DE SAUDE
SECRETARIA DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo- Inexigibilidade Nº 004/2022 - Chamada Pública Nº 004/2022 – Objeto: **visando o credenciamento de empresas prestadoras de Serviços de especializados em exames laboratoriais clínicos, anatomia patológica e citopatologia, que possua condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados para atender a pacientes de todas as idades, objetivando suprir a necessidade existente da população de forma complementar do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Olinda.** Empresas: ELO- EXAMES LABORATORIAIS DE OLINDA, CNPJ nº 70.167.804/0001-65 e HEMOLAB DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ nº 01.393.613/0001-07. Valor global estimado R$ 3.418.628,52 (três milhões, quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Olinda, 16 de janeiro de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:88F03DFA

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10607/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Natália Mayara Menezes de Souza
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de NUTRICIONISTA em caráter temporário, através do DECRETO Nº 141/11 DE 25/05/2016.
Início de atividade: 16/01/2023

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:B4C244E1

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH
EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou o contrato nº 012/2022, na data 01 de setembro de 2022, com a empresa **ALFAPRINT LOCAÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.156.195/0001-38, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO GUSTAVO DE LIMA MEDEIROS**, portador da carteira de Identidade nº 3.246.593 SSP/PB, e inscrito no CPF Nº 702.723.744-07, – Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização departamental, para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, cujo valor é de R$ 270.720,00 (duzentos e setenta mil, setecentos e vinte reais), sob a dotação orçamentária: **Unidade Gestora** PMO, FMAS, FMCA, FMDI; **Projeto Atividade** 8017, 3020, 3029, 3010, 3040, 419, 4065, 8027, 4151, 8070, 2029, 2041, 8016, 2028, 2040, 5202, 5220; **Programa** 7057, 3008, 3007, 7056, 7070, 7055, 1040, 1011; **Elemento de Despesa** 33.90.39**; Fonte** 1500 (Municipal), 1500/FMCA, 1500/FMDI, 1500, 1660, 1669/ FMAS; **Ação** 001, 002, 941, 922, 685, 144, 672, 674, 924, 687, 924, 160, 167, 684, 797, 943, 944, 428, 913, 916, 917, 923, 168, 922, 280, 281, 282, 001, 002, 761, 003, 004, 005, 752, 753, 754, 791, 798, 799, 757, 798, 799, 800, cuja vigência é de 36 (trinta e seis) meses.

Olinda, 12 de janeiro de 2023.

NATHÁLIA NASCIMENTO
Assessoria Jurídica da Sdsdh

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:C628976E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

AVISO DE RETIFICAÇAO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, torna pública a RETIFICAÇÃO do EXTRATO DE CONTRATO nº 2022/01.05.1, publicado no dia 06/01/2023, ano XIV – Edição n.º 3253. Informando que: ONDE SE LÊ: PROCESSO Nº. 038/2022 - CONTRATO Nº 2022/01.05.1 - LEIA-SE: PROCESSO Nº. 049/2022 - CONTRATO Nº 2023/01.05.1.

Ouricuri/PE, 16 de Janeiro de 2023.

ANA BEATRIZ TAVARES DE JACÓ
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Beatriz dos Santos Jacó
Código Identificador:B9B39D28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES - FUNPREV
AVISO DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES/EMPRESA

O Fundo Previdenciário do Município dos Palmares/PE - FUNPREV, em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Art. 34 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, informa a todos os fornecedores/ empresas interessadas, para estarem efetuando seu cadastramento/ atualização junto ao FUNPREV, apresentando os documentos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico e técnica. Informa-se ainda que o cadastro permanecerá aberto a todos os interessados, durante todo o exercício de 2023. Maiores informações: E-mail: cpl.funprevpalmares@gmail.com, ou no endereço: Sede do FUNPREV, localizada na Rua Visconde do Rio Branco, 1664 – Centro, Palmares/PE – CEP: 55540-000.

Palmares/PE, 16 de janeiro de 2023.

GETÚLIO LEÔNCIO DE SOUZA
Agente Administrativo Financeiro

Publicado por:
Getúlio Leôncio de Souza
Código Identificador:D1B0B44F

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES - FUNPREV
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Previdenciário do Município dos Palmares/PE - FUNPREV, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 23/01/2023, COTAÇÕES DE PREÇOS**, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos na forma da Resolução CNM nº. 3.922/10 e suas alterações e Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações, além do licenciamento do sistema de Gestão de Carteiras de Investimentos, a fim de atender as necessidades do Fundo Previdenciário do Município dos Palmares – FUNPREV**. Maiores informações: E-mail: cpl.funprevpalmares@gmail.com, ou no endereço: Sede do FUNPREV, localizada na Rua Visconde do Rio Branco, 1664 – Centro, Palmares/PE - CEP: 55.540-000 - FONE: (81) 3661-1562.

Palmares/PE, 16 de janeiro de 2023.

GETÚLIO LEÔNCIO DE SOUZA
Agente Administrativo Financeiro

Publicado por:
Getúlio Leôncio de Souza
Código Identificador:00173EBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 02/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.666, de 30/06/2004 e reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município dos Palmares, Estado de Pernambuco, de conformidade com a Emenda Constitucional n° 47/2005, bem como;
CONSIDERANDO o resultado das eleições realizadas em 29/12/2022, para escolha dos cargos de Gerente de Previdência, Assistente Administrativo Financeiro; membros, titulares e suplente, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Fundo Previdenciário do Município dos Palmares – FUNPREV, para mandato de 4 (quatro) anos;
CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR**, SUELEIDE ALVES CORDEIRO,** brasileira, solteira, servidor inativa, portadora da Carteira de Identidade n° 1.494.278/SSP/PE, e inscrita no CPFMF sob o n° 170.359.454-15, para exercer o cargo comissionado de GERENTE DE PREVIDÊNCIA, Símbolo CC 1, lotada no Fundo de Previdenciário do Município dos Palmares – FUNPREV - e vinculado ao Quadro de Pessoal da Secretaria Executiva Municipal de administração e Gestão do Patrimônio, contando-se lhe o exercício do cargo a partir desta data.
Art. 2º NOMEAR, **GETÚLIO LEONCO DE SOUZA,** brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade n° 5.874.408/SSP-PE, inscrito no CPFMF sob n° 044.771.694-85, para exercer o cargo comissionado de ASSISTENTE ADMINSTRATIVO FINANCEIRO, Símbolo CC-2, lotado no Fundo de Previdenciário do Município dos Palmares – FUNPREV - e vinculado ao Quadro de Pessoal da Secretaria Executiva Municipal de administração e Gestão do Patrimônio, contando-se lhe o exercício do cargo a partir desta data.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 e janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 05 e janeiro de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:32D9A134

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO - SRPC Nº 001/2023

OBJETO: Registro de Preços Corporativo objetivando o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Higiene (ITENS NÃO EXECUTADOS), destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE, com validade de 12 (doze) meses. Valor Estimado: R$ 533.129,80 (quinhentos e trinta e três mil e cento e vinte e nove reais e oitenta centavos). Início do acolhimento das propostas: 17 de janeiro de 2023. Limite para acolhimento das propostas: 09 horas do dia 27 de janeiro de 2023, início da sessão de disputa: 10 horas do dia 27 de janeiro de 2023. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 9.818-3628 ou na sala da CPL, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas, 16 de janeiro de 2023.

GEANE MARIA BEZERRA
Pregoeira.

Publicado por:
Danilo Ramos da Silva
Código Identificador:801A2807

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/2022

Contrato Nº: 037/2022
Processo Nº: 034/2022
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Chamamento Público Nº 003/2022
Objeto Nat.: Outros Serviços

Objeto Desc.: Prestação de serviços médicos complementares por pessoa jurídica para a rede pública de Saúde para as Unidades de Saúde de PARANATAMA/PE.
Contratado: FRANCISCO VANDERLAN DE ARAÚJO ALVES **CPF**: 042.831.613-14
Valor: R$ 233.997,12 (Duzentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e sete reais e doze centavos).
Vigência: 14/07/2022 a 14/07/2023
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 14/07/2022

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:1C4D2FA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/2022-A

Contrato Nº: 037/2022-A
Processo Nº: 034/2022
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Chamamento Público Nº 003/2022
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviços médicos complementares por pessoa jurídica para a rede pública de Saúde para as Unidades de Saúde de PARANATAMA/PE.
Contratado: DORNELES XAVIEIRA MARTINS **CPF**: 068.428.214-36
Valor: R$ 233.997,12 (Duzentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e sete reais e doze centavos).
Vigência: 14/07/2022 a 14/07/2023
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 14/07/2022

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:00EEE9AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 038/2022

Contrato Nº: 038/2022
Processo Nº: 034/2022
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Chamamento Público Nº 003/2022
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviços médicos complementares por pessoa jurídica para a rede pública de Saúde para as Unidades de Saúde de PARANATAMA/PE.
Contratado: ALLISSON RAMON FERREIRA SILVA **CPF**: 103.029.124-10
Valor: R$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais).
Vigência: 14/07/2022 a 14/07/2023
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 14/07/2022

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:7F6510FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 039/2022

Contrato Nº: 039/2022
Processo Nº: 034/2022
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Chamamento Público Nº 003/2022
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviços médicos complementares por pessoa jurídica para a rede pública de Saúde para as Unidades de Saúde de PARANATAMA/PE.
Contratado: JOSÉ LUCAS SILVA DE OLIVEIRA **CPF**: 097.321.834-70
Valor: R$ 222.600,00 (duzentos e vinte e dois mil e seiscentos reais).
Vigência: 14/07/2022 a 14/07/2023
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 14/07/2022

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:4BCE1BF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2022

Contrato Nº: 040/2022
Processo Nº: 034/2022
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Chamamento Público Nº 003/2022
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviços médicos complementares por pessoa jurídica para a rede pública de Saúde para as Unidades de Saúde de PARANATAMA/PE.
Contratado: AUGUSTO CESAR ALENCAR DE GRAÇA **CPF**: 489.139.364-53
Valor: R$ 132.595,20 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).
Vigência: 14/07/2022 a 14/07/2023
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 14/07/2022

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:F1AEF76C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 061/2022

Contrato Nº: 061/2022
Processo Nº: 034/2022
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Chamamento Público Nº 003/2022
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviços médicos complementares por pessoa jurídica para a rede pública de Saúde para as Unidades de Saúde de PARANATAMA/PE.
Contratado: LUCAS RODRIGUES DE MELO PINTO **CPF**: 051.688.764-55
Valor: R$ 222.600,00 (duzentos e vinte e dois mil e seiscentos reais).
Vigência: 14/09/2022 a 14/09/2023
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 14/09/2022

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:60B91F92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 080/2022

Contrato Nº: 080/2022
Processo Nº: 034/2022
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Chamamento Público Nº 003/2022
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviços médicos complementares por pessoa jurídica para a rede pública de Saúde para as Unidades de Saúde de PARANATAMA/PE.
Contratado: MARIANA MORONI **CPF**: 051.077.789-92
Valor: R$ 222.600,00 (duzentos e vinte e dois mil e seiscentos reais).
Vigência: 04/10/2022 a 04/10/2023
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 04/10/2022

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:146D28AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 036/2022

Contrato Nº: 036/2022
Processo Nº: 025/2022
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Chamamento Público Nº 002/2022
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviços médicos complementares por pessoa física ou jurídica para a rede pública de Saúde para as Unidades de Saúde de PARANATAMA/PE, com realização de procedimentos cirúrgicos.
Contratado: YONATAN MOLINA SOSA ATENDIMENTO MEDICO EIRELI **CNPJ**: 30.996.478/0001-84
Valor: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
Vigência: 01/07/2022 a 01/07/2023
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 01/07/2022

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:8D8EB6D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – CONTRATO Nº 034/2021

Contratada: **A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR-EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº **34.783.405/0001-65** e o Município de Passira-PE, CNPJ **11.097.300/0001-57**.
OBJETO: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA**.
Fica prorrogado por 03 (três) meses, a contar de 12/01/2023 a 12/04/2023, com fundamentação no artigo 57, inciso II e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Passira,16 de janeiro de 2023.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:1108DA58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – CONTRATO Nº 028/2021

Contratada: **A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR-EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº **34.783.405/0001-65** e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ **11.294.475/0001-54**.
OBJETO: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E SEM MOTORISTA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.
Fica prorrogado por 03 (três) meses, a contar de 12/01/2023 a 12/04/2023, com fundamentação no artigo 57, inciso II e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Passira,16 de janeiro de 2023.

FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE SOUSA DOS SANTOS –
Gestora do Fundo de Saúde.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:4D183C49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – CONTRATO Nº 059/2021

Contratada: **CLEIDIO FRANÇA DE ARRUDA EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº **29.058.282/0001-60** e o Município de Passira-PE, CNPJ **11.097.300/0001-57**.
OBJETO: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E SEM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA**.
Fica prorrogado por 03 (três) meses, a contar de 30/12/2022 a 30/03/2023, com fundamentação no artigo 57, inciso II e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Passira,16 de janeiro de 2023.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:ADC7887A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – CONTRATO Nº 035/2021

Contratada: **CLEIDIO FRANÇA DE ARRUDA EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº **29.058.282/0001-60** e o Município de Passira-PE, CNPJ **11.097.300/0001-57**.
OBJETO: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E SEM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA**.
Fica prorrogado por 03 (três) meses, a contar de 12/01/2023 a 12/04/2023, com fundamentação no artigo 57, inciso II e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Passira,16 de janeiro de 2023.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:8C474285

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – CONTRATO Nº 036/2021

Contratada: **MOBILE TRADING EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº **24.899.764/0001-29** e o Município de Passira-PE, CNPJ **11.097.300/0001-57**.
OBJETO: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E SEM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL**.
Fica prorrogado por 03 (três) meses, a contar de 12/01/2023 a 12/04/2023, com fundamentação no artigo 57, inciso II e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Passira,16 de janeiro de 2023.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:58286B3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – CONTRATO Nº 029/2021

Contratada: **MOBILE TRADING EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº **24.899.764/0001-29** e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ **11.294.475/0001-54**.
OBJETO: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E SEM MOTORISTA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.
Fica prorrogado por 03 (três) meses, a contar de 12/01/2023 a 12/04/2023, com fundamentação no artigo 57, inciso II e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Passira,16 de janeiro de 2023.

FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE SOUSA DOS SANTOS
Gestora do Fundo de Saúde.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:2C7C6C4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS - PL Nº 065/2022

RESULTADO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE.

Comunicamos a quem interessar que a empresa CASTRO & ROCHA LTDA, inscrito sob o CNPJ Nº 32.185.141/0001-12, foi convocada no dia 30/12/2022, para apresentar as amostras e documentações referentes às características técnicas e ensaios requeridos no edital da Tomada de Preços nº 009/2022, tendo a referida empresa apresentado as amostras, as quais foram analisadas e **APROVADAS** pelo Engenheiro Eletricista Sr. Ítalo Roberto de Freitas Oliveira – CREA Nº1821293673D/PE.

Informamos ainda que as amostras e documentações referentes às características técnicas e ensaios, estão disponíveis para consulta e análise, por qualquer interessado.

Paudalho, 16 de janeiro de 2023.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:AF2FB03C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 008/2023. **Pregão Eletrônico** Nº 001/2023. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS A, B e E PROVENIENTE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 153.874,08. **Início do Acolhimento das Propostas:** 17/01/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 30/01/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 16/01/2023.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:D5BEF56F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 009/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 009/2023. **Pregão Eletrônico** Nº 002/2023. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASOSA, NÃO GASEIFICADA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE 500 ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 19.200,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 17/01/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 30/01/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 16/01/2023.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:2ACA4B1E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 010/2023. **Pregão Eletrônico** Nº 003/2023. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE SEMENTES DE MILHO HÍBRIDO VAIRAÇÃO 1051, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PRODUTORES DE BAIXA RENDA DO MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 73.880,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 17/01/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 30/01/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 16/01/2023.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:5B17EC17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 011/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 011/2023. **Pregão Eletrônico** Nº 004/2023. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, COM OPERADOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 555.923,98. **Início do Acolhimento das Propostas:** 17/01/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 30/01/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 16/01/2023.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:099C2521

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.04/2023

AVISO DE LICITACAO
PROCESSO: 04/2023 COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 004/2023. NATUREZA DO OBJETO: compra. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA A FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA PARA O EXERCICIO DE 2023** , conforme termo de referência LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 27/01/2023 ás 13;00 horas , valor maximo aceitavel R$ 904.200,00**.(novecentos e quatro mil e duzentos reais)** Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709**,**

Pedra , 16 de Janeiro de 2023.

ROSINEY DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:25CA307F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.03/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA
AVISO DE LICITACAO
REPUBLICAÇAO
PROCESSO: 03/2023. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 003/2023. NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE FORMA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO DA UNIDADE HOSPITALAR JUSTINO ALVES BEZERRA DO MUNICÍPIO DE PEDRA/PE .** VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R$ 120.766,50(Cento e vinte mil setecentos e sessenta e seis reais e cinqüenta centavos **)**
LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 27/01/2023 às 14:00hs. Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709**,**

Pedra , 16 de janeiro de 2023.

ROSINEY DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:4D9F3A25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 01/2023. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão ELETRONICO 01/2023. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE CONSUMO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA – PE.**

VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R$387.192,80 (Trezentos e oitenta e sete mil cento e noventa e dois reais e oitenta centavos) **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 31/01/2023 às 10:00hs Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709**,**

Pedra , 16 de janeiro de 2023.

ROSINEY DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:B9E0964A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 02/2023. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão ELETRONICO 02/2023. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PEDRA – PE .**
VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R$ **778.645,50**(setecentos e setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)) **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 27/01/2023 às 09:00hs Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709**,**

Pedra , 16 de Janeiro de 2022.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:4D7F000A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO– PROCESSO Nº 002/2023/PMP INEXIGIBILIDADE - Nº 002/2023-PMP

-Processo Nº: 002/2023/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 002/2023.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: **EDUARDO MELO E BANDA**, abrilhantando a Festa de Santa Águeda, que ocorrerá no dia 04/02/2023, no município de Pesqueira – PE. -Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93. -Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da apresentação artística: EDUARDO MELO E BANDA, com o valor global de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), através da empresa: EDUARDO DIDIER MELO – EM PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ nº 41.835.013/0001-68.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3835-8708, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE,17 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício (*)

Publicado por:
João Vítor Lopes de Paiva
Código Identificador:DF3181A7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 046/2022/FME

-Processo Nº: 046/2022/FME.
-Pregão Eletrônico SRP Nº 035/2022/FME.
-Objeto Descr.: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus automotivos para atender a demanda da frota de veículos do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, para o exercício de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Após o processamento do Pregão Eletrônico SRP Nº 035/2022/FME, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:
Empresas vencedoras no valor total de **R$ 431.822,88 (quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos):**
J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME CNPJ: 08.980.197/0001-84, com os itens: 4, 11, 12 e 13 no valor total de **R$ 32.987,88 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**.
CESAR RODAS COMERCIAL LTDA CNPJ: 04.896.962/0001-21, com os itens: 6, 8, 9, 10 e 14 no valor total de **R$32.830,00 (trinta e dois mil e oitocentos e trinta reais).**
MARCOS PNEUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 18.974.978/0001-10, com os itens: 1, 2, 3, 5 e 7 no valor total de **R$ 366.005,00 (trezentos e sessenta e seis mil e cinco reais).**

Pesqueira - PE, 16 de Janeiro de 2023.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO
Pregoeiro CPL – FME (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:586B980F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022/FME PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2022/FME DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado parao objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus automotivos para atender a demanda da frota de veículos do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, para o exercício de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:

Empresas vencedoras no valor total de **R$ 431.822,88 (quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos):**
J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME CNPJ: 08.980.197/0001-84, com os itens: 4, 11, 12 e 13 no valor total de **R$ 32.987,88 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**.
CESAR RODAS COMERCIAL LTDA CNPJ: 04.896.962/0001-21, com os itens: 6, 8, 9, 10 e 14 no valor total de **R$32.830,00 (trinta e dois mil e oitocentos e trinta reais).**
MARCOS PNEUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 18.974.978/0001-10, com os itens: 1, 2, 3, 5 e 7 no valor total de **R$ 366.005,00 (trezentos e sessenta e seis mil e cinco reais).**

Pesqueira - PE, 16 de Janeiro de 2023.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO
Pregoeiro CPL – FME (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:DDA464B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2022

Portaria nº 041/2023 de 12 de janeiro de 2023

Institui o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no âmbito da Secretaria Municipal De Saúde do município de Pesqueira – PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

Considerando a Portaria n° 529/2013 do Ministério da Saúde que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

Considerando a Portaria nº 1.377/2013 do Ministério da Saúde que aprova os Protocolos de Segurança do Paciente;

Considerando a Portaria nº 2.095/2013 do Ministério da Saúde que aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente;

Considerando a Portaria nº 3.390/2013 do Ministério da Saúde que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

Considerando a Portaria Interministerial nº 285/2015 (MS/MEC) que redefine o Programa de Certificação de Hospitais de Ensino (HE);

Considerando a Portaria nº 389/2014 do Ministério da Saúde que define os critérios para a organização da linha de cuidado da Pessoas com Doença Renal Crônica (DRC);

Considerando a Portaria nº 183/2014 do Ministério da Saúde – Cap II, art. 5º, §2 – que a Vigilância Epidemiológica Hospitalar será realizada de modo articulado com o NSP e demais estruturas ou setores integrantes do sistema hospitalar que visem contribuir para a

qualificação do cuidado em saúde ou vigilância das doenças e agravos;

Considerando a Portaria nº 2.436/2017 do Ministério da Saúde – Itens XIV e XVII –que aprova a Política Nacional de Atenção Básica estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 774/2017 do Ministério da Saúde que define normas para o cadastramento dos Núcleos de Segurança do Paciente (NSP) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Considerando a Portaria nº 3.410/2013 do Ministério da Saúde que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS;

Considerando a Resolução RDC nº 36/2013 que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

Considerando a necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira em busca da melhoria da qualidade da segurança dos pacientes;

Resolve:
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira - PE, o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).

Art. 2º - O Núcleo de Segurança do Paciente rege-se pelos seguintes princípios:

I – Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
II – Disseminação sistemática da cultura de segurança;
III – Articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
IV – Garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde;

Art. 3º - Competirá ao Núcleo de Segurança ao Paciente:

I – Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
II – Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
III – Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV – Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em serviços de Saúde;
V – Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
VI – Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
VII – Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VIII – Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
IX – Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

X – Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XI – Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XII – Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 4º O Núcleo de Segurança do Paciente – NSP terá a seguinte organização e funcionamento:

I – A função de membro do Núcleo de Segurança é de relevância pública, não sendo remunerada, e, portanto, garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o membro de Comissão, durante o período das reuniões e ações específicas da mesma;
II – A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e extraordinariamente quando convocado pela Coordenação da mesma;
III – A Secretaria de Saúde ofertará apoio administrativo ao Núcleo de Segurança do Paciente.

Art. 5º - O Núcleo de Segurança do Paciente será composto por uma equipe multidisciplinar, de natureza técnico-cientifica, com profissionais que atuem direta ou indiretamente na assistência à saúde.

Art. 6º Nomear os seguintes membros para compor o Núcleo de Segurança do Paciente:

I – Raíssa Soares Ferreira Calado - Atenção Primária à Saúde
II – Anna Flávia Araújo Dantas Silva – Direção do Departamento de Assistência à Saúde
III – Glawcy Regynna Amaral Ramos da Silva – Coordenação da Vigilância em Saúde
IV – Everton Guedes de Brito – Coordenação da Assistência Farmacêutica
V – Ana Cláudia Silva Bezerra – Superintendente de Ações Estratégicas à Saúde
VI – Elisabete Costa de Souza – Coordenação Especialidades
VII – Dania Morris Perdomo - Direção UPA 24h
VIII – Alianna Carnero Nunez – Direção Hospital Dr. Lídio Paraíba
IX – Maria Aparecida Rodrigues dos Santos Tenório – CCIH

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito de Pesqueira

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:6A5DC40D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2022 - CONTRATO Nº 003/2022/FMS

-Processo Nº: 001/2022/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde para a realização de exames laboratoriais, destinados aos pacientes da rede municipal de saúde de Poção – PE.
-Contrato Nº: 003/2022/FMS.
-Contratado: DJL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.
– CNPJ nº 04.047.472/0001-50.
-Valor Contratado: R$ 41.850,17 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais e dezessete centavos).
-Valor Acrescido: R$ 10.462,54 (dez mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), referente ao percentual de 25% do valor originalmente contratado.

Poção - PE, 06 de Setembro de 2022.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:20643178

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/PMP

A Prefeitura Municipal de Poção – PE, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 38/2009, realizará no dia 01/02/2023, às 12:00h, à Avenida Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, a abertura da Chamada Pública nº 001/2023. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados devem apresentar se neste dia com a documentação exigida e projeto de venda, conforme resolução mencionada. A aquisição dos gêneros será formalizada por meio de contrato. Maiores informações no mesmo endereço, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira. Fone: 87.3834.1454.

Poção - PE, 16 de Janeiro de 2023.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Presidente/CPL

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:E7655A07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PE – RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE 001/2023 - PROCESSO Nº: 002/2023

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PE – RATIFICO E HOMOLOGO a Inexigibilidade 001/2023 **-** Processo Nº: 002/2023 Comissão: CPL Objeto Nat.: Contratação da artista **Nanara Bello**, para apresentação de show em praça pública no dia **18/01/2023**, por ocasião da 148ª Festa de Nossa Senhora dos Impossíveis – Padroeira da Cidade de Pombos - PE. **E**m favor da empresa **Francisco S da Costa Júnior**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.482.767/0001-90, no valor R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com base legal do art. 25, inciso III da lei 8.666/93. Mais informações podem ser requeridas através do e-mail: licitacaopombos@yahoo.com .

Pombos, 16 de janeiro de 2023.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito (*).

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:90B0AD14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Carta de Intenções enviada a este Município pela Empresa Orion Soluções em Iluminação S/A, solicitando a doação de imóvel afim de viabilizar a expansão da Empresa;

CONSIDERANDO os benefícios diretos e indiretos decorrentes da expansão de empresa em território municipal, tais como geração de empregos, renda tributária, etc;
CONSIDERANDO o que uns dos objetivos dessa gestão é fomentar a economia e ampliar o polo industrial local;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar o interesse público na solicitação do particular;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo para análise da solicitação de cessão de imóvel em favor da **Empresa ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.389.230/0002-87, com o fim de averiguar as vantagens e desvantagens do pleito recebido.

Art. 2º A comissão responsável pela autuação, instrução e avaliação: JAIRO RUBENS DE LIMA, portador do CPF nº 081.710.814-95; CASSIO LUIZ FREIRE SANTOS, portador do CPF nº 097.620.394-40; e ANNIELY CARINE LINS MARTIS, portadora do CPF nº 084.380.974-48.
Art. 3º Fica designado como presidente da comissão o servidor JAIRO RUBENS.
Art. 4º O prazo máximo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 30 (trinta) dias.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pombos, em 07 de janeiro de 2023.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:C1D27DEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre o fechamento do comércio local no dia 18 de janeiro de 2023, em razão do feriado dedicado à Padroeira Nossa Senhora dos Impossíveis.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS-PE,no uso das atribuições suas atribuições constitucionais e legais; e
CONSIDERANDO o art. 100 da Lei Orgânica do Município de Pombos, que dispõe sobre os feriados municipais;
CONSIDERANDO a competência do Município para dispor sobre o funcionamento do comércio local, fundamentado no art. 30, I, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o art. 174 do Código de Posturas Municipal (Lei nº 631/2003) que dispõe sobre a abertura de estabelecimentos comerciais de acordo com a conveniência pública;
DECRETA:
Art. 1º Fica proibida a abertura de quaisquer atividades comerciais locais no dia 18 de janeiro de 2023, em razão da celebração do dia dedicado à Padroeira Nossa Senhora dos Impossíveis do Município de Pombos/PE, conforme disposto no art. 100 da Lei Orgânica.
Parágrafo único. É permitido o funcionamento de farmácias, postos e gasolinas e padarias, restaurantes e lanchonetes em razão da conveniência pública do serviço.

Art. 2º A não observância do disposto nesse Decreto ensejará penalização dos infratores, com incidência de multa, nos termos dos art. 7º da Lei 631/2003.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pombos/PE, 13 de janeiro de 2023.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:5CA96FD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre o procedimento com das licitações na modalidade pregão e concorrência, processadas pelos critérios de menor preço ou maior desconto da

administração direta no âmbito do Poder Executivo Municipal de Pombos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POMBOS/PE**, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o rito procedimental comum das licitações processadas pelos critérios de julgamento de menor preço ou maior desconto nas modalidades de pregão e concorrência;

CONSIDERANDO a competência municipal legislar sobre normas específicas de licitações e contratos;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de orientação e padronização dos processos de compras governamentais para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Pombos/PE, compreendendo os órgãos da Administração Direta, os fundos especiais, as fundações e as autarquias, o rito procedimental comum das licitações a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, processadas pelo critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, nas modalidades pregão e concorrência.

Parágrafo único. Este Decreto não se aplica às concorrências com critério de julgamento de melhor técnica ou conteúdo artístico, de técnica e preço ou de maior retorno econômico.

Art. 2º É obrigatória a adoção da forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto.

§ 1º O pregão e a concorrência na forma eletrônica serão realizados por meio do sistema eletrônico devidamente utilizado pela administração, dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame, devendo ser mantida a integração com o Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

§ 2º Quando tecnicamente viável, nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá exigir, no instrumento convocatório, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico, por meio do sistema utilizado pela administração.

§ 3º Os interessados em acompanhar os processos de licitação têm direito público subjetivo ao acesso às informações processuais por meio de sistemas eletrônicos em ambiente da internet.

Art. 3º Será admitida, excepcionalmente, a utilização da forma presencial quando comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem da utilização da forma eletrônica, mediante prévia justificativa da autoridade competente.

§1º Quando utilizada a forma presencial, o rito obedecerá às regras específicas dispostas no art. 55, sem prejuízo das regras gerais deste Decreto.

§2º As sessões públicas devem ser registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo para juntada aos autos do processo licitatório após o seu encerramento.

Art. 4º A modalidade pregão, com critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, para aquisição e contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, desde que mais viável, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 5º A modalidade concorrência, com critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, será utilizada para aquisição de bens e serviços comuns ou especiais e contratação de obras comuns ou especiais quando os estudos da fase preparatória demonstrarem que os requisitos mínimos definidos no edital são suficientes para avaliar a qualidade técnica das propostas

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Das Fases Procedimentais

Art. 6º A O rito procedimental comum das licitações de que trata o art. 1º observará as seguintes fases sucessivas:

I- preparatória;

II- de divulgação do edital de licitação;

III- de apresentação de propostas e lances;

IV- de julgamento;

V- de habilitação;

VI- de recursos;

VII- de homologação.

Art. 7º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances, desde que expressamente previsto no edital de licitação, e mediante justificativa dos benefícios decorrentes da inversão.

§ 1º A justificativa de que trata o caput deverá ser feita na fase preparatória e aprovada pela autoridade competente.

§2º Na inversão de fases prevista no caput, serão observadas as seguintes disposições:

I- apresentação simultânea pelos licitantes dos documentos de habilitação, exceto os relativos à regularidade fiscal, e das propostas;

II- análise dos documentos de habilitação de todos os licitantes;

III- divulgação do resultado da habilitação;

IV- disputa entre os licitantes habilitados;

V- exigência e análise dos documentos relativos à regularidade fiscal apenas do licitante mais bem classificado;

VI- divulgação do resultado do julgamento;

VII- previsão de duas etapas recursais relativas a:

a) ato de habilitação ou inabilitação de licitante; e

b) julgamento das propostas.

Seção II

Da Fase Preparatória

Art. 8º A Na fase preparatória do processo licitatório, deverão ser adotadas todas as providências orçamentárias, técnicas, mercadológicas e gerenciais dispostas no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e necessárias à definição do objeto a ser licitado e das condições editalícias, observada, ainda, a regulamentação municipal específica.

Art. 9º Encerradas as providências de que trata o art. 6º, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade da fase preparatória.

CAPÍTULO III

DA ETAPA EXTERNA DA LICITAÇÃO

Seção I

Da Divulgação do Edital

Art. 10. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no sistema utilizado pela administração e disponibilizados automaticamente, via integração, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados na mesma data de divulgação do edital.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no *caput*, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Estado e em jornal diário de grande circulação, devendo conter a definição precisa, suficiente e clara do objeto e do valor da licitação, ressalvado o orçamento sigiloso; o endereço onde ocorrerá a sessão pública; a data e hora de sua realização; endereço eletrônico direto para acesso à cópia integral do instrumento convocatório no sistema PE-Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, inclusive o orçamento sigiloso, quando for o caso, serão disponibilizados no sistema e automaticamente, via integração, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Art. 11. O acesso ao edital e seus anexos será realizado, sem necessidade de registro ou de identificação do usuário.

Art. 12. Todas as referências de tempo estabelecidas no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Seção II

Do Licitante

Art. 13. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão ou da concorrência:

I- cadastrar-se previamente no sistema utilizado pela administração;

II- remeter, no prazo estabelecido, via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III- responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do administrador do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV- acompanhar as operações no sistema durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas através do sistema ou de sua desconexão;
V- comunicar imediatamente ao administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio e geração de nova senha, se for o caso;
VI- utilizar o login e a senha de acesso para participar do certame; e
VII- responsabilizar-se pela atualização dos seus dados cadastrais, do seu ramo de atividade e dos usuários cadastrados no sistema em nome do licitante, por meio de solicitações e envio das documentações necessárias ao administrador do sistema.

Seção III

Dos Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações

Art. 14. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital de licitação, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
§ 1º O agente ou a comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela fase preparatória.
§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente ou pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.
§ 3º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
§ 4º Acolhida a impugnação, será republicado o edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame, observada a regra do § 2º do art. 15.

Seção IV

Dos Prazos Para Apresentação das Propostas

Art. 15. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:
I - 8 (oito) dias úteis, no caso de pregão para aquisição de bens comuns ou de concorrência para aquisição de bens especiais;
II -10 (dez) dias úteis, no caso de pregão para contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, ou de concorrência para obras comuns, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto:
III - 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de concorrência para contratação de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;
IV - 60 (sessenta) dias úteis, no caso de concorrência sob o regime de contratação integrada, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;
V - 35 (trinta e cinco) dias úteis, no caso de concorrência sob o regime de execução de contratação semi-integrada ou nas hipóteses de contratação de serviços e obras não abrangidas pelos incisos II, III e IV deste artigo, desde que adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.
§ 1º Os prazos previstos neste artigo poderão, mediante decisão fundamentada, ser reduzidos até a metade nas licitações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), observadas as disposições dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar 141/2012.
§ 2º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos legais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção V

Da Abertura da Sessão Pública e do Envio das Propostas

Art. 16. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão suas propostas, exclusivamente por meio do sistema, através de acesso com login e senha, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 2º Poderá ser exigida, justificadamente, no momento da apresentação da proposta, a prestação de garantia de participação em até 1% do valor estimado da licitação, nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 17. No horário previsto no edital, a sessão pública será aberta no sistema pelo agente ou pela comissão de contratação com a utilização de seu login e senha.
§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública no sistema, mediante a utilização de seu login e senha.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente ou a comissão de contratação e os licitantes.
Art. 18. Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar declaração de seu enquadramento, observados os termos previstos no art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser realizada em campo próprio no sistema, quando utilizada a forma eletrônica.
Parágrafo Único. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório.

Seção VI

Dos Modos de Disputa

Art. 19. Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão e na concorrência os seguintes modos de disputa:
I- aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado;
II- fechado-aberto: apenas os licitantes ofertantes das melhores propostas, consideradas as empatadas, nos termos do art. 23, serão classificados para a etapa subsequente de disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento;
III- aberto-fechado, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado no edital, com lance final fechado, após o encerramento da etapa de lances abertos.
Parágrafo único. A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no rito procedimental comum de que trata este decreto.

Seção VII

Do Modo de Disputa Aberto

Art. 20. No modo de disputa aberto, todas as propostas não desclassificadas pelo agente ou pela comissão de contratação participarão da etapa de envio de lances.
Art. 21. Os licitantes acompanharão durante a sessão pública, em tempo real, o valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
Parágrafo único. O edital poderá prever intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
Art. 22. A etapa de envio de lances abertos na sessão pública durará 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o agente ou a comissão de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.
§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar menor preço ou maior desconto, conforme o caso.
§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

Seção VIII

Do Modo de Disputa Fechado-Aberto

Art. 23. No modo de disputa fechado-aberto, o autor da melhor proposta inicial e os autores das propostas com variação de preço de até 10% (dez por cento) em relação àquela serão classificados para a etapa subsequente de lances abertos e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no caput, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer lances abertos e sucessivos, quaisquer que sejam os preços iniciais oferecidos.
§ 2º A etapa da disputa por lances abertos obedecerá ao rito do art. 22.
§ 3º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lances abertos que atenda às exigências para habilitação, o agente ou a comissão de contratação deverá convocar os licitantes remanescentes que ofertaram as 3 (três) melhores propostas subsequentes, quando houver, para reiniciar a etapa de disputa por lances abertos, até que haja um classificado que atenda às exigências de habilitação.

Seção IX

Do Modo de Disputa Aberto-Fechado

Art. 24. No modo de disputa aberto-fechado, todos os proponentes classificados poderão participar da etapa de envio de lances em sessão pública que terá duração de quinze minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até quinze minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas com variação de preço de até 10% (dez por cento) em relação àquela possam ofertar uma proposta fechada em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º No lance fechado, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar preço menor ou maior desconto, sendo que os lances iguais serão classificados conforme critério de desempate do art. 32.
§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o agente ou a comissão de contratação poderá admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 3º.

Seção X

Dos Lances

Art. 25. O agente ou a comissão de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O sistema sinalizará imediatamente o recebimento do lance e o valor consignado no registro.
§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital de licitação.
§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º Não serão registrados lances iguais e prevalecerá o que for registrado primeiro.
Art. 26. Serão considerados intermediários os lances:
I- inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto;
II- superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço.
Art. 27. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente ou comissão de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Seção XI

Desconexão do Sistema na Etapa de Lances

Art. 28. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente ou a comissão de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 29. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente ou comissão de contratação persistir por tempo superior a quinze minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada, sempre que possível, no turno seguinte ou em outra data previamente comunicada aos participantes, no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Seção XII

Critérios de Julgamento das Propostas

Art. 30. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração.
Parágrafo único. Os custos indiretos relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros critérios, como os prazos para execução do contrato e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme critérios definidos no instrumento convocatório
Art. 31. O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.
§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
§ 2º O critério de julgamento pelo maior desconto incidirá, preferencialmente, sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.
§ 3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.

Seção XIII

Preferências e Critérios de Desempate

Art. 32. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I- preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma estabelecida na Lei complementar federal nº 123/2006 e na legislação municipal específica;
II- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, conforme estabelecido no instrumento convocatório;
III- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que haja sistema objetivo de avaliação instituído, para o qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais, conforme regulamento;
IV- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
V- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme regulamentações e orientações expedidas pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado.
§ 1º Se não houver desempate pelos critérios previstos no *caput*, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I- empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;
II- empresas brasileiras;
III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
§ 2º Caso as regras previstas no caput e no § 1º não solucionem o desempate, será realizado sorteio em sessão pública.

Seção XIV
Da Verificação da Conformidade da Proposta

Art. 33. Encerrada a etapa de envio de lances, o agente ou a comissão de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado no edital.

Art. 34. A entrega dos documentos de certificação, a apresentação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, se previstas no edital como condição de aceitabilidade da proposta, serão exigidas apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
§ 1º O material entregue nesta etapa será encaminhado, pelo agente ou pela comissão de contratação, ao setor técnico competente com a finalidade de avaliar a aderência do objeto proposto às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
§ 2º Por economia processual, o edital poderá prever que a avaliação da qualidade do produto ou do serviço seja feita apenas quando já analisada, em caráter preliminar, a regularidade formal da documentação de habilitação.

Art. 35. Na verificação da conformidade da proposta, será desclassificada aquela que:
I- contenha vícios insanáveis;
II- não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
III- permaneça com preço acima do orçamento estimado para a contratação, após a negociação de que trata o art. 42;
IV- não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo agente ou pela comissão de contratação; ou
V- apresente desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório.

Seção XV
Da Inexequibilidade da Proposta

Art. 36. Constituem indícios de inexequibilidade da proposta:
I- em obras e serviços de engenharia, valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração;
II- em fornecimentos e serviços em geral, valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

Art. 37. A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
§ 1º A inexequibilidade só será considerada após diligência do agente ou comissão de contratação que comprove cumulativamente que:
I- o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II- inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
§ 2º A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

Seção XVI
Da Classificação das Propostas e Negócios

Art. 38. Definido o resultado da disputa, a Administração poderá negociar o preço com o primeiro colocado.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.
§ 3º Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública.

Art. 39. Antes da convocação para apresentar a proposta adequada ao último lance ou à negociação, o agente ou a comissão de contratação verificará a inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
Parágrafo único. A inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Município de Pombos - PE.

Art. 40. O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do agente ou da comissão de contratação, no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o art. 38.
Parágrafo único. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais, estas deverão ser encaminhadas, por meio do sistema, readequadas ao valor final do lance vencedor

Seção XVII
Da Habilitação

Art. 41. Após a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, o agente ou a comissão de contratação exigirá a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

Art. 42. Para habilitação dos licitantes, será exigida, no edital, exclusivamente, a documentação relativa:
I- à habilitação jurídica;
II- à qualificação técnica;
III- à qualificação econômico-financeira;
IV- à regularidade social e trabalhista;
V- à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Municipal, estadual e federal, quando necessário; e
§ 1º A documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a ¼ do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvadas as declarações de que não emprega menor e a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

Art. 43. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou de aceitação ou retirada de instrumento equivalente, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 44. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:
I- comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II- indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;
III- apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos atestados por cada consorciado;
IV- comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:
a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, devendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual quando houver a exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo, salvo justificativa; e
b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;
V- impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

§ 1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:
I- no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e
II- no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.
§ 2º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do caput deste artigo.
§ 3º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
§ 4º A possibilidade de substituição de consorciado durante a execução contratual deverá estar prevista no edital e ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.
§ 5º O instrumento convocatório poderá, mediante justificativa expressa e no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas na composição de cada consórcio participante.
§ 6º O acréscimo previsto na alínea "a" do inciso IV do caput deste artigo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 7º Qualquer dos consorciados poderá apresentar, isoladamente ou em conjunto, independentemente da proporção de sua participação no consórcio, a garantia de proposta prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, quando exigida.
Art. 45. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos acostados no sistema.
§ 1º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 3º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
Art. 46. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o agente ou a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

Seção XVIII
Do Saneamento da Proposta e Habilitação

Art. 47. O agente ou a comissão de contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, realizar diligências para sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
Art. 48. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
I- complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
II- atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
III- comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.
§ 1º Para os fins do disposto no inciso III, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados no envelope originalmente apresentado, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente à condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.
§ 2º Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.
§ 3º A realização de diligências não confere ao licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o agente ou comissão de contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.
§ 4º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, a contar da solicitação do agente ou da comissão de contratação.
§ 5º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Portal do Sistema, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Seção XIX
Dos Recursos

Art. 49. Do julgamento das propostas, da decisão de habilitação ou inabilitação de licitante e da anulação ou revogação da licitação caberá recurso, observadas as seguintes disposições:
I- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, durante o prazo concedido na sessão pública e, em campo próprio do sistema, em se tratando da forma eletrônica, sob pena de preclusão;
II- a apresentação das razões recursais deverá ser feita no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
III- o prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da apresentação das razões recursais;
IV- a apreciação dar-se-á em fase única;
V- os efeitos do ato ou da decisão recorrida ficarão suspensos até a decisão final da autoridade competente.
Parágrafo único. Quando houver a inversão de fases de que trata o art. 7º deste decreto, a etapa recursal ocorrerá em duas etapas, após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, observadas as seguintes disposições:
I- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, durante o prazo concedido na sessão pública e, em campo próprio do sistema, em se tratando da forma eletrônica, sob pena de preclusão;
II- a apresentação das razões recursais deverá ser feita no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou da ata de julgamento, a depender do objeto da irresignação;
III- o prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da apresentação das razões recursais;
IV- a apreciação dar-se-á em duas etapas, conforme o caso.
Art. 50. O recurso será dirigido ao agente ou à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Parágrafo único. A decisão do recurso deverá ser divulgada no sistema.
Art. 51. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
Art. 52. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Seção XX
Da Adjudicação e da Homologação

Art. 53. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
I- determinar o retorno dos autos para saneamento de eventuais irregularidades;
II- revogar a licitação por motivo superveniente de conveniência e oportunidade;
III- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV- adjudicar o objeto, no caso de recurso sem o juízo de retratação, e homologar a licitação.
§ 1º Adjudicado o objeto pela autoridade, o processo deve retornar para o agente ou a comissão de contratação elaborar relatório final da licitação.
§ 2º Na ausência de recurso ou quando praticado juízo de retratação, caberá ao agente ou à comissão de contratação adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído, acompanhado de relatório final, à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso XVI do caput do art. 4º do Decreto Estadual nº 51.651, de outubro de 2021.
Art. 54. O Relatório final de que trata os artigos 53 e 54 deverá conter os seguintes registros, entre outros:

a) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
b) a aceitabilidade da proposta de preço;
c) a habilitação;
d) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
e) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões;
f) ata da sessão pública; e
g) o resultado da licitação.
Parágrafo único. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o encerramento da licitação, para acesso livre de todos os interessados.

Seção XXI
Da Forma Presencial

Art. 55. Quando adotada a forma presencial, nos termos do art. 3º, o procedimento licitatório obedecerá às seguintes regras específicas, sem prejuízo das regras gerais previstas neste decreto:
I- no dia, hora e local designados no edital, será realizada a sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os poderes para representar o licitante e praticar todos os demais atos inerentes ao certame;
II- aberta a sessão, os interessados ou seus representantes entregarão dois envelopes contendo, respectivamente, a proposta e a documentação de habilitação;
III- após o credenciamento dos interessados, o agente ou a comissão de contratação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas;
IV- as propostas não desclassificadas seguirão para a etapa competitiva, observado o modo de disputado adotado;
V- os lances serão realizados de forma oral, sendo os licitantes convocados, de forma sequencial, a apresentar seus lances, a partir do autor da proposta de maior preço ou menor desconto, em ordem decrescente de valor ou crescente de desconto, conforme o critério de julgamento;
VI- a desistência em apresentar lance verbal implica em exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas;
VII- encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, ocorrerá na sessão pública a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

Seção XXII
Da Convocação Para Assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços

Art. 56. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital, sob pena de decair do direito à contratação.
§ 1º Na convocação de que trata o caput, deverão ser consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas também durante a vigência do contrato, da ata de registro de preços ou instrumento equivalente.
§ 2º Nas hipóteses de o adjudicatário se encontrar inidôneo ou impedido de contratar com a Administração Pública do Município de pombos - PE, não comprovar a manutenção das condições de habilitação, se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a análise da proposta e de eventuais documentos complementares , feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou retirar instrumento equivalente nas condições propostas pelo licitante vencedor.
§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
I- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II- adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º deste artigo.

CAPÍTULO IV
DAS SANÇÕES

Art. 57. O licitante estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais e editalícias, resguardado o direito à ampla defesa.
§ 1º A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Municipal e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

CAPÍTULO V
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 58. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, por meio de ato escrito e fundamentado.
§ 1º O motivo determinante da revogação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 2º Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder ao adjudicatário o prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 3º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.
§ 4º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os atos subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem tenha dado causa.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pombos/PE, 02 de janeiro de 2023.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:382BD13B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a fase preparatória das licitações e contratações diretas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POMBOS/PE**, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
CONSIDERANDO a competência municipal legislar sobre normas específicas de licitações e contratos;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de orientação e padronização dos processos de compras governamentais para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal,
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a fase preparatória das licitações e contratações diretas para a aquisição de bens e de serviços, no âmbito do Poder Executivo Municipal, compreendendo os órgãos da

Administração Direta, os fundos especiais, as fundações e as autarquias.
§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, que deverão observar regulamentos específicos.
§ 2º Quando a contratação envolver total ou parcialmente recursos da União decorrentes de transferências voluntárias para o Município, deverão ser observados os procedimentos previstos nas normas do ente federal concedente ou no instrumento de transferência.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Do agente de contratação

Art. 2º A fase preparatória dos processos licitatórios e das contratações caracteriza-se pelo planejamento e consiste nas seguintes etapas:
I- formalização da demanda pelo setor requisitante e comprovação de sua previsão no Plano Anual de Compras;
II- elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, conforme o caso;
III- elaboração do mapa de riscos e matriz de riscos, conforme o caso;
IV- elaboração do termo de referência – TR;
V- confecção do orçamento estimado baseado em pesquisa de preço;
VI- previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços, em que será suficiente a indicação do código do elemento de despesa correspondente;
VII- autorização de abertura da licitação ou da contratação direta;
VIII- designação do agente de contratação, da equipe de apoio ou, se for o caso, da comissão de contratação;
IX- confecção do instrumento convocatório e respectivos anexos, se for o caso;
X- confecção da minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente e minuta da ata de registro de preços, quando for o caso.
Parágrafo único. Os documentos que compõem a fase preparatória serão autuados como parte integrante dos processos administrativos de contratação e serão incluídos no sistema para o devido processamento das licitações e contratações diretas.

Art. 3º O estudo técnico preliminar - ETP, o termo de referência – TR, o orçamento estimado, o mapa de riscos e a matriz de riscos dos processos para contratação de bens e serviços serão elaborados e assinados pelos servidores da área técnica competente ou pela equipe de planejamento da contratação e aprovados pela autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do respectivo órgão ou entidade requisitante.

Art. 4º A equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, integrantes de um ou mais setores do órgão ou entidade contratante, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos do objeto e sobre o processamento das licitações e contratos, dentre outros.
§ 1º Quando o órgão ou entidade não dispuser em sua estrutura administrativa de uma área técnica específica para o planejamento das contratações, a autoridade competente poderá, se necessário, indicar formalmente os servidores que integrarão a equipe de planejamento de uma contratação ou conjunto de contratações.
§ 2º Os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.
§ 3º O agente de contratação pode integrar formalmente a equipe de planejamento, desde que, respeitado o princípio da segregação de funções, suas atribuições se atenham à coordenação das atividades, não se responsabilizando pela confecção ou execução material dos documentos.
§ 4º É facultada, a quem será confiada a gestão e a fiscalização do contrato, a participação em todas as etapas do planejamento da contratação, independentemente de integrar formalmente a equipe de planejamento.

Seção II
Das Etapas da Fase Preparatória da Contratação
Subseção Única
Da Formalização da Demanda

Art. 5º A formalização da demanda será materializada em documento proveniente do setor requisitante da licitação ou da contratação direta, que evidencie e detalhe a necessidade administrativa do objeto a ser contratado, devendo contemplar:
I- a indicação do bem ou serviço que se pretende contratar;
II- o quantitativo do objeto a ser contratado;
III- a justificativa simplificada da necessidade da contratação, inclusive com demonstração da sua previsão no Plano Anual de Contratação (PCA) do órgão ou entidade contratante; e
IV- a estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens.

Seção III
Da Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Art. 6º O estudo técnico preliminar – ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 7º É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:
I- que resultem em Contratos Corporativos do Estado de Pernambuco;
II- cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;
III- de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do município de Pombos - PE ou no órgão ou entidade requisitante e/ou de aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 05 (cinco) anos pelo órgão ou entidade requisitante;
IV- de aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;
V- de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração, conforme regulamentação específica;
VI- de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), exceto processos de credenciamento;
VII- quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;
VIII- de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IX- internacionais, nos termos do inciso XXXV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
X- quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;
§ 1º Novas contratações poderão ser incluídas no rol mencionado no caput mediante planejamento e cronograma revisado periodicamente e publicado em portaria conjunta da Secretaria de Administração, Procuradoria Geral do Município e Controle Municipal.
§ 2º A obrigatoriedade da elaboração dos ETPs tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 3º Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.
§ 4º Os estudos técnicos preliminares de contratações anteriores do mesmo órgão ou entidade poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.

Art. 8º O estudo técnico preliminar - ETP conterá os seguintes elementos:
I- descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II- demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, bem como identificação da previsão no Plano Anual de Compras, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão neste plano;
III- descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

IV- levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser avaliada a vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;
b) serem ponderados os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;
c) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;
d) ser considerada a incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle, se for o caso;
e) ser realizada consulta ou audiência pública com potenciais contratadas para coleta de contribuições;
f) em caso de possibilidade de aquisição ou prestação de serviço, inclusive no caso de locação de bens, para a satisfação da necessidade pública, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;
g) serem consideradas outras opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos para doação e permuta;
V- descrição da solução final definida como um todo, inclusive das exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
VI- estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a otimização dos gastos públicos;
VII- estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção;
VIII- justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX- apresentação de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas;
X- demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável;
XI- descrição das providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou à adequação do ambiente da organização;
XII- descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas preventivas e/ou corretivas incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII- posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso IV, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§ 2º Para fins do disposto no inciso IX do *caput*, entende-se por contratações correlatas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.
§ 3º O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos descritos nos outros incisos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento.
§ 4º Para fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos, os Planos Anuais de Compras e as intenções de registro de preços, quando houver.
§ 5º Durante a elaboração do ETP, deverá ser discutida e analisada a existência de riscos relevantes que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existentes, deverão ser registrados no ETP.
Art. 9º O estudo técnico preliminar poderá ser divulgado como anexo do termo de referência, salvo quando o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível a sua divulgação apenas após a homologação do processo licitatório, nos termos do art. 54, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção IV

Da Elaboração do Mapa de Riscos e da Matriz de Riscos

Art. 10. O mapa de riscos é o documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência.
Art. 11. A partir do dia 1º de abril de 2024, os órgãos e entidades contratantes deverão elaborar o mapa de riscos de processos de contratação específicos priorizados no Plano de Contratação Anual (PCA), conforme critérios definidos em regulamento próprio.
Art. 12. O mapa de riscos deve ser elaborado na fase preparatória e juntado aos autos do processo de contratação até o final da elaboração do termo de referência, podendo ser atualizado, caso sejam identificados e propostos, respectivamente, novos riscos e controles considerados relevantes.
Art. 13. Poderá ser elaborado mapa de riscos comuns para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade.
Art. 14. A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes.
Parágrafo único. A matriz de riscos deverá estar prevista em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.
Art. 15. Os órgãos e entidades deverão elaborar a matriz de riscos nas contratações de serviços cujo valor estimado superar R$ 5.000.000,00 (dez milhões de reais).
§ 1º Além do caso previsto no caput, poderá ser elaborada matriz de riscos quando a natureza do processo envolver riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
§ 2º A Secretaria de Administração e o Controle interno municipal, mediante portaria conjunta, poderão estabelecer outras hipóteses em que será obrigatória a elaboração da matriz de riscos.

Seção V

Da Elaboração do Termo de Referência

Art. 16. O Termo de Referência - TR é o documento que deve contemplar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação ou contratação direta de bens ou serviços.
Art. 17. O TR é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e contratações diretas destinados a aquisições de bens e contratação de serviços, devendo conter, no que couber, os seguintes parâmetros e elementos descritivos, dentre outros que se fizerem necessários:
I- definição do objeto, incluídos os quantitativos, as unidades de medida e os códigos do e-Fisco;
II- fundamentação da necessidade da contratação, do quantitativo do objeto e, se for o caso, do tipo de solução escolhida, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar correspondente, quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;
III- justificativa para o parcelamento ou não da contratação, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;
IV- previsão da vedação ou da participação de empresas sob a forma de consórcio no processo de contratação e justificativa para o caso de vedação;
V- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas;
VI- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo as informações de prazo de início da prestação, local, regras para o recebimento provisório e definitivo, quando for o caso, incluindo regras para a inspeção, se aplicável, e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento de bens;

VII- especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
VIII- valor máximo estimado unitário e global da contratação, acompanhado de anexo contendo memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, salvo se adotado orçamento com caráter sigiloso;
IX- justificativa para a adoção de orçamento sigiloso, se for o caso;
X- classificação orçamentária da despesa, exceto quando se tratar de processos para formação de registro de preços, os quais deverão indicar apenas o código do elemento de despesa correspondente;
XI- estabelecimento, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para os beneficiários da norma;
XII- modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, apresentando motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros;
XIII- prazo de validade, condições da proposta e, quando for o caso, a exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração;
XIV- parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço;
XV- requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados, incluindo a previsão de haver vistoria técnica prévia, quando for o caso;
XVI- prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
XVII- prazo para a assinatura do contrato;
XVIII- requisitos da contratação, limitados àqueles necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública, incluindo especificação de procedimentos para transição contratual, quando for o caso;
XIX- obrigações da contratante, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;
XX- obrigações da contratada, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;
XXI- previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando exigida;
XXII- previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida;
XXIII- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade no caso em concreto, exceto quando corresponder àquele previsto em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas da gestão do objeto pretendido;
XXIV- critérios e prazos de medição e de pagamento;
XXV- sanções administrativas, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as penalidades específicas relativas ao objeto pretendido, bem como os percentuais de multa a serem preenchidos nos referidos documentos padronizados;
XXVI- direitos autorais e propriedade intelectual, bem como sigilo e segurança dos dados, se for o caso; e
XXVII- demais condições necessárias à execução dos serviços ou fornecimento.
§ 1º Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, além dos requisitos elencados no caput, o termo de referência deverá conter:
I- justificativa para escolha do sistema de registro de preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;
II- indicação do órgão ou entidade gerenciadora da ata;
III- indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata;
IV- prazo para assinatura da ata;
V- prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação;
VI- previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto;
VII-obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido; e
VIII- obrigações da detentora da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido.
§ 2º Nos processos de contratação em que for realizada análise de riscos, o TR deve contemplar, quando aplicável, as medidas de tratamento necessárias para mitigá-los, conforme regulamento próprio.
Art. 18. Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, os órgãos e entidades deverão incluir no termo de referência, além dos elementos listados no art. 17, no que couber, os que se seguem:
I- justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;
II- caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
III- razão da escolha do fornecedor ou prestador dos serviços;
IV- justificativa do preço a ser contratado; e
V- requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato.
Art. 19. O TR deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, II, IV, VI, VII, XIII, XVI, XVIII, XIX, XX e XXI do caput do art. 17.
Art. 20. A Administração Pública poderá prever, excepcionalmente, a apresentação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar a aderência do objeto ofertado às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, em uma das seguintes etapas:
I- durante a fase de julgamento das propostas;
II- após a homologação, como condição para a assinatura do contrato; ou
III- no período de vigência contratual ou da ata de registro de preços.
§ 1º Na hipótese do inciso I, por economia processual, a análise da amostra, o exame de conformidade ou a prova de conceito poderá ser realizado após a análise, em caráter preliminar, da regularidade formal da documentação de habilitação.
§ 2º São requisitos para a solicitação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, além de outros que sejam necessários:
I- previsão no termo de referência e no instrumento convocatório;
II- apresentação de justificativa para a necessidade de sua exigência;
III- previsão de critérios objetivos de avaliação detalhadamente especificados;
IV- exigência de apresentação apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, se a prova for solicitada na fase de julgamento das propostas, ou pelo adjudicatário, se requerida após a homologação, ou pelo contratado ou detentor da ata, quando realizada no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços;
V- divulgação do dia, hora e local em que as amostras, as provas de conceito ou os objetos a serem submetidos a exame de conformidade estarão disponíveis para inspeção dos interessados;
VI- prazo e forma de apresentação das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade;
VII- prazo para retirada após a conclusão do certame das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade, bem como a destinação a ser dada a eles caso haja desinteresse dos licitantes em sua retirada.
§ 3º As amostras, provas de conceito ou objetos a serem submetidos a exame de conformidade em depósito nos órgãos e entidades municipais, sem que haja interesse dos licitantes em sua retirada, devem, após comunicação dos licitantes proprietários e perdurando o desinteresse, ser considerados como coisas abandonadas, com perda da propriedade, conforme o disposto no art. 1.263 e inciso III do art.1.275 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
Seção VI

Da Confecção do Orçamento Estimado

Art. 21. O orçamento estimado será materializado em documento denominado mapa de preços ou planilha de custos, que deverá ser confeccionado conforme regulamento próprio de competência da Secretaria de Administração.

Parágrafo único. Os mapas de preços ou planilhas de custos deverão estar acompanhados das composições dos preços utilizadas para sua formação, bem como dos documentos que lhe dão suporte.

Art. 22. O orçamento estimado deverá refletir os preços praticados no mercado para o objeto a ser contratado, devendo o responsável pela sua confecção atestar esta condição por meio de declaração de compatibilidade dos preços referenciais com os parâmetros de mercado, a qual constará dos autos do processo licitatório ou contratação direta.

Art. 23. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

§ 2º O sigilo tratado neste artigo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

Art. 24. No caso de orçamento sigiloso, os valores estimados para a contratação serão tornados públicos apenas após a adjudicação.

Parágrafo único. Na hipótese de, durante a negociação, a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá revelar o valor dos itens que superem aquele previsto no orçamento estimado, de forma a permitir que o licitante possa adequar sua proposta.

Seção VII

Da Previsão dos Recursos Orçamentários

Art. 25. Na fase preparatória da licitação ou contratação direta, a Administração deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados às despesas vincendas no exercício financeiro, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

§1º Nas licitações para registro de preços é dispensado o atesto da existência de créditos orçamentários, sendo suficiente a indicação do código do elemento de despesa correspondente.

§2º Nos contratos de vigência plurianual, as despesas deverão estar autorizadas no Plano Plurianual e na respectiva Lei Orçamentária Anual, devendo, neste último caso, ocorrer no início da contratação e em cada exercício de execução do objeto.

Seção VIII

Da Autorização de Abertura de Licitação e da Contratação Direta

Art. 26. A autorização de abertura da licitação consiste na manifestação da autoridade superior competente para início do processo licitatório ou da contratação direta, a qual deverá estar devidamente motivada e analisada sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.

Parágrafo único. A autorização deverá levar em consideração as informações expostas no documento de formalização da demanda elaborado pelo setor requisitante da contratação.

Seção IX

Da Designação do Agente de Contração, da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação

Art. 27. A designação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação será realizada pelo chefe do executivo, mediante indicação de cada órgão ou entidade solicitante e da demonstração da satisfação dos requisitos para desempenho da função pelos agentes.

Parágrafo único. O ato de designação publicado em veículo oficial deverá ser juntado aos autos dos processos licitatórios ou das contratações diretas na fase preparatória da contratação.

Art. 28. As competências dos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratação pública realizados no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica ou fundacional, serão regidas pelo Decreto nº 003, de 09 de janeiro de 2023.

Seção X

Da confecção do Instrumento Convocatório, da Minuta do Termo do Contrato e da Minuta da Ata de Registro de Preços

Art. 29. O edital ou instrumento convocatório é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e tem por finalidade fixar as condições necessárias à participação dos licitantes, ao desenvolvimento do certame e à futura contratação, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I- o objeto da licitação;

II- a modalidade e a forma de realização da licitação, eletrônica ou presencial;

III- o modo de disputa, os critérios de classificação para cada etapa da disputa, bem como as regras e prazo para apresentação de propostas e de lances;

IV- os requisitos de conformidade das propostas;

V- os critérios de desempate e os critérios de julgamento;

VI- os requisitos de habilitação;

VII- o prazo de validade da proposta;

VIII- os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

IX- a possibilidade e as condições de subcontratação e de participação de empresas sob a forma de consórcios;

X- a exigência de prova de qualidade do produto, do processo de fabricação ou do serviço, quando for o caso, por meio de:

a) indicação de marca ou modelo;

b) apresentação de amostra;

c) realização de prova de conceito ou de outros testes;

d) apresentação de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar; e

e) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

XI- os prazos e condições para a entrega do objeto;

XII- as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajustamento do preço, independentemente do prazo de duração do contrato;

XIII- a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

XIV- as regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato, contendo os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;

XV- as sanções administrativas; e

XVI- outras indicações específicas da licitação.

Art. 30. Integram o instrumento convocatório, como anexos:

I- o termo de referência;

II- a minuta do contrato ou do instrumento equivalente e da ata de registro de preços, quando houver;

III- o orçamento estimado, se não for sigiloso;

IV- o instrumento de medição de resultado, quando for o caso;

V- o modelo de apresentação da proposta;

VI- os modelos de declarações exigidas no certame; e

VII- a matriz de risco, quando for o caso.

Art. 31. Os instrumentos convocatórios, minutas de contratos e minutas de atas de registro de preços deverão ser elaborados com observância obrigatória dos modelos padronizados pela Procuradoria Geral Municipal - PGM, sempre que houver.

Art. 32. Os termos de referência padronizados e demais documentos técnicos da fase preparatória deverão ser elaborados com observância obrigatória dos modelos padronizados pela Secretaria de Administração, sempre que houver.

Seção XI

Da Audiência e da Consulta Públicas

Art. 33. A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis da data prevista, audiência pública, cuja sessão poderá ser realizada de forma presencial ou eletrônica, com possibilidade de manifestação de todos os interessados, sobre licitação que pretenda realizar, como instrumento de apoio ao processo decisório da Administração Pública, com o objetivo de promover o diálogo com a sociedade e buscar soluções de questões que contenham interesse público relevante.

§ 1º Na convocação, serão disponibilizadas a todos os interessados as informações pertinentes, inclusive o estudo técnico preliminar, se houver, e os elementos do edital de licitação.

§ 2º Sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações for de grande vulto, de acordo com o inciso XXII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será obrigatória a realização de audiência pública, convocada pela autoridade responsável.

§ 3º Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos, a caracterização da contratação como de grande vulto se dá com base no valor estimado para o primeiro ano de contratação.

Art. 34. A Administração poderá submeter a licitação à prévia consulta pública, preferencialmente por meio eletrônico, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, que poderão formular sugestões no prazo fixado.

§ 1º Poderá ser objeto de consulta pública:

I- procedimentos licitatórios;

II- contratações diretas;

III- normas;

IV- orientações; ou

V- outros instrumentos que se configurem importantes para os procedimentos de licitações e contratações de que trata este Decreto.

§ 2º O edital para divulgação da consulta pública poderá prever procedimento de prospecção mediante consulta a potenciais contratados.

Seção XII

Do Controle Prévio de Legalidade da Fase Preparatória

Art. 35. Encerrada a fase preparatória das licitações e contratações diretas, os instrumentos convocatórios, minutas dos contratos, minutas das atas de registro de preços, quando for o caso, e demais documentos produzidos serão submetidos a controle prévio de legalidade por meio de análise jurídica da Procuradoria do município, com o auxílio dos setores jurídicos internos dos órgãos, autarquias e fundações públicas do Poder Executivo, conforme competências fixadas nas regulamentações específicas.

Parágrafo único. Nas contratações envolvendo objetos para os quais tenham sido publicados os Cadernos de Padronização de Contratações pela Secretaria de Administração, os instrumentos mencionados no *caput* sofrerão as adequações necessárias, nos termos indicados no respectivo Caderno.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Secretaria de Administração, a Procuradoria Geral do Município e a controlodoria municipal, nas matérias de sua competência, poderão editar regulamentos e orientações complementares quanto a procedimentos, modelos e materiais de apoio, bem como desenvolver ferramentas visando à automação dos instrumentos previstos neste Decreto.

Art. 37. Este Decreto será aplicado apenas aos processos licitatórios e contratações diretas realizados com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pombos/PE, 02 de janeiro de 2023.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:9690AB8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POMBOS/PE**, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única

Do objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO

Seção I

Do agente de contratação

Art. 2º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 4º e no art. 9º deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Seção II

Da equipe de apoio

Art. 3º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 12.

Seção III

Da comissão de contratação

Art. 4º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 09.

§ 1º A comissão de que trata o *caput* será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão de que trata o *caput* será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 5º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores preferencialmente efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 6º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção IV

Dos gestores e fiscais de contratos

Art. 7º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 19 ao art. 22 deste Decreto, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o *caput*, serão considerados:

I- a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II- a complexidade da fiscalização;

III- o quantitativo de contratos por agente público; e
IV- a capacidade para o desempenho das atividades.
§ 3º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o *caput*.
§ 4º Na hipótese prevista no § 3º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.
§ 5º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.
Art. 8º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 24.

Seção V
Dos requisitos para designação

Art. 9º O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:
I- ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
II- ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por entidade devidamente reconhecida; e
III- não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º Para fins do disposto no inciso III do *caput*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§ 2º A vedação de que trata o inciso III do *caput* incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.
§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores preferencialmente efetivos ou empregados públicos preferencialmente dos quadros permanentes da administração pública.
§ 4º A Administração deverá capacitar servidores efetivos para prover os cargos de agente de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação.
Art. 10. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 7º.

Seção VI
Princípio da segregação das funções

Art. 11. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput*:
I- será avaliada na situação fática processual; e
II- poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Seção VII
Das Vedações

Art. 12. O agente público designado para atuar na área de licitação e contratos e o terceiro que auxilia a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO
Seção I
Da atuação do agente de contratação

Art. 13. Caberá ao agente de contratação, em especial:
I- tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II- acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o PCA (Plano de Contratação Anual) seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e
III- conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e
2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;
f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.
§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.
§ 4º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.
§ 5º As diligências de que trata o § 4º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.
Art. 14. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.
§ 1º O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.
§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

Seção II

Da atuação da equipe de apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 14.

Seção III

Do Funcionamento da comissão de contratação

Art. 16. Caberá à comissão de contratação:

I- substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 2º e no art. 9º;

II- conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 13;

III- sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV- receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do *caput*, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 17. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 14.

Seção IV

Das atividades de gestão e fiscalização de contratação

Art. 18. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I- gestão de contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II- fiscalização técnica: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III- fiscalização administrativa: o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV- fiscalização setorial: o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do *caput*, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Seção V

Do gestor de contratos

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do *caput* do art. 18;

II- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV- coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V- coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do *caput* do art. 18;

VI- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX- realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Seção VI

Do fiscal técnico

Art. 20. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV- informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI- fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII- comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do art. 19;
IX- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 19; e
X- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Seção VII
Do fiscal administrativo

Art. 21. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
IV- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do art. 19;
VI- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 19; e
VII- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Seção VIII
Do fiscal setorial

Art. 22. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 20 e o art. 21.

Seção IX
Do recebimento provisório e definitivo

Art. 23. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção X
Dos terceiros contratados

Art. 24. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:
I- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II- a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção XI
Do apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 25. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 14.

Seção XII
Das decisões sobre a execução dos contratos

Art. 26. As decisões sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
§ 1º O prazo de que trata o *caput* poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.
§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.
Art. 28. A secretaria de Administração poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.
Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pombos/PE, 02 de janeiro de 2023.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:56CA1FE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e de luxo no âmbito do Município de Pombos – PE.

O Prefeito Municipal de Pombos/PE, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021:
CONSIDERANDO que o gestor público deve pautar suas ações sempre visando o interesse da coletividade;
CONSIDERANDO que o gestor público deve utilizar de suas prerrogativas para realizar atividades públicas, afastando qualquer interesse pessoal;
CONSIDERANDO que a nova Lei de Licitações e contratos públicos, em seu artigo 20, § 1º requer a regulamentação das categorias de bens de luxo e bens comum;
CONSIDERANDO que a nova lei de licitações veda a aquisição, de artigos superiores as necessidades da Administração Pública, bem como a compra de supérfluos;
CONSIDERANDO que será considerado como excesso, tudo aquilo que vai além da necessidade pública;
CONSIDERANDO que a compra de artigos de luxo desnecessários ao cumprimento das finalidades coletivas, poderá configurar abuso de poder, na modalidade de desvio de finalidade;
CONSIDERANDO que as contratações públicas deverão ser regidas pelo princípio da economicidade e por isso, sendo proibida a aquisição ou contratações desnecessárias;
CONSIDERANDO por fim o princípio da moralidade administrativa;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Art. 1º O presente Decreto regulamenta os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo,

nos termos do disposto no artigo 20, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, para estabelecer a delimitação dos citados bens a serem adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal.
§ 1º Este Decreto aplica-se às contratações realizadas com a utilização de recursos próprios ou do estado.
§ 2º Quando as contratações realizadas por esta administração tiverem recebido recursos oriundos de transferências voluntárias da União, o Decreto a ser utilizado como referência será o de nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 de competência da esfera Federal

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I- bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação: demonstração de pompa, luxo, esplendor, em atos públicos ou particulares;
b) opulência: abundância de riqueza, requintada, luxuosa, esplendorosa;
c) forte apelo estético: chamamento para o lindo, para o maravilhoso;
d) requinte: excesso de refinamento, transbordamento de delicadeza;
II- bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III- bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levem à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV – elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média, levando a classificação de bens normais, inferiores ou superiores.

CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Art. 3º A administração municipal considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I, do artigo anterior, as seguintes variáveis:
I – relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística de acesso ao bem;
II – relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.
Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, do artigo 2º, do presente Decreto:
I – for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;
II – tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO IV
DA VEDAÇÃO À AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE LUXO

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos deste Decreto, em atendimento ao disposto no artigo 20, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 6º As unidades de contratação dos órgãos e das entidades da administração pública municipal, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo, constantes das requisições de compras formalizadas pelos ordenadores de despesas.
Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, do presente artigo, as requisições de compras retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

CAPÍTULO V
DAS NORMAS COMPLEMENTARES

Art. 7º A Secretária Municipal de Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Art.9º Registra-se, publique-se, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Pombos/PE, 02 de janeiro de 2023.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:199E0355

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Prorroga a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Município de Pombos, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS-PE**,no uso das atribuições suas atribuições constitucionais e legais; e
CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 52.505, que decreta situação anormal caracterizada como 'Estado de Emergência em Saúde Público', de 29 de março de 2022, bem como os Decretos nº 53.079, de 29 de junho de 2022, e nº 53.686, de 30 de setembro de 2022;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 54.392. de 1º de janeiro de 2023, o qual prorrogou o prazo de situação anormal, caracterizada como "Estado de Emergência em Saúde Pública";
CONSIDERANDO a nova alta de casos na China do COVID-19 e o elevado risco de surgimento de novas variante e, ainda, a recomendação de prorrogação do "Estado de Emergência em Saúde Pública" da Nota Técnica nº 45/2022 da Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Saúde;
CONSIDERANDO que ainda que a vacinação tenha evoluindo, ainda há grande parte da população, sobretudo a parcela hipossuficiente, que ainda não recebeu nenhuma dose da vacina, mantendo-se a possibilidade de surgimento de novas variantes;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19 e o aumento de casos identificados em âmbito municipal,
DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 032, de 25 de março de 2020, que declara situação de Calamidade Pública em todo território do Município de Pombos para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, fica **prorrogado até o dia 31 de março de 2023**.
Art. 2º O prazo de que trata o art. 1º poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pombos/PE, 02 de janeiro de 2023.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:FE3F305A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e

fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POMBOS/PE**, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a competência municipal legislar sobre normas específicas de licitações e contratos;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de orientação e padronização dos processos de compras governamentais para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o Plano Contratações Anual - PCA de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2° Cada Órgão demandante – O.D deverá elaborar seus relatórios de demandas contendo todos os itens que pretendem contratar no exercício subsequente.

Parágrafo único. O relatório especificado no caput deste artigo deverá ser enviado até o dia 15 de março à Secretaria de Administração;

Art. 3° A Administração poderá criar seu próprio sistema que poderá/irá constituir a ferramenta informatizada para elaboração do PCA pelos Órgãos Demandantes e entidades referidas no art. 1º.

Seção II

Das Definições

Art. 4° Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I- Setor de licitações: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do órgão ou entidade;]

II- Setores requisitantes: unidades responsáveis por identificar necessidades e requerer ao setor de licitações a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações.

Parágrafo único. Cada órgão ou entidade poderá definir de forma diversa a divisão de atribuições de que tratam os incisos I e II, quando contemplar áreas específicas em sua estrutura.

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Seção I

Do Setor Requisitante

Art. 5º O setor requisitante, ao incluir um item no respectivo PCA, deverá informar:

I- o tipo de item, o respectivo código, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços;

II- a unidade de fornecimento do item;

III- quantidade a ser adquirida ou contratada;

IV- descrição sucinta do objeto;

V- justificativa para a aquisição ou contratação;

VI- estimativa preliminar do valor;

VII- o grau de prioridade da compra ou contratação;

VIII- a data desejada para a compra ou contratação;

IX- se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

Seção II

Do Setor de Licitação

Art. 6º O setor de licitações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes promovendo diligências necessárias para:

I- agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos de mesma natureza;

II- adequação e consolidação do PCA; e

III- construção do calendário de licitação, observado o inciso VIII e IX do art. 5º.

CAPÍTULO III

CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL CRONOGRAMA

Seção I

Da Consolidação do Plano de Contratação Anual Cronograma

Art. 7º Até o dia 1° de abril do ano de elaboração do PCA, os setores requisitantes deverão enviar todos os documentos de formalização de demandas, acompanhadas das informações constantes no art. 5º, com as contratações que pretendem realizar ou prorrogar, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do artigo 107 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 no exercício subsequente e encaminhar ao setor de licitações.

Art. 8º Durante o período de 1º de janeiro a 15 de abril do ano de elaboração do PCA, o setor de licitações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes, consoante disposto no art. 6º, e, se de acordo, enviá-las para aprovação da autoridade máxima do órgão ou entidade ao qual integra ou a quem esta delegar.

§ 1° Até o dia 30 de abril do ano de sua elaboração, o PCA deverá ser aprovado pela autoridade máxima de que trata o caput e enviado à Secretaria de Administração e setor de compras.

§ 2° A autoridade máxima poderá reprovar itens constantes do PCA ou, se necessário, devolvê-los para o setor de licitações realizar adequações, observada a data limite de aprovação e envio definida no § 1°.

§ 3° O relatório do PCA, na forma simplificada, deverá ser divulgado no sítio eletrônico do órgão ou entidade ao qual se vincular ao Órgão Demandante (O.D), em até quinze dias corridos após a sua aprovação.

§ 4° A Secretaria de Administração poderá disponibilizar no Portal eletrônico as informações registradas nos relatórios dos órgãos demandantes por meio de dados estruturados.

Seção II

Da Revisão e Redimensionamento

Art. 9º Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do PCA, pelos respectivos Órgãos Demandantes (O.D), nos seguintes momentos:

I- nos períodos de 1° a 30 de setembro e de 16 a 30 de novembro do ano de elaboração do PAC, visando à sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou entidade ao qual se vincular o Órgão Demandante;

II- na quinzena posterior à aprovação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do PCA ao orçamento devidamente aprovado para o exercício.

§ 1° A alteração do PCA, nas hipóteses deste artigo, deverá ser aprovada pela autoridade máxima de que trata o art. 8º, ou a quem esta delegar, e enviada a Secretaria de Administração dentro dos prazos previstos no caput.

§ 2° A versão atualizada do PCA deverá ser divulgada no sítio eletrônico do órgão ou entidade ao qual se vincular o O.D.

Seção III

Da Atualização do PAC

Art. 10. Durante o ano de elaboração, a alteração dos itens constantes do PCA, ou a inclusão de novos itens, somente se dará nos períodos previstos no Capítulo III.

Art. 11. Durante a sua execução, o PCA poderá ser alterado mediante aprovação da autoridade máxima, ou a quem esta delegar, e posterior envio à Secretaria de Administração, por meio de ofício e da devida fundamentação.

§ 1º O redimensionamento ou exclusão de itens do PCA somente poderão ser realizados mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação.

§ 2º A inclusão de novos itens somente poderá ser realizada, mediante justificativa, quando não for possível prever, total ou parcialmente, a necessidade da contratação, quando da elaboração do PCA.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRAAÇÕES

Seção Única

Da Compatibilização da Demanda

Art. 12. Na execução do PCA, o setor de licitações deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.

Parágrafo único. As demandas que não constem do PCA ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observando-se o disposto no art. 11.

Art. 13. As demandas constantes do PCA deverão ser encaminhadas ao setor de licitações com a antecedência necessária para o cumprimento da data estimada no inciso VIII do art. 5º.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I
Das Orientações Gerais
Art. 14. Os prazos do cronograma do PCA de que trata o Capítulo III poderão ser alterados por meio de ato do Secretário de Administração a fim de conciliar aos prazos de elaboração das propostas orçamentárias.
Art. 15. A Administração poderá, desde que justificado nos autos do processo respectivo, afastar a aplicação deste Decreto naquilo que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação respectiva.
Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Administração, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais para fins de operação do sistema.
Seção II
Da Vigência
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pombos/PE, 02 de janeiro de 2023.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:193E2BE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Carta de Intenções enviada a este Município pela Empresa Orion Soluções em Iluminação S/A, solicitando a doação de imóvel afim de viabilizar a expansão da Empresa;

CONSIDERANDO os benefícios diretos e indiretos decorrentes da expansão de empresa em território municipal, tais como geração de empregos, renda tributária, etc;
CONSIDERANDO o que uns dos objetivos dessa gestão é fomentar a economia e ampliar o polo industrial local;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar o interesse público na solicitação do particular;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo para análise da solicitação de cessão de imóvel em favor da **Empresa SERRANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.500.268/0001-60, com o fim de averiguar as vantagens e desvantagens do pleito recebido.

Art. 2º A comissão responsável pela autuação, instrução e avaliação: JAIRO RUBENS DE LIMA, portador do CPF nº 081.710.814-95; CASSIO LUIZ FREIRE SANTOS, portador do CPF nº 097.620.394-40; e ANNIELY CARINE LINS MARTIS, portadora do CPF nº 084.380.974-48.
Art. 3º Fica designado como presidente da comissão o servidor JAIRO RUBENS.
Art. 4º O prazo máximo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 30 (trinta) dias.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pombos, em 07 de janeiro de 2023.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:8ACF7D3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Prorrogar para o exercício de 2023, a cessão dos Servidores Municipais, **ORLANDO LOPES DE ARAÚJO, WIGUE JAKSON PATRIOTA, TATIANA SANTIAGO DA SILVA,** para desempenharem suas funções no fórum da Comarca de Pombos – PE, a serviço do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pombos, em 13 de janeiro de 2023.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:54BA20EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 230112PE00002. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para compra parcelada de gêneros alimentícios destinados a formação de cardápio da merenda escolar para atender a demanda dos alunos pertencentes ao Município de Quixaba PE. Em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I. Exercício financeiro 2023. Valor: R$639.329,89.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 27 de Janeiro de 2023. Início da fase de lances: 08:35 horas do dia 27 de Janeiro de 2023. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.quixaba.pe.gov.br;www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do Fone: (031) 3854–8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Quixaba, 17/01/2023.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:3EEC29C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 230112PE00003. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2023. Serviço. Tipo menor preço. contratação de empresa

especializada para prestação de serviço de Transporte escolar – sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Quixaba/PE. Valor: R$2.119.231,96.Abertura da sessão pública: 13:30 horas do dia 27 de Janeiro de 2023. Início da fase de lances: 13:35 horas do dia 27 de Janeiro de 2023. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.quixaba.pe.gov.br;www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do Fone: (031) 3854–8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Quixaba, 17/01/2023.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:FAB2CBAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL DO CONTRATO Nº 046/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIAPL DE RICHO DAS ALMAS/PE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SRA. GABRIELA ALMEIDA DA SILVA SANTOS
CONTRATO Nº 046/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.014.120/0001-27
CONTRATADA: SRA. GABRIELA ALMEIDA DA SILVA SANTOS, Psicóloga, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.967.004-01.
DA RESCISÃO: fica rescindido unilateralmente o Contrato n° 046/2022, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOAL ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO INTEGRAR O PROJETO "QUEBRANDO O SILÊNCIO COM A ESCUTA QUALIFICADA" - AMIGO DE VALOR, DE ACORDO COM OS CARGOS ELENCADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **Psicólogo – Graduação Completa em Psicologia**, para o período de 10 (dez) meses, por razões de interesse público, conforme disposto nos autos do processo epígrafe.
DO FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão se dá por ato unilateral do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 78, inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA DA RESCISÃO CONTRATUAL: 30 de dezembro de 2022.

Riacho das Almas/PE, 30 de dezembro de 2022.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito Constitucional

JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:29E76D89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL DO CONTRATO Nº 047/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIAPL DE RICHO DAS ALMAS/PE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SR. LUCAS VINÍCIUS DA SILVA - CPF/MF SOB O Nº 146.318.714-90
CONTRATO Nº 047/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.014.120/0001-27
CONTRATADO: SR. LUCAS VINÍCIUS DA SILVA, assistente técnico, CPF/MF sob o nº 146.318.714-90
DA RESCISÃO: Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato n° 047/2022, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOAL ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO INTEGRAR O PROJETO "QUEBRANDO O SILÊNCIO COM A ESCUTA QUALIFICADA" - AMIGO DE VALOR, DE ACORDO COM OS CARGOS ELENCADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. - **MONITORAMENTO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO PROJETO QUEBRANDO O SILÊNCIO COM A ESCUTA QUALIFICADA**, para o período de 10 (dez) meses, por razões de interesse público, conforme disposto nos autos do processo epígrafe.
DO FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão se dá por ato unilateral do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 78, inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA DA RESCISÃO CONTRATUAL: 30 de dezembro de 2022.

Riacho das Almas/PE, 30 de dezembro de 2022.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito Constitucional

JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:96575CF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 012/2021 – 2° TERMO ADITIVO

DO OBJETO: Locação imóvel residencial com as seguintes especificações: uma casa construída de alvenaria, térreo, coberta de madeira e telha, com uma garagem, 02 salas, 02 quartos, sendo 01 suíte, 01 cozinha, área de serviço, 02 banheiros e quintal murado, edificada em terreno próprio que mede 6,80m de frente e 6,80m de fundos, 20,15m do lado direito e 20,15m do lado esquerdo, perfazendo uma área total de 137,00m², para o funcionamento do CREAS- Centro de Referência Especializado da Assistência Social deste Município, situada na Rua Janin Mota, nº 427, Centro, Riacho das Almas/PE. CEP: 55120-000. O imóvel objeto da presente locação será destinado ao funcionamento da Sede Secretaria do CREAS Centro de Referência Especializado da Assistência Social deste município de Riacho das Almas/PE.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: PAULO CILIRIO DE OLIVEIRA
CPF: 528.419.524-87
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 05 de janeiro de 2023.
DO VALOR: O valor do aluguel permanecerá mensalmente em R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Riacho das Almas/PE, 05 de janeiro de 2023

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:7223FB69

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 014/2021 – 2° TERMO ADITIVO

DO OBJETO: Locação do imóvel residencial situada na Rua Jose Felismino, n° 604, Nossa Senhora de Fátima, Riacho das Almas/PE, CEP: 55.120-000 com as seguintes especificações: Trata-se de uma casa, térrea em alvenaria, medindo 8m de frente e fundos e 21,55m de comprimento ambos os lados, totalizando 172.40m² de área total construída. O imóvel objeto da presente locação será destinado ao funcionamento do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social do Município de Riacho das Almas/PE.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: WEDINA MARIA RIBEIRO SILVA
CPF: 085.213.704-40
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 05 de janeiro de 2023.
DO VALOR: O valor do aluguel permanecerá mensalmente em R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Riacho das Almas/PE, 05 de janeiro de 2023

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:E252F257

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Ribeirão/PE, por intermédio do Setor de Compras e Serviços, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 20/01/2023, cotações de preços para o objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, para atender as necessidades do Município de Ribeirão (Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretarias Municipais de Administração e de Educação).** Maiores informações através do E-mail: servicosecompras.pmr@gmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 16 de janeiro de 2023.

SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:3A651F1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Ribeirão/PE, por intermédio do Setor de Compras e Serviços, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 20/01/2023, cotações de preços para o objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS, para atender as necessidades do Município de Ribeirão (Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretarias Municipais de Administração e de Educação).** Maiores informações através do E-mail: servicosecompras.pmr@gmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 16 de janeiro de 2023.

SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS
Município de Ribeirão

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:DAFEDCF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 111/2023

DECRETO n.º 111, de 12 de janeiro de 2023.

EMENTA: Prorroga por 90 (noventa dias) o Decreto de Permissão de uso nº 080, de 30 de maio de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de realização de certame visando a concorrência pública para a manutenção e funcionamento do equipamento público denominado “Casa do Sanfoneiro”.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 080, de 30 de maio de 2022, que versa acerca da Permissão de uso, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salgueiro/PE, 12 de janeiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:DA2D9458

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 26-001.033.21-0002996

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

F.A Nº 26.001.033.21-0002996

CONSUMIDOR: Valéria Lucas de Oliveira.
FORNECEDOR: Compesa.

DECISÃO: Conheço o presente recurso, já que presentes os elementos intrínsecos e extrínsecos. No mérito, julgo parcialmente procedente o recurso interposto para reconhecer a violação ao direito do consumidor. Revejo a penalidade aplicada, porquanto desproporcional, ocasião em que aplico a multa de 600 (seiscentas) UFIRs, valor correspondente a R$ 2.088,00 (dois mil e oitenta e oito reais).

RAIMUNDO EUFRÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:A32ECD29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 26-001.033.21-0017788

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

F.A Nº 26.001.033.21-0017788

CONSUMIDOR: Valdomiro Alves da Silva.
FORNECEDOR: Compesa.

DECISÃO: Conheço o presente recurso, já que presentes os elementos intrínsecos e extrínsecos. No mérito, julgo parcialmente procedente o recurso interposto para reconhecer a violação ao direito do consumidor. Revejo a penalidade aplicada, porquanto desproporcional, ocasião em que aplico a multa de 600 (seiscentas) UFIRs, valor correspondente a R$ 2.088,00 (dois mil e oitenta e oito reais).

RAIMUNDO EUFRÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:0D5999C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 26-001.033.21-0028653

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

F.A Nº 26.001.033.21-0028653

CONSUMIDOR: Cleriston Jose de Sá.
FORNECEDOR: Compesa.

DECISÃO: Conheço o presente recurso, já que presentes os elementos intrínsecos e extrínsecos. No mérito, julgo parcialmente procedente o recurso interposto para reconhecer a violação ao direito do consumidor. Revejo a penalidade aplicada, porquanto desproporcional, ocasião em que aplico a multa de 600 (seiscentas) UFIRs, valor correspondente a R$ 2.088,00 (dois mil e oitenta e oito reais).

RAIMUNDO EUFRÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:8758EE91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 26-001.033.21-0029286

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

F.A Nº 26.001.033.21-0029286

CONSUMIDOR: Nathalia Viviane Alves Barros.
FORNECEDOR: Compesa.

DECISÃO: Conheço o presente recurso, já que presentes os elementos intrínsecos e extrínsecos. No mérito, julgo parcialmente procedente o recurso interposto para reconhecer a violação ao direito do consumidor. Revejo a penalidade aplicada, porquanto desproporcional, ocasião em que aplico a multa de 600 (seiscentas) UFIRs, valor correspondente a R$ 2.088,00 (dois mil e oitenta e oito reais).

RAIMUNDO EUFRÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:E373F5C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2022

ADIAMENTO

Processo Licitatório Nº: 00062/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00009/2022. Serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANITICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PROJETO BÁSICO**. A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público que a sessão de abertura dos invólucros de propostas de preços que ocorreria em 17/01/2023, às 10:00 horas, fica adiada de forma **"SINE DIE",** tendo em vista que houve a interposição de recurso administrativo. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Major Sátiro, 219, Centro, Sanharó - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 16/01/2023.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Presidenta da CPL.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:24785BD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00042/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00026/2022. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Contrato Nº: 00006/2023.Contratado: Transroca Comercial Ltda. CNPJ: 04.159.635/0001-97. Valor R$204.656,95. Vigência: de 13/01/2023 a 31/12/2023.
Contrato Nº: 00007/2023. Contratado: Distribuidora de Alimentos Cavalcanti Eireli. CNPJ: 06.536.960/0001-57. Valor R$17.000,78. Vigência: de 13/01/2023 a 31/12/2023.

Sanharó, 13/01/2023.

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:02B48FEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº: 002/2021 - MODALIDADE/Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO - Processo Nº: 002/2021 - Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 001/2021 - Objeto Nat.: Contratação de empresa especializada para prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE (PE) – IPRESCBV–** Contrato nº 002/2021 - contratado: **MAGALHÃES OLIVEIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, -** CNPJ sob nº 44.073.508/0001-95, com sede na Endereço. R. Santa Bárbara, 640 – – Centro – Serra Talhada/PE, Prazo inicial 02 (dois) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 26 (vinte e seis) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2022.

CHRISTIANE DE ALMEIDA SÁ RAMOS
Gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE) –IPRESCBV

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:20B1C3B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERCEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº: 001/2020 - COMISSÃO: PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - MODALIDADE/Nº: DISPENSA Nº 001/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO - Processo Nº: 001/2020 - Comissão: Permanente de Licitação – CPL - Modalidade/Nº: Dispensa Nº 001/2020 - Objeto Nat.: Objeto Descr.: contratação de empresa ou profissional autônomo especializado em prestação de serviços exclusivo de natureza atuarial, destinados ao **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE (PE) – IPRESCBV** do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE– Contrato nº 001/2020 - contratado: SOLVENCY CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 10.539.100/0001-44, com sede a Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, 3995 – Sala 27 CXPST 05 - Bairro Casa Caiada - Olinda/PE, Prazo inicial 11 (onze) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 47 (quarenta e sete) meses.
Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2022.

CHRISTIANE DE ALMEIDA SÁ RAMOS
Gestor do Instituto de Previdência Dos Servidores
Do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (pe) – Iprescbv (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:C9C75084

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.435.007/0001-85, com sede na Rua Antônio Inácio, 117 – Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, CEP 56.895-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Srª. Christiane de Almeida Sá Ramos**,** brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Elizeu Diniz, 33 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE e, do outro lado, a empresa: **3IT CONSULTORIA LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 11.250.881/0001-15, com sede a Rua Nogueira Acioli, 1505 - Bairro Centro - Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Sr. ANDERSON PONTES LEAL, brasileiro, Casado em comunhão parcial de bens, Comerciante, natural do Crato/CE, portado do RG: 2005034035380 SSP/CE, CPF: 025.211.663-16, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar a presente contratação de empresa ou profissional autônomo especializado em Locação de software para gestão de RPPS, desenvolvimento de site, aplicativos para servidores públicos ter acesso as informações de contra cheques, previsão de aposentadorias, fale com o gestor, andamento de processos, entre outros, destinado ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de **SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE (PE) – IPRESCBV -PE**, com fundamento no disposto no Processo nº 001/202, Dispensa nº 001/2021, que é parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta da Contratada, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, e ainda consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES
O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Terceira do Contrato Original, de 02 de Setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR
Mediante o presente Termo Aditivo, ficam reajustados os valores para a contratação de empresa ou profissional autônomo especializado em Locação de software para gestão de RPPS, desenvolvimento de site, aplicativos para servidores públicos ter acesso as informações de contra cheques, previsão de aposentadorias, fale com o gestor, andamento de processos, entre outros, destinado ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de **SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE (PE) – IPRESCBV -PE** a restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelas razões expostas na justificativa apensa e itens abaixo relacionados:

Atualização de R$ 800,00 de 02-Setembro-2021 e 31-Dezembro-2022 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado:R$ 875,99

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 02-Setembro-2021 e 31-Dezembro-2022

Em percentual:9,4985%
Em fator de multiplicação:1,094985

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Setembro-2021 = 1,16%; Outubro-2021 = 1,25%; Novembro-2021 = 0,95%; Dezembro-2021 = 0,73%; Janeiro-2022 = 0,54%; Fevereiro-2022 = 1,01%; Março-2022 = 1,62%; Abril-2022 = 1,06%; Maio-2022 = 0,47%; Junho-2022 = 0,67%; Julho-2022 = -0,68%; Agosto-2022 = -0,36%; Setembro-2022 = -0,29%; Outubro-2022 = 0,59%; Novembro-2022 = 0,41%.

Atualização
Valor atualizado=valor * fator=R$800,00 * 1,094985
Valor atualizado=R$875,99

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO
O prazo grafado na Cláusula Quarta do contrato primitivo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, e passa a vigorar a partir de desta data até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE) 30 de Dezembro de 2022

CHRISTIANE DE ALMEIDA SÁ RAMOS
Gestora do Instituto de Previdência dos Servidores
Do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE) – IPRESCBV
CONTRATANTE (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:8B4D0FDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUARTO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 001/2019
CONVITE Nº 001/2019 CONTRATO Nº 001/2019

Aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), de um lado a **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.435.007/0001-85, com sede na Rua Antônio Inácio, 117 – Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, CEP 56.895-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Srª. Christiane de Almeida Sá Ramos**,** brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Elizeu Diniz, 33 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a **Empresa CECOM – CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE MUNICIPAL LTDA** – CNPJ Nº 07.197.088/0001-22, com sede no Empresarial Mauricio de Nassau Trade Center, Sala 412, Avenida Osvaldo Cruz, 217 Bairro Mauricio de Nassau – Caruaru/PE, neste ato representado pelo Sr. Rivaudo Alves da Silva, brasileiro, casado portador do CPF: 100.841.004-78, residente e domiciliado a Rua Nossa Senhora de Fatima, 301 – Edifício Soraya – Apt. 103, Bairro Mauricio de Nassau – Caruaru/PE, , doravante dominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo, com fundamento no disposto no Processo nº 001/2019, modalidade Convite nº 001/2019, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Sexta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS e Cláusula Sétima – DO PRAZO, que passam a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:
6.13001.9.272.9002.2.20.3.3.90.35

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo grafado na Cláusula Sétima do contrato primitivo fica prorrogado por 12 (doze) meses, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, e passa a vigorar a partir da assinatura até **31 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 30 de Dezembro de 2022.

CHRISTIANE DE ALMEIDA SÁ RAMOS
Gestor do Instituto de Previdência Dos Servidores Do Município De Santa Cruz Da Baixa Verde (PE) – IPRESCBV - Contratante (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:58976B4E

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2021

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.445.485/0001-01, com sede à Rua João Roque da Silva, 349, CEP nº 56.895-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, através do Prefeito/Ordenador de Despesas, Sr. **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, e do outro lado como CONTRATADA a empresa: **BPM SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Senador Paulo Guerra, nº 60 – Centro – CEP: 56.800-000 – Afogados da Ingazeira/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.494.106/0001-40, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo o Sr. JOSÉ DE ANCHIETA BEZERRRA MASCENA , CPF/MF nº 211.575.704-10 – RG nº 1.742.261 SDS/PE, resolvem firmar o presente contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES
O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Terceira do Contrato Original, de 05 de Outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR
Mediante o presente Termo Aditivo, ficam reajustados os valores para a seguir descritos, par a contrato de prestação dos serviços de transbordo, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbano e comercial, em aterro sanitário licenciado, exceto os de saúde Prefeitura Municipal a restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelas razões expostas na justificativa apensa e itens abaixo relacionados:

REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO					
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSBORDO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
1.1.	DISPONIBILIDADE DE ESPAÇO FÍSICO PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSLADO. (04 BAIAS)	MÊS	12	**VALOR DE REFERÊNCIA**	**CUSTO COM RATEIO**
1.1.1.	COLABORADOR - SERVIÇOS DE PORTARIA		1	3.201,43	800,35
1.1.2.	COLABORADOR - APONTADOR		1	3.211,68	802,91
1.1.3.	COLABORADOR - AUXILIAR		2	3.535,26	1.767,62

	DE CARGA				
1.1.4.	COLABORADOR - OPERADOR DE RETROESCAVADERIA		1	6.855,13	1.713,78
1.1.5.	RETROESCAVADEIRA		1	2.611,21	2.611,20
SUB-TOTAL					**7.695,86**
1.2.	TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL.	MÊS	12	**VALOR DE REFERÊNCIA**	**CUSTO COM RATEIO**
1.2.1.	COLABORADOR - MOTORISTA CARRETEIRO		1	6.222,53	1.555,63
1.2.2.	CAMINHÃO CARRETA/CAÇAMBÃO		1	6.994,08	1.748,51
SUB-TOTAL					**3.304,14**
VALOR TOTAL MENSAL					**11.000,00**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO			MESES:	12	**132.000,00**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO
O prazo grafado na Cláusula Quarta do contrato primitivo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, e passa a vigorar a partir de desta data até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE) 30 de Dezembro de 2022

JOSE IRLANDO DE SOUZA LIMA
Contratante (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:B0C089FF

PREFEITURA MUNICIPAL
QUINTO TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº: 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

QUINTO TERMO ADITIVO - Processo Nº: 002/2019 - Pregão Presencial Nº 001/2019 - Objeto Nat.: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de Iluminação Publica do Município de Santa Cruz da Baixa Verde – PE – Contrato nº 006/2019 - contratado: **HIDRO-ELETRO SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA – ME** CNPJ Nº**:** 00.779.608/0001-66, com sede à Rua José de Sá Maranhão, 29 – Térreo – Bairro São Francisco – Afogados da Ingazeira/PE - Prazo Inicial: 11 (onze) meses Prazo Acrescido: 12 (doze) meses Prazo Acrescido Acumulado: 59 (cinquenta e nove) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2022.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito(*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:CAFBA3EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE.

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO DO PREGÃO ELETRONICO 36/2022
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no uso de suas atribuições torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO 44/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 36/2022 tendo por objeto a AQUISIÇÃO de UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS para a Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, terá a **RETOMADA DE SESSÃO** no dia 17/01/2023 às 10:00h pela plataforma BNC.

Santa Cruz do Capibaribe, PE 16/01/2023.

ANDREZZA CHRISTINNE INTERAMINESE –
Pregoeira**.**

Publicado por:
Marcelo Leite da Silva
Código Identificador:F1F6C4BB

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2022 PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 092/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007.2022 O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE** com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**, firma com o Sr. Flavio Ferreira Silva, inscrito no CPF sob o nº 024.487.874-92, tendo como objeto do presente contrato a locação do imóvel situado na Via Contorno 01 (acauã 2ª e 3ª etapa) nº 67, Loteamento Acauã, 3ª Etapa, Quadra Q-X, Lote L-12E - Bairro Santo Agostinho, neste Município. Valor Global: de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais). Com vigência iniciada em 18/11/2022 e com termo final dia 18/01/2023.

CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:430661B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 032/2022. Vinculação: Pregão Eletrônico – SRP n° 012/2022, Processo Licitatório n° 019/2022. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Registro de Preços para a Aquisição de materiais de limpeza, materiais descartáveis e materiais diversos, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE, Empresa: **GERALDA LUZIA RODRIGUES – ME**, CNPJ nº 07.597.536/0001-85. Valor global: R$ 134.359,12 (Cento e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e doze centavos). Vigência da Ata de Registro de Preço: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 06 de julho de 2022.

HAECKEL RAY JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:90556B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 031/2022. Vinculação: Pregão Eletrônico – SRP n° 012/2022, Processo Licitatório n° 019/2022. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Registro de Preços para a Aquisição de materiais de limpeza, materiais descartáveis e materiais diversos, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Filomena/PE, Empresa: **GERALDA LUZIA RODRIGUES – ME**, CNPJ nº 07.597.536/0001-85. Valor global: R$ 32.314,84 (Trinta e dois mil, trezentos e catorze reais e oitenta e quatro centavos). Vigência da Ata de Registro de Preço: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 06 de julho de 2022.

RIVALDINO REIS DE BARROS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:D290EA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 028/2022. Vinculação: Pregão Presencial 001/2022, Processo Licitatório n° 025/2022. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (s) para prestação de serviços de locação com instalação, manutenção e suporte operacional: de palco, sistema de sonorização, grids de alumínio, equipamentos de iluminação, sistemas de led, grades de contenção, baias, stands, tendas, banheiros químicos, camarins e grupos de geradores de energia, para viabilizar futuras e eventuais festividades na sede e no interior do Município de Santa Filomena (PE), Empresa: **A G PROCUÇÕES & EVENTOS LTDA-EPP**, CNPJ nº 12.245.813/0001-20. Valor global: R$ 287.400,00 (Duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais). Vigência da Ata de Registro de Preço: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 23 de junho de 2022.

MARLEIDE INGRACIA DE CASTRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação de Santa Filomena/PE.

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:87674941

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 029/2022. Vinculação: Pregão Presencial 001/2022, Processo Licitatório n° 025/2022. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (s) para prestação de serviços de locação com instalação, manutenção e suporte operacional: de palco, sistema de sonorização, grids de alumínio, equipamentos de iluminação, sistemas de led, grades de contenção, baias, stands, tendas, banheiros químicos, camarins e grupos de geradores de energia, para viabilizar futuras e eventuais festividades na sede e no interior do Município de Santa Filomena (PE), Empresa: **YEDILTON PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 09.596.268/0001-02. Valor global: R$ 270.050,00 (Duzentos e setenta mil e cinquenta reais). Vigência da Ata de Registro de Preço: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 23 de junho de 2022.

MARLEIDE INGRACIA DE CASTRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação de Santa Filomena/PE.

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:299B3242

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 030/2022. Vinculação: Pregão Eletrônico 017/2022, Processo Licitatório n° 024/2022. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Registro de preços para aquisição de kits de livros destinados aos alunos e professores da Rede fundamental de Ensino Público do Município de Santa Filomena (PE), Empresa: **AIR88 COMERCIO E SERVIÇOS DE LIVROS E EDUCAÇÃO-LTDA**, CNPJ nº 29.503.043/0001-71. Valor global: R$ 295.120,00 (Duzentos e noventa e cinco mil e cento e vinte reais). Vigência da Ata de Registro de Preço: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 05 de julho de 2022.

MARLEIDE INGRACIA DE CASTRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação de Santa Filomena/PE.

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:92C5EB2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ N.º 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: SOMAR GASES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N.º 06.230.499/0001-00.
OBJETO: Fornecimento de gases medicinais para atender as necessidades do Hospital Monsenhor Ângelo Sampaio e demais Unidades Básicas de Saúde de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I do contrato.
VALOR GLOBAL R$ 52.851,05 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 05 de janeiro de 2023.

AURELIANO GONÇALVES FILHO
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:3D34434B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA Nº. 021/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, com base no Art. 34, Inciso II e XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 228 e 229 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, e ainda;
Considerando o que dispõe a reestruturação do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Terezinha – PE, Lei Nº. 430/2014 de 04 de setembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma gratificação de 30% (trinta por cento) **ao Diretor de Expediente - Servidor Comissionado da Câmara Municipal, HÉLIO FERREIRA DE BRITO, Portador do CPF Nº.**

099.452.694-61 de acordo com o § 4º do art. 1º da Lei nº 430/2014 de 04 de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Santa Terezinha – PE. Em 02 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARTINS NETO
Presidente da CMST

Publicado por:
Maria Gorete Alves Soares
Código Identificador:3E8E9C31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público a Retificação da Publicação do Extrato de Aditivo publicado em 11 de janeiro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, página nº 65.
ONDE SE LÊ: Fica prorrogado o contrato por igual período até dia 31/12/2021.
LEIA-SE: Fica prorrogado o contrato por igual período até dia 31/12/2022.

Demais condições permanecem inalteradas.

Santa Terezinha (PE), 16 de janeiro de 2023.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
Presidente da CPL

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:DEE15FD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

MODALIDADE: Dispensa n° 20008/2021; Processo Nº: 2010/2021. CONTRATADO: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 07.553.129/0001-76. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização no Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE. ADITIVO n° 2001/2022, ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA SÉTIMA DO CONTRATO N° 2009/2021 REFERENTE AO PRAZO: Fica prorrogado o contrato período até dia 31/12/2022. O presente termo de Aditivo encontra-se respaldo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Santa Terezinha/PE, 03 de janeiro de 2022.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA –
Secretária.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:3CA644BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

MODALIDADE: Dispensa n° 30005/2021; Processo Nº: 3010/2021. CONTRATADO: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 07.553.129/0001-76. OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização no Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha/PE. ADITIVO n° 3001/2022, ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA TERCEIRA E SÉTIMA DO CONTRATO N° 3006/2021 REFERENTE AO VALOR E PRAZO: O valor do contrato é R$ 3.600,00 (*TRÊS MIL E SEISSENTOS REAIS*), com um acréscimo de R$ 3.600,00 (*TRÊS MIL E SEISSENTOS REAIS*) o valor total do contrato passa para R$ 7.200,00 (*SETE MIL E DUZENTOS REAIS)*. Fica prorrogado o contrato por até dia 31/12/2022. O presente termo de Aditivo encontra-se respaldo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Santa Terezinha/PE, 03 de janeiro de 2022.

WAGMA FRANCIOLE DE ANDRADE ALVES DA PAIXÃO –
Secretária.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:3B9059AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 018/2023 - PROC. 045/2022 - PREG. ELET. 019/2022 - PREF.

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº018/2023 – Processo nº 045/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 019/2022 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº018/2023 – Processo nº 045/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 019/2022 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Aquisição de material elétrico para o município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA; CNPJ: 20.008.831/0001-17; Valor: R$ 106.559,88 (cento e seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 13/01/2023 à 31/12/2023.

São Bento do Una, 13/01/2023.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C6BF4D58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 017/2023 - PROC. 044/2022 - PREG. ELET. 018/2022 - PREF.

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº017/2023 – Processo nº 044/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 018/2022 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº017/2023 – Processo nº 044/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 018/2022 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados a manutenção da frota de veículos pertencentes ao município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): J GOMES DA SILVA; CNPJ: 08.980.197/0001-84; Valor: R$ 72.084,35 (setenta e dois mil oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 13/01/2023 à 31/12/2023.

São Bento do Una, 13/01/2023.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:133714B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 016/2023 - PROC. 044/2022 - PREG. ELET. 018/2022 - PREF.

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº016/2023 – Processo nº 044/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 018/2022 – Sistema Registro de Preços.

Contrato nº016/2023 – Processo nº 044/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 018/2022 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados a manutenção da frota de veículos pertencentes ao município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): CESAR ROAS COMERCIAL LTDA ; CNPJ: 04.896.962/0001-21; Valor: R$ 79.998,11 (setenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e onze centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 13/01/2023 à 31/12/2023.

São Bento do Una, 13/01/2023.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A5AC5FD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 015/2023 - PROC. 044/2022 - PREG. ELET. 018/2022 - PREF.

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº015/2023 – Processo nº 044/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 018/2022 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº014/2023 – Processo nº 044/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 018/2022 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados a manutenção da frota de veículos pertencentes ao município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA; CNPJ: 15.081.066/0001-20; Valor: R$ 72.280,00 (setenta e dois mil duzentos e oitenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; 12/01/2023 à 31/12/2023.

São Bento do Una, 12/01/2023.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:574D3F0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 014/2023 - PROC. 044/2022 - PREG. ELET. 018/2022 - PREF,

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº014/2023 – Processo nº 044/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 018/2022 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº014/2023 – Processo nº 044/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 018/2022 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados a manutenção da frota de veículos pertencentes ao município de São Bento do Uma - PE; Contratado (a): BIG MAGAZINE LTDA; CNPJ: 19.771.678/0001-04; Valor: R$ 54.503,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e tres reais); Vigência: 12 (doze) meses; 12/01/2023 à 31/12/2023.

São Bento do Una, 12/01/2023.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:76F04084

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 008/2023 - PROC. 049/2022 - PREG. ELET. 021/2022 - PREF.

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº008/2023 – Processo nº 049/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 021/2022 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº008/2023 – Processo nº 049/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 021/2022 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Contratação de empresa cujo ramo de atividades compreenda a locação e higienização de banheiros químicos, visando ações e atividades na forma de eventos deste Município; Contratado (a): KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA; CNPJ: 04.638.333/0001-00; Valor: R$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; 02/01/2023 à 31/12/2023.

São Bento do Una, 02/01/2023.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
– Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:DCE1628D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 039/2022 - PROC. 006/2022 - TP 003/2022 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – 01/2022; VALOR - CONTRATO 039/2022 – PROC. 006/2022 – TOMADA DE PREÇOS. 03/2022 – PREF.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 039/2022; Aditivo valor do contrato original referente a; Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução da pavimentação em paralelepípedos no povoado de Açude Novo, neste Município. Oriundo do Processo Licitatório nº006/2022 – Tomada de Preços 03/2022; Contratado (a): CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI; CNPJ: 22.931.084/0001-10. Fica aditivado ao contrato original: O valor de: R$ 42.933,58 (quarenta e dois mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos); O valor do contrato original que antes era de: R$ 326.280,07 (trezentos e vinte e seis mil duzentos e oitenta reais e sete centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 369.213,65 (trezentos e sessenta e nove mil e duzentos e treze reais e sessenta e cinco centavos) nos termos do artigo 65,§ 1º, da Lei 8.666/93–

São Bento do Una, 10/01/2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito
Gestor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:20FEEE6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - PROC. 025/2022 - TP 006/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO
Processo Licitatório nº 025/2022, Tomada de Preço nº 006/2022, do Fundo Municipal de Educação – Obras/**Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de Reforma da Escola Municipal Manoel Rodrigues Arcoverde, localizada no Sítio Passagem, s/n, zona rural, na Rodovia PE-180, no município São Bento do Una-PE.** Conforme as diligências realizadas, análise documental e técnica**,** informamos que as empresas **CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA EPP - CNPJ: 42.876.135/0001-65, ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI EPP – CNPJ Nº 09.466.881/0001-05 e VASCONCELOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI ME – CNPJ Nº 24.363.073/0001-06** ficam **HABILITADAS** para

participarem da próxima fase deste certame e as empresas **RT SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM, LOCAÇÕES E OBRAS LTDA EPP – CNPJ Nº 04.574.564/0001-99, ALX EMPREENDIMENTOS LTDA EPP – CNPJ Nº 28.631.058/0001-52, A & K REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA ME – CNPJ Nº 41.862.461/0001-50, 05.244.095 LTDA EPP – CNPJ Nº 05.244.095/0001-02, C R DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA ME – CNPJ Nº 20.687.159/0001-33, AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 15.395.315/0001-52 e R N CONSTRUTORA EIRELI ME – CNPJ Nº 38.210.103/0001-59** ficam **INABILITADAS**. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL. Nisto fica aberto o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para interporem recurso quanto à decisão deste julgamento, conforme art. 109 da lei 8.666/93. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 16 de Janeiro de 2023,

RUBIANO BARROS DUARTE –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2C0F1F8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2022 - CONTRATO 068/2022 - PROC. 007/2022 - PREG. ELET.005/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - F.M.S. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2022; Processo nº 007/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2022.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2022; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Aquisição parcelada de medicamentos de média e alta complexidade para atender a demanda do hospital municipal do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 007/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2022; Contratado (a): BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ 14.241.216/0001-53; Prazo Acrescido: 06 (seis) meses 30/12/2022 a 30/06/2023 -

São Bento do Una: 30/12/2022

DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.
Gestora

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6A93A9F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2022 - CONTRATO 034/2022 - PROC. 013/2021 - PREG. ELET. 009/2021 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - F.M.S. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2022; Processo nº 013/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2021.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2022; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Registro de preços para contração de empresa para o fornecimento de medicamentos de média e alta complexidade e farmácia básica para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 013/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2021; Contratado (a): MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP; CNPJ 23.706.033/0001-57; Prazo Acrescido: 06 (seis) meses 30/12/2022 a 30/06/2023 -

São Bento do Una: 30/12/2022 -

DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.
Gestora

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A49A982A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2022 - CONTRATO 064/2022 - PROC. 007/2022 - PREG. ELET. 005/2022 -- FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - F.M.S. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2022; Processo nº 007/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2022.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2022; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Aquisição parcelada de medicamentos de média e alta complexidade para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 007/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2022; Contratado (a): PHARMAPLUS LTDA; CNPJ 03.817.043/0001-52; Prazo Acrescido: 06 (seis) meses 30/12/2022 a 30/06/2023 -

São Bento do Una: 30/12/2022 -

DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.
Gestora

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:201D96C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
DECRETO N° 003, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO N° 003, de 13 de janeiro de 2023.

EMENTA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR ESTIAGEM NO MUNICIPIO DE SÃO CAETANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (COBRADE 1.4.1.1.0)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 44, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, fundamentada na lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e pelo Decreto Federal 7.257, de 04 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO A Lei Federal Nº 12.608/2012, que preconiza a competência dos municípios para declarar Situação de emergência de calamidade pública.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Portaria MDR Nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO a situação de emergência em que se encontra o município de São Caetano devido à seca prolongada.

CONSIDERANDO a ineficiência do abastecimento de água no município.

CONSIDERANDO a necessidade de tomar medidas administrativas junto ao Governo do Estado e a União Federal para combater a seca do município.

DECRETA:

Art 1º - Fica decretada situação de emergência no município de São Caetano-PE, pelo prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias.

Art 2º este decreto deverá ser publicado em diário oficial do município (AMUPE) e entrará em vigor na data de sua publicação.

São Caetano, 13 de janeiro de 2023.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Jobson da Silva
Código Identificador:B63CCC80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 - Homologação da CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, tem por objeto Lote I: PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO DISTRITO DE CAJUEIRO E GOIABEIRA, EM SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE, conforme Projeto Básico, anexo ao Edital. Lote II: PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO DISTRITO DE VILA DE SANTANA, EM SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE, conforme Projeto Básico, anexo ao Edital. Lote III: PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO DISTRITO DE BARRA DO RIACHÃO, EM SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE, conforme Projeto Básico, anexo ao Edital, e adjudicação de seu objeto a empresa: M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA (MD CONSTRUÇÕES) – CNPJ Nº 35.978.627/0001-04, pelo valor de LOTE I R$ 1.045.794,16 (um milhão quarenta e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), LOTE II R$ 1.346.649,84 (um milhão trezentos e quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), LOTE III R$ 1.079.193,87 (um milhão setenta e nove mil cento e noventa e três reais e oitenta e sete centavos), perfazendo o valor total dos lotes de R$ 3.471.637,87 (três milhões quatrocentos e setenta e um mil seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos). Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito de São Joaquim do Monte/PE, 16/01/2023.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:B61260F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 058/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2022. **OBJETO:** O presente contrato tem por **objeto Lote I: PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO DISTRITO DE CAJUEIRO E GOIABEIRA, EM SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE**, conforme Projeto Básico, anexo ao Edital, **Lote II: PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO DISTRITO DE VILA DE SANTANA, EM SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE**, conforme Projeto Básico, anexo ao Edital**. Lote III: PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO DISTRITO DE BARRA DO RIACHÃO, EM SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE**, conforme Projeto Básico, anexo ao Edital. Contrato nº 033/2023. Contratado: **M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 35.978.627/0001-04. Valor Contratado **LOTE I** de R$ 1.045.794,16 (um milhão quarenta e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), **LOTE II** R$ 1.346.649,84 (um milhão trezentos e quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), **LOTE III** R$ 1.079.193,87 (um milhão setenta e nove mil cento e noventa e três reais e oitenta e sete centavos), perfazendo o valor total dos lotes de R$ 3.471.637,87 (três milhões quatrocentos e setenta e um mil seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos). Vigência: 11/01/2023 à 11/05/2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 16/01/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:D2AEA0E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2022 O presente aditivo tem como objetivo prorrogar a vigência do Contrato nº 227/2022, cujo objeto consiste na Pavimentação e adequação de estradas vicinais, em Vila de Santana, no Município de São Joaquim do Monte – PE, de acordo com especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, na forma de legislação pertinente e das normas estabelecidas no edital.; CONTRATADA: **MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.789.708/0001-98. O contrato original fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 28/12/2022 a 27/04/2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 16/01/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:650214F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CPL – SERVIÇOS/LOCAÇÃO -Dispensa de Licitação 001/2023 - Processo Administrativo 001/2023

Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Arthur Orlando, bairro Derby, nº 99 na cidade de Recife – PE, destinado ao funcionamento da Casa de Apoio do TFD na cidade de Recife.

Contratado: **THALITA BARROS BEZERRA MAGALHÃES**

Valor: O valor do aluguel será de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) mensais, totalizando um valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

São José do Belmonte, 02 de janeiro de 2023

FRANCISCA FABIANA GOMES DE SOUZA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:3C8D6AC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CPL – SERVIÇOS/LOCAÇÃO -Dispensa de Licitação 002/2023 - Processo Administrativo 002/2023

Objeto: Locação de imóvel localizado à Rua Belizarina Alves de Carvalho, 07, Centro, São José do Belmonte/PE, de propriedade do locador, destinado ao funcionamento do PSF COHAB.

Contratado: **OLÍMPIA DE CARVALHO NOVAES ALENCAR**

Valor: O valor do aluguel será de **R$ 2.000,00** (dois mil reais) mensais, totalizando um valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

São José do Belmonte, 02 de janeiro de 2023

FRANCISCA FABIANA GOMES DE SOUZA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:01244DCF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CPL – SERVIÇOS/LOCAÇÃO -Dispensa de Licitação 003/2023 - Processo Administrativo 003/2023

Objeto: Locação de imóvel localizado no Sítio Malhada Vermelha, São José do Belmonte/PE, destinado ao funcionamento do Programa Saúde da Gente.

Contratado: **LEONARDO INÁCIO DE OLIVEIRA**

Valor: O valor do aluguel será de **R$ 300,00** (trezentos reais) mensais, totalizando um valor global de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

São José do Belmonte, 02 de janeiro de 2023

FRANCISCA FABIANA GOMES DE SOUZA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:646B9ACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CPL – SERVIÇOS/LOCAÇÃO -Dispensa de Licitação 002/2023 - Processo Administrativo 005/2023

Objeto: Locação de imóvel localizado à Rua Afonso A Carvalho, 42 - Distrito do Carmo, São José do Belmonte/PE, destinado a extensão da Escola Vicente de Souza França.

Contratado: **ANA PAULA DE SOUZA MOURA**

Valor: O valor do aluguel será de **R$ 1.200,00** (um mi e duzentos reais), totalizando um valor global de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

São José do Belmonte, 11 de janeiro de 2023

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:5B0078D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CPL – SERVIÇOS/LOCAÇÃO -Dispensa de Licitação 003/2023 - Processo Administrativo 006/2023

Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Manoel Mendes nº 107, Carmo, Distrito de São José do Belmonte, destinado ao funcionamento da biblioteca pública.

Contratado: **AGNALDO XAVIER DE MOURA**

Valor: O valor do aluguel será de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, totalizando um valor global de 30.000,00 (trinta mil reais)

Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

São José do Belmonte, 11 de janeiro de 2023

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:E1793604

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

Fundamento Legal: ART. 25, INCISO II, DA LEI nº 8.666/93

CPL - Processo Administrativo 001/2023 – Inexigibilidade 001/2023 – SERVIÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para treinamento e capacitação em aspectos teórico e prático da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) de servidores municipais.

Contratado: Empresa **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.292.261/0001-74, situada na Rua Juracy Magalhães, nº 16, 2º andar, Sala 201, Centro, Conceição do Jacuípe (BA), CEP: 44245-000, telefone: (71) 99985-7054,e-mail: professormatheuscarvalho@gmail.com.

Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Prazo: 90 (noventa) dias

São José do Belmonte, 02 de janeiro de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:2F36FA17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 086/2022 - CONTRATO Nº 004/2023

Contrato nº 004/2023 – Processo nº 086/2022 – Pregão Eletrônico n° 032/2022. O objeto consiste no Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material de Expediente para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado **GT COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 44.990.373/0001-22, Valor do contrato: é deR$ **1.406.642,35** (um milhão quatrocentos e seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos). Vigência: com início na data de 09/01/2023 e encerramento em 09/01/2024.

São Lourenço da Mata, 09 de Janeiro de 2023.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:10E5A5D5

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 086/2022 - CONTRATO Nº 007/2023

Contrato nº 007/2023 – Processo nº 086/2022 – Pregão Eletrônico n° 032/2022. O objeto consiste no Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material de Expediente para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado**B.A. EDITORA LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº39.639.898/0001-88, Valor do contrato: é deR$ **62.617,50** (Sessenta e dois mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Vigência: com início na data de 09/01/2023 e encerramento em 09/01/2024.

São Lourenço da Mata, 09 de Janeiro de 2023.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:DBF4D777

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2023
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S PARQUE CAPIBARIBE

O Município de **SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, localizada na Praça Araújo Sobrinho, s/n, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CPE: 54.735-565, neste ato, representada pelo seu **SECRETÁRIO**, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado PARQUE CAPIBARIBE, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Decreto Municipal nº 059/2022. O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação e Responsabilidade Técnica (ART) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de São Lourenço da Mata/PE.
Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o núcleo urbano informal denominado PARQUE CAPIBARIBE é localizada no município de São Lourenço da Mata/PE, com a seguinte descrição: compreendido por toda a região situada na matrícula 975, presente no Livro n. 2 da Serventia Registral de São Lourenço da Mata.
Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.
Art. 3. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Sede da Reurb São Lourenço da Mata, localizada na rua Otávio Coutinho, nº 26, Centro, 54.735-785, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.
Art. 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.
Art. 5º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CORRÊA DE ARAÚJO
– Secretário de Desenvolvimento Econômico –

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:32B74D9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 06/2023 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a solicitação do Município de Ingazeira-PE, através do ofício n.º 009 de 09 de janeiro de 2023, no sentido de ser cedido o servidor efetivo deste Município de Solidão àquele Município, sem ônus para o cedente;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 93 e seguintes úteis da Lei Municipal n.º 096/2001 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos de Solidão),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a cedência do servidor público efetivo, FLÁVIO PEREIRA LIMA, matrícula n.º 057, titular do cargo de MOTORISTA, ao Município de Ingazeira-PE, pelo período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, sem ônus para este Município cedente.

Artigo 2º - DETERMINAR que o Município de Ingazeira proceda com os recolhimentos previdenciários, referente ao servidor ora cedido, diretamente ao instituto de previdência própria deste Município de Solidão - FUNPRESOL, mensalmente.

Artigo 3.º - DETERMINAR ao Departamento Pessoal deste Município que proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor cedido, bem como, com a exclusão do mesmo da folha de pagamento à partir de 02 de janeiro de 2023, comunicando a presente cedência ao RPPS.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:80698ECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

O prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 074/2022, Modalidade Concorrência nº 001/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, tendo em vista a construção de Escola 13 Salas – Térreo – Padrão FNDE, na sede de Solidão – PE, mediante o regime empreitada por preço global, conforme recursos garantidos pela Lei Municipal 384/2022 – Ação no PPA 2022-2025, conforme ainda Termo de Compromisso PAR/FNDE nº 2021142377-1 – Processo 23400.003262/2021-51, resolve ADJUDICAR em favor da Empresa: REALIZA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ 46.246.766/0001-51, estabelecida a Av. Governador Agamenon Magalhaes, N° 125, Sala 221 E 222, cep: 55.642-210, Prado, Gravatá-PE, a qual ofertou a melhor proposta para o objeto da presente licitação, contando o valor global de R$ 7.111.211,37 (sete milhões, cento e onze mil, duzentos e onze reais e trinta e sete centavos), e em consequente, cientificada a vencedora. Sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão-PE, 16 de janeiro de 2023
O prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 074/2022, Modalidade Concorrência nº 001/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, tendo em vista a construção de Escola 13 Salas – Térreo – Padrão FNDE, na sede de Solidão – PE, mediante o regime empreitada por preço global, conforme recursos garantidos pela Lei Municipal 384/2022 – Ação no PPA 2022-2025, conforme ainda Termo de Compromisso PAR/FNDE nº 2021142377-1 – Processo 23400.003262/2021-51, resolve ADJUDICAR em favor da Empresa: REALIZA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ 46.246.766/0001-51, estabelecida a Av. Governador Agamenon Magalhaes, N° 125, Sala 221 E 222, cep: 55.642-210, Prado, Gravatá-PE, a qual ofertou a melhor proposta para o objeto da presente licitação, contando o valor global de R$ 7.111.211,37 (sete milhões, cento e onze mil, duzentos e onze reais e trinta e sete centavos), e em consequente, cientificada a vencedora. Sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão-PE, 16 de janeiro de 2023

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:5A0FD723

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 074/2022, Modalidade Concorrência nº 001/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, tendo em vista a construção de Escola 13 Salas – Térreo – Padrão FNDE, na sede de Solidão – PE, mediante o regime empreitada por preço global, conforme recursos garantidos pela Lei Municipal 384/2022 – Ação no PPA 2022-2025, conforme ainda Termo de Compromisso PAR/FNDE nº 2021142377-1 – Processo 23400.003262/2021-51, resolve HOMOLOGAR em favor da Empresa: REALIZA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ 46.246.766/0001-51, estabelecida a Av. Governador Agamenon Magalhaes, N° 125, Sala 221 E 222, cep: 55.642-210, Prado, Gravatá-PE, contando o valor global de R$ 7.111.211,37 (sete milhões, cento e onze mil, duzentos e onze reais e trinta e sete centavos), e que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 16 de janeiro de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:89EA3297

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 – CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE, comunica a abertura do **Processo Administrativo Nº 004/2023 - CPL - Pregão Eletrônico Nº 002/2023.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS, SERVIÇOS TÉCNICOS E LICENÇAS DE AQUISIÇÃO PERPÉTUA DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE DADOS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme especificações técnicas contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. Valor máximo aceitável R$ 786.066,09 (Setecentos e oitenta e seis mil, sessenta e seis reais e nove centavos). Abertura das Propostas: **31/01/2023** às **10:00h**. Início da Disputa: **31/01/2023** às **10:15h.** O edital na íntegra está disponível na página eletrônica www.surubim.pe.gov.br, ou via e-mail (cplsurubim@outlook.com), mediante solicitação.

Surubim/PE, 16 de Janeiro de 2023.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:043AAC4C

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Licitação referente a aquisição de CESTAS BÁSICAS, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. No período de 17/01/2023 à 24/01/2023. Os interessados deverão entrar em contato com o

departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: comprasurubim1@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:0EA022F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato de Prestação de Serviço nº 094/2022, Processo nº 043/2022. Pregão Eletrônico nº 012/2022. CPL. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO MUNICIPAL NO ÂMBITO DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Contratada a Empresa: **A C VICENTE FERREIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.050.062/0001-69. Contratada com o valor de R$ **5.137.439,44** (cinco milhões, cento e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Tacaimbó, 01 de dezembro de 2022.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:305F2F87

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato de Prestação de Serviço nº 095/2022, Processo nº 043/2022. Pregão Eletrônico nº 012/2022. CPL. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO MUNICIPAL NO ÂMBITO DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Contratada a Empresa: **A C VICENTE FERREIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.050.062/0001-69. Contratada com o valor de R$ **715.900,80** (setecentos e quinze mil, novecentos reais e oitenta centavos).

Tacaimbó, 01 de dezembro de 2022.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:2A263873

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato de Prestação de Serviço nº 096/2022, Processo nº 043/2022. Pregão Eletrônico nº 012/2022. CPL. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO MUNICIPAL NO ÂMBITO DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Contratada a Empresa: **A C VICENTE FERREIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.050.062/0001-69. Contratada com o valor de R$ **346.775,88** (trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Tacaimbó, 01 de dezembro de 2022.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:44D9FB73

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 09/01/2023, na edição 3254 da AMUPE, no **EXTRATO DE ADITIVO** do Contrato nº 004/2018, Dispensa nº 002/2018.

ONDE TEM; Extrato do Aditivo 4º.
LEIA-SE; Extrato de Aditivo 5º

Tacaimbó, 16 de Janeiro de 2023.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:74505474

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023
O Prefeito do Município de Tacaratu – PE nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 com fundamento no Art. 25, inciso III, do mesmo diploma legal torna público que ratifica e homologa o Processo Licitatório nº 014/2023 Inexigibilidade de Licitação nº014/2023, que tem por finalidade contratação da empresa TN PRODUÇÕES LTDA., CNPJ Nº 07.298.107/0001-07, com o show artístico de FORRO DO MUIDO, para apresentar-se no dia 31 de janeiro de 2023, a partir das 23:59 h; na Praça Matriz, durante as Festividades de nossa Senhora da Saúde no Município de Tacaratu-PE, com o valor global do contrato em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:8E314936

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022

Em Conformidade com a Ata de Homologação datada de 04/01/2023 , homologo o resultado do Processo Licitatório nº 030/2022 – Pregão Eletrônico SRP nº 021/2022 , Registro de Preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses , com vistas à eventual contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza , higiene e descartáveis , com a finalidade de atender as demandas das diversas Secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE. Em favor das Empresas: CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI , CNPJ nº 41.343.897/0001-33 , vencedora do certame nos lotes (01 ,02 ,03 ,12 ,16 , 17 ,18 ,20 ,21 ,22 ,23 ,24 ,26 ,27 ,29 ,30 ,31 ,33 ,34 ,37 ,43 ,48 ,49 ,51 ,52 ,54 ,61 ,63 ,64 ,66 ,67 ,78) perfazendo um valor total de R$ 685.740 ,17 (seiscentos e oitenta e cinco mil setecentos e quarenta reais e dezessete centavos); Empresa A. J. MENDONÇA LIMITADA , CNPJ Nº 14.343.879/0001-89 , vencedora do certame

nos lotes (04 ,05 ,06 ,07 ,08 ,09 ,10 ,11 ,13 ,14 ,15 ,25 ,32 ,35 ,38 ,41 ,44 ,45 ,46 ,50 ,53 ,55 ,56 ,57 ,58 ,59 ,60 ,65 ,68 ,69 ,70 ,71 ,72 ,73 ,74 ,75 ,76 ,77 ,79) , perfazendo um valor total de R$ 306.734 ,76 (trezentos e seis mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos); Empresa VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA , CNPJ Nº 70.066.840/0001-32 , vencedora do certame nos lotes (19 ,42) , perfazendo um valor total de R$ 5.839 ,52 (cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos); Empresa A. M. RODRIGUES BEZERRA , CNPJ Nº 38.109.687/0001-70 , vencedora do certame no lotes (28) , perfazendo um valor total de R$ 3.536 ,00 (três mil quinhentos e trinta seis reais); Empresa ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA , CNPJ Nº 36.441.415/0001-48 , vencedora do certame nos lotes (36 ,47) , perfazendo um valor total de R$ 20.275 ,00 (vinte mil duzentos e setenta e cinco reais); Empresa ÚNICA SANEANTES LTDA , CNPJ Nº 43.392.983/0001-61 , vencedora do certame nos lotes (39 ,40) , perfazendo um valor total de R$ 1.952 ,50 (um mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); S LUNA DISTRIBUIDORA , CNPJ Nº 36.636.265/0001-28 , vencedores do certame no lote (62) , perfazendo um valor total de R$ 26.284 ,50 (vinte e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Tamandaré-PE , 06 de janeiro de 2023.

JANAINA RODRIGUES SOARES SILVA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:35854F92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2023
Processo n° 002/2023 INEXIGIBILIDADE nº 001/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria jurídica para a o Fundo Municipal de Assistência Social de Terezinha, conforme estabelecido no Termo de Referência anexo a este instrumento **VALOR CONTRATO: 54.000,00. EMPRESA CONTRATADA: RENATO CURVELO ADVOCACIA ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.877.816/0001-26, DATA DO CONTRATO: 05/01/2023.**

Terezinha – PE, 16 de janeiro 2023.

JOSÉ AILSON SOUZA DA SILVA
Secretario de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2023
Processo n° 001/2023 Dispensa nº 001/2023. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de software do Portal Transparência para ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Terezinha/PE. **VALOR CONTRATO:** 5.400,00. **EMPRESA CONTRATADA: EMERSON L MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ME, inscrito no CNPJ/MF sob o** nº 17.301.662/0001-02**, DATA DO CONTRATO: 09/01/2023.**

Terezinha – PE, 16 de janeiro de 2023

JOSÉ AILSON SOUZA DA SILVA
Secretario de Assistência Social

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:3A7A1EF8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2023
Processo n° 001/2023 Dispensa nº 001/2023. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de software do Portal Transparência para ao Fundo Municipal de Saúde do município de Terezinha/PE **VALOR CONTRATO:** 5.400,00. **EMPRESA CONTRATADA: EMERSON L MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ME, inscrito no CNPJ/MF sob o** nº 17.301.662/0001-02**, DATA DO CONTRATO: 09/01/2023.**

Terezinha – PE, 16 de janeiro de 2023

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2023
Processo n° 001/2023 Dispensa nº 001/2023. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Sistema de Ponto eletrônico para ao Fundo Municipal de Saúde do município de Terezinha/PE. **VALOR CONTRATO:** 12.000,00. **EMPRESA CONTRATADA: EMERSON L MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ME, inscrito no CNPJ/MF sob o** nº 17.301.662/0001-02**, DATA DO CONTRATO: 09/01/2023.**

Terezinha – PE, 16 de janeiro de 2023

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Gestora do FMS

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:A68323CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2022
Processo n° 018/2022 Dispensa nº 004/2022. OBJETO Contratação de empresa para obra de modernização do Estádio Municipal Antônio Fernando Calado de Lima, na Cidade de Terezinha – PE. VALOR CONTRATO: 79.458,00. **EMPRESA CONTRATADA:** JCR CONSTRUÇÃO E INCORPAÇÃO LTDA,CNPJ: 03.265.219/0001-00, **DATA DO CONTRATO: 28/12/2022.**

Terezinha – PE, 16 de janeiro de 2023

ALISSON MARTINS DE BARROS
Secretario de Governo

EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2022
Processo n° 019/2022 Dispensa nº 005/2022. OBJETO: Aquisição de material de construção – FERRAMENTAS - para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE**. VALOR CONTRATO:** 15.690,00. **EMPRESA CONTRATADA: T G SOARES FALCÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.679.901/0001-00 **DATA DO CONTRATO: 30/12/2022.**

Terezinha – PE, 16 de janeiro de 2023

ALISSON MARTINS DE BARROS
Secretario de Governo

EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2022
Processo n° 019/2022 Dispensa nº 005/2022. OBJETO: Aquisição de material de construção – FERRAMENTAS - para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE**. VALOR CONTRATO:** 17.511,20. **EMPRESA CONTRATADA: Empresa INALDO CALADO DE MORAIS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO –ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.214.838/0001-92. **DATA DO CONTRATO: 30/12/2022.**

Terezinha – PE, 16 de janeiro de 2023

ALISSON MARTINS DE BARROS
Secretario de Governo

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2023
Processo n° 002/2023 INEXIGIBILIDADE nº 001/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria jurídica para a prefeitura municipal de Terezinha, conforme estabelecido no Termo de Referência anexo a este instrumento. VALOR CONTRATO: 78.000,00. EMPRESA CONTRATADA: RENATO CURVELO ADVOCACIA ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.877.816/0001-26, DATA DO CONTRATO: 05/01/2023.

Terezinha – PE, 16 de janeiro de 2023

ALISSON MARTINS DE BARROS
Secretario de Governo

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2023
Processo n° 001/2023 Dispensa nº 001/2023. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de software do Portal Transparência para a prefeitura municipal de Terezinha/PE **VALOR CONTRATO:** 12.000,00. **EMPRESA CONTRATADA: EMERSON L MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ME, inscrito no CNPJ/MF sob o** nº 17.301.662/0001-02**, DATA DO CONTRATO: 09/01/2023.**

Terezinha – PE, 16 de janeiro de 2023

ALISSON MARTINS DE BARROS
Secretario de Governo

EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2023
Processo n° 019/2022 Dispensa nº 005/2022. OBJETO: Aquisição de material de construção – FERRAMENTAS - para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE**. VALOR CONTRATO:** 10.582,00. **EMPRESA CONTRATADA: . BENEDITO CORDEIRO DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.908.659/0001-22**. **DATA DO CONTRATO: 13/01/2023.**

Terezinha – PE, 16 de janeiro de 2023

ALISSON MARTINS DE BARROS
Secretario de Governo

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:0406CFC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2023
Processo n° 001/2023 Dispensa nº 001/2023. OBJETO: Contratação de empresaespecializada em serviços de acompanhamento do Sistema de Monitoramento, execução e controle (SIMEC) mediante inserção e acompanhamento de proposta e termos de compromissos, sistema PDDE interativo no acompanhamento de ações integradas do PDDE e sistema Educacenso e suas fases de registro de estudantes da rede municipal de ensino de Terezinha - PE. **VALOR CONTRATO:** 16.800,00. **EMPRESA CONTRATADA: Valber Anderson Rodrigues 06388518400, inscrito no CNPJ/MF sob o** nº 40.926.385/0001-37**, DATA DO CONTRATO: 09/01/2023.**

Terezinha – PE, 16 de janeiro de 2023.

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE
Secretaria de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2023
Processo n° 002/2023 Dispensa nº 002/2023. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para acompanhamento e execução das prestações de contas de PNAE, PNATE, PDDE e PETE. na Cidade de Terezinha – PE. **VALOR CONTRATO:** 16.800,00. **EMPRESA CONTRATADA: 48.939.196 Clerivania Barboza Dos Santos Oliveira, inscrito no CNPJ/MF sob o** nº 48.939.196/0001-00**, DATA DO CONTRATO: 09/01/2023.**

Terezinha – PE, 16 de janeiro de 2023.

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE
Secretaria de Educação

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:C8DC14AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 012/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, do Cargo de SUPERVISOR DE ENSINO – T-SUPE, a SRA. ELIZENIR MARIA DA CRUZ, inscrita no CPF: 060.565.004-70, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 13/01/2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 13 janeiro de 2023.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:892A04BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/FMAS n° 001/2023 - Pregão Eletrônico/FMAS nº 001/2023; OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para o ano de 2023, via EMENDA PARLAMENTAR, com finalidade do desenvolvimento das atividades da Proteção Básica (PAIF e SCFV – Programa de Atenção Integral a Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Município de Triunfo / PE, VALOR MÁXIMO ESTIMADO ADMITIDO: **R$ 101.398,18**, TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por LOTE; ABERTURA: 30/01/2023 às 09h00min. Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index ou página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; ou no E-mail: triunfocpl@hotmail.com; Fone: 87 3846 136 .

Triunfo 16 de Janeiro de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:B7CCADC8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/FMAS n° 002/2023 - Pregão Eletrônico/FMAS nº 002/2023; OBJETO: aquisição de Material de Consumo no ano 2023 para atender as necessidades do Projeto Melhor Qualidade de Vida na Terceira Idade do Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Triunfo - PE, VALOR MÁXIMO ESTIMADO ADMITIDO: R$ 28.214,16, TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por LOTE; ABERTURA: 30/01/2023 às 14h00min. Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index ou página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; ou no E-mail: triunfocpl@hotmail.com; Fone: 87 3846 136 .

Triunfo 16 de Janeiro de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:15ED97EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE
PORTARIA Nº 07/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Tupanatinga, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Tupanatinga e Regimento Interno da Câmara Municipal de Tupanatinga **Resolve:**

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para exercer o cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Tupanatinga, Símbolo CC - 02.

Alexandre de Lima Fellinne, CPF nº 112.755.254-66;
Delaila Vitória da Silva, CPF nº 143.056.484.90;
Maria Helena do Nascimento, CPF nº 009.087.714-44;
Lucas de Souza Bezerra, CPF nº 143.419.674-79;
José Anderson da Silva, CPF nº 109.271.364-65;
Fábio Marinho, CPF nº 115.769.634-11;
Edilson Xavier de Oliveira, CPF nº 106.714.239-21;
Carlos Roberto da Silva Barbosa, CPF nº 091.276.554-23;
Camilla Fernanda Lira Soares, CPF nº 117.177.124-01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Tupanatinga, data conforme assinatura digital.

NATANAEL CARLOS TAVARES
Presidente

Publicado por:
Joaquim Cordeiro Feitosa Neto
Código Identificador:6CAF76AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
PORTARIA Nº 03/2023

EMENTA: Dispõe sobre a escala de trabalho presencial dos Procuradores Municipais e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições institucionais e legais,

CONSIDERANDO o crescente volume de trabalho verificado no âmbito da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO a premente necessidade de assistência à Administração Pública de forma geral;

CONSIDERANDO a necessidade de promover efetivo cumprimento da escala de trabalho já implantada;

RESOLVE:

Art. 1º– Instituir a escala de trabalho presencial dos procuradores no âmbito deste Órgão Jurídico, a partir de 16 de janeiro de 2023, conforme inclusa planilha.

Art. 2º - Deverá a Secretaria dar ciência aos procuradores integrantes de carreira para cumprimento da determinação contida nesta Portaria.

Art. 3°– Fica a Secretaria incumbida de informar à chefia a frequência semanal dos membros deste Órgão Jurídico, para todos os fins legais.

Art. 4º- Deverá a chefia deste Órgão Jurídico informar, mediante ofício, à Secretaria de Gestão de Pessoas, as faltas injustificadas dos membros que compõem a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 5°– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 16 de janeiro de 2023.

WASHINGTON LUÍS MACÊDO DE AMORIM
Procurador-Geral do Município
OAB/PE nº 13.102 - Matrícula n° 1361

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:D984F887

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
PORTARIA Nº 04/2023

EMENTA: Dispõe sobre o funcionamento interno da Procuradoria-Geral do Município e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso III, da Lei Complementar Municipal n° 02/2008;

CONSIDERANDO a premente necessidade de se estabelecer critérios atinetes à mudança de dias de expediente interno dos integrantes da Carreira de Procurador do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. O requerimento de mudança de dia referente ao expediente interno no âmbito deste Órgão Jurídico deverá ser formulado pelo interessado ao Procurador-Geral, de forma expressa e com antecedência razoável, devendo dele constar o motivo, para análise e deliberação prévia, sob pena de comunicação da ausência à Secretaria de Gestão de Pessoas, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

Art. 2°. A aferição do pleito contido no artigo anterior será realizada pelo Procurador-Geral, de acordo com a conveniência e oportunidade do Órgão Jurídico, consistindo seu deferimento em medida excepcionalíssima.

Art. 3°. Uma vez deferida a mudança do dia regular de expediente interno, o Procurador-Geral, mediante análise discricionária, indicará ao integrante da carreira a data para inerente compensação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 16 de janeiro de 2023.

WASHINGTON LUÍS MACÊDO DE AMORIM
Procurador-Geral do Município
Matrícula n° 1361

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:AA9D9F05

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2022

Onde se Lê:
Período:19/01/2023 até 19/04/2023

Leia-se:
Vigência:16/01/2023 até 16/04/2023

Vitória de Santo Antão, 16 de janeiro de 2023.

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:41166AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
ERRATA - EDITAL Nº 01/2023

CONVOCATÓRIA DO CICLO CARNAVALESCO - 2023.

EDITAL Nº 01/2023 - CARNAVAL "VITÓRIA DAS ALEGORIAS - ONDE OS BICHOS SE ENCONTRAM"

CAPUT DO EDITAL

Onde se lê: **a partir do dia 11 até 20 de janeiro de 2023.**

Leia-se: **a partir do dia 18 até 25 de janeiro de 2023.**

DO OBJETO

Onde se lê: **Polo Principal - Duque de Caxias.**

Leia-se: **Polo Principal: Estação do Frevo – Praça Leão Coroado.**

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS

Onde se lê no Item 3**: EDITAL DO CARNAVAL "VITÓRIA DAS ALEGORIAS, ONDE OS BICHOS SE ENCONTRAM" VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE.**

Leia-se: Início dos Pagamentos às Pessoas Físicas e Jurídicas contempladas através do **EDITAL DO CARNAVAL / 2023 - "VITÓRIA DAS ALEGORIAS ONDE OS BICHOS SE ENCONTRAM".**

DAS INSCRIÇÕES

Onde se lê: **As inscrições Presenciais serão iniciadas do dia 16 a 23 de janeiro de 2023.**

Leia-se: **As inscrições Presenciais serão iniciadas do dia 18 a 25 de janeiro de 2023.**

Registre-se. Publique-se.

Vitória de Santo Antão-PE, 16 de janeiro de 2023.

DEMÉTRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretária de Cultura, Turismo e Economia Criativa

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:93BD1BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação de nº 001/2023,** referente ao **Processo nº 005/2023,**com fulcro no Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, que tem como **Objeto:** Contratação de Artista Exclusivo para apresentação na 398º Tradicional Festa do Padroeiro Glorioso Santo Antão. **Empresa:** Amanhecer Produções Eireli, CNPJ Nº 23.097.437/0001-90, **Representante Exclusivo do Artista Padre João Carlos. Valor:** R$ 40.000,00. (quarenta mil reais). **Data da Apresentação:** 17/01/2023.

Vitória de Santo Antão, 16 de janeiro de 2023

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:A4303415

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata de publicação AMUPE Nº 3259 de 16 de janeiro de 2023. Processo nº 004/2023 -Pregão Eletrônico nº 004/2023. Onde se lê: Valor Máximo Estimado: R$ 8.431.511,48 (oito milhões e quatrocentos e trinta e um mil e quinhentos e onze reais e quarenta e oito centavos), **Leia-se:** R$ 8.704.577,38 (oito milhões setecentos e quatro mil quinhentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos).

Vitória de Santo Antão, 16 de janeiro de 2023.

DEMÉTRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:EBECACF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023

Contrato Nº011/2023 Por Inexigibilidade; Processo: Nº 005/2023.Cujo **Objeto:** Contratação do Artista **Padre João Carlos,** para compor a programação dos festejos da 398ª Festa do Glorioso Santo Antão, na praça Dom Luís de Brito, bairro Matriz, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e documentação apresentada, com Base no Art. nº 25, Inciso III da Lei 8.666/93. **Contratado: AMANHECER PRODUÇÕES EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **23.097.437/0001-90.** Valor Total**:** de R$ 40.000,00(quarenta mil reais).**Vigência**: 30 (trinta) dias.

Vitória de Santo Antão, 16 de janeiro de 2023.

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:0D5E0E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2023 - PREGÃO ELETRONICO N° 005/2023. BB - 982911. Objeto: contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em decoração e cenografia para as Festividades Carnavalescas, incluindo a execução, supervisão e instalação de cenários e elementos decorativos com todo o material necessário para a montagem e desmontagem, para exposição durante todo o ciclo carnavalesco do município, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Valor Máximo Estimado**: R$ 697.570,67 (seiscentos e noventa e sete mil quinhentos e setenta reais e sessenta e sete centavos). **Recebimento de Propostas**: 17/01/2023, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 30/01/2023, às 08:00h. **Início das Disputa:** 30/01/2023, às 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** eno site **http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitoria de Santo Antão, 16 de janeiro de 2023.

DEMÉTRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:A8F8539B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 156 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

PODER EXECUTIVO
YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO

GILVANDRO VIEIRA DE ANDRADE FILHO
VICE-PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO VICE-PREFEITO
PROCURADORIA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGICO E MEIO AMBIENTE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E GOVERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER SECRETARIA EXECUTIVA DE IMPRENSA SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – AUTARQUIAS
PREVIPAULISTA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA

PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES:

PRESIDENTE: EDSON DE ARAÚJO PINTO
VICE-PRESIDENTE: ANTÔNIO FIGUEIRA GALVÃO FILHO
1º SECRETÁRIO: FABIANO RICARDO DE SOUZA PAZ
2º SECRETÁRIA: MARCELLY SUANY CHAVES DE PAULA
3º SECRETÁRIA: FLÁVIA HELLEN DE OLIVEIRA GOMES

VEREADORES:

CASSIANE EDUARDA DE LIMA
EUDES JOSÉ DAVI DE FARIAS SILVA
EVANY FRANCISCO DE LIMA
FARNEY LINO DE FRANÇA IRMÃO
IOLANDA MARIA DA SILVA
ISRAEL JOSÉ DA SILVA FILHO
ITAMAR DAS MONTANHAS
JOSÉ AUGUSTO DA COSTA
MÁRCIO JOSÉ DA SILVA FREIRE
REGINALDO DA SILVA CAVALCANTI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E GOVERNO
TEREZINHA MOUSINHO GUEDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL

LEI Nº 156 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 130 da Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Do Valor Global do Orçamento para 2023

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2023, no montante de R$ 908.334.900,00 (novecentos e oito milhões, trezentos e trinta e quatro mil, novecentos reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo único. As rubricas de receita e os valores dos créditos orçamentários, constantes desta Lei e seus anexos, estão expressos em reais a preços correntes de 2023.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 908.334.900,00, assim destinada:

I - Orçamento Fiscal dos Poderes do Município: R$ 616.796.900,00;

II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 291.538.000,00, onde:

a) R$ 155.000.000,00 compreende receitas de saúde;

b) R$ 19.538.000,00 refere-se às receitas de assistência social;
c) R$ 117.000.000,00 corresponde às receitas do Regime Próprio de Previdência Social.
Art. 3º. As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:
I - RECEITAS CORRENTES..... R$ 845.207.000,00
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria..... R$ 143.085.000,00
b) Receita de Contribuições..... R$ 67.517.920,00
c) Receita Patrimonial..... R$ 12.017.200,00
d) Receita Industrial..... R$ 0,00
e) Receita de Serviços..... R$ 0,00
f) Transferências Correntes..... R$ 589.186.800,00
g) Outras Receitas Correntes..... R$ 33.400.080,00
h) Total das Receias Correntes..... R$ 622.586.880,00
i) (-) Deduções Legais de Receitas..... R$ 63.267.500,00
II - RECEITAS DE CAPITAL..... R$ 73.250.000,00
Operações de Crédito..... R$ 51.300.000,00
Alienação de Bens..... R$ 500.000,00
Transferências de Capital..... R$ 21.450.000,00
III - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS..... R$ 53.145.400,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias..... R$ 53.145.400,00
Receitas de Capital Intraorçamentárias..... R$ 0,00
IV - RECEITA TOTAL..... R$ 908.334.900,00
§ 1º. As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º. As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R$ 908.334.900,00 e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:
I - Orçamento Fiscal: R$ 616.796.900,00;
II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 291.538.000,00, com o seguinte detalhamento:
a) R$ 155.000.000,00 compreende despesas com saúde;
b) R$ 19.538.000,00 são despesas com assistência social;
c) R$ 117.000.000,00 corresponde às despesas do Regime Próprio de Previdência Social.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º. A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 6º. As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:
I - DESPESAS CORRENTES..... R$ 677.885.220,00
a) Pessoal e Encargos Sociais..... R$ 402.127.700,00
b) Juros e Encargos de Dívida..... R$ 1.277.660,00
c) Outras Despesas Correntes..... R$ 274.479.860,00
II - DESPESAS DE CAPITAL..... R$ 146.588.200,00
Investimentos..... R$ 140.736.700,00
Inversões Financeiras..... R$ 500,00
Amortização de Dívida..... R$ 5.851.000,00
III - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS..... R$ 44.767.700,00
Despesas Correntes Intraorçamentárias..... R$ 44.765.700,00
Despesas de Capital Intraorçamentárias..... R$ 2.000,00
IV - RESERVAS ORÇAMENTÁRIAS..... R$ 39.093.780,00
Reserva do RPPS..... R$ 17.270.000,00
Reserva de Contingência..... R$ 21.765.000,00
Emendas Individuais do Legislativo..... R$ 58.780,00
V – TOTAL DA DESPESA..... R$ 908.334.900,00

Seção IV
Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação

Art. 7º. Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:
I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.

CAPÍTULO III
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Seção Única
Dos Créditos Adicionais Suplementares

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:
I - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 10% (dez por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;
II - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, até o limite do total apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
III - para abertura de créditos suplementares com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos recursos transferidos;
IV - para as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, com pessoal e encargos previdenciários, pagamento da dívida pública, custeio de programas de educação, saúde e assistência social, defesa civil, situação emergencial, epidemias e catástrofes, o percentual autorizado no inciso I será duplicado, observado o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 9º. Para cumprimento do disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, reabertos no exercício de 2023, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.
Art. 10. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, dentro da mesma categoria de programação e categoria econômica de despesa que não altere o seu valor total, as alterações ou inclusões de modalidades de aplicação, bem como as mudanças de fontes de recursos, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto e não constituem créditos adicionais ao orçamento.
Art. 11. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizado a realocar por decreto os recursos entre despesas de mesmo grupo inseridas em atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa, sem onerar o limite estabelecido no inciso I do Art. 8º.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Seção Única
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 12. O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.

Art. 13. A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital para operações de crédito, prevista no orçamento.
CAPÍTULO V
DAS RESERVAS ORÇAMENTÁRIAS
Seção Única

Art. 14. Fica fixada reserva orçamentária de acordo com estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2023 e alterada pelas Emendas Impositivas do Legislativo, no valor de R$ **39.093.780,00 (trinta e nove milhões, noventa e três mil, setecentos e oitenta reais),** observada as seguintes condições:
I - **Reserva do RPPS,** no valor de **R$ 17.270.000,00 (dezessete milhões e duzentos e setenta mil reais)**, utilizado para pagamentos de benefícios previdenciários futuros;

II - **Reserva de Contingência,** no valor de **R$ 21.765.000,00 (vinte e um milhões e setecentos e sessenta e cinco mil reais)**, destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais;

III - **Emendas Impositivas do Poder Legislativo,** no valor de **R$ 58.780,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta reais)**, para atendimento do Art. 130-A da Lei Orgânica Municipal, torna-se obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) no limite de 0,9% da receita corrente líquida fixada no orçamento anual.

§ 1º Na hipótese de não utilização da **reserva de contingência** contida nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como a **reserva prevista no inciso I**, poderão serem usadas como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de **setembro de 2023**, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964. As **Emendas Impositivas do Poder Legislativo prevista no inciso III**, poderão ser utilizadas em qualquer data a partir da publicação da presente Lei.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.15. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.
Art. 16. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.
§ 1º. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do art. 14 e as do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, em especial àqueles de natureza continuada.
§ 3º. Para efeito do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, serão preservadas, prioritariamente, as dotações das áreas de educação, saúde e assistência social.
§ 4º. O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.
§ 5º. O Decreto Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, consoante art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 17. Na fixação dos valores das dotações para pessoal estão consideradas margens de expansão referentes as projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1º do art. 169 da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, inclusive expansão das despesas com o aumento do salário mínimo que vigorar a partir de janeiro de 2023 e do piso salarial dos profissionais de magistério.
Art. 18. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:0B4872D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, o(a) Sr(a). **MARIA CAMILA VIEIRA DE LIMA**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial**, símbolo "**CC 2**", lotado na **Secretaria de Administração**, com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Registre-se.
Publique-se.

Paulista, 06 de janeiro de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito da Cidade do Paulista

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:33A0CADD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017

CONTRATO Nº 007/2017
PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2017 **A ARP Nº** 035/2017.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017
CONTRATADA: MILL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA EPP
CNPJ/MF: 15.196.928/0001-60
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para dá continuidade à prestação de serviços de locação de recursos de tecnologia da informação para provimento de infraestrutura digital, compreendendo logística, instalação e manutenção de impressoras e multifuncionais para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista
PERIODO: 06 (seis) meses, contados a partir de 28 de novembro de 2022 a 27 de maio de 2023, ou até a conclusão e implantação do serviço através do processo licitatório para o mesmo objeto, o que ocorrer primeiro.
FUNDAMENTO: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
VALOR MENSAL R$ 1.182,00 (um mil cento e oitenta e dois reais)
VALOR SEMESTRAL TOTAL R$ 7.092,00 (sete mil e noventa e dois reais).
ASSINATURA: 25 de novembro de 2022.

Paulista-PE, 25 de novembro de 2022.

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR
Diretor-Presidente

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:72D7182A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 215/2023 – PARECER Nº 26/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 215/2023, formulado pela servidora **LUCIENE FERREIRA LOPES,** matrícula funcional **n° 4503**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 26/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 12 de janeiro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:62B02EA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO I - AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO I, torna público aos interessados em geral que a licitação do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022**, cujo objeto é: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES VINCULADAS (PSB, PCF, PSE, IGD, CASA DE ACOLHIMENTO E OUTROS)**, cuja sessão de disputa se deu ao dia 10/01/2023 às 10h00, foi declarada **FRACASSADA** em virtude da licitante ANDREIA DAS NEVES DE SOUZA – ME, única arrematante dos itens 1 a 13 não apresentar proposta realinhada dentro do prazo estipulado sendo, portanto, DESCLASSIFICADA do certame do supramencionado processo.

Paulista-PE, em 16/01/2023.

IARA RAFAELA DE AVELAR ABREU
Pregoeira

Publicado por:
Iara Rafaela de Avelar Abreu
Código Identificador:F72855D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº203/2023 – PARECER Nº 029/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 203/2023, formulado pelo servidor **CRISTIANO FERRAZ GOMES,** matrícula **nº 12851**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 029/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 16 de janeiro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Crislaine Albuquerque de Oliveira
Código Identificador:C2C3EB3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº203/2023 – PARECER Nº 030/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 203/2023, formulado pela servidora **KÁTIA CRISTINA LOPES GASTON,** matrícula **nº 12478**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 030/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 16 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Crislaine Albuquerque de Oliveira
Código Identificador:8EB6052C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO - REQ. Nº 8224/2022 – PARECER N.º 22/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
INDEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 8224/2022, formulado pelo(a) servidor(a **) JOSÉ CARLOS DA SILVA,** Matrícula 4215**,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 22/2023

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 10 de janeiro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Crislaine Albuquerque de Oliveira
Código Identificador:344500B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 268/2023 - -PARECER N° 32/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 268/2023, formulado pelo Sr. **JOSÉ PEDRO DOS CHAGAS,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 32/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 16 de janeiro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Crislaine Albuquerque de Oliveira
Código Identificador:30C7E45C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 249/2023-PARECER N° 31/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 249/2023, formulado pelo Sra. **JOSEFA OLIVEIRA DA SILVA,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 31/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 16 de janeiro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Crislaine Albuquerque de Oliveira
Código Identificador:5A63E201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº203/2023 – PARECER Nº 033/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 203/2023, formulado pelo servidor **ROSINETE PEREIRA DA SILVA,** matrícula **nº 12942**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 033/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 16 de janeiro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Crislaine Albuquerque de Oliveira
Código Identificador:AE63643C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 002/2023

PORTARIA SEDUC Nº 002/2023

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO SEDUC N° 002/2023, PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 045/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 028/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC N° 028/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA/PE.

O Secretário de Educação do Município do Paulista, nomeado pela Portaria Nº 006/2022, datada em 05/01/2022, Dr. José Geraldo de Araújo Lima, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município,
Resolve:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestora e Fiscal do Contrato SEDUC N° 002/2023; respectivamente: Sra. Karla Gabriely Dias Abreu, Matrícula 45083, como Gestora, e o servidor: Sr. Luiz Henrique Pereira da Silva, Matrícula 44357; como Fiscal do contrato. O Objeto do supracitado contrato é Aquisição de Máquinas de lavar e secar roupas "formato em torre", a fim de atender a demandas das CRECHES e CEMEDIS vinculados a Secretaria de Educação do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Processo supramencionado.
Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.

Paulista/PE, 12 de janeiro de 2023.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:20B8B236

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PAULISTA-PE
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS 003/2022 - PROCESSO 045/2022

O Município do Paulista-PE, torna público a CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA, para o Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE COBERTAS, FORROS, SISTEMAS ELÉTRICOS E HIDROSSANITÁRIOS DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA DA SECRETARIA DE SAÚDE, AFETADAS PELAS CHUVAS NO MUNICÍPIO DE PAULISTA / PE.**
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
LOTE 01
1º **CONSTRUTORA SBM LTDA,** com proposta no valor de **R$ 414.034,34 (quatrocentos e quatorze mil, trinta quatro reais e trinta quatro centavos)**
2º PROJETAR CONSTRUÇÃO E PROJETOS EIRELI ME, com proposta para o lote no valor R$ **437.779,62 (quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos);**
3º CONSTRUTORA NOVO MUNDO EIRELI, com proposta para o lote no valor de **R$ 447.731,35(quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos);**
4º NAVERA ENGENHARIA LTDA ME, com proposta no valor **de R$ 463.615,97(quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e quinze reais e noventa e sete centavos)**.
LOTE 02
1º CONSTRUTORA SBM LTDA, com proposta no valor de **R$ 355.098,71(trezentos e cinquenta e cinco mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos);**
2º PROJETAR CONSTRUÇÃO E PROJETOS EIRELI ME , com proposta para no valor de **R$ 369.467,45 (trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos);**
3º CONSTRUTORA NOVO MUNDO EIRELI , com proposta para no valor **R$ 377.802,89 (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e dois reais e oitenta e nove centavos**);
4º NAVERA ENGENHARIA LTDA ME, com proposta para no valor de **387.726,24 (trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e vinte seis reais, e vinte quatro centavos**)

LOTE 03
1º CONSTRUTORA SBM LTDA, com proposta no valor de **R$574.705,89 (quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinco reais e oitenta e nove centavos)**
2º CONSTRUTORA NOVO MUNDO EIRELI, com proposta no valor de **R$ 601.508,42 (seiscentos e um mil, quinhentos e oito reais e quarenta e dois centavos);**
LOTE 04
1º CONSTRUTORA SBM LTDA, com proposta para o lote 04 no valor R$ **257.817,28 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e dezessete reais e vinte oito centavos);**
2º PROJETAR CONSTRUÇÃO E PROJETOS EIRELI ME, com proposta no valor de **R$ 268.161,66 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos);**
3º CONSTRUTORA NOVO MUNDO EIRELI, apresentou proposta para o lote 04 no valor de R**$ 274.073,95 (duzentos e setenta e quatro mil, setenta e três reais e noventa e cinco centavos).**

Fica aberto prazo recursal.

Paulista, 13 de janeiro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:24B9E49B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA DOCENTES DOS ANOS INICIAIS E FINAIS

EDITAL/08
LISTA DEFINITIVA DE INSCRIÇÕES
EDUCAÇÃO INFANTIL – ESCOLAS RURAIS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS EM ORDEM ALFABÉTICA
1	Maria Cleciane dos Santos
2	Adélia Lopes da Silva
3	Adriana Marinho Lopes
4	Adriane Camila de Souza Melo
5	Adriele Gonçalves de Oliveira Silva
6	Águeda Paes Emeliano Miranda
7	Albany da Silva Bezerra
8	Amanda Carla de Melo Oliveira
9	Ana Júlia Leite da silva
10	Ângela Maria dos Santos
11	Angela Maria Marques
12	Cíntia Aparecida Campos Teodoro
13	Claudiane da silva
14	Cleide Izabel da Silva
15	Daniely da Silva
16	Danivalda Pimenteira de Abreu
17	Dayane Pimenteira Alves
18	Ediane Araújo de Souza
19	Edielma Araújo de Melo
20	Edna Balbina de Albuquerque
21	Erica sebastiana ferreira
22	Erivalda Ferreira de Oliveira Araújo
23	Eva Maria da Silva
24	Eva Vilma Santos Rocha
25	Evaní Maria Macêdo
26	Franciele Margarida da Silva
27	Franciele marinez da Silva
28	Francineide Maria de Araújo
29	Geisiane de Deus da Fonseca
30	Jakeline Celeste Farias
31	Janayna Batista Rodrigues Silva
32	Janete Karla Pereira
33	Jaqueline Cecilia dos Santos Ferreira
34	Joacilene Araujo da Silva
35	Joicy de Brito Souza Oliveira
36	Jose Djailson Silva Coelho
37	Josefa Mônica da Silva
38	Josevania de Melo Silva
39	Juciana Maria da Silva Souza
40	Júlia Barbosa da Silva
41	Katia Nascimento Souza Silva
42	Laudiani Pereira de Lima
43	Ledvânia Cordeiro do Nascimento
44	Luciana Monteiro dos Santos
45	Lucivânia Maria de Jesus
46	Maiza Jaciara Oliveira Pires
47	Márcia Maria de Oliveira Domingos
48	Márcia Roberta Silva Santos
49	Maria Aline de Oliveira Melo
50	Maria Aparecida Simão da Costa silva
51	Maria Clecianne dos Santos
52	Maria Coralia Monteiro Cavalcanti
53	Maria Coralia Monteiro Cavalcanti
54	Maria de Fátima da Silva Santos
55	Maria do Socorro Santos Pereira
56	Maria Eduarda Leonel da silva
57	Maria Elizabete Bezerra dos Santos
58	Maria Elizabete Correia Santos
59	Maria Erialda Regis Santos Nascimento
60	Maria Francineide de Oliveira Florentino
61	Maria Giselle de Andrade
62	Maria Ivanise Lins
63	Maria jannyledja silva
64	Maria José de Lima Amancio
65	Maria Regilane Santos Silva
66	Maria Rita Soares de Souza Albuquerque
67	Maria Salete da Silva Santos
68	Michele Santos de Paula
69	Mireille Cristiane Pereira Silva Rocha
70	Monalisa Fernanda de Arruda Santos
71	Natália da Silva Santos
72	Paula Taiza Tenório Cintra de Lima
73	Rafaela Mits de Lima Mélo
74	Raniele Maria dos Santos Cordeiro

75	Renata Ranielly da silva
76	Rosimere Judite de Moura Oliveira
77	Sandra de Queiroz Silvestre
78	Sandra Pereira de Amorim
79	Suzana Silva Oliveira
80	Thayse Gomes
81	Valter Valdecir de Jesus
82	Vanessa luis alves araujo
83	Wesllâny Maria de Araújo Silva

EDUCAÇÃO INFANTIL – ESCOLAS URBANAS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS EM ORDEM ALFABÉTICA
1	Adalberto Cordeiro
2	Adenúbia Aciole Urbano
3	Águeda Paes Emeliano Miranda
4	Aguida Gomes de Araújo Oliveira
5	Albanice Maria da Silva Rocha
6	Alenandra de Souza Silva
7	Alice Regina da Silva
8	Alicia da Silva Macedo
9	Aline Braga do Carmo
10	Alynne Leite Bezerra
11	Amanda Amaral Pinheiro da Conceicao
12	Ana Lúcia da Silva Pinheiro
13	Ana Paula da Silva Alves
14	Ana Paula Ferreira da Silva Moraes
15	Andércia Maria dos Santos
16	Andresa Oliveira de Carvalho
17	Andreza Izabel de Oliveira Carvalho
18	Anny Karoline Da Silva Monteiro
19	Arikerly de Santana Pinto
20	Ariselma Moreira Andrade Dos Santos
21	Beatriz Alves Corrêa
22	Camila de Macedo Gonçalves Santos
23	Célia Teixeira Vitor da Silva
24	Cícera Maria da Silva
25	Cintia Rafaela Gomes da Silva
26	Claudeli Silva dos Santos Caetano
27	Cláudia Márcia dos Santos Bezerra
28	Cristiane Maria de Araújo
29	Daiane de Sousa Lima Barra
30	Daiane Maria da silva
31	Dalila Otilia Sales Santos de Araújo
32	Daniel Sales Lopes
33	Daniele Benevides de Campos
34	Daniele Paulo dos Santos
35	Danielle Maria Braga da Silva
36	Danubia Rosania Lins de Assis Santana
37	Danyelle Márcia Bezerra de Menezes Soares
38	Dayana dos Santos Silva
39	Dayane Suely Santos
40	Denilda Silva Medeiros
41	Deysiane Ferreira Santos
42	Dilma Gomes de Aguiar Braz.
43	Drielli de Macêdo Nascimento
44	Edilene Silva do Nascimento
45	Edlaine Siqueira Cordeiro
46	Edna Balbina de Albuquerque
47	Edna Karla Monteiro Tavares Silva
48	Elenilza de Lima Oliveira
49	Elenilza Iraci Da Silva
50	Eleonora Maria Siqueira de Araujo
51	Elianne Aparecida Lima Ferreira da Silva
52	Elida Priscila da Silva Lima
53	Eliene de Souza Alves
54	Elinadja Andréa da Silva Pereira
55	Elisangela Alves Barbosa
56	Eliurde de Andrade
57	Eloisa Santos de Almeida Valença
58	Érica Neves dos Santos
59	Erica zaine da silva
60	Erika Cristina Bezerra de Melo
61	Erivalda Ferreira de Oliveira Araújo
62	Eva Maria da Silva
63	Evylen Eduarda dos Santos Andrade
64	Eweline Adriane Ferreira Noberto
65	Fábia dos Santos Dutra Silva
66	Flavia Fernanda Abreu de Lima Silva
67	Flávia Pereira de Araújo Silva
68	Flaviane Alves de Lima
69	Geane Caetano da Silva
70	Germany Carvalho de Sousa Melo
71	Gicelia Torres Freire
72	Giseli Valentim da Silva Alves
73	Gisely da Silva Leite
74	Glauziela Elaine Monteiro dos Santos Rodrigues
75	Havana Oliveira da Silva

76	Ijamyse Moanne Xavier do Nascimento
77	Ingrid Nayara Lima Cavalcante
78	Isleide oliveira da Silva
79	Izabela da Silva Alquino
80	Jaciéle Maria Costa de Freitas
81	Jacimara Cristina da Silva Leite
82	Jaciquelma Bezerra Tavares
83	Jackson Henrique da Silva Santos.
84	Janete Maria da Silva
85	Jani Cleide Alves da Silva
86	Janiele Joyce da Silva Beserra
87	Janiele Nascimento da Silva
88	Jeane Pereira Alves
89	Jessica da Silva Melo
90	Jéssica Karla Melo da Silva
91	José Edilson da Silva
92	Josefa Maria de Oliveira Lima
93	Josiane Alves Duarte de Carvalho
94	Josivânia dos Santos Silva
95	Juciana Maria da Silva Souza
96	Juciane Macêdo Cavalcante Aciole
97	Judite Rodrigues Pereira Neta
98	Juliana Figueredo dos Santos Macêdo
99	Juliane Macêdo Cavalcante
100	Julliana Karla Meneses Benevides
101	Jussara Maria da Silva
102	Karen Rayanne Cavalcante Brandão
103	Karine Cavalcante da Silva
104	Karolaynne Soares de Lira
105	Kátia Maria dos Santos Barros Silva
106	Kesia Cardoso da Silva
107	Késsia Bezerra dos Santos
108	Laudivane Ribeiro de Lima
109	Leidiane de Lima Silva
110	Leonardo Antonio da Silva
111	Lidiane maria do Nascimento
112	Lislania Souza Rodrigues
113	Luana Madelon Sousa Soares Feliciano
114	Luciana Gomes da Silva
115	Luciana Maria Rocha da Silva
116	Luciana Silva Maciel
117	Luzia Everalda Lima doa Santos
118	Márcia Maria Oliveira do Nascimento Marques
119	Márcia Mirelly da Silva Soares
120	Maria Acione da Silva Feitosa
121	Maria Alex Sandra Alves dos Santos Batinga
122	Maria Aline Tomaz da Silva
123	Maria Aparecida Alves de Queiroz
124	Maria Aparecida de Freitas Lima
125	Maria da Conceição de Franca
126	Maria Daniella Cabral dos Santos
127	Maria de Fátima Silva
128	Maria de Lourdes Aciole dos Santos
129	Maria de Lourdes Lima de Almeida
130	Maria Edijânia de Paiva Torres Lima
131	Maria Gabriele da Silva Nascimento
132	Maria Geisiane da Silva
133	Maria Girlânia da Silva
134	Maria Izabel Alves Silva
135	Maria José do Nascimento
136	Maria José Silva dos Santos Bispo
137	Maria Josilane Monteiro Leite Silva
138	Maria Jucenilda Silva Cordeiro
139	Maria Leonice Leite Barros Cordeiro
140	Maria Letícia Andrade Da Silva
141	Maria Luana da Silva
142	Maria Lúcia Nunes Ferreira
143	Maria Natália da Silva Ferreira
144	Maria Vitória Melo Cintra
145	Marília Rocha de Moraes
146	Marilia Silva das Neves
147	Marinalva Maria da Silva Santos Ferreira
148	Marli de Oliveira Nascimento Silva
149	Marluce Ciriáco Nunes
150	Mayara Austriclinio da Silva
151	Mayra Barbosa de Almeida
152	Mayza Marcynha Santos
153	Micheline Maria da Silva Ribeiro
154	Milena Emilly do Carmo Cavalcanti
155	Millena Iracema da Silva Bezerra
156	Mirelle Cristina Pereira Silva
157	Misherlâny Luiza dos Santos Silva
158	Monalisa Fernanda de Arruda Santos
159	Monásia Souza da Silva
160	Mônica Araújo da Silva
161	Morganna de Fátima Cordeiro Almeida Lima
162	Nalini Edna Fernandes de Oliveira Silva
163	Natalia Maria Santos da Costa Brito
164	Nathalia Márcia da Silva

165	Nathalia Maria Morais de Lira
166	Nathalia Pinheiro Da Silva Diniz
167	Paloma silva dos Santos Benevides
168	Patrícia Berenice Silva
169	Patrícia Marli Silva de Assis
170	Rafaela Alves dos Santos Silva
171	Rafaela Gomes Carvalho de Moraes
172	Rafaela Whilma dos Santos Cordeiro
173	Raiany soares Pimentel
174	Renata Jucelle Bezerra dos Santos
175	Renata Pereira da Silva
176	Renata Santos Leite
177	Ritta de Cassia de Oliveira Neves Santos
178	Rivanilson da Silva
179	Rosária Alessandra Vitor da Silva
180	Rosélia Fernandes dos Santos Morais
181	Rosicleide Celina da Silva
182	Sara Regina dos Santos Francisco
183	Seichelles dos Santos Silva Mendes
184	Shellida Emanueli Barbosa da Silva Aleixo
185	Silvana Silva de Araújo Rocha
186	Suzi Yonara da Silva Cabral
187	Tacianne Wellida Andrade Silva
188	Thais Silva de Menezes
189	Thalia Amanda de Araújo Viana
190	Thalia Raiane Pereira da Silva
191	Valquiria Leal Silva
192	Vaneli Juliete Melo Lucas
193	Vanessa Alves da Silva
194	Vanessa Josefa da Silva
195	Viviane Priscila do Nascimento
196	Wilianny Marcena Brito Silva
197	Yali Thauana Rodrigues Silva
198	Zilda Benevides Regis
199	Zilda Lopes da Silva
200	Zuleide Cordeiro Marques

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLAS RURAIS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS EM ORDEM ALFABÉTICA
1	Alzikelly Lourenço da Silva
2	Amanda Santana da Silva
3	Ana Luclécia Cordeiro
4	Ana Maria da Silva
5	Ana Maria de Queroz Torres
6	Ana Paula dos Santos Silva
7	Andrea Ednaran Da Silva
8	Andréa Soares de Carvalho Ferreira
9	Ângela Maria Marques
10	Ariane da Rocha Silva
11	Ausineide Cristiane de Melo
12	Betânia Maria da Silva
13	Bruna Barbosa Ferreira Bezerra
14	Cassio Lopes da Silva
15	Cicera dos Santos Silva
16	Cicera Lucia da Silva
17	Cilânia da Silva Santos Oliveira
18	Cintia de Oliveira Silva Nascimento
19	Cintia Karla da Silva Guedes
20	Cirleide Cordeiro da Silva
21	Claudia Maria da Silva
22	Claudiane Vanderlei Correia
23	Claudjane Vanderlei Correia Pereira
24	Cleidilane da Silva Santos
25	Daniel de Lima Soares
26	Danielle dos Santos
27	Danielle Fernandes Gomes
28	Dulcileide da Silva
29	Dyógia Larissa da Silva Bezerra Santos
30	Edna Balbina de Albuquerque
31	Edna de Araújo Nogueira Campos
32	Eduarda Maria de Souza
33	Elaine de Queiroz Oliveira
34	Elione Guimarães
35	Eva Vilma Santos Rocha
36	Fabiana Izabel da Silva Santos Moura
37	Fernanda Rodrigues Guimaraes Cazé
38	Gabriela Nogueira de Souza Paz
39	Gabriely Tabosa do Nascimento
40	Geisiane de Deus da Fonseca
41	Gilma Pereira Silva
42	Gilvanice Nogueira de Souza
43	Givaneide Belchior da Silva Nascimento
44	Ilvanery de Lacerda Leite
45	Jaciane Maria Santos
46	Janiele Nascimento da Silva
47	Jardiana Mnaria da Silva
48	Joana Angélica dos Santos Melo

49	José Davi Alves
50	Josefa Santos de Araujo Silva
51	Josély Dantas de Holanda
52	Josiane Luiza dos Santos Silva
53	Josilene de Oliveira Santos Umbelino
54	Juciana Maria da Silva Souza
55	Juliana Santos Batinga Cavalcante
56	Karla Roberta Chacon
57	Laiza Araújo de Oliveira
58	Laudycea Souza dos Santos Costa
59	Leandro de Melo Silva
60	Luana da Silva Leite
61	Lucelle Marinho de Barros
62	Marciana Pereira de Lima santos
63	Maria Aparecida Nascimento da Silva
64	Maria Aparecida Nemesio da Silva
65	Maria Beronilda Caetano da Silva
66	Maria da Conceição Barbosa da Silva
67	Maria da Conceicao de Franca
68	Maria José da Silva Carvalho
69	Maria Josineide de Almeida Silva
70	Maria Lucimara Costa Guimarães
71	Maria Mayonara Bezerra de Albuquerque
72	Maria Roseli dos Santos Silva
73	Marilene Maria Costa Soares
74	Mauricio Quitério dos Santos Maciel
75	Osany Silva Régis
76	Ozana Maria da Costa Silva
77	Patricia Simiao Mendes
78	Poliane Macedo Cavalcante
79	Rafael da Silva Mendes
80	Raquel Santos de Araujo Barros
81	Renata Karla Amancio dos Santos
82	Renata Roberta Silva Santos de Freitas
83	Risoneide de Freitas Alves Maciel
84	Rosali Irene Cordeiro
85	Rosangela Maria Araújo de Souza
86	Roseli de Souza Santos Albuquerque
87	Selma Silva Monteiro
88	Silvana da Silva celestino
89	Sirlande Silva Do Nascimento
90	Suely Helena do Nascimento Rodrigues
91	Taize Numes dos Santos
92	Valeria Alves Santos Rabelo
93	Vaneli Juliete Melo Lucas
94	Vanessa dos Santos Borges Zeferino
95	Yara Drielly Viana Sales

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLAS URBANAS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS EM ORDEM ALFABÉTICA
1	Adeilma Mesquita de Oliveira
2	Adenilda Cordeiro dos Santos
3	Adenilson Santos da Cruz
4	Adriani Santos da Silva
5	Aguida Gomes de Araújo Oliveira
6	Alcilene Andrade de Morais Calado
7	Alcione de Oliveira Santos
8	Alessandra Maria Santos de Lima
9	Aline Braga do Carmo
10	Aline Ferreira de Lima
11	Aline Leite Tavares Oliveira
12	Amanda Alves Gouveia do Nascimento
13	Amanda Paula da Silva
14	Amanda Pereira da Silva Almeida Nascimento
15	Ana Beatriz Silva Morais
16	Ana Cláudia de Lima Silva
17	Ana Cristina de Oliveira
18	Ana Paula dos Santos Benevides
19	Ana Paula Santos de Amorim
20	Ana Paula dos Santos Viana
21	Anailza Maria da Silva
22	Anderson Fernandes Silva de Albuquerque
23	Anna Isaelle da Silva Alcântara Alves
24	Antonia Danilla da Silva
25	Antonia de Assis Silva
26	Auriceia Beserra Macedo
27	Bárbara Paula Ferreira Barboza de Oliveira
28	Beatriz Silva de Macena
29	Bruna Rafaella da Silva
30	Carla Natália da Silva glória
31	Catarina da Silva Sena
32	Célia Fernanda Bezerra Lopes
33	Chirlane de Moraes Torres
34	Cintia Maria Soares Andrade da Silva
35	Clécia da Silva Ferreira
36	Cremilda Maria da Silva Prazeres
37	Danielle Fernanda Mesquita Amancio

38	Danyelle Márcia Bezerra de Menezes Soares
39	Danyelle Márcia Bezerra de Menezes Soares
40	Débora Nascimento de Andrade
41	Déborah Guaraná de Lima Amaral
42	Denifer Renata da Silva
43	Ediana Teixeira da Silva Oliveira
44	Edna Balbina de Albuquerque
45	Edna Paula Cordeiro Patriota Oliveira
46	Eliane da Silva Melo
47	Eliane de Melo Silva Clemente
48	Élida Dayanne da Silva Brito
49	Elisângela Espíndola da Silva
50	Emerson Marcos da Silva
51	Emmannoela dos Santos Aires De Souza
52	Erica da Costa Cordeiro
53	Erica Zaine da Silva
54	Erika Ferreira Melo de Almeida
55	Evanderson Wenícios Alves
56	Eveline Valença Ferreira
57	Evelyny Francis da Silva Santos
58	Eziene Barros de Almeida
59	Fabia Mayara de Araujo Barbosa
60	Gabriela Cipriano Guerra
61	Gabrielly Luzinete Farias Almeida Paes
62	Geanne da Silva Bezerra Santos
63	Geovane Manoel da Silva
64	Gerlanne Kelli de Souza Mendes
65	Giselia Bezerra de Vasconcelos Cordeiro
66	Giselly Mayara da Silva
67	Gislene Rodrigues de Oliveira Mendes
68	Gleiciane Maiara de Oliveira Silva
69	Hedilania Cristiane da Silva Campos
70	Helka Luiza de França Timóteo
71	Ilvanery de Lacerda Leite
72	Inaldeni Ferrerira de Lima
73	Ingrid Nayara Lima Cavalcante
74	Ivanilda Maria Beserra Marcena
75	Jackson Henrique da Silva Santos.
76	Jackson Oliveira da Cruz
77	Jacó Araújo Ferreira
78	Jacqueline Kelly Silva Alves
79	Jadna Iris Costa de Freitas
80	Jadson Weverton da Silva
81	Jaiane Damares de Carvalho Vasconcelos
82	Jailma Meyrelles da Silva Alves Melo
83	Jaislane Silva Santos Alves
84	Jamerson Brennon de Araújo Regis
85	Janaina Maria do Socorro Souza Soares
86	Janaina Ramos da Silva Leite
87	Jaqueline Rodrigues dos Santos
88	Jáwilla Cardeal dos Santos Cavalcante
89	Jeciane Dias de Barros Silva
90	Jessica Teixeira do Nascimento
91	Joana Suelânia da Silva Lima
92	John Wellison dos Santos
93	José Adeilton Ferreira de Mendonça
94	Jose Roberto de Souza Marinho
95	Joseilza de Vasconcelos Guimarães
96	Josélia Valentim da Silva
97	Joselma Gomes Beserra
98	Josina Lira Rodrigues da Silva
99	Josivan Sebastião Silva
100	Juciana Maria da Silva Souza
101	Juciara Alves
102	Juciele de Espindola Lemos
103	Jucilene Marinho Regis de Macedo
104	Kátia Cilene Gomes da Silva
105	Kelli Cristina Gomes das Neves Senhorinho
106	Laudjane de Carvalho. Espíndola
107	Letícia Cavalcanti Salis Moura
108	Lidiane Maria do Nascimento
109	Lidiane Barbosa Nunes
110	Luana Izabel de Lima Silva
111	Lucas de Almeida Silva
112	Lucas de Campos Silva
113	Magda Lucrécia Ferreira de Souza
114	Marcielly Andrade de Morais
115	Maria Aparecida Soares da Silva
116	Maria Cilene Santos de Assis
117	Maria da Conceição Batista Silva Macedo
118	Maria da Glória Félix Lourenço
119	Maria das Dores Assis Menezes
120	Maria de Fátima Lima dos Santos
121	Maria de Lourdes de Azevedo Ventura
122	Maria Débora de Souza silva
123	Maria do Socorro Lima Silva
124	Maria Eduarda de Lira Braga Rodrigues
125	Maria Elba Bezerra da Silva Carvalho
126	Maria Isabel Cavalcanti Araujo

127	Maria Jaciane Regis do Nascimento Torres
128	Maria Jannyledja Silva
129	Maria Jaqueline Torres Silva
130	Maria José Gomes da Silva Leite
131	Maria Jose Silva de Araujo
132	Maria Josédina Silva Oliveira Pereira
133	Maria Juliana Belchior do Nascimento
134	Maria Letícia de Souza
135	Maria Paloma Gomes da Silva
136	Maria Rosineide Clemente
137	Maria Wesley Cavalcante Almeida
138	Marilene da Silva Lima
139	Marília Ribeiro da Silva Santos
140	Marisa Quitéria da Silva
141	Marleide Cordeiro Teixeira
142	Marlon Franklin Pereira Da Silva
143	Mauricelia Oliveira da Silva Torres
144	Mércia Cristina Ferreira Marques
145	Milena Emilly do Carmo Cavalcanti
146	Millena Vitória Braga de Souza
147	Mirian Alves Ludugero da Silva
148	Nadiel dos Santos
149	Natalia Maria Jose
150	Nathalia Brito Ferreira
151	Neidemar Marlei Gonzaga da Silva
152	Niedja Lemos de Carvalho
153	Nildiane de Oliveira Ferreira
154	Paula Francinete da Silva Freitas
155	Paulo José de Moura
156	Poliana Delmondes Leite
157	Pollianna Cavalcanti de Freitas França
158	Quitéria Vidal Santos
159	Rafaela Penha Santos
160	Rafaela Alves dos Santos Silva
161	Rejane Alves Galindo Cavalcanti
162	Renata Maria da Silva
163	Renata Torres de Oliveira
164	Rildson Wanderlei Silva
165	Rivanilson da Silva
166	Rosa Evania Lima Viana dos Santos
167	Rosecleide De Siqueira Avelino Silva
168	Rosimeire Ferreira da Silva Teixeira
169	Rosimere Lima dos Santos Araujo
170	Rubielle Santos da Silva
171	Rubielly de Kássia Farias Valença
172	Rute Alexandra da Silva
173	Sabrina Anacelly de Barros Lima Teixeira
174	Sandra Maria dos Santos
175	Sheilla Laís Aciole Cordeiro Araújo
176	Sibeli Silva de Melo
177	Silvania Pereira de Sobral Silva
178	Simone Araújo de França
179	Sorádia Rodrigues da Silva
180	Sterfane Araújo Ferreira
181	Tayanny Joyce Souza e Silva
182	Thais da Silva Cordeiro
183	Thays Marcely Santos Oliveira
184	Thiago Leandro Barbosa de Oliveira
185	Thulio Rogerio Peixoto Barros
186	Uberlândia de Melo Silva
187	Virgínia Maria Luiz
188	Virgínia Santos da Cruz
189	Willian Albuquerque Campos
190	Zaine Hete Ribeiro de Oliveira
191	Zuleide Cordeiro Marques

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS – ESCOLAS RURAIS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS EM ORDEM ALFABÉTICA
1	Alcides Paulino da Silva Neto
2	Carla Daniele da Silva Alves
3	Denice dos Santos Lima Silva Neponucena
4	Denise dos Santos lima Silva Gouveia
5	Karenina Beserra da Siilva
6	Kleb Fernando da Silva Santos
7	Leonardo Correia Nascimento de Siqueira
8	Lucas Oliveira Nascimento
9	Luiz Gabriel de Freitas Silva
10	Maria Rosilane dos Santos
11	Miqueias Moura Honorio
12	Roberta do Vale Aciole Lopes
13	Robson de Souza Vasconcelos
14	Tácila Soraya da Silva Tavares Lago
15	Washington Matheus Dias de Freitas
16	Yasmim Karolyne de Lima Patriota

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS – ESCOLAS URBANAS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS EM ORDEM ALFABÉTICA
1	Adilma Alves do Amaral
2	Adriano Flávio da Silva
3	Aglainne Shirly Oliveira Omena
4	Ailza Guimarães Alves
5	Alcileide Oliveira lima
6	Analídia Souza Coêlho
7	André Luiz Viana Souza
8	Arthur Cristopher de Souza
9	Bianca Tais Oliveira dos Santos
10	Bruna Larissa de Oliveira Santos
11	Chirleanny Maciel Mendes
12	Cicera Cordeiro do Nascimento
13	Cícera Fernanda Barros de Almeida
14	Cicero Carlos de Moura
15	Clécia Soares Barbosa
16	Cristiana Teixeira Vitor
17	Damarys Dynaryam Amorim dos Anjos
18	Edson de Lima Pereira
19	Edson Ednaldo da Silva
20	Elicassio Alves Souza
21	Elissandra Lucio da Silva
22	Erbaneide Bezerra Souza
23	Franciele Ferreira Santos
24	Gina Cláudia Leite de Menezes Foerster
25	Maria Estela de Araújo Silva
26	Ítalo José Alves de Oliveira
27	Jackelynne de Mélo Antunes
28	Jackline James Menezes de Brito
29	Jackson Vinicius Ferreira de Souza
30	Jadson Marques Queiroz
31	Jailson Oliveira Pires
32	Jaislane Silva Santos Alves
33	Janaína Karla da Silva
34	Janaina Torres Silva
35	Janielly Marlene da Silva
36	Jayne Adélia da Costa Bezerra
37	João Junior Joaquim da Silva
38	José Cláudio da Silva Melo
39	José Douglas Caetano dos Santos
40	José Gildo dos Santos
41	Juliana Galindo Almeida
42	Karenina Beserra da Silva
43	Karla Roseane de Fátima Neiva de Vasconcelos
44	Leticia De Almeida Santos Lira
45	Levi Goncalves da Silva
46	Lucas Talvane Ferreira Carvalho
47	Lucilene Rocha Gouveia da Silva
48	Luiz Gabriel de Freitas Silva
49	Marcos Allan de Andrade Lima
50	Maria da Conceição Silva
51	Maria Eduarda Oliveira Araújo Pimentel
52	Maria Eliane Albuquerque
53	Maria Rita Santos da Rocha
54	Marlon Franklin Pereira Da Silva
55	Micaelly Cardoso dos Santos
56	Michelle Alves Brito
57	Mirella de Souza Cabral
58	Natanael Ferreira de Alencar
59	Natanael Jesus de Sousa
60	Patrícia Mirelle Oliveira dos Santos
61	Poliana de Queiroz Araujo
62	Priscilla de Oliveira Ferreira Costa Cavalcanti
63	Priscilla Rodrigues Torres
64	Rosangela Cristine da Silva Henauth
65	Sandiely Nayara dos Santos Araquam
66	Sandra Gorete Teixeira de Lima Cavalcanti
67	Silvana Maria da Silva
68	Suedy Luiza Vanderlei
69	Uberlândia de Melo Silva
70	Valdenice Maria Ferreira Silva Oliveira
71	Vitor de Souza Ferreira
72	Waldecio Everton da Silva Ferreira
73	Waldvon Araujo Monteiro
74	Washington Matheus Dias de Freitas
75	Wedja Rosalina Soares dos Santos
76	Wellington Leal dos Santos

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA – ESCOLAS RURAIS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS EM ORDEM ALFABÉTICA
1	Aderito Iury de Souza Caraciolo
2	Alexandre Oliveira Barbosa
4	Edson Batista da Silva
5	Emerson Ferreira Bezerra
6	Flodoaldo Carlos de Sousa
7	José Rielson Dias de Albuquerque
8	Manociel Vicente de Oliveira

9	Sergio Henrique Lins Azevedo
10	Uytalo Gomes Soares

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA – ESCOLAS URBANAS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS EM ORDEM ALFABÉTICA
1	Athilio Vasconcelos Pantarotto
2	Adalberto Simplício da Silva Filho
3	Alan Ricardo dos Santos Costa
4	Ana Karina Rabelo de Alcantara
5	Carlos Fernando de Araujo
6	Celio Silva Sobrinho
7	Daniel Barreto da Silva
8	Daniel Sales Lopes
9	Ed Wilson Faustino Paes Filho
10	Edson Lima Silva
11	Elida Alves Lopes
12	Elison marinho da silva
13	Emerson Chagas e Silva
14	Everaldo de Noronha Silva
15	Éwerton Kleyson Santos da Silva
16	Gleison Cavalcante Gomes Bezerra Junior
17	Helton Romão Ferreira da Silva
18	Hugo Vinicius leite de Oliveira
19	Jadson Antonio Silva dos Santos
20	Jefferson Pedro de Sousa
21	João Paulo Gomes de Andrade Barbosa
22	José Augusto Vieira de Siqueira
23	Jose Rinaldo Domingos de Melo
24	José Valdemiro da Costa Filho
25	Julio Cesar Silva Siqueira
26	Lucas Luan de Oliveira Franca
27	Lucicleide da Silva Melo
28	Luís Otávio Araújo Brito
29	marcelo José de Carvalho Simão
30	Marcos Roberto Leite Lira
31	Melânia de Carvalho Cavalcante
32	Mikel Wesley Gonçalo Da Silva
33	Otaliane Almeida Tenorio Reis
34	Paola dos Santos Francisco
35	Pedro Soares de Lima Junior
36	Poliana Dias dos Santos Paixão
37	Rafael Henrique da Silva
38	Rafael Rodrigues dos Santos
39	Rafael Vieira Da Silva
40	Sebastião Sérgio Vasconcelos
41	Sergio Henrique Lins Azevedo
42	Simone de Fátima Araújo de Oliveira Figuerêdo
43	Taciano Tavares da Silva
44	Wanderley Beserra dos Santos

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA – ESCOLAS RURAIS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS EM ORDEM ALFABÉTICA
1	Alexandra Barbosa De Araujo Silva
2	Eliane de Fátima Lins
3	Lucilia de Araújo Barros
4	Maurilio Simão de Lima

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA – ESCOLAS URBANAS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS EM ORDEM ALFABÉTICA
1	Adrielso Miguel da Silva
2	Aliny Daiana Martins Silva
3	Almir da Silva Calado
4	Ângela de Oliveira Silva
5	Débora Marculino de Barros
6	Franciran Santana Rabêlo Pinheiro
7	Geovani Alves Cavalcanti
8	Guilherme Henrique Soares Santos
9	Ivanildo Nunes da Silva
10	Josimar Vieira dos Reis
11	Josinaldo Felix da Silva
12	Leonardo da Silva Santos
13	Marcelo Antonio da Silva
14	Maria Franciele Andrade de Morais
15	Maria Luciana Cavalcanti Alves
16	Mariza Rodrigues da Silva
17	Monica do Nascimento Alves
18	Rosalia Maria Soares de Melo

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA – ESCOLAS RURAIS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS EM ORDEM ALFABÉTICA
1	Ari Chaves Pereira
2	Cosmo de Olimpio Neto

3	Edna Balbina de Albuquerque
4	Eduarda Josiane Braga da Silva
5	Elizabete de Araújo Tavares
6	Etiene Siqueira de Lima
7	Felipe da Silva Rodrigues
8	Juciana Maria da Silva Souza
9	Maria das Graças de Oliveira Melo
10	Maria Dilma dos Santos
11	Maria do Socorro Santos Silva
12	Maria Elba Bezerra da Silva Carvalho
13	Maria Eliane Albuquerque
14	Silvano Pacheco Da Silva Junior

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA – ESCOLAS URBANAS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS EM ORDEM ALFABÉTICA
1	Ana Kariny Costa Mendonça
2	Ana Lucia Almeida Freitas
3	Ana Maria da Silva Santos
4	Ana Paula Barbosa dos santos
5	Andreilma da Silva Brito Cavalcanti Cordeiro
6	Brandon Lee Nascimento de Souza
7	Bruno Rodrigues Torres
8	Carla Natália da da Silva gloria
9	Cibele dos Santos Silva
10	Denis de Santana Ferreira
11	Deylla da Silva Barros
12	Edna Balbina de Albuquerque
13	Edryelle Maria da Silva
14	Eliton Silva dos Anjos
15	Estela da Silva Brito
16	Everson Denis Torres da Silva
17	Évina Graciela Pereira Francisco
18	Fernanda Araujo dos Santos
19	Frankleisson Campos Alves de Lima
20	Frederico Vitoria da Silva Neto
21	Gerlanne Kelli de Souza Mendes
22	Gutemberg Vasconcelos Lima
23	Hamilton Brito Ramos
24	Hugo Demétrio Nunes Teixeira Bonifácio
25	Jardiana Mnaria da Silva
26	Joelma Soares dos Santos
27	Jose Alexandro da Silva
28	José Alisson Cavalcante dos Santos
29	José Cássio Silva
30	Jose Igor Souza Caraciolo
31	Jose Porfirio da Silva
32	Josué Wagner Araújo Souza
33	Juciana Maria da Silva Souza
34	Lucas de Lima Silva
35	Luís Carlos Johnny do Nascimento
36	luiz marinho da silva
37	Luiza Cristina Alves Jansen de Andrade
38	Magda Lucrécia Ferreira de Souza
39	Marcos Fernandes de Oliveira
40	Maria assunção Rodrigues Araújo
41	Maria Elza Chaves Santos
42	
43	Maria Mirelly da Silva Couto
44	Maria Valdelene de Moura Santos
45	Marly da Sillva Valença
46	Marta Gabryella da Silva Nogueira
47	Natanael Jesus de Sousa
48	Otávio Rodrigues Modesto
49	Paula Vieira de Assis
50	Paulo Sergio dos Santos
51	Risoneide Maria Soares da Silva
52	Roberto Flavio Calumby
53	Sidleide Silva de Santana
54	Sidney Alves da Silva Junior
55	Ully Yale Barbosa Galvão Leite
56	Wilquer Carlos da Silva

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – LINGUAGENS – ESCOLAS RURAIS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS EM ORDEM ALFABÉTICA
1	Alana Samara Inácio da Silva Azevedo
2	Ane Gabriela Amaral dos Santos Tiburcio
3	Bárbara Soares da Silva
4	Cíntia Pereira de Melo
5	Edinalva Oliveira do Nascimento
6	Geronimo Costa do Nascimento
7	Janaina Maria dos Santos Silva
8	Jessica Luane Xavier Silva
9	José Fábio da Rocha Cabral
10	Jucelma Cordeiro Goncalves Pereira
11	Juliana Barbosa da Silva Torres

12	Márcia Maria de Melo Nunes
13	Maria Cristiane Farias
14	Maria das Gracas Silva
15	Maria José Silva dos Santos
16	Maria Roseli dos Santos Silva
17	Maria Tarciana Gomes de Vasconcelos
18	Rosangela Barros da Silva
19	Saulo Jonathan de Freitas Bezerra
20	Viviane Viana Reis

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – LINGUAGENS – ESCOLAS URBANAS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS EM ORDEM ALFABÉTICA
1	Adenise Patrícia da Silva Souza Barros
2	Adriana Cordeiro dos Santos
3	Alcinara Celeste Batista Itapa
4	Alexsandro Flor dos Santos
5	Allana Melo Beserra Ramos
6	Ana Karoline Nascimento Silva
7	Audiclecia Dias de Oliveira Cordeiro
8	Bruna Cybelle Mendes da Silva
9	Carina Vieira da Silva Pontes
10	Cícero Romão da Silva Santos
11	Claúdia Beatriz da Silva Gomes
12	Denise Silva Ferreira
13	Diogo Torres da Silva
14	Edilene Rodrigues Emiliano
15	Élida Lúcia da Silva
16	Emilly Vitória Monteiro Cordeiro
17	Ennekelle Carla Oliveira Pinheiro
18	Evania Alves da Silva
19	Fabiana Izabel da Silva Santos Moura
20	Fernando Ribeiro Madureira
21	Gabriela Tenório de Brito
22	Geise Mirella Torres de Freitas
23	Gilson Alves Silva
24	Ingrid Gonçalves Azevedo Santiago
25	Ingrid Regina Calazans da Silva
26	Ivandoglas da Silva Mota
27	Jaciane Marineuza da Silva
28	Jaqueline Maria de Almeida Silva
29	Jaqueline Silva Cordeiro
30	Jénerson Alves de Oliveira
31	João Paulo Araujo de Azevedo
32	João Pedro Rocha Cordeiro
33	Joerlâine Figueredo dos Santos
34	José Valmir Barboza de Sales
35	José Wedson da Silva
36	Josilda Maria da Silva Araújo
37	Jusyanne Kessy Ferreira de Araújo Silva
38	Karine Pereira dos Santos
39	Karla Rayanne Araújo Medeiros de Macedo
40	Kleber de Lacerda Lima
41	Larissa da Silva Almeida
42	Lucas Carvalho Silva
43	Lucelle Marinho de Barros
44	Luisa Fernanda Leite Bezerra
45	Luiz Henrique Wink
46	Marcela do Carmo Alexandrino de Moura
47	Marcela Marinho da Silva
48	Maria Cicera de Lemos Magalhães
49	Maria do Socorro de Souza Nascimento
50	Maria do Socorro Leite de Freitas
51	Maria Ieda Maciel
52	Maria Júlia de Moraes Borges Dória
53	Maria Kelly Gomes de Sousa
54	Maria Paloma Gomes da Silva
55	Maria Rosineide Clemente
56	Matheus Felipe da Silva
57	Mauricéia Gomes da Silva
58	Meriluce Alves da silva
59	Michael Sylvester Hemoh
60	Mônica de Melo Moraes Cordeiro
61	Renan Marlon Silva Araujo
62	Ricardo Andrade de Lima
63	Robson José de Oliveira Brito
64	Ronald Alves Gusmao
65	Sergio Eron Camargo
66	Silvania Pereira da Silva Franklin Maciel
67	Thiago Pedrosa Lins
68	Valderes da Silva Andrade
69	Vanessa Costa da Silva
70	Vânia Rosa de Souza
71	Verônica Maria de Macedo
72	Wellselma Melo de Freitas
73	Yago Ricardo da Silva

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA – ESCOLAS RURAIS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS EM ORDEM ALFABÉTICA
1	Aline Alves de Souza
2	Edvania Maria de Lira Ribeiro
3	Élison Cardoso da Silva
4	Érica Maria da Silva França
5	Fábia Monalisa Pereira de Araújo
6	Fabiola de Morais Silva
7	Fernanda Vasconcelos Cavalcante
8	Francielly da Silva Santos
9	Jadeilson Pereira dos Santos
10	Joalyson Batista do Nascimento
11	Laryssa Melo Cintra Alves
12	Maria da Conceição Araújo Souza
13	Milena de Mélo Souza
14	Patrícia da Silva
15	Pedro Antônio Patriota
16	Sérgio Ewerton Silva Ferreira
17	Vencerlau Florentino da Silva

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA – ESCOLAS URBANAS

Nº DE ORDEM	CANDIDATOS EM ORDEM ALFABÉTICA
1	Alberison Gomes Ferreira
2	Aline Cristina galindo Almeida Silva
3	Andre Luis Simao de Melo
4	André Luiz de França Araújo
5	Andreza de Oliveira Almeida
6	Antônio Alisson Alves Leitão
7	Antonio Batista Sandiane Perez
8	Ayron Belarmino Alves dos Santos
9	Betânia Francisca da Silva Pires
10	Cleidson Romualdo da Silva
11	Cleyton Bueno Silva Costa
12	Daiane Araujo de Azevedo
13	Daniel João Cândido da Silva
14	Daniely Ferreira Antunes
15	Dranalina de Souza Paiva
16	Edson Rodrigo da Silva Oliveira
17	Eduardo Gomes Lopes
18	Ellen Karoline da Silva Pereira
19	Emerson Silva Marinho
20	Everaldo Eliziario da Silva Junior
21	Everton Leandro Silva
22	Ewerton Antonio da Silva
23	Fábia Maria da Rocha Silva
24	Fernando Antônio Barbosa de Moura
25	Francinette Mendes Lopes
26	Gabriel José Pena Silva
27	Giliard Euclides de Melo Couto
28	Gilmário Zeferino dos Santos
29	Guilhermanda Macario dos Santos
30	Hamilton Sergio de Assis
31	Haroldo de Oliveira Silva
32	Hercilio Honorio da Silva Neto
33	Inglid Teixeira da Silva
34	Iris Patricia de Lima
35	Izabela da Silva Alquino
36	Jackson da Silva Almeida
37	Jeferson Cardoso Santos
38	Jéssica Lima Avelino da Silva
39	João Paulo Melo de Souza
40	Joice Maria da Silva
41	José Ailton da Silva
42	José Alberto Galvão e Silva
43	José Daniel Oliveira da Silva
44	José Wilton Leal da silva
45	Josemilson da Silva Alves Lima
46	Josicleide Ferreira de Carvaho
47	Joyse Maendra da Silva Morais
48	Jucelir Bezerra dos Santos
49	Karen Suely Ferreira Correia
50	Leandro Souza Silva
51	Leonora Maria Félix Melo
52	Mairon da Silva Xavier
53	Marcielly Andrade de Morais
54	Martha Gilvânia Oliveira Pacheco
55	Mateus Marques Vital Barreto dos Santos
56	Michael Paulino Soares de Brito
57	Natália Joyce da Silva Almeida
58	Rafael Clementino Lira
59	Ramon de Queiroz Santos
60	Regivaldo da Silva
61	Ronaldo Soares da Silva
62	Sara Melo Cintra Silva
63	Sérgio Ewerton Silva Ferreira
64	Tayná Lima de Brito
65	Victor Santos de Barros
66	Victor Wesley Almeida Souza

67	Viviane Martins de Araújo
68	Wagner Diogo Gomes de Assis
69	Wallace Santos da Cruz
70	Wellington Carlos da Silva Lima
71	Willames de Souza Silva Santana

Belo Jardim, 13 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:C66B3261

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.311 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 1.549.600,00, em favor do GABINETE DO PREFEITO, da SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, da SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGISTICA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE e da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.669, de 27 de dezembro de 2021, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **GABINETE DO PREFEITO,** da **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,** da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGISTICA,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**, no valor de R$ 1.549.600,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove e seiscentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**1100 - GABINETE DO PREFEITO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**1 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL**	
Ação:	**8.7 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO**	
Despesa 22	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	15.000,00

Unidade Orçamentária:	**1102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**3 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
Ação:	**8.6 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
Despesa 33	3.1.90.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	13.000,00

Unidade Orçamentária:	**4103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**41 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE LOGÍSTICA**	
Ação:	**8.45 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SELOG**	
Despesa 117	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	9.600,00

Unidade Orçamentária:	**5100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**44 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**	
Ação:	**2.249 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**	
Despesa 421	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	20.000,00

Unidade Orçamentária:	**8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**83 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**	
Ação:	**8.95 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**	
Despesa 152	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	150.000,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**2.317 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB**	
Despesa 551	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	1.342.000,00

	11 - 1.541.1070 Complemento da União - VAAF - FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 1.549.600,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**1106 - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMBATE ÀS DROGAS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**17 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**	
Ação:	**8.201 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**	
Despesa 53	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	207.600,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**2.317 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB**	
Despesa 555	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e 12 - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas)	77.000,00
Despesa 557	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 12 - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas)	1.000,00
Despesa 729	3.3.50.00.00 Aplicações Diretas 10 - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica)	28.000,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**116 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES**	
Ação:	**2.319 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB**	
Despesa 447	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 12 - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas)	200.000,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**366 - Educação de Jovens e Adultos**	
Programa:	**117 - MELHORIA DA QUALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS, IDOSOS E ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO**	
Ação:	**4.184 - AÇÕES DE APOIO AO PROGRAMA EJAI E ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO**	
Despesa 563	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 12 - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas)	176.000,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**367 - Educação Especial**	
Programa:	**118 - SUPORTE DA EDUCAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIRETOS HUMANOS**	
Ação:	**2.320 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIRETOS HUMANOS COM RECURSOS DO FUNDEB**	
Despesa 441	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 10 - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) -	400.000,00
Despesa 443	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e 10 - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) -	200.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 177	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) -	264.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 1.549.600,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22.12.2022.

Palácio Conde da Boa Vista, 22 de dezembro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito –

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:75B5C75F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.315 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 2.515.000,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.669, de 27 de dezembro de 2021, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no valor de R$ 2.515.000,00 (dois milhões, quinhentos e quinze mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**2.317 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB**	
Despesa 728	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e 59 - 2.540.1070 FUNDEB 70% (Superávit Residual de Outros Exercícios) - 0.6.18	954.000,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**116 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES**	
Ação:	**2.319 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB**	
Despesa 431	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 10 - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) -	626.000,00
Despesa 731	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 58 - 2.540.1070 FUNDEB 70% (Superávit Financeiro do Exercício Anterior) - 0.6.18	619.000,00
Despesa 732	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 59 - 2.540.1070 FUNDEB 70% Superávit Residual de Outros Exercícios) - 0.6.18	316.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 2.515.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**2.317 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB**	
Despesa 552	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 12 - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas)	182.000,00
Despesa 697	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 10 - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica)	21.000,00
Despesa 720	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 58 - 2.540.1070 FUNDEB 70% (Superávit Financeiro do Exercício Anterior) - 0.6.18	269.000,00
Despesa 722	3.1.91.00.00 Aplicações Diretas 58 - 2.540.1070 FUNDEB 70% (Superávit Financeiro do Exercício Anterior) - 0.6.18	146.000,00
Despesa 726	3.1.90.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e 59 - 2.540.1070 FUNDEB 70% (Superávit Residual de Outros Exercícios) - 0.6.18	262.000,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**116 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES**	
Ação:	**2.319 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB**	
Despesa 429	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 12 - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas)	10.000,00
Despesa 433	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e 10 - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) -	318.000,00
Despesa 715	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 10 - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) -	25.000,00
Despesa 721	3.1.91.00.00 Aplicações Diretas 58 - 2.540.1070 FUNDEB 70% (Superávit Financeiro do Exercício Anterior) - 0.6.18	204.000,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**366 - Educação de Jovens e Adultos**	
Programa:	**117 - MELHORIA DA QUALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS, IDOSOS E ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO**	
Ação:	**4.184 - AÇÕES DE APOIO AO PROGRAMA EJAI E ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO**	
Despesa 558	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 10 - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) -	10.000,00
Despesa 560	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 12 - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas)	10.000,00
Despesa 561	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e 10 - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) -	10.000,00
Despesa 562	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e 12 - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas)	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**
Função:	**12 - Educação**
Subfunção:	**367 - Educação Especial**
Programa:	**118 - SUPORTE DA EDUCAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIRETOS HUMANOS**
Ação:	**2.320 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIRETOS HUMANOS COM RECURSOS DO FUNDEB**

Despesa 440	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 12 - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas)	10.000,00
Despesa 442	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e 12 - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas)	10.000,00
Despesa 448	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 12 - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas)	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 177	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) -	1.008.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 2.515.000,00

Art. 3º: Fica criada fontes recursos 58 - 2.540.1070 FUNDEB 70% (Superávit Financeiro do Exercício Anterior) e 59 - 2.540.1070 FUNDEB 70% Superávit Residual de Outros Exercícios) , em conformidade com o que preceitua o art. 9., da Lei nº Lei nº. 3.669, de 27 de dezembro de 2021, com o objetivo voltado para ajustar a realização de aplicação dos recursos.

Art.4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26.12.2022.

Palácio Conde da Boa Vista, 26 de dezembro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:6074B3AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 08/2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE

CLASSIFICADOS OCUPANTES DE VAGA

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PARA O SAMU

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PNE
02	Eliane de Souza Diniz	10/05/1985	9,0	Não
04	Janeide Arruda de Andrade	13/11/1988	9,0	Não
01	Gilberto Barbosa da Silva	04/06/1993	9,0	Não
03	Graziele Maria da Silva Costa de Andrade	20/07/1993	9,0	Não

***Critério de desempate: idade**

CANDIDATOS QUE NÃO ATENDERAM AOS REQUISITOS

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PARA O SAMU

Nº INSCRIÇÃO	NOME	ITENS DE DESCLASSIFICAÇÃO	PNE
04	Maria Juliana de Andrade Silva	3.3; 3.4; 3.5; 3.6; 3.7; 3.8; 3.10; 3.11; 3.12; 3.13; Não apresentou declaração/certidão de comprovação de experiência mínima exigida; Não apresentou declaração/certidão de comprovação de conclusão de APH; Não apresentou declaração/certidão de comprovação de conclusão de curso voltado para a área de suporte básico à vida.	Não
06	Amanda Stephane da Silva Clemente	3.2; 3.3; 3.5; 3.7; 3.8; 3.10; 3.11; 3.12; 3.13; Não apresentou declaração/certidão de comprovação de conclusão de curso voltado para a área de suporte básico à vida.	Não
07	Lázaro Leandro do Rêgo	3.8; 3.10; 3.11; 3.12; Não apresentou declaração/certidão de comprovação de experiência mínima exigida; Não apresentou declaração/certidão de comprovação de conclusão de curso voltado para a área de suporte básico à vida.	Não
08	Vandeilson Alexandre Barbosa de Souza	3.4; 3.8; 3.10; 3.11; 3.12 Não apresentou declaração/certidão de comprovação de experiência mínima exigida; Não apresentou declaração/certidão de comprovação de conclusão de APH; Não apresentou declaração/certidão de comprovação de conclusão de curso voltado para a área de suporte básico à vida.	Não
09	Joanita de Fátima Sousa da Silva	3.2; 3.3; 3.4; 3.5; 3.6; 3.7; 3.8; 3.10; 3.11; 3.12; 3.13	Não

		Não apresentou declaração/certidão de comprovação de experiência mínima exigida; Não apresentou declaração/certidão de comprovação de conclusão de APH; Não apresentou declaração/certidão de comprovação de conclusão de curso voltado para a área de suporte básico à vida.	
10	Daniela Gadelha da Costa	3.5; 3.7; 3.10; 3.11; 3.12; Não apresentou declaração/certidão de comprovação de experiência mínima exigida; Não apresentou declaração/certidão de comprovação de conclusão de curso voltado para a área de suporte básico à vida.	Não
11	Maria de Fátima Gomes da Silva Peixe	3.4; 3.6; 3.8; 3.11; Não apresentou declaração/certidão de comprovação de experiência mínima exigida; Não apresentou declaração/certidão de comprovação de conclusão de curso voltado para a área de suporte básico à vida.	Não
12	Verônica Cosma de Santana	3.8; 3.10; 3.11; 3.12; Não apresentou declaração/certidão de comprovação de experiência mínima exigida; Não apresentou declaração/certidão de comprovação de conclusão de curso voltado para a área de suporte básico à vida.	Não
13	José Dionízio Pereira Soares	3.8; 3.10; 3.11; 3.12; 3.13; Não apresentou declaração/certidão de comprovação de experiência mínima exigida; Não apresentou declaração/certidão de comprovação de conclusão de curso voltado para a área de suporte básico à vida.	Não
16	Flávia Regina Oliveira da Silva	3.4; 3.6; 3.8; 3.10; 3.11; 3.12; Não apresentou declaração/certidão de comprovação de experiência mínima exigida; Não apresentou declaração/certidão de comprovação de conclusão de APH; Não apresentou declaração/certidão de comprovação de conclusão de curso voltado para a área de suporte básico à vida.	Não
17	Robson Everton Barbosa da Silva	3.10; 3.11; 3.12; Não apresentou declaração/certidão de comprovação de experiência mínima exigida; Não apresentou declaração/certidão de comprovação de conclusão de curso voltado para a área de suporte básico à vida.	Não

18	Carlos Zilochi Junior	3.2; 3.8; 3.10; 3.11; 3.12; Não apresentou declaração/certidão de comprovação de experiência mínima exigida; Não apresentou declaração/certidão de comprovação de conclusão de APH; Não apresentou declaração/certidão de comprovação de conclusão de curso voltado para a área de suporte básico à vida.	Não
19	Milena Silva dos Santos	3.8; 3.10; Não apresentou declaração/certidão de comprovação de experiência mínima exigida; Não apresentou declaração/certidão de comprovação de conclusão de curso voltado para a área de suporte básico à vida.	Não
23	Gulith de Sousa Oliveira	3.10;3.12; Não apresentou declaração/certidão de comprovação de conclusão de curso voltado para a área de suporte básico à vida.	Não

Casinhas, 16 de janeiro de 2023.

ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO
Comissão Organizadora

ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE
Comissão Organizadora

BRUNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO
Comissão Organizadora

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador:CF9E98A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida São José, n° 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, Divorciado, Professor e Farmacêutico, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**; a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, Brasileira, Divorciado, Professor e Farmacêutico, nomeado por meio da Portaria Nº 005/2021 datada em 04/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **11/01/2023**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de**

fornecimento, nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os descontos do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI, CNPJ Nº **23.693.860/0001-53**, com sede à Rodovia João Gouveia da Silva, S/Nº **-** Boa Vista - Chã Grande/PE - CEP: 55.636-000, Telefone (81) 9.9933.8757, representada por seu Representante Legal, Sr. José Leonardo de Lira, brasileira, casado, empresário, residente e domiciliado em Chã Grande - PE, CNH Nº 02969278516 DETRAN/PE, CPF/MF Nº 866.862.324-91.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT MENSAL ESTIMADA INFRA	QNT MENSAL ESTIMADA AGRICULTURA	QNT MENSAL ESTIMADA ADMINISTRAÇÃO	QNT MENSAL ESTIMADA EDUCAÇÃO	QNT ESTIMADA P/ 12 MESES	(%) DESCONTO OFERTADO
01	Combustível - Gasolina, Comum (C), automotiva, de acordo com legislação vigente da ANP.	Litro	263,34	0	368,58	95,08	8.724	**0,60%**
02	Combustível – Óleo Diesel, Tipo S10, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP.	Litro	16.677	13.647,50	0	8.018,50	460.116	**0,60%**

Percentual de desconto registrado: R$ 0,60% (zero vírgula seis por cento).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 017/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 017/2022**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DO DESCONTO REGISTRADO: O Município de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – O desconto registrado e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS DESCONTOS: A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o desconto registrado poderá ser revisto em decorrência do eventual aumento daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo desconto.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a aumentar os descontos registrados, o Município de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os descontos não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de desconto entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O **FORNECEDOR** poderá ter seu registro cancelado:

6.1 – Por iniciativa da Administração, quando:

6.1.1 Não cumprir as exigências do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 017/2022 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.1.2 Der causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Não mantiver as condições de habilitação e compatibilidade;

6.1.4 Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificados.

6.2 – Por iniciativa da própria **FORNECEDORA**, quando:

6.2.1 Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata;

6.2.2 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo nº 026/2022, com decisão fundamentada dos Ordenadores de Despesa deste Município.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOEL GOMES DA SILVA	***SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO***
CPF/MF Nº 027.009.264-12	CPF/MF Nº 649.468.864-00
Ordenador de Despesa	Ordenador de Despesa
Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude	Secretário de Governo

JOSÉ LEONARDO DE LIRA
M. L. De Queiroz Filho EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:16AFF61B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2023

EMENTA: Regulamenta a concessão da remuneração do Difícil Acesso para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns – PE, prevista no art. 68 da Lei Ordinária Municipal nº 3.758/2010, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto no art. 68, da Lei Ordinária Municipal n° 3.758/2010, cuja ementa "***Dispõe sobre a reorganização do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, e dá outras providências***";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de definir e especificar regras comuns quanto à operacionalização para o deslocamento dos profissionais da educação no âmbito das escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.

DECRETA:

Art. 1º. A vantagem pecuniária denominada "Difícil Acesso" é a remuneração concedida ao servidor público municipal, professor, que no desempenho das funções do magistério, se desloque para desempenhar suas atividades em unidade escolar que for lotado, cuja localização seja em área considerada de difícil acesso, nos termos deste Decreto.

§ 1º - Serão consideradas áreas de difícil acesso, aquelas onde não existam transporte oferecido pelo município ou serviços de empresas concessionárias de transportes coletivos interurbanos ou municipais, conforme especificado no Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

§ 2º - A vantagem pecuniária denominada "Difícil Acesso" tem natureza indenizatória, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 4.465, de 15 de maio de 2018 (D.O.M. 17.05.2018)

Art. **2°**. A concessão da vantagem pecuniária denominada "Difícil Acesso" atenderá os seguintes termos:

§ 1º - O difícil acesso dar-se-á dentro do território do município de Garanhuns.

§ 2º - O difícil acesso será concedido ao professor que se deslocar:

I – do espaço urbano para as unidades escolares do espaço rural;

II – para as unidades escolares intercampo, considerando a distância percorrida;

III – do espaço rural para as unidades escolares urbanas, considerando a ausência dos serviços de transporte público;

IV – do espaço rural para as unidades escolares urbanas, considerando a distância percorrida;

V – no espaço urbano nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. **3°**. Para efeito do disposto no art. 68 e parágrafos da Lei Ordinária Municipal nº 3.758/2010, consideram-se fatores de enquadramento em difícil acesso:

I – linha de transporte público coletivo com pontos de paradas a mais de 1.500 (mil e quinhentos) metros da unidade escolar;

II – distância mínima de 10 km da Prefeitura Municipal fora do perímetro urbano, sem linha de transporte público coletivo;

III – acesso por estradas vicinais de difícil trafegabilidade em dias de chuva, em distância superior a 5 km.

Art. **4°**. A vantagem pecuniária denominada "Difícil Acesso" será concedida de acordo com os seguintes percentuais e distâncias:

I – para o deslocamento do espaço urbano para as unidades escolares urbanas em percentual de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos, respeitadas as disposições do parágrafo primeiro do art.1º deste Decreto;

II – para o deslocamento do espaço urbano para o espaço rural, assim como do espaço rural para as unidades escolares rurais, em percentual variável entre 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos, de acordo com a quilometragem.

a) distância de 10 até 25 quilômetros (saída para a unidade escolar e retorno desta) – gratificação de 20% (vinte por cento), calculada sobre os vencimentos do (a) Professor(a);

b) distância calculada de 26 até 50 quilômetros (saída para a unidade escolar e retorno desta) – gratificação de 30% (trinta por cento), calculada sobre os vencimentos do (a) Professor(a);

c) distância calculada de 51 até 75 quilômetros (saída para a unidade escolar e retorno desta) – gratificação de 40% (quarenta por cento), calculada sobre os vencimentos do (a) Professor(a);

d) distância calculada de 76 até 100 quilômetros (saída para a unidade escolar e retorno desta) – gratificação de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre os vencimentos do (a) Professor(a).

§ 1º - O professor lotado nas unidades escolares consideradas de difícil acesso deverá requerer a gratificação / remuneração, junto ao setor de Protocolo da Secretaria de Educação, munidos de comprovante de residência atualizado, documentos pessoais e o contracheque.

§ 2º - Sobre o deslocamento de que trata as alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso II, deste artigo, para a concessão da gratificação/remuneração, a distância a ser considerada terá como ponto de saída a sede da Prefeitura Municipal até a Unidade Escolar na qual o professor exerça suas atividades.

Art. **5º**. Anualmente, a Secretaria de Educação definirá, antes do início do ano letivo, as unidades escolares de difícil acesso, conforme Anexo Único, encaminhado ao Chefe do Executivo, a relação destas para expedição de novo decreto.

Art. **6º**. Os casos omissos neste Decreto serão submetidos a apreciação da Secretaria de Educação do Município de Garanhuns, através de Portaria.

Art. **7º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 16.01.2023.

Art. **8º**. Revogam-se as todas as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal nº 010/2022.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 16 de janeiro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES ENQUADRADAS NA DEFINIÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO

Nº	UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO	KM	% GRATIFICAÇÃO/REMUNERAÇÃO
1	ABÍLIO CAMILO VALENÇA	Sítio Papa Terra	11	20
2	ANÁLIA DE SOUZA SANTOS	Sítio Tigre	21	20
3	ANTONIO ADEILDO FERREIRA	Sítio Belamente	26	30
4	ANTÔNIO ALVES CAVALCANTE	Sítio Mochila	25,6	30
5	ANTÔNIO FIRMINO DA SILVA	Sítio Baixa da Telha	50,2	40
6	BATISTA DA ESPERANÇA	Sítio Estivas	12,4	20
7	CRECHE BETHESDA	Sítio Estivas	12,4	20
8	DEOCLECIANO MONTEIRO GUEDES	Sítio Brejo Grande	11,8	20
9	ERNESTO GUEIROS	Sítio Capoeiras	40	30
10	FRANCINO ALBINO DA SILVA	Sítio Estrela	31,6	30
11	FRANCISCO PEREIRA LOPES	Sítio Jardim	15,4	20
12	JOSÉ FERREIRA SOBRINHO	São Pedro	29	30
13	JULIÃO CAPITÓ FILHO	Vila de Iratama	53	40
14	LUIZ DE SOUZA CAVALCANTE	Sítio Cagado	13,8	20
15	MANOEL CORREIA EVANGELISTA	Sítio Cruz	35,2	30
16	MARIA AURINEIDE MARTINS ACIOLI	Sítio Riacho Fundo	30,6	30
17	OSCAR FRANCISCO DA SILVA	Sítio Cachoeirinha	17,8	20
18	SALOMÃO RODRIGUES VILELA	Vila de Miracica	51	40
19	VIRGÍLIA GARCIA BESSA	Sítio Castainho	10	20
20	SILVINO ALMEIDA	Manoel Shell	2,5	10
21	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA	São Pedro	29	30

	VICENTE DE SOUZA			
22	CRECHE PROFº RODRIGO FREITAS DE SANTANA	Vale do Mundaú	3,5	10

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8FB72824

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 004/2022

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 05/2022 DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CONJUNTA SECAD/SEDEC/CCAPS N° 41, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O Presidente da Comissão de Coordenação e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, publica a ERRATA n° 004/2022 ao EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 005 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, com fundamento no poder de autotutela e da regulamentação de ofício que competem a esta comissão e por ocasião de retificações a serem realizadas e recursos impetrados em face do resultado preliminar outrora publicado:

Art. 1° Com relação ao Anexo II, onde lê-se:
ANEXO II – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrições	Das 00h00 min do dia 226 de dezembro de 2022 até às 23h59 min de 06 27 de janeiromaio de 2023	Através do endereço eletrônico: selecoes.gravata.pe.gov.br
Resultado Preliminar	113 de janeiro de 2023	EAtravés do endereço eletrônico selecoes.gravata.pe.gov.br e , Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco - da AMUPE e quadros de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Gravatá e do prédio onde funciona a Secretaria de Administração
Prazo para Recursos	Das 00h00 min do dia 12 de janeiro de 20236 até às 23h59 min de 137 de janeiro de 2023	Eletronicamente, através do endereço de e-mail: selecao@prefeituradegravata.pe.gov.br
Resultado Final da Seleção Após Análise de Recursos	170 de janeiro de 2023	Endereço eletrônico selecoes.gravata.pe.gov.br, Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco - da AMUPE e quadros de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Gravatá e do prédio onde funciona a Secretaria de AdministraçãoAtravés do endereço eletrônico selecoes.gravata.pe.gov.br e Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco - da AMUPE

Leia-se:
ANEXO II – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrições	Das 00h00 min do dia 226 de dezembro de 2022 até às 23h59 min de 06 27 de janeiromaio de 2023	Através do endereço eletrônico: selecoes.gravata.pe.gov.br
Resultado Preliminar	113 de janeiro de 2023	EAtravés do endereço eletrônico selecoes.gravata.pe.gov.br e , Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco - da AMUPE e quadros de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Gravatá e do prédio onde funciona a Secretaria de Administração
Prazo para Recursos	Das 00h00 min do dia 12 de janeiro de 20236 até às 23h59 min de 137 de janeiro de 2023	Eletronicamente, através do endereço de e-mail: selecao@prefeituradegravata.pe.gov.br
Resultado Final da Seleção Após Análise de Recursos	200 de janeiro de 2023	Endereço eletrônico selecoes.gravata.pe.gov.br, Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco - da AMUPE e quadros de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Gravatá e do prédio onde funciona a Secretaria de AdministraçãoAtravés do endereço eletrônico selecoes.gravata.pe.gov.br e Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco - da AMUPE

Art. 2º Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital em epígrafe.

Gravatá, 16 de janeiro de 2023

PAULO COSTA
Secretário Da CCAPSS

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:7144AD9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1761/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear os Conselheiros do CACS – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação), de acordo com o art.**1**º da lei Municipal de Nº119/2021, conforme discrição abaixo:

Representantes dos Segmentos	Titular	Suplente
Poder Executivo Municipal	Gleide de Oliveira Silva	Ricardo Rafael Domingos Andrade
Professor da Educação Básica	Nilson Vellazquez dias de Oliveira	Gabriel Galvão de Farias
Gestores da Escola Pública	Joseane Gonçalo da Silva	Alessandra Guedes da Silva Maia
Servidor Técnico Administrativo	Leonardo Sebastião da Silva	Alesanco Andrade Azevedo
Secretaria Municipal de Educação	Wyara Alves Mendes Pereira	Fabíola Francisca de Lima Alves Marinho
Conselho Municipal de Educação	Ana Cacilda Muliterno Salvador	Maria da Conceição Tavares da Cunha
Conselho Tutelar	Adriana Oliveira da Silva	Almir Bezerra da Silva
Pais de Alunos da Educação Básica	Cicera Maria da Silva	Mauro Jorge dos Santos
Pais de Alunos da Educação Básica	Joseane Maria Ferreira Bezerra	Ivanilda Maria da Silva
Estudante da Educação Básica	Edivaldo Manoel da Silva	Mônica Maria de Santana
Estudante da Educação Básica Pública-indicado pela entidade de Estudantes Secundaristas	Nicolly Albert Bronckhorst	Gabriel Cavalcanti Borba
Organizações da Sociedade Civil	Carlos Roberto dos Santos	Diviol Lira
Organizações da Sociedade Civil	Elexsandra do Nascimento Santos	Amanda Marques da Mota
Escola do Campo	Celma Maria Sales	Verônica Alves Damascena

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e,

Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu, em 30 de dezembro de 2022.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:C28DC550

GABINETE DA PREFEITA
ANEXOS DA LEI Nº 3.434/2022 - CRIAÇÃO DA OUTORGA ONEROZA NA APA DE NOVA CRUZ

ANEXO I

PARÂMETROS VIGENTES DE ACORDO COM A LEI Nº 2.466/2006 - Tabela 44

TABELA 44- MACROZONA ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA NOVA CRUZ – MZ 3												
Zona	Recuos (m) (*1)(*2)			TO %	Coef.de Utiliz. μ	Taxa de Arbor. (%)	Taxa de Solo Natural (%)	Gabarito (pavt/m)	Lote Min. (m2)	Testada Min. (m)	Dist. max. entre ruas (m)	Largura (m) min. ruas locais
	Frontal	Lateral	Fundo									
Área Urbana de Nova Cruz												
ZUNC 1	5,0	1,5	3,0	30 %	0,50	35 %	70 %	01 pvto/ 3,50m	300	12	250	10
ZUNC 2	3,0(*3)	1,5	3,0	50 %	1,00	05 %	30 %	02 pvto/ 7,50m	300	12	250	10
ZEPHA-NC(*4)	5,0(*3)	1,5	3,0	30 %	0,50	30 %	70 %	01 pvto/ 3,50m	300	12	-	-

Zonas especiais de Proteção Ambiental								
Zona	Recuos (m)			TO (%)	Gleba Min. (ha) (testada min/m)	Taxa de Arborização (%)	Taxa de Solo Natural (%)	Gabarito
	Frontal	Lateral	Fundo					
ZPESC*	-	-	-	-	-	-	-	-
ZOEU **	-	-	-	5%	-	-	-	1p
ZOE 1	10,00*5	10,00	10,00	10%	10 (100)	30 %	80%	7,5 (2p)
ZOE 2	10,00*5	10,00	10,00	10 %	7 (100)	30 %	80%	7,5 (2p)
ZOE 3	10,00*5	10,00	10,00	10 %	1 (50)	30 %	75%	7,5 (2p)
ZOE 4***	10,00*5	10,00	10,00	10 %	5 (100)	30 %	80%	7,5 (2p)
ZERT***	10,00*5	10,00	10,00	0,5 %	10	30 %	95%	7,5 (2p)
ZRA ****	-	-	-	-	-	-		-
CPA*****	-	-	-	-	-	-		-
ZPFT								
ZPAG	-	-	-	-	-	-		-
ZEIS NC								
Zona de ocupação restrita da vida silvestre da Coroa do Avião – ZPVS								
SOR ******	-	-	-	-	-	-	-	-
SVS ******	-	-	-	-	-	-	-	-
Zona especial de preservação histórico-ambiental dos Marcos – ZPHAM								
SPHAM	-	-	-	15%	1	75%	75%	1p
SOOIT	-	-	-	15%	1	75%	75%	1p

ANEXO II
OODC NÍVEL 1

PARÂMETROS E ÍNDICES URBANÍSTICOS MÍNIMOS - APA NOVA CRUZ - MZ3 E ZPHAM / SPHAM - MZ2										
Zonas Especiais de Proteção Ambiental e ZEPHA Marcos										
Zonas	Recuos (m)			TO%	LoteMínimo (m2)	Gleba Minima (Ha) Testada (m)	Taxa de Arborização (%)	Taxa Solo Natural (%)	Gabarito	Coeficiente (Cμ)
	Frontal	Lateral	Fundo							
ZOEU	10	10	10	20	x	20	80	70	3	x
ZOE 1	10	10	10	30	x	20	45	65	4	x
ZOE 2	10	10	10	30	x	20	45	65	4	x
ZOE 3	10	10	10	30	x	20	45	65	4	x
ZOE 4	10	10	10	30	x	20	45	65	4	x

ZRA	20	20	20	5	x	40	85	80	2	x
ZUNC 1	5	1.5	3	55	300	x	30	35	4	1,5
ZUNC 2	5	1.5	3	55	300	x	30	35	4	1,5
ZERT	10	10	10	10	x	10	50	70	3	1
ZPAG	20	20	20	5	x	30	75	85	1	x
ZPFT	20	20	20	5	x	30	75	85	1	x
SPHAM	-	-	-	20	x	20	80	80	2	x
ZPHAM	-	-	-	20	x	20	80	80	2	x

ANEXO III
OODC NÍVEL 2

PARÂMETROS E ÍNDICES URBANÍSTICOS MÉDIOS - APA NOVA CRUZ - MZ3 E ZPHAM / SPHAM - MZ2										
Zonas Especiais de Proteção Ambiental e ZEPHA Marcos										
Zonas	Recuos (m)			TO%	LoteMínimo (m2)	Gleba Minima (Ha) Testada (m)	Taxa de Arborização (%)	Taxa Solo Natural (%)	Gabarito	Coeficiente (Cμ)
	Frontal	Lateral	Fundo							
ZOEU	10	10	10	25	x	20	80	65	3	x
ZOE 1	10	10	10	35	x	20	45	55	6	x
ZOE 2	10	10	10	35	x	20	45	55	6	x
ZOE 3	10	10	10	35	x	20	45	55	6	x
ZOE 4	10	10	10	35	x	20	45	55	4	x
ZRA	20	20	20	5	x	40	85	85	2	x
ZUNC 1	5	1.5	3	60	300	x	30	30	4	2
ZUNC 2	5	1.5	3	60	300	x	30	30	4	2
ZERT	10	10	10	20	x	10	50	70	3	1
ZPAG	20	20	20	15	x	30	70	80	1	x
ZPFT	20	20	20	15	x	30	70	80	1	x
SPHAM	-	-	-	30	x	20	70	70	2	x
ZPHAM	-	-	-	30	x	20	70	70	2	x

ANEXO IV
OODC NÍVEL 3

PARÂMETROS E ÍNDICES URBANÍSTICOS MÁXIMOS - APA NOVA CRUZ - MZ3 E ZPHAM / SPHAM - MZ2										
Zonas Especiais de Proteção Ambiental e ZEPHA Marcos										
Zonas	Recuos (m)			TO%	Lote Mínimo (m2)	Gleba Minima Testada (m)	Taxa de Arborização (%)	Taxa Solo Natural (%)	Gabarito	Coeficiente (Cμ)
	Frontal	Lateral	Fundo							
ZOEU	10	10	10	30	x	20	90	60	4	x
ZOE 1	10	10	10	40	x	20	45	50	6	x
ZOE 2	10	10	10	40	x	20	45	50	6	x
ZOE 3	10	10	10	40	x	20	45	50	6	x
ZOE 4	10	10	10	40	x	20	45	50	4	x
ZRA	20	20	20	10	x	40	85	80	3	x
ZUNC 1	5	1.5	3	65	300	x	30	30	4	2.5
ZUNC 2	5	1.5	3	65	300	x	30	30	4	2.5
ZERT	10	10	10	25	x	10	50	70	3	1
ZPAG	20	20	20	20	x	30	80	70	2	x
ZPFT	20	20	20	20	x	30	80	70	2	x
SPHAM	-	-	-	40	x	20	60	60	3	x
ZPHAM	-	-	-	40	x	20	60	60	3	x

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:14B063E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
SOLICITAÇÃO PÚBLICA DE ORÇAMENTO 007/2023 - CESTA BÁSICA

Solicitação Pública de Orçamento 007/2023

O Município de Igarassu/PE, por intermédio da Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional, órgão da administração direta municipal, torna pública para todos os interessados a solicitação de orçamento com o objetivo de realizar processo licitatório para a contratação de empresa para prestação de aquisição de 30.000 (trinta mil) cestas básicas, destinadas aos cidadãos e famílias do município de Igarassu/PE, em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto na Lei Federal Nº. 8.742/93, na Lei Municipal Nº. 2.802/2013 e Resolução CMAS Nº. 014/2017, que regulamentam a concessão de benefícios eventuais.

A planilha com as especificações do objeto será disponibilizada mediante pedido formal do interessado, encaminhado ao endereço eletrônico: politicassociais.setorjuridico@hotmail.com. O orçamento deverá ser encaminhado em documento digital, com logo e timbre da proponente (contendo CNPJ), além de prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, para o e-mail supra informado, até a data de 23/01/2023 no horário de expediente da Prefeitura de Igarassu.

COMPOSIÇÃO CESTA BÁSICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE FORN.**	**QNT.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**ARROZ AGULHINHA:** tipo 1, longo e fino, mínimo de 90% de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 14%, acondicionado em saco plástico de 01 quilo e suas condições deverão estar de acordo com a NTA – 33 (Decreto 12.486 de 20/10/78), comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra. isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 1 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	**PCT**	**02**	**R$**	**R$**
2	**FEIJÃO CARIOQUINHA:** tipo 01, novo, constituídos de no mínimo de 95% de grãos inteiros, acondicionado em saco plástico e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria M.A.A 161, de 24/07/87, comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra - embalagem de 01kg. , in natura, novo, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, marca identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	**PCT**	**02**	**R$**	**R$**
3	**ÓLEO VEGETAL DE SOJA:** obtido de espécie vegetal, e seguir legislação NTA-50 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e Resolução nº 270 (Anvisa) de 22/09/05, comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra, acondicionado em embalagem plástica de 900 ml, tipo I, classe	**UND**	**01**	**R$**	**R$**

	refinado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.				
4	**SAL REFINADO**: iodado, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e sais de iodo e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC n 28, de 28/03/00 e conforme a NTA 71 (Decreto 12.486 de 20/10/78), comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra - embalagem pacote de 01KG., com granulação uniforme e com cristais brancos, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	**PCT**	**01**	**R$**	**R$**
5	**AÇÚCAR CRISTAL:** obtido da cana de açúcar, tipo cristal com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-52/53(Dec. 12486 de 20/10/78), comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra - embalagem pacote de 1 quilo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	**PCT**	**02**	**R$**	**R$**
6	**CAFÉ EM PÓ:** torrado, moído, embalado a alto vácuo, com selo de pureza ABIC, devendo estar de acordo, com a NTA 44 (Decreto nº. 12486 de 20/10/78), comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra - embalagem de 250 gramas. Embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	**PCT**	**02**	**R$**	**R$**
7	**MASSA ALIMENTÍCIA (macarrão):** tipo seca, formato espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e **demais** substâncias permitidas, admitindo umidade máxima de 13% e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 49 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e Resolução nº 263 de 22/09/05, (Anvisa), comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra - embalagem de 500 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	**PCT**	**02**	**R$**	**R$**
8	**FARINHA DE MILHO** simples, do grão do milho moído, de cor amarela acondicionado em saco plástico, atóxico e suas condições deverão estar de acordo com NTA 34 (Decreto 12.486 de 20/10/78) comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra – pacote DE 500 GR, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	**PCT**	**03**	**R$**	**R$**
9	**LEITE EM PÓ** - Leite em pó integral, embalagem 200g. Obtido por desidratação de leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado, acondicionado como emulsificante, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Leite em pó, integral, instantâneo. Isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 200 gramas. EMBASAMENTO LEGAL: Portaria 146 de 07/03/96 (MAPA).	**PCT**	**03**	**R$**	**R$**
10	**SARDINHA EM CONSERVA:** de azeite ou óleo comestível – produto preparado com pescado fresco, limpo. Apresentação: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem, e danificação das latas, sujidades, parasitos, e larvas, validade mínima 12 meses a contar da entrega, lata com a partir de 84 gramas, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-10 (decreto 12.486 de 20/10/78) e selo do SIF, comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	**UND**	**02**	**R$**	**R$**
11	**FARINHA DE MANDIOCA:** torrada, tipo I, embalagem transparente de 1 kg, contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	**PCT**	**01**	**R$**	**R$**
12	**BISCOITO** – Variedade: maisena, sabor tradicional. Ingredientes: Açúcar invertido, contém glúten, farinha de trigo, leite em pó, sal, peso do produto: mínimo de 350 gramas, material de embalagem: embalagem plástica, data de fabricação: impresso no rótulo, prazo de validade, legislação: conforme legislação vigente, verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega, unidade de fornecimento: pacote. contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	**PCT**	**01**	**R$**	**R$**
13	**BISCOITO** – Variedade: Cream cracker. Ingredientes: Açúcar invertido, farinha de trigo, fermento, leite em pó, sal, peso do produto: mínimo de 350 gramas, material de embalagem: embalagem plástica, data de fabricação: impresso no rótulo, legislação: conforme legislação vigente, verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega, unidade de fornecimento: pacote. contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	**PCT**	**01**	**R$**	**R$**
14	**VINAGRE DE ÁLCOOL** - produzido utilizando matéria prima de primeira qualidade (álcool hidratado), com concentração mínima de ácido acético de 12,5% e máxima de álcool etílico de 1,0 oGL, de acordo com IN-36/MAPA de 14/10/99, microfiltrado em filtro de membrana, sendo comercializado isento de quaisquer microorganismos e/ou contaminantes, sem a adição de aditivos e conservantes. Contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade. Unidade de 500 ml.	**UND**	**01**	**R$**	**R$**
15	**AMIDO DE MILHO** – produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de 500g a 1 Kg. Embasamento legal de acordo com a Legislação vigente/ ANVISA.	**PCT**	**01**	**R$**	**R$**
16	**OVOS** – vermelhos ou brancos de galinha, frescos, tamanho médio ou superior, conforme decreto lei n. 3748 de 12/07/93. Deve está em embalagem adequada e lacrada, com capacidade para 30 unidades, com identificação do produto e prazo de validade, conforme legislação vigente, com certificação estadual (SIE) ou federal (SIF).	**UND**	**01**	**R$**	**R$**
	LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL				
17	**PAPEL HIGIÊNICO** – medindo 60 metros de comprimento por 10 cm de largura, composto por 100% fibras virgens, picotado. Papel não perecível com validade indeterminada. Papel enrolado em Tibete, branco sem perfume (neutro), extra macio, folha simples, isento de impurezas (não reciclado), 100% celulose virgem, ou 100% fibras elulósicas virgens, ou 100% fibras naturais virgens. Pacote com 4 unidades.	**PCT**	**01**	**R$**	**R$**
18	**SABONETE** – em Tablete; Perfumado; para Higiene Corporal; a partir de 85 Gramas. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na ANVISA, nº da autorização de funcionamento, código de barra. Testado dermatologicamente	**UND**	**02**	**R$**	**R$**
19	**ÁGUA SANITÁRIA** – solução aquosa, à base de hipoclorito sódio ou cálcio, embalagem de acordo com NBR 13390 e portaria ANVISA 89. Frasco plástico opaco, teor de cloro ativo 2% a 2,5% PP, contendo 1 litro. Rótulo deve conter: nome do produto, classificação, restrição de uso, modo de diluição, tempo de contato, limites para uso, cuidados de conservação, princípios ativos, frases de advertência e primeiros socorros, lote, data de fabricação, prazo de validade, número do registro com a sigla do órgão competente e nome do responsável técnico com o número da inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou Química, dados do fabricante. Acompanhar FISPQ (Ficha de Informações Segurança de Produtos Químicos) do produto. Registro na ANVISA/MS. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega	**UND**	**01**	**R$**	**R$**
20	**SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO**: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservantes, sal, inorgânico e água. Pacote contendo 5 peças de aproximadamente 200 g cada. Registrado na ANVISA/MS.	**PCT**	**01**	**R$ 1**	**R$**
21	**CREME DENTAL A PARTIR DE 70 GRAMAS**: creme dental com 1450 PPM de flúor contendo monofluorfosfato de sódio MPA pirofosfatotetrassodico carboximetal celulose metil e propiparabenos composição aromática e água embalagem 90 gr deve possuir selo de controle de qualidade da ABO- ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA, contendo tubo flexível acondicionado em embalagem que garanta a qualidade do produto constando dados de identificação, procedência, número do lote e de registro no MS – Ministério da Saúde.	**UND**	**01**	**R$**	**R$**
22	**ABSORVENTE HIGIÊNICO INTIMO:** feminino, cobertura suave descartável, de uso externo, tamanho e espessura normal, sem abas, hipoalergênico, formato anatômico, com absorção eficiente e bordas devidamente acabadas, constituído por camadas protetoras macias e impermeável, com linhas adesivas. Composição mínima: papel, celulose, polipropileno, adesivo termoplástico, polietileno. Pacote com no mínimo 08 unidades.	**PCT**	**01**	**R$**	**R$**

Igarassu, 16 de janeiro de 2023

REBECA CÉSAR DE SOUZA
Setor Financeiro
Secretaria de Politicas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:611B83CE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO INCLUINDO AR CONDICIONADO

A Secretaria Municipal de Educação, vem através deste, solicitar proposta de preços, para realização de processo licitatório, cujo o objeto é;**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA COM PEÇAS INCLUSA DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE IGARASSU**.
As propostas deverão ser encaminhadas para E-mail: **COMPRAS.SEDUCIGARASSU@GMAIL.COM** até a data limite do dia 25 de janeiro de 2023. Para Obter o Termo de Referência Completo, Duvidas e Esclarecimentos, Também Deverão Ser Encaminhadas Para O Mesmo E-mail. Segue planilhas para conferencia::

LOTE 1 - MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	**Manutenção preventiva e Corretiva de aparelho de Ar-Condicionado com capacidade de 9.000 a 12.000 BTUS**, incluindo limpeza dos filtros de ar, lavagem da evaporadora, lavagem da condensadora, limpeza e verificação do dreno e substituição de pilhas do controle, Recarga de Gás e também trocas de peças. (Quando Necessário)	SERVIÇO	250
2	**Manutenção preventiva e Corretiva de aparelho de Ar-Condicionado com capacidade de 24.000**, incluindo limpeza dos filtros de ar, lavagem da evaporadora, lavagem da condensadora, limpeza e verificação do dreno e substituição de pilhas do controle, Recarga de Gás e também trocas de peças. (Quando Necessário)	SERVIÇO	250
3	**Manutenção preventiva e Corretiva de aparelho de Ar-Condicionado com capacidade de 18.000**, incluindo limpeza dos filtros de ar, lavagem da evaporadora, lavagem da condensadora, limpeza e verificação do dreno e substituição de pilhas do controle, Recarga de Gás e também trocas de peças. (Quando Necessário)	SERVIÇO	250
4	**Manutenção preventiva e Corretiva de aparelho de Ar-Condicionado com capacidade de 32.000 BTUS**, incluindo limpeza dos filtros de ar, lavagem da evaporadora, lavagem da condensadora, limpeza e verificação do dreno e substituição de pilhas do controle, Recarga de Gás e também trocas de peças. (Quando Necessário)	SERVIÇO	250
5	**Manutenção preventiva e Corretiva de aparelho de Ar-Condicionado com capacidade de 36.000 BTUS**, incluindo limpeza dos filtros de ar, lavagem da evaporadora, lavagem da condensadora, limpeza e verificação do dreno e substituição de pilhas do controle, Recarga de Gás e também trocas de peças. (Quando Necessário)	SERVIÇO	250
6	**Instalação dos aparelhos de Ar-condicionado** completos de 9.000 Btus a 32.000 incluindo instalação completa elétrica, recarga de gás. (Com todo kit instalação completo, incluindo cobre e fio)	SERVIÇO	100
7	**Desinstalação das unidades evaporadora e condensadora**, incluindo remoção dos suportes e tubulação frigorífera em aparelhos Ar-condicionado de 9.000 a 32.000 BTU.	SERVIÇO	50
LOTE 2 - MANUTENÇÃO REFRIGERADORES			
1	**Manutenção corretiva e Preventiva em geladeiras** de capacidade diversas, incluindo substituição e fornecimento do compressor adequado ao equipamento, substituição e fornecimento do Termostato adequado ao equipamento, incluindo fornecimento de gás.	SERVIÇO	2500
2	**Manutenção corretiva e Preventiva em freezers** de capacidade diversas, incluindo substituição e fornecimento do compressor adequado ao equipamento, substituição e fornecimento do Termostato adequado ao equipamento, incluindo fornecimento de gás.	SERVIÇO	2700
LOTE 3 - PURIFICADOR E GELAGUA			
1	**Manutenção Corretiva e Preventiva (mão de obra em serviços gerais)** em bebedouros do tipo gelágua de coluna ou de mesa. (INCLUINDO TROCA DE PEÇAS E RECARGA DE GÁS).	SERVIÇO	100
2	**Manutenção Corretiva e Preventiva (mão de obra em serviços gerais)** Purificador de Água. (INCLUINDO TROCA DE PEÇAS, FLTRO OU GÁS).	SERVIÇO	250

Igarassu, 16 de janeiro de 2023.

Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Thulio Gabriel Cabral de Arruda
Código Identificador:AA85F409

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 046/2022 – PROCESSO Nº 046/2022, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO COM ENTREGA PARCELADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COBERTURAS ESPECIAIS/ CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS DOS PACIENTES ATENDIDOS PELOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU.**

FORNECEDOR REGISTRADO: NUTRI HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.782.968/0001-70**.
PLANILHAS

COMPOSIÇÃO CESTA BÁSICA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	Creme hidrofóbico composto por no mínimo parafina líquida, citrato de magnésio, ciclometicona, glicerol e água purificada, evitando que a umidade das secreções corporais penetre na camada superficial da pele. Tubo com aproximadamente 60g.	500	COLOPLAST	R$ 34,20	R$ 17.100,00
02	Hidrogel- Composto de gel estéril, não aderente, contendo 90% de água, carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio, apresentação em frasco com no mínimo 25g. Embalagem especificando fabricante, lote, data de validade, data e tipo de esterilização e registro no M.S.	800	COLOPLAST	R$ 29,50	R$ 23.600,00
04	Cobertura de hidrofibra de carboximetilcelulose e alginato de calcio e rico em ácido gulurônico, com íons de prata de dispensação sustentada, estéril, dispostas em tiras entrelaçadas que proporcionam absorção local e vertical, forma gel coeso e mantém a umidade no leito da ferida. Derivado de algas marinhas, com apresentação em lâmina, absorvente, atóxica, hipoalergênica. Tamanho 15x15 cm.	1000	COLOPLAST	R$ 87,00	R$ 87.000,00
05	Cobertura de hidrofibra de carboximetilcelulose e alginato de calcio e rico em ácido gulurônico, estéril, dispostas em tiras entrelaçadas que proporcionam absorção local e vertical, forma gel coeso e mantém a umidade no leito da ferida. Derivado de algas marinhas, com apresentação em lâmina, absorvente, atóxica, hipoalergênica. Tamanho 15x15 cm.	1000	COLOPLAST	R$ 47,00	R$ 47.000,00
06	Alginato com Prata em Fita - cobertura de hidrofibra de carboximetilcelulose, alginato de cálcio e por um complexo de prata iônica, tamanho aproximado de 3cm x 44cm. embalagem unitária, estéril, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade.	400	COLOPLAST	R$ 49,00	R$ 19.600,00
07	Espuma de Silicone com prata- Cobertura composta de camada auto-adesiva perfurada de silicone, espuma de poliuretano com estrutura tridimensional e alta capacidade de absorção e retenção de exsudato. Impregnada com íons de prata com dispensação sustentada e sistema tranca-fluído para retenção do exsudato que se conforma ao leito da ferida. Face superior apresenta filme de poliuretano, impermeável à água e bactérias, que permite as trocas gasosas. Aplicação sem toque em 3 peças para posicionamento mais prático da cobertura na ferida. Tamanho: 15x15.	200	COLOPLAST	R$ 99,50	R$ 19.900,00

08	Cobertura de Hidrocolóide- Hidrocolóide composto por carboximetilcelulose e partículas de alginato de cálcio, estéril, flexível, moldável as diferentes partes do corpo, com bordas bisetadas e adesivas e presença de grade demarcadora. Camada externa formada por filme de poliuretano com espessura homogênea permeável a trocas gasosas e impermeáveis à líquida e bactéria. Sistema de aplicação sem toque e sinal de troca. Tamanho 10x10 cm.	100	COLOPLAST	R$ 10,50	R$ 1.050,00
09	Spray antisséptico amorfo, podendo ser estéril ou não. Com ação bactericida, fungicida e leveduricida, composto por água e polihexanida (PHMB) a 0,2 %, sem conservantes e sem corantes. Embalagem com 250 g de fácil manipulação que proteja o produto após abertura.	200	GAMANPHARMA	R$ 66,00	R$ 13.200,00
10	Sabonete líquido antisséptico, composta por polihexanida (PHMB) 0,2% com ação bactericida, fungicida e leveduricida, dermatologicamente testado e não citotóxico ao contato da pele com lesões, sem conservantes e sem corantes. Frasco com 1000 ml.	100	GAMANPHARMA	R$ 54,27	R$ 5.427,00
VALOR TOTAL					**R$ 233.877,00**

Perfazendo o valor total global **R$ 233.877,00 (Duzentos e trinta e três mil oitocentos e setenta e sete reais).**

VALIDADE: 04 de janeiro de 2023 a 04 janeiro de 2024.

DARIO UCHIKAWA
Secretária Municipal de Gestão Integrada

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:073E0375

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 046/2022 – PROCESSO Nº 046/2022, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO COM ENTREGA PARCELADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COBERTURAS ESPECIAIS/ CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS DOS PACIENTES ATENDIDOS PELOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU.**

FORNECEDOR REGISTRADO: NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXP E IMP EIRELI-ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **16.720.709/0001-00**.
PLANILHAS

COMPOSIÇÃO CESTA BÁSICA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
12	Espuma de poliuretano com prata. Curativo de alta absorção composto por uma espuma de poliuretano com estrutura interna tridimensional e capacidade de absorção e retenção de exsudato, impregnada homogeneamente com íons de prata de liberação sustentada, face externa revestida por um filme de poliuretano de permeabilidade seletiva, impermeável a líquidos e microrganismos e com identificação do produto. Tamanho 15x15 cm aproximadamente.	350	VITAMEDICAL	R$ 64,95	R$ 22.732,50
13	Espuma de poliuretano com prata - Curativo de alta absorção composto por uma espuma de poliuretano com estrutura interna tridimensional e capacidade de absorção e retenção de exsudato, impregnada homogeneamente com íons de prata de liberação sustentada, face externa revestida por um filme de poliuretano de permeabilidade seletiva, impermeável a líquidos e microrganismos e com identificação do produto. Tamanho 15x15 cm aproximadamente.	1.150	VITAMEDICAL	R$ 64,95	R$ 74.692,50
VALOR TOTAL					**R$ 97.425,00**

Perfazendo o valor total global **R$ 97.425,00 (Noventa e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais).**

VALIDADE: 04 de janeiro de 2023 a 04 janeiro de 2024.

DARIO UCHIKAWA
Secretária Municipal de Gestão Integrada

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:D23E29C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONCURSO PÚBLICO
ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2022-PMLC/PE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, Estado de Pernambuco, na forma da Constituição Federal, Art. 37, incisos I e II, resolve **ADITAR** ao Edital Normativo de Nº 001/2022-PMLC/PE a seguinte Redação:

Onde se lê:

[...]

ANEXO III
CRONOGRAMA PREVISTO*

Nº	**FASE OU ETAPA**	**DATA OU PERÍODO PREVISTO**
01	Publicação do Edital Normativo	02/12/2022
02	Período de Inscrição	06/12/2022 a 05/01/2023
03	Período de Inscrição para pessoas consideradas economicamente hipossuficientes (pedido de isenção)	07/12/2022 a 09/12/2022
04	Publicação da relação das inscrições deferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos)	14/12/2022
05	Publicação da relação das inscrições indeferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos)	14/12/2022
06	Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	Das 13:00 do dia 14/12/2022 até às 13:00 horas do dia

		16/12/2022
07	Publicação da relação das inscrições deferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos) após recursos	19/12/2022
08	Prazo para solicitações de necessidades especiais	05/01/2023
09	Último dia para pagamento do boleto da taxa de inscrição	06/01/2023
10	Publicação da relação das inscrições deferidas	11/01/2023
11	Publicação da relação das solicitações de necessidades especiais	11/01/2023
12	Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento de inscrição	~~Das 13:00 do dia 11/01/2023 até às 13:00 horas do dia 13/01/2023~~
13	Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento das solicitações de necessidades especiais	Das 13:00 do dia 11/01/2023 até às 13:00 horas do dia 13/01/2023
14	Publicação da relação das inscrições deferidas após recursos	~~16/01/2023~~
15	Publicação da relação das solicitações de necessidades especiais após recursos	~~16/01/2023~~
16	Publicação dos locais de realização das provas objetivas	16/02/2023
17	Data de realização das provas objetivas	26/02/2023
18	Publicação dos gabaritos preliminares	27/02/2023
19	Prazo de interposição de recurso quanto à publicação dos gabaritos preliminares	Das 13:00 do dia 27/02/2023 até às 13:00 horas do dia 01/03/2023
20	Publicação dos gabaritos definitivos	13/03/2023
21	Publicação do resultado preliminar das provas objetivas	13/03/2023
22	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar das provas objetivas	Das 13:00 do dia 13/03/2023 até às 13:00 horas do dia 15/03/2023
23	Publicação do resultado das provas objetivas após recursos	17/03/2023
24	Publicação do edital de convocação para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	17/03/2023
25	Publicação do edital de convocação para a entrega dos títulos para o exame de títulos	17/03/2023
26	Publicação do edital de convocação para o Teste de Aptidão Física (TAF)	17/03/2023
27	Período de entrega dos títulos para o exame de títulos (via Internet)	Das 13:00 do dia 20/03/2023 até às 13:00 horas do dia 22/03/2023
28	Período de Matrícula no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (via Internet)	Das 13:00 do dia 20/03/2023 até às 13:00 horas do dia 22/03/2023
29	Publicação da Relação das matrículas Deferidas para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	23/03/2023
30	Publicação da Relação das matrículas Indeferidas para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	23/03/2023
31	Prazo de interposição de recurso quanto à Relação das matrículas Indeferidas para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	Das 13:00 do dia 23/03/2022 até às 13:00 horas do dia 25/03/2022
32	Realização do Teste de Aptidão Física (TAF)	26/03/2023
33	Publicação da Relação das matrículas Deferidas ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada após recursos	27/03/2023
34	Realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	De 28/03/2023 a 01/04/2023
35	Publicação do resultado preliminar quanto ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	04/04/2023
36	Publicação do resultado preliminar quanto ao exame de títulos	04/04/2023
37	Publicação do resultado preliminar quanto ao Teste de Aptidão Física (TAF)	04/04/2023
38	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	Das 13:00 do dia 04/04/2023 até às 13:00 horas do dia 06/04/2023
39	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do exame de títulos	Das 13:00 do dia 04/04/2023 até às 13:00 horas do dia 06/04/2023
40	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do Teste de Aptidão Física (TAF)	Das 13:00 do dia 04/04/2023 até às 13:00 horas do dia 06/04/2023
41	Publicação do resultado quanto ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada após recursos	07/04/2023
42	Publicação do resultado do exame de títulos após recursos	07/04/2023
43	Publicação do resultado do Teste de Aptidão Física (TAF) após recursos	07/04/2023
44	Publicação do resultado final	10/04/2023
45	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado final	Das 13:00 do dia 10/04/2023 até às 13:00 horas do dia 12/04/2023
46	Publicação do resultado definitivo	13/04/2023

* O Cronograma Previsto poderá ter a publicação de qualquer uma de suas fases (ou etapas) alterada para data posterior, caso haja necessário em virtude de possíveis demandas que venham a surgir no decorrer do certame.

[...]

Leia-se:

[...]

ANEXO III
CRONOGRAMA PREVISTO*

Nº	FASE OU ETAPA	DATA OU PERÍODO PREVISTO
01	Publicação do Edital Normativo	02/12/2022
02	Período de Inscrição	06/12/2022 a 05/01/2023
03	Período de Inscrição para pessoas consideradas economicamente hipossuficientes (pedido de isenção)	07/12/2022 a 09/12/2022
04	Publicação da relação das inscrições deferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos)	14/12/2022
05	Publicação da relação das inscrições indeferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos)	14/12/2022
06	Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	Das 13:00 do dia 14/12/2022 até às 13:00 horas do dia 16/12/2022
07	Publicação da relação das inscrições deferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos) após recursos	19/12/2022
08	Prazo para solicitações de necessidades especiais	05/01/2023
09	Último dia para pagamento do boleto da taxa de inscrição	06/01/2023
10	Publicação da relação das inscrições deferidas	11/01/2023
11	Publicação da relação das solicitações de necessidades especiais	11/01/2023
12	Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento de inscrição	Das 13:00 do dia 18/01/2023 até às 13:00 horas do dia 20/01/2023
13	Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento das solicitações de necessidades especiais	Das 13:00 do dia 11/01/2023 até às 13:00 horas do dia 13/01/2023
14	Publicação da relação das inscrições deferidas após recursos	24/01/2023
15	Publicação da relação das solicitações de necessidades especiais após recursos	24/01/2023
16	Publicação dos locais de realização das provas objetivas	16/02/2023
17	Data de realização das provas objetivas	26/02/2023
18	Publicação dos gabaritos preliminares	27/02/2023
19	Prazo de interposição de recurso quanto à publicação dos gabaritos preliminares	Das 13:00 do dia 27/02/2023 até às 13:00 horas do dia 01/03/2023

20	Publicação dos gabaritos definitivos	13/03/2023
21	Publicação do resultado preliminar das provas objetivas	13/03/2023
22	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar das provas objetivas	Das 13:00 do dia 13/03/2023 até às 13:00 horas do dia 15/03/2023
23	Publicação do resultado das provas objetivas após recursos	17/03/2023
24	Publicação do edital de convocação para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	17/03/2023
25	Publicação do edital de convocação para a entrega dos títulos para o exame de títulos	17/03/2023
26	Publicação do edital de convocação para o Teste de Aptidão Física (TAF)	17/03/2023
27	Período de entrega dos títulos para o exame de títulos (via Internet)	Das 13:00 do dia 20/03/2023 até às 13:00 horas do dia 22/03/2023
28	Período de Matrícula no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (via Internet)	Das 13:00 do dia 20/03/2023 até às 13:00 horas do dia 22/03/2023
29	Publicação da Relação das matrículas Deferidas para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	23/03/2023
30	Publicação da Relação das matrículas Indeferidas para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	23/03/2023
31	Prazo de interposição de recurso quanto à Relação das matrículas Indeferidas para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	Das 13:00 do dia 23/03/2022 até às 13:00 horas do dia 25/03/2022
32	Realização do Teste de Aptidão Física (TAF)	26/03/2023
33	Publicação da Relação das matrículas Deferidas ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada após recursos	27/03/2023
34	Realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	De 28/03/2023 a 01/04/2023
35	Publicação do resultado preliminar quanto ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	04/04/2023
36	Publicação do resultado preliminar quanto ao exame de títulos	04/04/2023
37	Publicação do resultado preliminar quanto ao Teste de Aptidão Física (TAF)	04/04/2023
38	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	Das 13:00 do dia 04/04/2023 até às 13:00 horas do dia 06/04/2023
39	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do exame de títulos	Das 13:00 do dia 04/04/2023 até às 13:00 horas do dia 06/04/2023
40	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do Teste de Aptidão Física (TAF)	Das 13:00 do dia 04/04/2023 até às 13:00 horas do dia 06/04/2023
41	Publicação do resultado quanto ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada após recursos	07/04/2023
42	Publicação do resultado do exame de títulos após recursos	07/04/2023
43	Publicação do resultado do Teste de Aptidão Física (TAF) após recursos	07/04/2023
44	Publicação do resultado final	10/04/2023
45	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado final	Das 13:00 do dia 10/04/2023 até às 13:00 horas do dia 12/04/2023
46	Publicação do resultado definitivo	13/04/2023

* O Cronograma Previsto poderá ter a publicação de qualquer uma de suas fases (ou etapas) alterada para data posterior, caso haja necessário em virtude de possíveis demandas que venham a surgir no decorrer do certame.

[...]

Os demais itens do Edital Normativo Nº 001/2022-PMLC/PE permanecem inalteráveis.

LAGOA DO CARRO(PE), em 16 de janeiro de 2023.

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:75953B48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES

DISCIPLINA A ABERTURA DE PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO INTERNA PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MARAIAL/PE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Público de Seleção Interna, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Gestor Escolar nos termos do Decreto Municipal Nº. 003, de 11 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de alicerçar a educação de qualidade, com a necessidade de profissionais aptos ao desempenho da gestão escolar, nos termos do disposto no art.206 da Constituição Federal que trata da gestão democrática do ensino público na forma da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o parágrafo único, do art.9º da Lei Municipal nº. 2.097/2016, que dispõe, regulamenta e estrutura a carreira dos profissionais de Apoio Escolar da Educação do município de Maraial/PE;

CONSIDERANDO o disposto no art.17, da Lei Federal nº. 14.113/2020, que no seu Parágrafo1º define as condicionalidades a serem consideradas para distribuição da complementação do VAAR (Valor Aluno Ano Resultado);

CONSIDERANDO a Resolução nº.1 de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para a vigência no exercício de 2023;

CONSIDERANDO que a gestão democrática e participativa, a transparência e a ética nas relações internas e externas, a responsabilidade com o público e o comprometimento com a excelência dos serviços que executa são requisitos que norteiam as ações da Secretaria Municipal de Educação de Maraial/PE.

DECLARA

Aberto e público o Processo de Seleção Simplificada Interna para a nomeação de 05 (cinco) Gestores Escolares, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Maraial.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

. Número de Vagas: 05 (cinco), conforme Quadro de disponibilidade de vagas no Anexo I.

O Processo Seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a comissão, a seguir, nomeada:

REPRESENTAÇÃO	NOME	FUNÇÃO
Secretaria Municipal de Educação	Simony Maksiara Gomes da Silva	Diretora de Normatização
Secretaria Municipal de Educação	Clécia Andrea da Silva	Técnica Pedagógica
Conselho Municipal de Educação	Alex Sandro Marcolino da Silva	Presidente do CME
Conselho do FUNDEB	Aline Carla Marcolino Bezerra Guerra	Presidente do Conselho FUNDEB
Procurador Jurídico Municipal	Guilherme de Carvalho Reis Teixeira	Advogado
Representante de Professores	Maria da Conceição da Silva	Professora Municipal
Representante de Pais	Laudicéia Tibúrcio	Mãe de estudante

O Processo Seletivo será composto pela verificação de Competência Técnico-pedagógica e habilidades gerenciais através da avaliação de títulos, participação em Curso de Gestão Escolar com avaliação escrita e análise do Plano de Gestão Escolar – PGE.

A distribuição de vagas para o cargo encontra-se no Anexo I do Edital, sendo a localização de acordo com a escola escolhida pelo candidato.

O exercício das funções do cargo de Gestor Escolar aprovados e classificados na Seleção serão de 02 (dois) anos, podendo participar de uma nova escolha e ser reconduzido por iguais períodos.

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 16 a 20/01/2023, das 8h às 13h, na Secretaria Municipal de Educação, localizada Rua Amaury Correia, S/N – Maraial/PE

A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;

II – Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;

III – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

V - Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;

VI - Não acumular função, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, exceto um outro de professor ou um técnico científico;

VII - Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender os demais requisitos previstos neste Edital;

VIII – Anexar cópia autenticada do documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral, comprovante de residência, reservista (se do sexo masculino) e demais documentos referentes a vaga pleiteada.

DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - A escolha do Gestor das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Maraial/PE será realizada em três etapas contínuas e sucessivas, a saber:

I - Participação dos candidatos em Curso de Gestão Escolar com avaliação escrita;

II – Avaliação curricular/títulos;

III- Plano de Gestão Escolar-PGE

DO CURSO DE GESTÃO COM AVALIAÇÃO ESCRITA

5.1. O candidato deverá participar do Curso de Gestão Escolar, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação com carga horária de 24 horas ministradas na modalidade presencial.

. O curso ocorrerá no período de **23 a 25/01/2023**.

5.3. O candidato deverá ter, no mínimo, 80% (oitenta) de frequência no curso de Gestão Escolar.

5.4. A avaliação escrita será realizada no último dia do curso com questões relacionadas aos conteúdos trabalhados no curso;

5.4.1. A avaliação escrita será constituída de 18 (dezoito) questões objetivas/de múltipla escolha, contendo quatro alternativas para cada questão (A, B, C e D) sendo que, cada questão somente conterá uma alternativa correta, e de 02 (duas) questões subjetivas;

5.4.2. A avaliação escrita será composta conforme descrição na tabela abaixo, totalizando a pontuação de até 10 (dez) pontos:

DISCIPLINA	QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	PONTOS TOTAL
Conhecimentos específicos	18 – Objetivas	0,42	7,56
Conhecimentos específicos	2 – Subjetivas	1,22	2,44

AVALIAÇÃO CURRICULAR/TÍTULOS

6.1. A avaliação curricular/títulos se dará por meio da análise dos títulos do candidato e sua experiência, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas.

6.2. Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato de inscrição do candidato, no período compreendido entre os dias **16 a 20/01/2023**, das 8h às 13h, Secretaria Municipal de Educação.

6.3. A avaliação curricular valerá até 10 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

Título	Pontos
Curso de Gestão Escolar (C.H. mínima de 24h)	1,0
Especialização em gestão escolar ou gestão pública	1,0
Certificado de Mestrado na área de Educação	2,0
Certificado de Doutorado na área de Educação	2,0
Experiência em gestão de Escola pública.	1,0 por ano completo de experiência – Limitado a 4,0

6.4. A titulação somente será validada com apresentação de documento oficial comprobatório da informação fornecida pelo candidato, que deverá ser entregue no ato de inscrição de acordo com o item 6.2.

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

7.1. O candidato elaborará o Plano de Gestão Escolar – PGE, nas áreas administrativa, financeira e pedagógica, o qual deverá guardar pleno atendimento às normas vigentes.

7.2. O Plano de Gestão Escolar – PGE deve conter:

a) a identificação da escola, equipe gestora, quadro de docentes, serviços de apoio, entidades existentes nas unidades escolares, áreas e/ou etapas de ensino;

b) introdução e justificativa;

c) objetivos gerais e específicos;

d) diagnóstico da situação atual da escola, nas dimensões: socioeconômica, pedagógica, administrativa e financeira;

ITENS	ÓTIMO	BOM	REGULAR	INSATISFATÓRIO
Identificação da escola/justificativa/objetivos	1,0	0,5	0,3	0,0
Diagnóstico da Situação Atual: dimensão socioeconômica	1,0	0,5	0,3	0,0
Diagnóstico da Situação Atual: dimensão pedagógica	1,0	0,5	0,3	0,0
Diagnóstico da Situação Atual: dimensão administrativa	1,0	0,5	0,3	0,0
Diagnóstico da Situação Atual: Dimensão financeira e contábil	1,0	0,5	0,3	0,0
Metas programadas: Dimensão/ação/objetivo/público/ período/ recursos	2,0	1,0	1,0	0,0
Apresentação em sessão pública: Capacidade de expressão, desenvoltura, objetividade, perfil/postura profissional, domínio dos temas.	3,0	2,5	1,0	0,0
TOTAL	**10**	**6,0**	**3,5**	**0,0**

e) metas programadas, contendo: dimensão, ação, público-alvo, responsáveis, período, recursos e observações;

f) avaliação do plano;

g) considerações finais;

h) referências;

i) outras observações necessárias.

7.3. O (A) candidato(a) deverá elaborar o PGE e entregar na Secretaria Municipal de Educação para análise no dia 27/01/2023.

7.4. O PGE será avaliado de acordo com os critérios descritos abaixo:

DA CLASSIFICAÇÃO

Havendo candidatos(as) com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I- Maior pontuação na avaliação curricular/títulos.

II- Candidato que tenha exercido a função de jurado.

III- Maior idade.

Para aprovação no processo seletivo, o candidato deverá alcançar, no
resultado, a média mínima 7,0 (sete).

DA VALIDADE

9.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação.

DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

As pessoas com deficiências serão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo Interno, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento), ou 01 (uma) vaga, em face da classificação obtida.

I. Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis*:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas as duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer;

h) trabalho;

IV- deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos.

Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à avaliação escrita, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, caso contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação.

Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.

O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais;

DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

11.1. Será excluído do processo seletivo, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:

a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do processo seletivo;

c) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;

d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.

O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação, no mural da Secretaria Municipal de Educação, do resultado do Processo Seletivo.

Os recursos a que se refere o item anterior, deverão ser entregues na Secretaria de Educação.

A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à nomeação no cargo de Diretor Escolar, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais e do prazo de validade do Processo Seletivo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

Maraial (PE), 13 de janeiro de 2023.

Thais Cortez Wanderley Santos
Secretária de Educação de Maraial
Gestora do Fundo Municipal de Educação

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

ESCOLAS		VAGAS
1	Escola Municipal Carlos Regis de Andrade	1
2	Escola Municipal Benvindo Maciel da Costa	1
3	Escola Municipal Fábio Correia	1
4	Escola Municipal Antônio Pedro Celestino	1
5	Escolas Municipais da Educação do Campo	1

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Representar oficialmente a escola, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos alunos, pais, professores e demais membros da comunidade escolar;

Assegurar nas suas ações e atos, processos decisórios democráticos através da participação do Conselho Escolar e Grêmio estudantil;

Zelar para que a escola municipal ofereça serviços educacionais de qualidade;

Coordenar o Projeto Político Pedagógico, juntamente com o Gestor Adjunto, quando houver;

Apoiar o desenvolvimento e divulgar a avaliação pedagógica, juntamente com o Gestor Adjunto;

Adotar medidas para elevar os níveis de proficiência dos alunos e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações externas;

Estimular o desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação;

Organizar o quadro de pessoal e responsabilizar-se pelo controle da frequência dos servidores;

Responsabilizar-se pela manutenção e permanente atualização do processo funcional do servidor;

Garantir a legalidade e regularidade da escola e a autenticidade da vida escola do aluno;

Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliária escolar;

Indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial;

Prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a direção da escola;

Assegurar a regularidade do funcionamento da Unidade Executora, responsabilizando-se por todos os atos praticados na gestão da escola; E

Fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela SME/MARAIAL, observando os prazos estabelecidos, observar e cumprir a legislação vigente.

ANEXO III

CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

DATA	EVENTO
13/01/2023	Publicação do presente edital
16 a 20/01/2023	Inscrição, entrega dos títulos
23 a 25/01/2023	Realização do Curso de Gestão Escolar
26/01/2023	Avaliação Escrita
27/01/2023	Entrega o Plano de Gestão – PGE
31/01/2023	Divulgação do resultado preliminar da Seleção
01 e 02/02/2023	Prazo para recurso do resultado preliminar
03/02	Publicação do resultado final
06/02/2023	Nomeação dos aprovados

ANEXO IV

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

Currículo vitae atualizado, devidamente comprovado com cópia autenticada do diploma e declaração das experiências apresentadas;

Cópia autenticada de documento de identificação oficial com foto;

Cópias autenticadas de CPF, Título e quitação eleitoral;

Cópia de reservista, para os homens;

1 Foto 3x4;

Comprovante de residência;

Declaração de disponibilidade de horário para o exercício da função;

Termo de Compromisso para Curso de Gestão Escolar;

Ficha de Inscrição.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, portador(a) do CPF: _____ e RG: _____, residente e domiciliado na Rua _____, N° _____, Bairro _____, cidade_____, DECLARO para os devidos fins que disponho de horário disponível para o exercício da função Gestor Escolar no município de Maraial/PE.

Maraial _____ de _____ de 2023.

_____

ASSINATURA

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO PARA CURSO DE GESTÃO ESCOLAR
(Preencher com letra de forma)

EU, _____CPF: _____ _____MATRÍCULA: _____**COMPROMETO-ME** A PARTICIPAR DE CURSO DE **GESTÃO ESCOLAR** OFERECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL/PE VISANDO À QUALIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº. 003/2023

E-MAIL:_____
FONE:_____
FUNÇÃO: _____
ESCOLA: _____

Estou ciente de que o **curso de gestão escolar** é uma das etapas do processo de seleção e que é exigida frequência mínima de oitenta por cento (80%).

Estou ciente de que o curso considerará os aspectos políticos, administrativos, financeiros, pedagógicos, culturais e sociais da educação no Município de Maraial/PE.

Comprometo-me a utilizar os conhecimentos adquiridos no curso, em prol das atividades de gestão para o cargo a qual concorro.

Estou ciente de que o **curso de gestão escolar** é obrigatório, independente dos cursos anteriores frequentado.

Maraial _____ de _____ de 2023.

_____

ASSINATURA

ANEXO VII

FICHA - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. Unidade Escolar _____

2. Nome Completo do(a) candidato(a):_____
3. Documento de Identidade: _____ Exp. Por: _____

4. CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____ / _____

5. Sexo: _____ Estado Civil: _____

6. Endereço: _____Nº. _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP:_____

Telefone: _____ E-mail: _____
7. Formação:

( ) Curso Superior: _____

( ) Curso de Especialização: _____

( ) Mestrado: _____

( ) Doutorado: _____

8. Comprovação Experiência:

( ) Declaração de tempo de experiência em gestão de escola pública

9. Função atual exercida no Município _____

Maraial _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:306F4FC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 300, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R$ 4.148.877,00 (quatro milhões, cento e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.
DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 4.148.877,00 (quatro milhões, cento e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 02 de Janeiro de 2023.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 11 de Janeiro de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**30.000,00**
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**3.000,00**
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**35.999,00**
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**20.000,00**
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 46917100 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**80.000,00**
1012213072.308 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**1.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**600.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**500.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**450.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**5.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**30.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**600.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**50.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**178.663,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**136.200,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**300.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**150.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**7.500,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**3.900,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**32.115,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**55.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**45.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**70.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**30.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**16.000,00**
1030413042.323 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**50.000,00**
1030513042.329 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**300.000,00**
1030513042.329 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**200.000,00**
1030513042.330 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**2.000,00**
1030513042.330 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**3.000,00**
1030513042.330 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**90.000,00**
1030513042.330 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**2.000,00**
1030513042.330 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**2.500,00**
1030513042.330 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**8.000,00**
1030513042.330 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**30.000,00**
1030513042.330 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**13.000,00**
1030513042.330 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**19.000,00**
Total		**4.148.877,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**

15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**19.999,00**
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**30.000,00**
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**30.000,00**
1012213072.306 - REALIZAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA 33717000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**8.999,00**
1012213072.307 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS 33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**9.999,00**
1012213072.308 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**10.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**1.300.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**1.315.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 706.3110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDAS PARLAMENTARES	**706.3110**	**500.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903700 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**11.000,00**
1030113012.354 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**9.999,00**
1030113012.354 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 602 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**602**	**9.999,00**
1030113012.354 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 603 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**603**	**9.999,00**
1030213021.351 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**4.999,00**
1030213021.351 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**3.499,00**
1030213021.351 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**6.999,00**
1030213021.351 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 631 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS	**631**	**8.999,00**
1030213022.318 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS – MAC 33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**4.999,00**
1030213022.352 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**59.999,00**
1030213022.352 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**149.999,00**
1030213022.352 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**99.999,00**
1030213022.352 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**149.999,00**
1030413042.323 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**19.619,00**
1030413042.323 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**198.379,00**
1030413042.323 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**79.999,00**
1030513042.329 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**20.000,00**
1030513042.329 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**69.999,00**
1030513042.329 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**2.999,00**
1030513042.330 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**799,00**
1030513042.330 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**599,00**
1030513042.330 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**1.999,00**
Total		**4.148.877,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:CAAE9131

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 244/2022

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 550.212,00 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo de Transportes e Trânsito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal n° 6.197/2021, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Educação de Olinda, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo de Transportes e Trânsito , não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo de Transportes e Trânsito, no valor de R$ 550.212,00 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e doze reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3026.3.033	**Estruturação Física de Qualidade**	
3.3.90.39-1500-291	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	223.000,00
12.361.3026.4.104	**Estruturação dos Serviços com Qualidade**	
3.3.90.40-1500-24000	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	33.000,00

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.3034.4.034	**Promoção e Aprimoramento da Atenção Especializada Integral**	
3.3.90.39-1600-488	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00

30	**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**	
30.064	**FUNDO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**	
26.122.3028.2.038	**Manutenção do Planejamento Estratégico do Sistema Municipal de Transporte e Trânsito**	
3.3.90.30-1500-1230	Material de Consumo	5.687,50
26.122.3028.2.039	**Gestão da Política de Transportes e Trânsito**	
3.3.90.39-1752-1245	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	88.524,50
	TOTAL	**550.212,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3026.3.033	**Estruturação Física de Qualidade**	
4.4.90.51-1500-286	Obras e Instalações 256.000,00	
18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.3035.4.055	**Garantia do Acesso da População às Ações e Serviços de Atenção Primária**	
3.3.90.30-1600-417	Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.39-1600-423	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
30	**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**	
30.064	**FUNDO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**	
26.122.3028.2.038	**Manutenção do Planejamento Estratégico do Sistema Municipal de Transporte e Trânsito**	
3.3.90.33-1500-1233	Passagens e Despesas com Locomoção	5.687,50
3.3.90.33-1752-1235	Passagens e Despesas com Locomoção	88.524,50
	TOTAL	**550.212,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 25 de novembro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:1D06C5DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 245/2022

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.327.174,00 em favor da Secretaria da Fazenda e da Secretaria de Gestão Urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal n° 6.197/2021, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos da Secretaria da Fazenda e da Secretaria de Gestão Urbana, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Fazenda e da Secretaria de Gestão Urbana, no valor de R$ 2.327.174,00 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, cento e setenta e quatro reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

15	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA**	
28.843.7024.0.024	**Encargos da Dívida Pública**	
3.2.91.22-1500-163	Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato	3.000,00
4.6.90.71-1500-164	Principal da Dívida Contratual Resgatado	17.000,00
28.846.7024.0.020	**Recolhimento do PASEP**	
3.3.90.47-1500-167	Obrigações Tributárias e Contributivas	531.000,00

28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
04.122.7052.8.041	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEGU**	
3.3.90.39-1500-1117	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 577.479,00	577.479,00
15.451.3052.4.052	**Requalificação do Sistema de Drenagem**	
4.4.90.51-1500-23844	Obras e Instalações	286.271,00
15.452.3059.4.051	**Operacionalização da Limpeza Urbana**	
3.3.90.39-1500-1197	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 840,554,00	
3.3.90.39-1500-1201	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	71.870,00
	TOTAL	**2.327.174,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

15	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA**	
99.999.9000.9.999	**Reserva de Contingência**	
9.9.99.99-1500-168	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	2.327.174,00
	TOTAL	**2.327.174,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 25 de novembro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F15BDBDE

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
CONVOCATÓRIA Nº 002/2022 - SEPACTUR/PMO.

RELAÇÃO DOS HABILITADOS - PESSOA FISICA (CPF) CICLO ARTISTICO E CULTURAL DE OLINDA EM 2023.		
INSCRIÇÃO	**CREDOR**	**ATRAÇÕES**
10	ALESSANDRO ARAUJO MAIA	CABOCLO MESTIÇO
61	AMANDA OLIVEIRA DE ARAÚJO CARNEIRO	BATERIA FABULOSA
41	ANDRÉ LUIZ DE ARRUDA	SAGA HC
23	ANEZIA GOMES BARBOSA	BENEDITO DA MACUCA
22	ANTÔNIO CARLOS DE ARAUJO FERREIRA	ACADÊMICOS BATERIA TSUNAMI
47	ANTONIO LINDEBERG DA SILVA	QUADRILHA JUNINA TRAQUE DE MASSA
6	ANTONIO PAULO ALBUQUERQUE MARQUES	DUNAS DO BARATO
55	ARTHUR HENRIQUE ANDRADE NOGUEIRA LIMA	TRIO FORROMANIA
12	AUSÔNIO JOSÉ MEDEIROS SILVEIRA	AUSÔNIO
52	AYNNA MAYARA DE OLIVEIRA E SILVA	AYNNÃ OLIVEIRA
44	BEATRIZ NASCIMENTO MONTEIRO CALDAS	PASSO NO AR
25	BIANCA HONORATO DE ANDRADE	MAMULENGO KAÇURISOS
48	BRENO GALVÃO WANDERLEY QUEIROZ FILHO	UMBIGO - É PRECISO RETORNAR
20	BRUNO CESAR ANDRADE MESSIAS	20 - BRUNO SWING 57 – BANDA AVISA LÁ
54	CAIÃ CORDEL SANTOS CORREIA	TRIBO CORDEL
50	CAROLINA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE	PLATÔNICCA
26	CHARLES AUGUST DA SILVA	MALÍCIA CHAMPION
38	CLÁUDIA DA COSTA SOUZA	MINI ROCK
24	CLEYTON GOMES DE SANTANA	CLEYTON SANTANA
49	DANIEL RODRIGO ALVES SILVA	RODRIGO ALVES
19	EDLIS DE ALBUQUERQUE RODRIGUES	CIA LAMÁFIA
5	EDUARDO DOS SANTOS BELO	DUDA FREVO LUXURIA
9	EMERSON DIAS DA SILVA	REZA DE CASA
56	EVERTON HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	56 - BATERIA EXPLOSÃO 59 - QUARTETO FULÔ
27	FLAVIO JOSÉ CRUZ DE MELO	FLAVIO BEMBEM
33	GABRIEL ADLER ALBUQUERQUE DE QUEIROZ	DREAD
31	HUGO LEONARDO CASTRO DE OLIVEIRA	MESTRE HUGO LEONARDO
36	IGOR JOSUÁ FELINTO GUEDES DA SILVA	36 - IGOR JOSHUA (PROUNI GAMES OFICIAL E PROUNI MUSIC OFICIAL) 62 - IGOR JOSHUA (HOME SHOW TO LIVE INCORPORADORA / HOUSI) 74 - IGOR JOSHUA (HOME OFFICE / HOME SHOW / HOME STÚDIO - @TOLIVEBR E @HOUSIOFICIAL
43	ISLAYNE CAMILLA TAVARES DA SILVA	TAIGUARA BORGES
60	IZIDIO DE OLIVEIRA SILVA	IZI BLACK
4	JACY SOARES DE LIMA	BATERIA SULTAKI DO SAMBA
72	JOSÉ AMAURI DO NASCIMENTO SILVA	AMAURI NASCIMENTO
7	JOSÉ DENIS DE OLIVEIRA	7. CIA DE DANÇA RAÍZES DA MASTRUZ 8. RAÍZES DA MASTRUZ
40	JOSÉ MARCIO DE OLIVEIRA	MÁRCIO OLIVEIRA
63	JOSENILTON FERREIRA DE LIMA	NIDO BROWN
1	JUAREZ QUEIROZ PEREIRA	FESTIVAL QUARTA CINZA ROCK 15 ANOS
13	JULIANO JERÔNIMO LIMA DA SILVA	DJ BRASILIDADES JULIANO JOIE
58	LEONARDO MOTA DE ALMEIDA	BATALHA DA CONVENÇÃO
45	LUANA COSTA SANTOS	LUA EM NEON
64	LUIZ HENRIQUE BRAGA DE CRASTO	HENRIQUE CRASTO
17	MARCELA MARIA SOUZA DA SILVA	COCO DA RESISTÊNCIA
2	MÁRCIA FERREIRA DA HORA	MÁRCIA FERRAZ
14	MARCOS MARLLEY DE LIMA MATIAS	BANDA QUINTAL DO MUNDO
11	MARIO DANIEL DE BARROS DA SILVA GOMES JUNIOR	MARCIO OLIVEIRA

51	MARRIANNE COSTA DE FREITAS	51 - BATÁ KOSSÔ 53 - COCO DE SEU VIRA
46	MICHELLE CRISTINE DE SOUZA	COCO CHINELO DE PAU
39	MUCIO ANTONIO MARIANO DA SILVA	BATERIA CABULOSA
32	PATRICIA FERNANDES BARBOSA	A CAIXA MÁGICA
67	PAULO SÉRGIO RENNÊ GOMES SILVA	BANDA SUPREMA CORTE
75	RENATO BATISTA DE OLIVEIRA	CHAPÉU DE 3
16	RICARDO LISBÔA LINS DE SOUZA	OLINDA PARTE DE MIM
18	RODOLFO RODRIGO CAMILO DA SILVA	GRUPO COCO VALENTE
29	RODRIGO GOMES VASCO	A LENDA DO PALHAÇO DO COQUEIRO
21	SERGIO GOMES DA SILVA FILHO	SERGINHO DE OLINDA E BANDA
34	SILVANIA CLAUDIA SOUZA DE ANDRADE	KAÇULAS DO FORRÓ
30	THALITA AIROLA CALIXTO	ENCONTRO DOS BOIS DA RUA DA BOA HORA
3	WELLINGTON NERY DA SILVA	NERYNHO DO FORRÓ
15	WELLINGTON NERY DA SILVA FILHO	DUM BORGES
42	WILLAMS PEREIRA DA SILVA	WILLAMS PEREIRA

Olinda, 17 de janeiro de 2023.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:F910E4CA

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
CONVOCATÓRIA Nº 002/2022 - SEPACTUR/PMO

RELAÇÃO DOS HABILITADOS – PESSOA JURIDICA (CNPJ)
CILCO ARTISTICO E CULTURAL DE OLINDA EM 2023

INSCRIÇÃO	CREDOR	ATRAÇÕES
64	7 CLAVES PRODUÇÕES -	64 – CASCABULHO 89 - SKA MARIA PASTORA (CONVIDA MARIA FLOR). 95 - BOA HORA 97 – DIZMAIA 98 - FORRÓ TACA FOGO 147 - GUSTAVO DA LUA 571 - SASQUAT MAN 626 - BONSUCESSO SAMBA CLUBE 670 - ALESSANDRA LEÃO 672 - GRUPO ARTISTICO SOCIOCULTURAL KALLINAS 704 - ORQUESTRA BACKSTAGE 711 - AMAURI NASCIMENTO
92	A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA	92 - BANDA VIRUZ 222 - VAGI ROSSI 257 - ISABELA DE HOLANDA 406 - É DE DENDÊ 590 – PLUGINS 611 - DIEGO CABRAL 612 - GUSTAVO TRAVASSOS 614 - BANDA ETNIA 744 - MARACATU VÁRZEA DO CAPIBARIBE 836 - BANDA KUKUKAYA
730	A DA SILVA MORAIS PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI	730 - ORQUESTRA ORIGINAL
403	ISADORA TORRES CORREIA MELO 05981636467 - FIRMA -	403 - ISADORA MELO: BLOCO DO PRAZER "UMA HOMENAGEM A GAL, ELZA SOARES E AS MULHERES BRASILEIRAS" 725 - ISADORA MELO APRESENTA O BAILE DO PRAZER: UMA HOMENAGEM A GAL E A GRANDES CANTORAS BRASILEIRAS 728 - ISADORA MELO APRESENTA FESTANÇA, UMA HOMENAGEM AS MULHERES DO FORRÓ
645	A J DA SILVA PRODUCOES CULTURAIS E EVENTOS	645 - MESTRE ULISSES E COCO DE SEU MANÉ 824 - MESTRE LUA DE OLINDA
365	A. C. DE LIMA	365 - ALMIR ROUCHE
535	A.C.W. SILVA PRODUÇÕES -	535 - BANDA LEVA 545 - BANDA ROSSI – ORIGINAL 550 - LUCIANO FERRAZ 553 - ANDREIA LUIZA 560 - SWING NOVO
182	ABASSA AXÉ OYA BALE OMIM -	182 - NAÇÃO DO MARACATU LEÃO DA CAMPINA 183 - COCO BESOURO DE MANGANGÁ 278 - AFOXÉ YAMIM BALE GILÊ
18	AC PRIME PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI- ME -	18 - ALCYMAR MONTEIRO 38 - NADIA MAIA 39 - NANDA MELLO
275	ACAUA PRODUTORA LIMITADA	275 - ELBA RAMALHO
831	ACONCHEGO EDIÇÕES MUSICAIS LTDA	831 - NANDO CORDEL
174	ADIEL ARNALDO LUNA DOS SANTOS	174 - ADIEL LUNA
810	AFOXE POVO DE ODE	810 - AFOXE POVO DE ODE
509	AGLAIA COSTA FERREIRA	509 - AGLAIA COSTA
407	ALAFIA CULTURAL LTDA	407 - HELOA
16	ALLAN DE FREITAS 37468906831	16 - A FLOR DO MAMULENGO
272	ALÔ AMOR PRODUÇÕES (LUIZ WASHINGTON CUNHA VILAR)	272 - BANDA CAMELÔ
246	ALUIZIO FRANCISCO DA SILVA	246 - ALUIZIO DO ACORDEON E BANDA
616	AMPLIAR - SERVIÇO DE CULTURA E ARTE -	616 - BANDA DE PAU E CORDA 639 - PC SILVA
325	ANDERSSON LUNA DA CUNHA 03447579439	325 - FÁBRICA DE SAMBA
524	ANGELICA LINS DA PAZ 07263440440	524 - ANGÉLICA LINS COM O SHOW ELECTRO FOLIA
622	ANGELO GUIMARÃES MONGIOVI	622 - KID CAMALEÃO
264	APOLLOMIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA -	264 – FERNANDEZ 266 - DERICO ALVES 333 - ARI DE ARIMATÉA 335 - LIA DI CARVALHO 339 - NESCAU & BIANCA MEL E BANDA TBT 340 – DAY 343 – ROSE

		348 - TONY NETTO & BANDA 502 - ALLISON MARX
436	ARAÇA PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI ME -	473 - ORQUESTRA TABAJARA 477 - ORQUESTRA MADEIRA DO FREVO 482 - ORQUESTRA SONORA OLINDENSE 487 - ORQUESTRA MILENAR 465 - ORQUESTRA MARACAFREVO 454 - ORQUESTRA MARACAMINAS 436 - GRUPO MARACAFREVO
175	ARENA EMPREENDIMENTOS LTDA -	175 - JUNIOR SANTOS 176 - MIGUEL RIBEIRO 177 - JAMESON PANCADÃO 435 - BANDA MASCATES
399	ASCENDINO GAUDÊNCIO DE QUEIROZ NETO	399 - DINO BRAIA
2	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO -	2 - JÚNIOR & BANDA CANIBAL 4 - BANDA XOTE 10 5 - EDUARDO VELOSO E BANDA 6 - EMANUEL PONTUAL 9 - BANDA ARRECIFES 10 - BANDA CAÇUÁ DE MANGAI 14 - BANDA DUDU E FORRÓ SACANINHA 21 - BANDA FORRÓ DO SAFADÃO 41 - BANDA NAMORO SERTANEJO 52 - ORQUESTRA INDEPENDENTE 82 - PE. ALEX BRUNO E BANDA 169 - BANDA FATAL.COM 180 - BANDA FORRÓ DA KOMANDA 181 - NAÇÃO MARACAHYBA 184 - SANDRO BOLADÃO 259 - BANDA ANDRÉ E FORRÓ DOS ERRADOS 290 - STYLLO KENTE 443 - CIRANDA DO MESTRE ROSILDO E SEUS CABRAS DA PESTE
415	ASSOCIACAO CULTURAL E MUSICAL A COCADA	415 - A COCADA
312	ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARACATU NAÇÃO TIGRE	312 - MARACATU NAÇÃO TIGRE
43	ASSOCIAÇÃO CULTURAL MUSICAL DE CAVALEIRO -	43- DONA DEL DO COCO 66 - COCO DA LIBERDADE
417	ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU	417 - CECEU VALENÇA
405	ASSOCIAÇÃO DOS MARACATUS NAÇÃO DE PERNAMBUCO – AMANPE -	405 - MARACATU NAÇÃO RAIZES DE PAI ADÃO 566 - NAÇÃO DO MARACATU PORTO RICO 567 - MARACATU NACAO ESTRELA DE OLINDA
826	ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL	826 - DAVI LEANDRO
201	ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS -	201 - CYBELLE DO CAVAGO 203 - BIA VILLA CHAN 205 - ZÉ BROWN 206 - COCO SANTIAGO 207 - MARIA PAGODINHO 210 - ORQUESTRA PERFIL 245 - TAMBORES DE OGUN 291 - FORRÓ CULÉ DE XÁ 299 - CIA PE-NAMBUCO DE DANÇA – PASSISTAS 301 - CIA PE-NAMBUCO DE DANÇA - ESPETÁCULO CATIRINADA 311 - KELLY BENEVIDES - FORRÓ E/OU CIGARRA KIKA 314 - ORQUESTRA PERFIL - FORRÓ (CICLO JUNINO) 317 - BIA VILLA CHAN - SÃO JOÃO 382 - AFOXÉ OMO NILÊ OGUNJÁ 424 - SAYURI HEIWA 455 - CULÉ DE XÁ NO RITMO DO FREVO 755 - BANDA LUMINAR
652	ATOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. – ME -	652 - ALMÉRIO 662 - MARTINS
773	AUGUSTO CESAR DA SILVA 72025646453	773 - AUGUSTO SILVA & FREVO NOVO
660	AURELIA GODOY DE OLIVEIRA	660 - GRCES GALERIA DO RITMO
438	AURORA MUSICAL PRODUTORA LTDA -	438 - GILÚ AMARAL 618 - MARCIA PEQUENO 723 - ISAAR DE FRANÇA 770 - ORQUESTRA CONTEMPORÊNEA DE OLINDA
166	AYÒ PRODUÇÃO -	166 - LELECÃO BRASIL 361 - AFOXÉ AFEFE ELEGBARÁ 659 - ORQUESTRA BAOBA DE OLINDA 848 - ORQUESTRA DO AXÉ 852 - ORQUESTRA DO MAESTRO OSEAS
285	B52 DESENVOLVIMENTO CULTURAL EIRELI	285 - NAILSON VIEIRA
396	BENEFICÊNCIA CULTURAL E ARTE HUMANA PEDRO ÍNDIO -	396 - VOZ DA PERIFERIA 434 - ACAUÃ CIA DE DANÇA (SE TEM FESTA VAMOS DANÇAR!) 440 - WALLACE BRITO DA SILVA- VOZ DA PERIFERIA 489 - CHAPÉU DE SOM 533 - PAULO CESAR MENDES (PAULO PERDIGÃO) 544 - CALAFAS
351	BERNARDO SAMPAIO GUIMARÃES 09437160473	351 - BANDA OLHOS COLORIDOS
648	BH PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA -	648 - URSO DO OIÃO 698 - BETO HORTIS
688	BIZUNGA PRODUCOES MUSICAIS LTDA	688 - PETRUCIO AMORIM
793	BLOCO CARNAVALESCO MISTO DA SAUDADE	793 - BLOCO DA SAUDADE
734	BRUNA CRISTINA PESSOA NORONHA 06988150412 - TABULEIRO DE CULTURA -	734 - RODRIGO MEDEIROS 738 - RECONKISTA 740 - SELMA DO SAMBA E PAGODE NASCIMENTO 741 - ANDREZINHO 743 - A PARTE PERCUSSIVA 745 - ADVINHA QUEM É 750 - COCO VERDE E MELANCIA 752 - DAN GOMES 754 - PIO A COR 759 - JOÃO MARLEVOU 765 - RAIZ DE VENTO 772 - BONECOS GIGANTES DE RIO DOCE
288	BRUNO SOUTO VOLVER	288 - VOLVER - MAQUINA DO TEMPO "20 ANOS DE BANDA"
801	C M B LIMA EVENTOS E PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI -	801 - ADELLMO DOS PASSOS 829 - BIG BAND À NORDESTINA
410	CABOCLINHO CANIDE	410 - CABOCLINHO CANIDE DE GOIANA
360	CACTUS PROMOÇÕES E PRODUÇÕES EIRELI – ME -	360 - VALDIR AFONJAH 384 - CHARLES THEONE 386 - QUINTETO VIOLADO 387 - JOÃO FENIX
822	CAIS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA.	822 - YLANA QUEIROGA

427	CARLA RIO L M DE MELO	427 - CARLA RIO
627	CARLOS EDUARDO FILIZOLA FILHO 09696034440	627 - GUMA
330	CARLOS KLEBER DE MENEZES FURTADO MEI	330 - BANDA INFANTIL IMAGINASOM
156	CASULO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA -	156 - GRUPO ENCANTARIA 158 – BANDA FARINGES DA PAIXÃO 161 - LUCA DE MELO 162 - BAIAO DE BARRO 307 - TRIO CAMALEÃO 421 - BANDA LADY NEWTON 425 - BANDA ARREBENTASAMBA 690 - BANDA PRETTO JAMAH
776	CAVALO MARINHO ESTRELA BRILHANTE	776 - CAVALO MARINHO ESTRELA BRILHANTE
781	CENTRO CULTURAL CAMBINDA ESTRELA -	658 - COCO DOS PRETOS 781 - AFOXÉ OMOLU PA KÉRÙ AWO 800 - MARACATU NAÇÃO CAMBINDA ESTRELA
194	CENTRO CULTURAL CASA DA RABECA DO BRASIL -	194 - CAVALO MARINHO BOI MATUTO DE OLINDA 195 - CAVALO MARINHO BOI DA LUZ DE OLINDA 196 - FAMÍLIA SALUSTIANO E RABECA ENCANTADA
491	CENTRO CULTURAL COCO DE UMBIGADA -	491 - COCO DE UMBIGADA 498 - AFOXÉ BABÁ ORIXALÁ FUNFUN
116	CENTRO CULTURAL COCO DO AMARO BRANCO -	116 - ATRAÇÕES: CILA DO COCO; COCO DO AMARO BRANCO; DONA GLORINHA DO COCO 157 - ATRAÇÕES: VIOLA LUZ; GANGA BARRETO; HERBERT LUCENA
788	CENTRO CULTURAL ESTRELA DE LIA	788 - LIA DE ITAMARACÁ
276	CENTRO CULTURAL FAROL DA VILA -	276 - MESTRE GALO PRETO 280 - MESTRES DO COCO PERNAMBUCANO 516 - BOI CALEMBA PERNAMBUCANO 585 - COCO DO MESTRE JUAREZ 586 - CIRANDA PRAIEIRA PERNAMBUCANA 587 - GRUPO INDÍGENA FETXHA E MESTRE MATINHO 588 - COCO DE PONTEZINHA 597 - PEIXE DE COCO (OLINDA) 598 - POESIA MUSICADA NO PANDEIRO 599 - COCO DE COCAR (OLINDA) 608 - MANDINDA DE CAPOEIRA (OLINDA) 607 - LA URSA DA VILA
795	CENTRO DE ARTE E CULTURA GRUPO BONGAR - GUITINHO DA XAMBÁ -	795 - GRUPO PIRÃO BATEU 797 - GRUPO BONGAR 805 - XAMBA DAS YABÁS
843	CLEYTON GOMES DE SANTANA75736675404	843 - MATALANAMÃO
160	CIA DE DANÇAS PASSOS DAS LADEIRAS	160 - CIA DE DANÇAS PASSOS DAS LADEIRAS
111	CIRANDA COBIÇADA DO MESTRE WALTER	111 - CIRANDA COBIÇA DO MESTRE WALTER
472	CLARA BIANCA DE OLIVEIRA NEVES 08810166400	472 - BANDA FAMÍLIA CHUMBAGO
480	CLUBE CARNAVALESCO A BURRA DO ROSÁRIO	480 - CLUBE CARNAVALESCO A BURRA DO ROSÁRIO
572	CLUBE CARNAVALESCO MARIM DOS CAETES	572 - CLUBE CARNAVALESCO MARIM DOS CAETES
346	CLUBE CARNAVALESCO MISTO ELEFANTE DE OLINDA	346 - CLUBE CARNAVALESCO MISTO ELEFANTE DE OLINDA
818	CONDOM BLACK PRODUÇÃO TEATRAL, MUSICAL E DE ESPETÁCULO LTDA -	818 - OTTO 821 - ZÉ CAFOFINHO
328	CORAL CARNAVALESCO EU QUERO MAIS	328 - BLOCO LÍRICO EU QUERO MAIS
371	CULTA PRODUCOES LTDA-ME -	371 - ORQUESTRA 29 DE MAIO 372 - ORQUESTRA OS COBRA 375 - ORQUESTRA SÓ FILÉ 377 - ORQUESTRA OS CACETEIRO 380 - ORQUESTRA OS CAMBUCA 494 - ORQUESTRA BEIRA RIO
219	CYDIA MARIA DE LIMA FERREIRA	219 - CYDIA LIMA
294	DANDA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME -	294 - MAESTRO DANDA E ORQUESTRA 412 - DANDA E SEU REGIONAL DE OURO 416 - DANDA E SUA ORQUESTRA ITINERANTE 563 - TRIO MAGIA DO SOL 570 - NILZA ÂNGELA
653	DANIEL DOUGLAS CORREIA DA COSTA 06310448412 -	653 - ORQUESTRA PARANAMPUKÁ 697 - BLOCO MINHOCÃO
106	DANIEL RICARDO SEABRA DE HOLANDA PRODUÇÕES -	106 - SOMBATUKI 136 - GRÊMIO RECREATICO ESCOLA DE SAMBA PRETO VELHO 137 - TAMBORES D'SAIA 185 - JESSICA A FAMOSA 322 - T.C.M. OLINDA FREVO E FOLIA 649 - GRUPO BOM DEMAIS
767	DANILO FILGUEIRAS VERAS EIRELI	767 - DANILO PERNAMBUCANO
187	DIOGO HENRIQUE DOS SANTOS SOARES	187 - BLOCO AFRO ARÁ YLÊ
666	EBM CONSTRUÇÃO, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA	666 - ORQUESTRA MAESTRO MAIA
12	EDICLECIO GOMES DA SILVA 09662629483 -	12 - NINHO E SUA ORQUESTRA 42 - ORQUESTRA PERNAMBUCANA DE OLINDA 47 - TRIO CHINELO FINO RODADO
565	EDILSON C. CASSEMIRO	565 - ED CARLOS
423	EDILZA AIRES DOS SANTOS ME -	423 - EDILZA AIRES 431 - BARBARA AIRES
23	EDUARDO CARLOS DA SILVA SERVIÇOS -	23 - EDUARDO MORENO 143 - BANDA FORRÓ SEM FRONTEIRAS 249 - BANDA FARRA DAS PODEROSAS 270 - ORQUESTRA METROPOLITAN 358 - ORQUESTRA ARRECIFES FREVO 142 - CARLINHOS KAETES 830 - ZINHO E PAULINA
613	EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA – ME -	613 - DUDU DO ACORDEON "FREVOS SANFONADOS" FOLE EM FOLIA 847 - KINHO CALLOU 849 - BANDA SANFONADA
617	ELAINE CONCEICAO GOMES DA SILVA -	617 - MESTRA ANA LUCIA E RAÍZES DO COCO 619 - COCO DO FAROL 628 - ESTRELINHAS DO COCO 668 - HERDEIROS DO SABER 669 - COCO DE AROEIRA
785	ERICA PEREIRA DE SOUZA 01612880495 | EN PRODUÇÕES	785 - ERICA NATUZA
69	ESCOLA PROFISSIONALIZANTE VILLA LOBOS	69 - ESCOLA PROFISSIONALIZANTE VILLA LOBOS E ORQUESTRA DE FREVO VILLA LOBOS
289	ESTELITA PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS EIRELI -	289 - AVE SANGRIA 582 - HELTON & VERTIN
319	ESTELITA SHOWS E EVENTOS LTDA -	319 - BARBARIZE 362 - ESKRÖTA

		428 - TAGORE 462 - SONIKA 671 - BANDO PÉ DE BODE 796 - OLEGÁRIO LUCENA 819 - JORGE CABELEIRA
513	EWERTON AZEVEDO PENA 06859204451	513 - AMIGOS FORRÓNEJO
468	FABIANE DA SILVA SABINO LYRA PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS ME -	468 - MADONNA TWINS 475 - ANTONIO OLIVIER 483 - KELLY VENENOSA 530 - LAYSA BOTELHO
334	FABIO ALEXANDRE DE SANTANA –ME -	334 - ORQUESTRA PASSO CERTO 370 - ESTANDARTE FREVO ORQUESTRA
654	FABRICA ESTÚDIOS LTDA -	654 - UANA 664 - HOWAY
228	FARIAS EVENTOS E PRODUCOES EIRELI -	228 - GRUPO SASSARICO 229 - BANDA FORRÓ DO PISTOLÃO 231 - MARQUINHOS BALADA 232 - DAYANNE 233 - BANDA SANTROPPÊ 234 - SHELDON FERRER 235 - BANDA SÓ BREGA 236 - RAYSSA BACELAR 238 - BOLSA DE MADAME 239 - FRANCYNE ROPER 240 - FELIPE FARRA 241 - JOÃO NOVAES 242 - RAFA LIRA 476 - FINA TONELADA
495	FARO MUSIC LTDA -	495 - BANDA HAJAMÔ 499 - BANDA SERTADOSE
546	FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA	546 - TERRAL - PEDRO LUIS E YURI QUEIROGA
758	FINA PRODUCAO MUSICAL	758 - MESTRE AMBRÓSIO - 30 ANOS
419	FK PRODUÇÕES LTDA -	419 - BANDA SHAMPOO 547 - BANDA AMIGAS DO BREGA 554 - BANDA INTERNACIONAIS DO FORRÓ
263	FLAIRA FERNANDA CARDOSO FERRO 08152485470	263 - FLAIRA FERRO
268	FOGO ENCANTADO INICIATIVAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS LTDA	268 - CORDEL DO FOGO ENCANTADO
70	FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR -	70 - ROGERIO SOM 71 - FORRO DOS BOSSAS 72 - CAPIM COM MEL 75 - KIRONNY RIBEIRO 77 - MARIA CLARA 79 - NAÇÃO FORROZEIRA 80 - NANARA BELLO 81 - BRUNESSA SEDUTORA 85 - SILVANA SALAZAR 128 - ZUADOES DO FORRÓ
651	FRUTA PAO PRODUCAO LTDA -	651 - BANDA EDDIE 777 - ORQUESTRA DE FREVO DO BABÁ COM PART. KARINA BUHR, UREA, FABIO TRUMMER, LÚ MACIEL E MACIEL SALÚ.
478	G FERNANDA DE OLIVEIRA SANTIAGO PRODUCAO CULTURAL EIRELI -	478 - PAULO DA HORA 484 - LEVY CHICO BRITO 522 - LAURA SIVINI 525 - MARIO ALVES 526 - SÔNIA AGUIAR 529 - NERILSON BUSCAPÉ 534 - BANDA GIL CORDAS
791	G L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS BRASIL EIRELI ME	791 - GERLANE LOPS
742	G. DE M. CARVALHO EMPREENDIMENTOS -	742 - GIGANTES DO BRASIL 775 - TATAH E CAMILA (BAÚ DAS MENINAS)
556	GABI DO CARMO	556 - GABI DO CARMO
845	GALVÃO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS	845 - FELIPE MUITO
1	GB LEITE PRODUÇÕES	1 - GILMAR LEITE
374	GEANDRO M. S. MOTA - LTDA	374 - GEAN MOTA
461	GERAÇÃO PRODUTORA LTDA	461 - GERALDO AZEVEDO
389	GERALDO MAIA	389 - GERALDO MAIA
520	GIOVANNA TELES DE SOUZA 030.721.654-32 -	520 - AFOJUBÁ BATUQUE 532 - EDÚN ÀRÁ SANGÔ 537 - XEXÉU DE BANANEIRA
596	GJSILLVA CULTURA E PRODUÇÕES -	596 - CIA BRASIL POR DANÇA ADRIANA DO FREVO 600 - TRIBO DE ÍNDIO TUPINAMBÁ 601 - MESTRA CÉLIA DO COCO 602 - GRUPO DE COCO RAÍZES 603 - FREVODRILHA 604 - GRUPO DE COCO MIUDINHO DA XAMBÁ 606 - FORRÓ CHÃO DE BARRO 609 - ELYS VIANA - FORRÓ DO BAÚ 610 - ELYS VIANA - PROJETO FILHAS DE BAMBA (SAMBA) 615 - AS YABÁS DO SAMBA 678 - ELYS VIANA 680 - ORQUESTRA HENRIQUE DIAS 683 - QUINTETO DO FREVO E CIA 684 - AFOXÉ YLÊ XAMBÁ 707 - TROÇA CARNAVALESCA MISTA O ARTUZÃO 710 - TROÇA CARNAVALESCA MISTA RAPARIGUEIRO DE OLINDA 712 - CIA DE DANÇA FREVANÇA 714 - TROÇA CARNAVALESCA MISTA O MENINO DA TARDE 715 - TCM OS CHIBATAS EM FOLIA 720 - CLUBE CARNAVALESCO VASSOURINHAS DE OLINDA 721 - GRUPO DE COCO RAÍZES DE MÃE BIU 731 - TROÇA CARNAVALESCA MISTA BUCHECHA DE OLINDA 732 - BLOCO LÍRICO SERESTEIROS DE SALGADINHO 735 - CLUBE DE ALEGORIAS E CRITICA PITÚ NO FREVO 736 - CLUBE DE ALEGORIA O FILHO DO HOMEM DA MEIA NOITE 739 - TROÇA CARNAVALESCA E MISTA COISA LINDA PERNAMBUCO 748 - CINHO DO CAVACO 840 - BLOCO CAPOEIRA PE 864 - BLOCO AFRO COMIGO NINGUÉM PODE
685	GRA VIOLA PRODUÇÕES	685 - RODRIGO RAPOSO
167	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA D'BRECK	167 - GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA D'BRECK
768	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ORIENTE	768 - ESCOLA DE SAMBA ORIENTE
642	GRUPO ANARQUICO MISTICO CARNAVALESCO PATUSCO	642 - PATUSCO
439	GUILHERME REGIS GONZAGA 77345282449	439 - BATUKETU

413	HAMILTON FRANCISCO DOS SANTOS FILHO	413 - CIRANDA SANT'ANNA
437	HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME	437 - AMIGOS SERTANEJOS
118	HT PROSERV - HAMILTON DA ILVA TENÓRIO 92182496491	118 - DJ NOVATO
557	HUGO LEONARDO MOTA LINS 02008706451	557 - HUGO LINNS - ATEMPORAL
326	IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA -	326 - ANDRÉ VIANA 331 - FORRÓ DOS REIS 336 - DADÁ BOLADÃO
469	INSTITUTO BOI DA MACUCA - IM	469 - BOI DA MACUCA
804	ITALO GOMES BARBOSA 70415489458	804 - AFROITO
490	ITAMARACÁ PRODUÇÕES LTDA -	490 - BANDA PINGUIM 493 - BANDA MAGNATAS DO FORRÓ
395	IVSON JOSE TOMAZ DE SOUZA ME	395 - BRICANTES DAS LADEIRAS
110	J P DA COSTA NETO PRODUCOES	110 - VILOES DO FORRO
841	JÁ DEU CERTO PRODUÇOES -	841 - POSITIVIDADE REGGAE 856 - LU MACIEL
646	JADION HELENA SANTOS PRODUÇÕES ME -	646 - KARYNNA SPINNELY 656 - BLOCO LÍRICO FLOR DA LIRA DE OLINDA 667 - COCO RAÍZES DE ARCO VERDE 691 - AFOXÉ FILHOS DE DANDALUNDA 695 - AZULINHO NO FREVO 726 - BANDA FACES DO SUBÚRBIO 729 - ESCOLA DE SAMBA LIMONIL 771 - MARACATU ESTRELA DE TRACUNHAÉM 782 - MARACATU ONÇA DOURADA DE ARAÇOIABA 786 - MARACATU LEÃO DA SERRA DE LAGOA DE ITAENGA 827 - BLOCO DE SAMBA MOLEQUE ATREVIDO 828 - BOJO DA MACAÍBA 872 - HELENA CRISTINA
273	JAQUELINE CORREIA DE ARAÚJO XAVIER 03436100439	273 - COCO NA PISADA DO MESTRE
644	JOANNETH CONCEIÇÃO LIMA MENDONÇA -	644 - JOANAH FLOR 747 - JOANAH FLOR - INFANTIL PERNAMBUCANINHUS
444	JORGE FERNANDO SILVA JUNIOR EVENTOS (PAÓ PRODUÇÃO & COMUNICAÇÃO) -	444 - AFOXÉ OXUM PANDÁ 448 - AFOXÉ OGBON OBÁ 459 - JORGE RIBA 592 - ANGÉLICA CRISS 593 - VOZ NAGÔ 594 - AFOXÉ OMIM SABÁ 595 - COCO DO JUREMÁ 859 - LUCINHA GUERRA 861 - MONICA FEIJÓ 865 - GONZAGA LEAL
146	JOSÉ HENRIQUE DA SILVA 49232266415-EI	146 - ORQUESTRA OLINDA FREVOÉ
223	JOSÉ MACIEL DOS SANTOS 05622958440	223 - CIEL SANTOS
647	JOSÉ MARCIO DE OLIVEIRA	647 - MÁRCIO OLIVEIRA
496	JOSÉ MARIA SOARES ALVES 00995152454	496 - PORTOZERO
693	JOSÉ NUNES DOS PRAZERES JÚNIOR	693 - ORQUESTRA ROLANDO FREVO
327	JOSE RONALDO DE MORAES ZOUZA & CIA LTDA -	327 - ORQUESTRA DO POVO 332 - ORQUESTRA AGORA É HORA 337 - ORQUESTRA LIMOEIRENSE 341 - ORQUESTRA MAMÃE EU QUERO 344 - ORQUESTRA FREVO NO PÉ 350 - ORQUESTRA POR DO SOL 363 - RONALDO MORAIS 366 - BANDA SÓ ZOEIRA
673	JOSÉ SÉRGIO LUIZ BEZERRA 85709840491	673 - BLOCO URSO MALUCO BELEZA
316	JOSENILDO FIGUEIREDO CARNEIRO 93320108468	316 - NEGO THOR
107	JP DA COSTA NETO PRODUCOES	107 - EDSON ARAUJO SHOT SERTANEJO
302	KATIA DA PAZ ALVES-26570165453 -	302 - SAMBA SOU DELAS 313 - BANDA NEURO ROOTS 315 - BANDA MARACATUDO PERCUSSÃO PESADA 433 - MARACATU RURAL ÁGUIA DE OURO DE OLINDA 449 - É OS DE BATERA 450 - BANDA SEMEIA PAZ REGGAE ROOTS
130	KELY CRISTINE DA ROSA ESPÍNDOLA	130 - KELLY ROSA
7	KLEBER WANDERLEY PEREIRA	7 - SERESTAS, DJ E SHOWS ARTÍSTICOS.
737	KNR PRODUÇOES E EVENTOS EIRELI	737 - MARRON BRASILEIRO
764	L AGUIAR DA SILVA PRODUCAO E EVENTOS LTDA	764 - LÉO DA BODEGA
591	L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	591 - BLOCO LÍRICO DAMAS E VALETES
108	L. A. DE LUCENA EVENTOS -	108 - CAPITAL DO SOL 114 - BANDA AQUÁRIUS 115 - BANDA EFEITO A 117 - BANDA FORROZÃO CHACAL 119 - BANDA MEL COM TERRA 120 - BANDA RABO DE SAIA 121 - BANDA DIVAS 122 - FELIPE & GABRIEL 124 - FUNDO DE QUINTAL 127 - JORGE ARAGÃO 129 - GRUPO KARAMETADE 148 - SEDUTORA RETRÔ 149 - SEM COMPROMISSO 150 - GRUPO NEGRITUDE JR. 151 - BANDA MARRETA YOU PLANETA 471 - BANDA DIBÔA 474 - DÉLCIO LUIZ
589	LA ESENCIA EXPERIÊNCIAS CULTURAIS LTDA-ME -	589 - VINÍCIUS BARROS 702 - TROPICAL GROOVE
650	LAERTE ALMEIDA DA SILVA	650 - DUPLA CÔMICA BROWN E TAW
217	LAMPEJO ENTRETENIMENTO EIRELI -	217 - ANDRÉ LINS 218 - NONÔ GERMANO 221 - MARILIA MARQUES 292 - TUCA BARROS 430 - BBZÃO
179	LAPADA PRODUÇÕES LTDA -	179 - ORQUESTRA LAPADA 186 - ORQUESTRA MEXE COM TUDO 202 - ORQUESTRA SANTA CECÍLIA 204 - ORQUESTRA CULTURAL
779	LARISSA SOARES LISBOA SILVA 08806336460	779 - LARISSA LISBOA
140	LEBAB PRODUÇÕES ARTISTICAS -	140 - JORGE DU PEIXE - BAIÃO GRANFINO 164 - NAÇÃO ZUMBI
814	LONAN - PRODUCOES E EVENTOS-	814 - COMPANHIA TRAPIÁ DE DANÇA 846 - AFOXÉ ARÁ OMIM

		857 - AFOXÉ OMÔ LUFAN 866 - COCO DAS MANAS
463	LUA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA -	463 - BANDA LOS CUBANOS 485 - MANOEL NETTO 488 - CIKÓ MACEDO 492 - JOTA MICHILES 504 - EXCESSO DE BAGAGEM 510 - LIV MORAES 515 - BANDA LOIRA MARRENTA 521 - RUY ARAÚJO
825	LUANA GOMES TAVARES - 092.471.104-32	825 - LUANA TAVARES
385	LUCAS DOS PRAZERES FERREIRA	385 - LUCAS DOS PRAZERES
141	LUCIANE VASQUES SANTANA BACELAR FERRAZ -	141 - CRIS GALVÃO 655 - NAÇÃO MULAMBO
19	LUCIANO MAGNO COSTA TENORIO	19 - LUCIANO MAGNO
718	LUIZ EDUARDO DA SILVA	718 - OS AMIGUINHOS
105	M CARMO GRAVACOES EVENTOS LTDA	105 ALLEJANDRO SWINGADO
632	M DE S SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL – ME -	632 - DEVOTOS (COMEMORANDO 35 ANOS) 719 - CAFÉ PRETO
792	EDILSON LUIZ LOURENÇO DA SILVA05746822442	792 - BLOCO AFRO LAMENTO NEGRO 798 - BATERIA DA CHARANGA DO BIÉ 807 - MARACATU RURAL DRAGÃO DEVORADOR DE IGARASSU 812 - BANDA ABÉ ADULOFÉ 870 - TCM CAÇULINHA DO 7º RO 873 - CLUBE DE BONECO O GAROTO DA ILHA DO MARUIM 874 - CLUBE DE BONECO GAROTA DA ILHA DO MARUIM
199	MARACAMBUCO FÃ CLUBE BATUQUE DA NAÇÃO	199 - MARACATU NAÇÃO MARACAMBUCO
247	MARACATU CAMBINDINHA	247 - MARACATU CAMBINDINHA
620	MARACATU CARNAVALESCO LEÃO COROADO	620 - MARACATU CARNAVALESCO MISTO LEÃO COROADO
751	MARACATU DE BAQUE SOLTO ESTRELA DE OURO	751 - MARACATU DE BAQUE SOLTO ESTRELA DE OURO
709	MARACATU DE BAQUE SOLTO GAVIAO DE OURO DE SAO LOURENCO DA MATA	709 - MARACATU GAVIÃO DE OURO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
432	MARACATU DE BAQUE SOLTO PINGUIM	432 - MARACATU DE BAQUE SOLTO PINGUIM
40	MARACATU DE BAQUE VIRADO NAÇÃO DE LUANDA	40 - MARACATU DE BAQUE VIRADO NAÇÃO DE LUANDA
713	MARACATU DE BAQUE VIRADO NAÇÃO ENCANTO DA ALEGRIA	713 - MARACATU DE BAQUE VIRADO NAÇÃO ENCANTO DA ALEGRIA
716	MARACATU ESTRELA BRILHANTE DE IGARASSU	716 - MARACATU ESTRELA BRILHANTE DE IGARASSU
568	MARACATU ESTRELA DE OURO DE ALIANÇA -	568 - CAVALO MARINHO DE MESTRE BATISTA 569 - COCO POPULAR DE ALIANÇA 584 - MARACATU ESTRELA DE OURO DE ALIANÇA
383	MARACATU LEÃO DAS CORDILHEIRAS	383 - MARACATU LEÃO DAS CORDILHEIRAS DE ARAÇOIABA
835	MARACATU LEÃO DE OURO	825 - MARACATU LEÃO DE OURO DE NAZARÉ DA MATA
216	MARACATU NAÇÃO CAMALEÃO	216 - MARACATU NAÇÃO CAMALEÃO
168	MARACATU PIABA DE OURO	168 - MARACATU PIABA DE OURO
508	MARACATU RURAL ÁGUIA FORMOSA	508 - MARACATU RURAL ÁGUIA FORMOSA
689	MARCOS PAULO FERREIRA DA SILVA	689 - CASSINO TROPICAL
190	MARIA CONCEIÇÃO GOMES DOS PRAZERES -	190 - BLOCO AFRO RAÍZES DE QUILOMBO 191 - BANDA OBÁ NYJÉ 192 - FREVO ZEN ORQUESTRA ITINERANTE 200 - LUÍSA PÉROLA 271 - LUCAS & ORQUESTRA DOS PRAZERES 279 - DÉA CAVALCANTI 281 - AFOXÉ OMÔ INÃ 286 - GRUPO DE PERCUSSÃO COCO RAÍZES DO VAJUCÁ 287 - FREVO ZEN ORQUESTRA DE BAILE 677 - CIA FREVO KIDS
391	MARIA DE FÁTIMA FAFÁ DE BELÉM PALHA DE FIGUEIREDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME	391 - FAFÁ DE BELÉM
349	MARIA ESTER MENESES ROLIM - ME	349 - ESCURINHO
486	MARTIN PIRES SABLAYROLLES 01686664214	486 - ABULIDU
717	MATA NORTE PRODUCOES E EVENTOS	717 - SIBA
844	MAURICIO MANOEL DE LEMOS 84676019491-	844 - BOBÔ SHOW 854 - MAJESTADE NEGRA 871 - MAURICIO LEMOS
517	MEXE COM TUDO PRODUÇÕES LTDA -	517 - ORQUESTRA CAPIBARIBE 523 - ORQUESTRA EXPRESSO 761 - EMPADA FREVO ORQUESTRA
625	MF PRODUCOES	625 - MAESTRO FORRÓ E ORQUESTRA POPULAR DA BOMBA DO HEMETÉRIO
506	MIGUEL ANGELO RAMOS 49232177404	506 - TROÇA CARNAVALESCA DONZELINHOS DOS MILAGRES
35	MONACITA GOMES FERREIRA 03923017413 -	35 - ORQUESTRA MISTURA FINA 36 - ORQUESTRA DE FREVO NOVA PRIMAVERA 37 - BANDA FREVIOLA
67	MOURAS PRODUÇÕES ARTISTICAS -	67 - BANDA CARRANZA 68 - RICARDO MILER 73 - EDUARDO ROSSI 74 - NK CUMBIA 93 - BLOCO AFRO SEU NEKINHO EM FOLIA 94 - TRIO RIPAZE 96 - SEVANNE DO CAVACO 112 - COCO QUEBRA PEDRA 215 - BANDA CAPIM SANTO 220 - HARRY DO DENDER 373 - BLOCO AFRO PALHAÇO DE PEIXINHOS 414 - BLOCO AFRO CHAPA GOIABA 418 - ARLEQUINA 422 - BLOCO AFRO BURRINHA JR 573 - BLOCO AFRO MAGÉ MOLE 574 - COMPANIA DE FREVO MISTURAT 629 - TRIO ZABUMBAR 630 - MENINA SEM JUÍZO 631 - ANGELICA ANGEL 637 - ORQUESTRA TOM MAIOR 694 - WASHINGTON PAZ 699 - ANDREIA MORENA 703 - ESCOLA DE SAMBA UNIÃO DO SAMBA 705 - BLOCO AFRO GIRIQUITI 706 - BANDA BLACK BAMBAS 753 - BLOCO AFRO BOI MENINO 763 - BANDA MAGNATAS DA BEIRA MAR 766 - BLOCO AFRO BAGULHO LOKO 769 - BANDA DE DUQUE DE ARAQUE 803 - ALBERIS CAMILO 806 - BLOCO AFRO DA COABE

		809 - BLOCO AFRO CORNOGUEIRA 813 - NIL RIBEIRO
692	MOVIMENTO DOS LIVRES PENSADORES DO BRASIL	692 - PASTORIL PROFANO DO VÉI LUMBRIGUETA
379	MS COWBOY PROMOÇÕES -	379 - TOM RIOS 381 - LETO LACERDA
154	MUSIC SHOWS BRASIL LTDA -	154 - FORRÓ BALAIO DE GATOS 155 - FORRÓ RETRÔ 481 - DUQUINHA
250	MV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	250 - ALCEU VALENÇA
282	NELSON DE SIQUEIRA BREDERODE FILHO 04256542493	282 - NELSON BREDERODE
125	NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI -	125 - LIPE LUCENA 134 - EDUARDA ALVES 144 - BANDA VEM COM ELVIS 145 - FORRÓ DAS ESTRELAS 152 - MARCIA SAMPPAYO 153 - ROGINHO 296 - LEKINHO CAMPOS 297 - ANJOS DO FORRÓ 300 - MICHELLE MELO
855	O BONDE BLOCO CARNAVALESCO LÍRICO	855 - O BONDE BLOCO CARNAVALESCO LÍRICO
159	OLINDANCE DANCE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA	159 - ACADEMIA DA BERLINDA
323	PINA PRODUCOES E EVENTOS LTDA -	323 - DANY MYLER 345 - SILVINHO CAVALCANTI 363 - PRETO JOYA 357 - DI ANGELO 442 - RAFA MAGALHÃES 446 - JEFFERSON ROUCHE 451 - FAEZINHO 470 - PIKAP TURBINADA 479 - BANDA É FARRA 497 - MARCONY E OS REGINALDOS 514 - BANDA SHAKSPEARE
198	PABLO AGNELO DE MESQUITA PINTO	198 - PABLITTO
409	PAJEÚ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME	409 - MACIEL SALÚ
708	PASSO DE ANJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	708 - SPOKFREVO ORQUESTRA
324	PAULO RICARDO BARBOSA BATISTA 02532011440	324 - N'ZAMBI
104	PAULO SANTOS DO NASCIMENTO ORQUESTRA ARRASTA PÉ	104 - ORQUESTRA DE FREVO ARRASTA PÉ
837	PEDRA ONZE LTDA	837 - CHINAINA COM ORQUESTRA DE FREVO
338	PEDRO DE LIMA CASTRO -	338 - GRACINHA DO SAMBA 342 - IRAN CARLOS 347 - DAVID RODRIGUES 352 - LENILSON FILHO 354 - MAESTRO DUDA MAESTRO EDSON RODRIGUES 503 - CLAUDIONOR GERMANO 507 - GIZELLE DIAS 511 - SHEYLA COSTA 539 - BLOCO FLABELO ENCANTADO 548 - BLOCO COM VOCE NO CORAÇÃO 552 - BLOCO FLORES DO PAULISTA 559 - BLOCO BOÊMIOS DA BOA VISTA 527 - IVAN FERRAZ
657	PEDRO HENRIQUE BARBOSA CARNEIRO LEAO 01325500402	657 - BULE
99	PLURAL PROJETOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA -	99 - ORQUESTRA PLURAL 100 - GRIYO BANDA 293 - ORQUESTRA POPULAR DO RECIFE E MAESTRO ADEMIR ARAÚJO 355 - ORQUESTRA BRASILEIRA DO RECIFE 359 - BELO XIS 364 - CARLINHOS MONTE VERDE 367 - WELLINGTON DO PANDEIRO 376 - ORQUESTRA MONETTE 392 - GRUPO TERRA 393 - TRIO PÉ DE SERRA BEBERIBE 398 - TRIO PÉ DE SERRA É COM VOCÊ QUE EU VOU
211	PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS -	211 - BANDA MIL MILHAS 208 - CHRISTIANO DINIZ 209 - BANDA INOVE 212 - BANDA KY PEGADA 213 - ANY MELLO 214 - BAN DA CARTA VIRADA 541- TONHO MATÉRIA
390	PRIME BRASIL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA -	390 - LUIZINHO DE SERRA 397 - DD BALADEIRO 746 - ORQUESTRA OLIMPIA 605 - ALEX RONALDO
528	PRISCILA MARIA DA SILVA - 8	528 - PRISCILA E SUA ORQUESTRA 531 - ORQUESTRA ROCKFONICA DE FREVO 536 - ORQUESTRA BEBERIBE 538 - DINHO ANDRADE 540 - TRIO FORRÓ DA SERRA 542 - RAMOS SILVA 543 - TRIO NANDO DO ACORDEON 558 - PERNAMBUCO SAMBA SHOW
15	PRLM DE MELO PRODUÇÕES	15 - ANDRÉ RIO
749	PROA PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS LTDA	749 - MASKAVO
727	PRO-CIDADANIA	727 - ORQUESTRA POLIVALENTE
701	R B CAVALCANTI NETO PRODUÇÕES	701 - ROMERO FERRO
429	R C DA SILVA NEGOCIOS E SERVICOS -	429 - ORQUESTRA DE ZUZA MIRANDA E THAÍS 696 - JOZENALDO PEREIRA – NADO DOS TECLADO 756 - BONECOS GIGANTES DE PERNAMBUCO 760 - NÉO
295	R. S DOS SANTOS PRODUÇÃO CULTURAL -	295 - TOADAS DE PERNAMBUCO 298 - COCO DE FULÔ 304 - MESTRE BI E CIRANDA BELA ROSA 306 - CIRANDA CABOCLO 623 - NOÉ DA CIRANDA 624 - CIRANDA SANTA MARIA
838	RAPHA SANTACRUZ- PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - EIRELI ME	838 - RAPHA SANTACRUZ
733	RC SERVICOS ARTISTICOS	733 - BAILINHO KIDS
687	RECIVIX INFORMATICA LTDA	687 - GETULIO CAVALCANTI
784	RELUZIR PRODUCOES MUSICAIS LTDA -	784 - GRUPO SAMBSTAR 853 - ELECTRO FOLIA
123	RENATO BARBOSA PIRES EIRELI -	123 - RENATTO PIRES

		277 - FELIPE & GABRIEL
794	RIANA CLECIA DE OLIVEIRA LEITE 00884557421	794 - RIÁH
426	RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR 08554199464	426 - RICARDO LIMA
578	RICARDO SANTOS PESSOA 01002229430	578 - ORQUESTRA DE BOLSO
420	ROSILEYDE GOUVEA TAVARES DA SILVA 58301020482	420 - KEKA VILLAVERDE
11	S. R DE OLIVEIRA MELO (TERNO DA MATA PRODUÇOES) -	11 - ARNALDO DO COCO 28 - COCO DO PNEU 29 - NININHA DO COCO 30 - GERVÁSIO DO COCO 31 - COCO DE PRAIA 32 - CIRANDA DO AMARO BRANCO 46 - AMAURI ANDRADE (CANTO DAS OLINDAS) 48 - MÁRCIO RASTAMAN 59 - COCO DE PAREIA 60 - CIRANDA TERNO DA MATA 61 - ZECA CIRANDEIRO 62 - CIRANDA IMPERIAL 63 - JOÃO PAULO ROSA E O EITO 101 - TIGER RAPPER 102 - REISADO IMPERIAL 103 - COMBO X 178 - HONESTAMENTE CAFAJESTE 269 - EDMILSON DO COCO 283 - MESTRE ANDERSON MIGUEL E A CIRANDA RAIZ DA MATA NORTE 400 - JUNINHO DO COCO 408 - SEXTO SERENO 411 - ESCOLA DE CAPOEIRA ANGOLA IFÉ 445 - MESTRE BAYGON 519 - COCO DE TORÉ PANDEIRO DO MESTRE 551 - BRINQUEDO DA CAPOEIRA 581 - SISTEMA X 583 - BOI BABÃO DO AMARO BRANCO 633 - RAPADURA 634 - TAMBOR FALANTE 676 - TCM MANGUEBOYS 774 - ALIADOS CP 780 - SANTA RITA BACURAU 790 - SE7EPALHAS 839 - ORQUESTRA DE FREVO FABINHO ORQUESTRA 850 -ORQUESTRA DE FREVO ZEZÉ CORREIA 860 - ORQUESTRA WALKÍRIA FREVOLINDA LEAL 867 - GRUPO DE DANÇA EM MOVIMENTO (FREVO)
722	SAMBA DE LATADA PRODUÇÕES -	722 - JOSILDO SÁ
635	SONIA CRISTINA COSTA FERREIRA -ME	635 - T.C.M A BELA DA TARDE S SEUS BONECOS GIGANTES 636 - TROÇA CARNAVALESCA MISTA MORENA TROPICANA DA RIBEIRA 679 - AS NETAS DE SELMA DO COCO 681 - MESTRE ZECA DO ROLETE 682 - SABRINA DO COCO 787 - GRUPO BRINCANTE POPULAR 789 - COCO FLOR QUE SE CHEIRA 817 - BANDA EVELLI ELLER
22	SANTANA DE MELO EMPREENDIMENTOS EIRELI	22 - BANDA CAVALO DE AÇO
783	SONIA CRISTINA COSTA FERREIRA -	783 - LULLY QUEIROZ 823 - BANDA EXATA
778	SÉRGIO CAVALCANTI DE OLIVEIRA -	778 - BALÉ DEVERAS 802 - EU, RAINHAS 816 - SAMBA QUEIROZ 820 - MARACATUINFANTIL NAÇÃO ERÊ
640	SIBELY MARQUES DE SOUZA 05535342467 (ATIAIA PRODUCOES ARTISTICAS)	640 - A DITA CURVA
466	SIRIO VASCO DA SILVA JUNIOR 02659411484	466 - SIRIO VASCO
641	SOCIEDADE CULTURAL E CARNAVALESCA BAQUELIVRE PERNAMBUCO -	661 - CONGOBLOCO BATEBUM 665 - GRUPO FEMININO TOQUE LEOA 641 - MARACATU NAÇÃO PERNAMBUCO
49	SOCIEDADE DOS FORROZEIRORS PE DE SERRA E AÍ. -	49 - LOURENÇO GATO 50 - LUCIANO PADIILHA 51 - ROGERIO RANGEL 53 - ARACILIO ARAUJO 54 - ANDRE MACAMBIRA 55 - FABIANA PIMENTINHA 86 - IRAH CALDEIRA 88 - NENA QUEIROGA 109 - MÁRCIA LIMA 126 - SALATIEL DE CAMARÃO 132 - DANIEL BENTO 133 - SEVY NASCIMENTO 135 - ZELYTO MADEIRA 255 - RAMINHO DO ACORDEON 258 - GRUPO PEDAGOGIA DO COCO 575 - BLOCO LIRICO SEMPRE FELIZ 576 - ORQUESTRA SARAIVA 621 - ORQUETRA DO MAESTRO LIMA NETO 686 - MEVINHA QUEIROGA
518	SOFIA FERREIRA DE FREITAS	BANDA PRAKTÁ
224	SUPERART COMUNICAÇAO E EVENTOS LTDA-EPP -	224 - BANDA INTERATIVO 561 - BANDA AMARULA 858 - REGINHO SURPRESA
251	THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇOES ARTISTICAS EIRELI -	251 - JOÃO DO MORRO 252 - BANDA LABAREDAS 253 - BANDA METADE 254 - SAIDDY BAMBA
834	TOMAS BRANDAO CORREIA 07374967462	834 - BAILE DO MARLEY
868	TONY FARIAS NOS QAUTRO PRODUÇÕES	868 - COMPANHIA DA LAPADA
8	TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA LTDA -	8 - BANDA PISA NO ESPINHO 20 - CANTOR ALLAN KA 24 - BANDA EXTASY 25 - FORRÓ ASA BRANCA 26 - MARCÃO NOVENTTA 27 - CANTORA ELLY CARPER 33 - CÉSAR DLUCK 65 - LUISA PÉROLA 84 - FAEL MARIZ 244 - OZZ CUECAS

		402 - DU SODRÉ 577 - NEGA DO BABADO 17 - BANDA PERNAMBUCO SAMBA SHOW
724	TRIBO INDÍGENA CARIJÓs	724 - TRIBO INDÍGENA CARIJÓS
260	TRIBO INDÍGENA TAPIRAPÉ	260 - TRIBO INDÍGENA TAPIRAPÉ
267	TROCA CARNAVALESCA MISTA A NORDESTINA	267 - ENCONTRO DOS BONECOS GIGANTES DE OLINDA
875	TROÇA CARNAVALESCA MISTA CARIRI OLINDENSE	875 - TCM CARIRI OLINDENSE
262	TROÇA CARNAVALESCA MISTA JONH TRAVOLTA	262 - DESFILE DO BONECO JOHN TRAVOLDA
863	TROÇA CARNAVALESCA MISTA O TURISTA	863 - T.C.M O TURISTA
638	TROCA CARNAVALESCA MISTA TARADOS DA SE	638 - TROÇA CARNAVALESCA MISTA TARADOS DA SE
3	TROÇA CARNAVALESCA PITOMBEIRA DOS QUATRO CANTOS	03 - TROÇA PITOMBEIRA DOS QUATRO CANTOS
56	UNIÃO DOS AFOXÉS DE PERNAMBUCO -	56 - AFOXÉ ALAFIN OYÓ 57 - AFOXÉ POVO DE OGUNTÉ 83 - AFOXÉ OBÁ IROKO 87 - AFOXÉ OMO OBÉ DÊ 90 - AFOXÉ FILHOS DE AIRA 663 - AFOXÉ FILHOS DE XANGÔ
321	V P NUNES JUNIOR ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS LTDA	321 - MICHEL BROCADOR E BANDA SAS
170	V S PRODUTORA E EVENTOS LTDA -	170 - BANDA KITARA 171 - BANDA NEIFFS 172 - BANDA VALQUIRIA SANTANA 173 - WALTER DE AFOGADOS
862	RAFAEL MARQUES DO SANTOS05122493421	862 - ORQUESTRA MALASSOMBRO
815	VICENTE MACHADO MENDONÇA	815 - MOMBOJÓ
44	VINIL PRODUÇÕES FESTAS EVENTOS EIRELI -	44 - BANDA VINIL 76 - BANDA SEU JANUÁRIO 139 - BANDA TEMPERO BRASILEIRO 165 - GABY LAPENDA 248 - MONIKE CARVALHO 256 - BANDA DA MORENA 261 - VANDERSON LIMA 274 - SHEILA TOY 329 - BANDA V. GONZAGUEIRA 368 - BANDA NEW FREVO 441 - CAPITAL DO FREVO 452 - MARIVALDO DO ACORDEON 225 - BANDA BANDIDA 226 - BANDA DELIKADA 305 - GUSTAVO ANDRIOLLI 320 - NATHAN DO ARROCHA 404 - BANDA FOGO DO AMOR 447 - BANDA SENTIMENTOS 453 - JUAREZ 467 - MC TOCHA 501 - BANDA SEDUTORA 564 - PURA PAIXÃO 227 - BANDA KEBRAEW
369	W STADEN - ARTE, COMUNICACAO E CULTURA -	369 - WALMIR CHAGAS- O VÉIO MANGABA 378 - MARCELO SANTANA 388 - MANO DE BAÉ 394 - ÍVANO (CANTOR - REGGAE E AFRO) 500 - BANDA SEU LUNGA 851 - PRETO REGGAE BAND 401 - GILDO BRASÁFRICA (CANTOR- REGGAE) 869 - BANDA DONABAGGA
458	W. KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME -	458 - BANDA FORRÓ CHICOTE 464 - BANDA LUARÁ
303	W2 PROMOCOES, SONORIZACAO E EVENTOS LTDA -	303 - BATERIA AUÊ 308 - ANGELA MORENITA 310 - WAGNER PRESSÃO
131	WAGNER CAMILO DE MACEDO	131 - LUAN DOUGLAS
58	WELLINGTON FRANCISCO DA SILVA	58 - BANDA XINELO RASGADO
197	WILLIAM JONATHAN GOMES DA SILVA 09217104450 -	757 - NETO MC 762 - NOSLY 197 - MC AFALA

Olinda, 17 de janeiro de 2023.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:C9823C45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2023

Aos 12 dias do mês de Janeiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00022/2022 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.

VENCEDOR: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 40.788.766/0001-05						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
160	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	TEUTO	AMP	15000	2,53	37.950,00
275	PROPOFOL 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 20ML	CRISTALIA	AMP	600	9,90	5.940,00
286	PANTOPRAZOL 40MG + DILUENTE – PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	1500	16,50	24.750,00
TOTAL						68.640,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00022/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 40.788.766/0001-05
Valor: R$ 68.640,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó/PE.

Sanharó - PE, 12 de Janeiro de 2023

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES
- Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:C72CE5DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2023

Aos 12 dias do mês de Janeiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00022/2022 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.

VENCEDOR: DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME						
CNPJ: 25.279.552/0001-01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
82	METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR	COMP	15000	0,08	1.200,00
126	SULFATO FERROSO 5MG/ML – XAROPE – FRASCO 100ML	NTS	FRASCO	2400	2,39	5.736,00
169	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	AMP	6000	1,36	8.160,00
TOTAL						15.096,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00022/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME.
CNPJ: 25.279.552/0001-01
Valor: R$ 15.096,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó/PE.

Sanharó - PE, 12 de Janeiro de 2023

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:3E37C34E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 026/2022 - PREG. ELET. 009/2022 - PREF.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 026/2022**	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP** **Nº 009/2022**

Aos 11(onze) dias do mes janeiro de 2023 (dois mil e vinte três), presentes, de um lado **O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.577/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Pedro Alexandre Medeiros de Souza, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.600.740-04, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **UNICA SANEANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.392.983/0001-61**, com sede na **RUA FREI CANECA**, Nº 11 – Bairro: **ENGENHO MARANGUAPE - PAULISTA – PE,** representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) CLEIDE JANE FERREIRA, CPF: nº 906.618.344-68, residente e domiciliado na RUA alfa, nº 607 – NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – PAULISTA – PE, doravante simplesmente denominado PRESTADOR DE SERVIÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços **para aquisição parcelada de Material de Limpeza e descartáveis**, **a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Bento do Una -PE**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
40	ESPONJA DUPLA FACE: UMA FACE MACIA E OUTRA ÁSPERA, ESPUMA/FIBRA	JEITOSA	PC	29	R$ 18,89	**R$ 547,81**

	SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA/MÍNIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 100MMX71MMX10MM. PACOTE COM 60 UNIDADES.					
58	LÃ DE AÇO: COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM 8 UNIDADES, PACOTE COM 14 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR.	LUSTRE	PC	100	R$ 13,02	**R$ 1.302,00**
VALOR TOTAL R$ 1.849,81 (Um mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Administrativo, a qual deverá ser atendida **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

A contratada fica obrigada a substituir, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será Secretarias Municipais de acordo com a solicitação de cada secretaria, no horário das 7h30min às 13h30hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

1699.6001.2001.2.76.3.3.90.30 - **DESENVOLVIMENTO RURAL**
1793.134001.9000.9001-15.122.1501.2.165-3.3.90.30 - **SEC.INFRAESTRUTURA**
1634.134001.3000.3000.4.122.402.2.26-3.3.90-30 - **SEC. ADMINISTRAÇÃO**
1661-4001-403-2.34-3390-30 - **FINANÇAS**
1758-8001-1301-2.84-3390-30 - **CULTURA**

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do e-mail da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).
A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
Pelo Município de São Bento do Una:
Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como **GESTOR DO CONTRATO** XXXXXXXX e **FISCAL DO CONTRATO** XXXXXXX, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito
Contratante

UNICA SANEANTES LTDA
CNPJ/MF nº 43.392.983/0001-61
Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9DCA44AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 026/2022 - PREG. ELET. 009/2022 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022**

Aos 11(onze) dias do mes janeiro de 2023 (dois mil e vinte três), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, representada por sua Secretária Municipal de Saúde a Srª. **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 099.402.254-90, e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Ruoa 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **UNICA SANEANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.392.983/0001-61**, com sede na **RUA FREI CANECA**, Nº 11 – Bairro: **ENGENHO MARANGUAPE - PAULISTA – PE,** representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) CLEIDE JANE FERREIRA, CPF: nº 906.618.344-68, residente e domiciliado na RUA alfa, nº 607 – NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – PAULISTA – PE, doravante simplesmente denominado PRESTADOR DE SERVIÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços **para aquisição parcelada de Material de Limpeza e descartáveis**, **a fim de atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una -PE**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
40	ESPONJA DUPLA FACE: UMA FACE MACIA E OUTRA ÁSPERA, ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA/MÍNIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 100MMX71MMX10MM. PACOTE COM 60 UNIDADES.	JEITOSA	PC	30	R$ 18,89	**R$ 566,70**
58	LÃ DE AÇO: COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM 8 UNIDADES, PACOTE COM 14 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR.	LUSTRE	PC	30	R$ 13,02	**R$ 390,60**
Valor total R$ 957,30 (novecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municípial de Sáude de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Fundo Municípial de Sáude de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.
O prazo para início do fornecimento deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Administrativo, a qual deverá ser atendida **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.
A contratada fica obrigada a substituir, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.
A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;
A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
O local de entrega dos produtos e/ou serviço será na Secretaria de saúde de acordo com a solicitação de cada secretaria, no horário das 7h30min às 13h30hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.
O Fundo Municípial de Sáude de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.
A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos
A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.
Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA - **2140 3390.0000.1897.30**
ATENÇÃO BÁSICA - **125.3390.0000.1923.30**
MAC - **2123.3390.0000.1949.30**

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municípial de Sáude de São Bento do Una por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municípial de Sáude de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municípial de Sáude de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do e-mail do Fundo Municípial de Sáude de São Bento do Una.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municípial de Sáude de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municípial de Sáude de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Fundo Municípial de Sáude de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).
A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
Pelo Município de São Bento do Una:
Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municípial de Sáude de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municípial de Sáude de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como **GESTOR DO CONTRATO** XXXXXXXX e **FISCAL DO CONTRATO** XXXXXXX, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária – FMS
Contratante

UNICA SANEANTES LTDA
CNPJ/MF nº 43.392.983/0001-61
Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C73AB973

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2022

O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna pública a 1ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2022, para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município.
1. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONVOCAÇÃO
1.1 Divulga lista para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, através do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.2 A lista de convocação será publicada no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe/), no site da Prefeitura de Toritama (www.toritama.pe.gov.br), mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama e também feitas através de e-mail e/ou carta registrada para os endereços indicados pelo candidato no ato de inscrição.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1 O candidato convocado deverá estar ciente da carga horária a cumprir, considerando possíveis incompatibilidades de horários por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo.

2.2 O candidato convocado deverá estar ciente da função a ser exercida, declarando que está apto para desempenhar as atividades laborais previstas, obedecendo às regras da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e legislações vigentes.

2.3 O contrato será por excepcional interesse público e seu prazo de vigência será da data de contratação até, no máximo, 31 de dezembro de 2023. O mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações:

a) Por término do prazo contratual;

b) Por iniciativa da Administração Pública;

c) Por posse de servidores aprovados em concurso público;

d) Por iniciativa do contratado, com interesse manifestado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, o candidato classificado e convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;

b) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos na data da contratação, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, e de 18 (dezoito) anos para os demais cargos;

c) Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto no Edital nº 002/2022;

d) Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;

e) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

f) Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais;

g) Não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias, durante os 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data da contratação, para os candidatos que concorrem ao cargo de Motorista de Transporte Escolar.

2.5 O candidato convocado deverá comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, no período de 17/01/2023 à 23/01/2023, das 08h às 12h e das 14h às 17h, munido dos documentos descritos a seguir:

a) Cópia do documento do Registro Geral - RG;

b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

d) Cópia do Título de Eleitor;

e) Comprovante de Quitação Eleitoral, (obtido através do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE ou no Cartório Eleitoral);

f) Cópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;

g) Cópia do Comprovante de Residência;

h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

i) Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP;

j) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal;

k) Cópia de documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

l) Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos;

m) Cópia de certificado de conclusão de curso específico na área de Transporte Escolar, para os candidatos à vaga de Motorista de Transporte Escolar;

n) Cópia de Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria D ou E (com aptidão para Exercício de Atividade Remunerada – EAR e do Curso Especializado de Transporte Escolar – CETE), acompanhada de Certidão Negativa de Multas, emitido junto ao Detran, para os candidatos à vaga de Motorista de Transporte Escolar;

o) Laudo Médico com especificações apontadas no Item 3.2.2 deste Edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente, como também apontado no Item 3.2.2;

p) 02 fotos 3x4;

q) Declaração de Bens;

r) Declaração de Vínculos;

s) Declaração de Nepotismo.

2.5.1 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais, para conferência.

2.5.2 A apresentação de documentos falsos, ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, acarretará na desclassificação do candidato.

2.6 O candidato convocado que, até a data final de contratação, não comparecer para apresentação dos documentos ou não reunir os requisitos elencados no Item 2.4, será desclassificado e perderá a oportunidade de ingresso na função temporária a qual concorreu, sendo convocados tantos quantos aprovados sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Toritama, 16 de janeiro de 2023.

ANDRÉ FELIPE BIU
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria Nº 132/2022

LISTA DE CONVOCAÇÃO CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	SITUAÇÃO
1º	074	MARIA DE FATIMA DA SILVA	27/11/1958	CLASSIFICADO
2º	024	MERARI MARIA PEREIRA	29/10/1977	CLASSIFICADO
3º	587	MARCOS ANTONIO RIBEIRO	30/11/1982	CLASSIFICADO
4º	586	MARIA CLEIDIANE SILVA DE JESUS	15/09/1983	CLASSIFICADO
5º	160	JULLYANNY SANTANA TAVARES	19/07/1986	CLASSIFICADO
9º	**192**	**JOAO JOSE FERREIRA**	**14/02/1991**	**CLASSIFICADO**

LISTA DE CONVOCAÇÃO
CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	SITUAÇÃO
1º	206	EDJA MARIA DA SILVA SANTOS	28/09/1961	CLASSIFICADO
2º	235	IELANE GUIMARAES LAURINDO	11/11/1970	CLASSIFICADO
3º	**430**	**MARIA DO CARMO SANTOS CARVALHO1**	**06/02/1973**	**CLASSIFICADO**
4º	172	MAGDA ALVES DE ALBUQUERQUE SILVA	30/06/1976	CLASSIFICADO
5º	409	KATIA SILVA DE SANTANA	16/11/1979	CLASSIFICADO
6º	135	JOSENILDA MARIA DE MOURA	12/02/1980	CLASSIFICADO
7º	269	ANA LUIZA MATOS DE MELO	18/05/1981	CLASSIFICADO
8º	417	CREMILDA SAMPAIO DOS SANTOS	23/01/1986	CLASSIFICADO
9º	464	ROBERTA CARNEIRO DA SILVA	02/05/1996	CLASSIFICADO
10º	190	MARIA DE FATIMA FLORENCIO SILVA	10/01/1968	CLASSIFICADO
11º	302	MARCELYNE SOARES DE SOUZA	26/01/1978	CLASSIFICADO
12º	154	DENNIELE TAVARES DA SILVA	30/03/1986	CLASSIFICADO
13º	241	PRISCILA RAFAELA SILVA MELO	04/03/1992	CLASSIFICADO
14º	594	EDUARDA CORDEIRO FRAZAO	30/04/1993	CLASSIFICADO
15º	124	MARINALVA SEVERINA DA SILVA	03/05/1958	CLASSIFICADO
16º	509	MARIA MARGARIDA DA CONCEICAO	09/02/1971	CLASSIFICADO
17º	476	NEIDEMAR MARLEI GONZAGA DA SILVA	05/09/1973	CLASSIFICADO
18º	106	GIVANILDA MARIA DA SILVA	17/05/1978	CLASSIFICADO
19º	289	RAYANNE TAMYRES DA SILVA	17/05/1997	CLASSIFICADO
20º	032	GIDERVANIA MARIA DA SILVA	02/02/1972	CLASSIFICADO

LISTA DE CONVOCAÇÃO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PORTEIRO(A)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	SITUAÇÃO
1º	177	PEDRO VICTOR MOURA SILVA	22/09/2000	CLASSIFICADO
2º	146	CASSIO DOHNSONS DOS SANTOS SILVA	23/06/2001	CLASSIFICADO
3º	499	ADILSON FRANCISCO JOAQUIM	10/07/1964	CLASSIFICADO
4º	209	GILSON SIMPLICIO DA SILVA	02/04/1966	CLASSIFICADO
5º	332	CICERO BATISTA DA SILVA	22/05/1966	CLASSIFICADO
14º	**383**	**ANTONIO MANOEL DA SILVA1**	**12/02/1963**	**CLASSIFICADO**

LISTA DE CONVOCAÇÃO
CARGO: CUIDADOR ESCOLAR

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	SITUAÇÃO
1º	398	KAMILLA ARAGAO BARBOSA	14/01/1987	CLASSIFICADO
2º	196	JOSE ROBERTO DA SILVA	09/11/1998	CLASSIFICADO
3º	318	MARILIA DA CONCEICAO DE BARROS	26/05/2000	CLASSIFICADO
4º	287	EUNICE HELENA DA SILVA	05/02/1967	CLASSIFICADO
5º	414	FABIANA DE MELO	24/07/1979	CLASSIFICADO
6º	413	JACKELLYNNE JUNIA DE LIMA	05/04/1986	CLASSIFICADO
7º	351	RONALDO MOURA DA SILVA	07/03/1993	CLASSIFICADO
8º	438	DENIS ADEMAR DA SILVA	25/04/1995	CLASSIFICADO
9º	639	CLAUDIA CLECIA SOBRAL DOS SANTOS	15/04/1991	CLASSIFICADO
10º	170	JOSE SEVERINO DE ARRUDA	07/08/1967	CLASSIFICADO
11º	076	MARIA CELIA MATIAS DE ARAUJO	28/05/1973	CLASSIFICADO
12º	075	ALINE ROGERIA FARIAS DE ARAUJO	01/11/1974	CLASSIFICADO
13º	212	LUCIVANIA ANGELO DA SILVA	18/11/1974	CLASSIFICADO
14º	155	ROSEMEIRE BEZERRA DOS SANTOS GOMES	17/03/1976	CLASSIFICADO
15º	393	MARIA AUXILIADORA FERNANDES DE SOUSA	10/06/1976	CLASSIFICADO
16º	362	JACY CLECIA OLIVEIRA SANTOS	22/03/1977	CLASSIFICADO
17º	029	VALVANIA GONCALVES BEZERRA LEITE	04/09/1977	CLASSIFICADO
18º	089	ARETHUSA BEZERRA SOARES	05/01/1981	CLASSIFICADO
19º	058	JOSENEIDE MARTINS DA SILVA SANTOS	22/04/1983	CLASSIFICADO
20º	188	MARIA MARTA SILVA DOS SANTOS	29/01/1987	CLASSIFICADO
21º	465	JANE ELTA DE AZEVEDO SILVA	06/01/1988	CLASSIFICADO
22º	114	LUCIANA GONÇALVES DA COSTA	03/11/1988	CLASSIFICADO
23º	065	SIDERLAYNE DOS SANTOS	11/02/1989	CLASSIFICADO
24º	171	DANIELA CARLA DA SILVA	26/06/1989	CLASSIFICADO
25º	286	KATIA CRISTINA DE MELO	02/11/1989	CLASSIFICADO
26º	115	LEIDIANE LENICE DA SILVA	07/07/1990	CLASSIFICADO
27º	083	ADIELMA RAMOS DA SILVA	30/12/1990	CLASSIFICADO
28º	057	DEBORA RAINE TAVARES DA SILVA	06/05/1993	CLASSIFICADO
29º	243	FERNANDA MICHELE DA SILVA CELESTINO	03/06/1993	CLASSIFICADO
30º	066	LAIZE MYLLENA BEZERRA SILVA	13/10/1993	CLASSIFICADO
31º	161	MAYARA DOS SANTOS SILVA	05/12/1994	CLASSIFICADO
32º	210	GEISIANE CRISTINA SILVA	30/06/1995	CLASSIFICADO
33º	436	DAYELLY LIMA DE LUCENA	16/02/1996	CLASSIFICADO
34º	297	JULIANA CICERA DOS SANTOS ALVES	05/06/1996	CLASSIFICADO
35º	064	VANESSA CARINE COSTA PEREIRA	10/01/1997	CLASSIFICADO
36º	103	JOSE JARDEL SILVA MERGULHAO	18/11/1999	CLASSIFICADO
37º	654	WYLKISMARY ALVES DE VASCONCELOS	16/04/1980	CLASSIFICADO
38º	100	MARIA PAULA DOS SANTOS MOURA PINTO	04/12/1983	CLASSIFICADO
39º	517	JOSEVANIA BEZERRA DE MELO	20/04/1967	CLASSIFICADO
40º	355	MARIA ARLETE DANTAS	19/11/1969	CLASSIFICADO

LISTA DE CONVOCAÇÃO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZELADOR(A)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	SITUAÇÃO
1º	549	MARIA TEIXEIRA DA SILVA	20/12/1965	CLASSIFICADO
2º	519	NATHALYA THOMAZ MENINO SILVA	13/08/2000	CLASSIFICADO
3º	285	JOSEFA LUCIMARIA DA SILVA BEZERRA	10/04/1972	CLASSIFICADO
4º	266	MARIA JOSE VERISSIMO	03/01/1974	CLASSIFICADO

5º	377	CRIS MARIA DA SILVA SOUZA	25/07/1983	CLASSIFICADO
6º	378	JOSILEIDE FERREIRA DE FREITAS	19/09/1991	CLASSIFICADO
7º	109	DAFILY PEREIRA DAS NEVES	30/11/1995	CLASSIFICADO
8º	402	JOSE RONALDO DOS SANTOS	02/03/1978	CLASSIFICADO
9º	047	JOABIO JOSE FERREIRA	31/07/1979	CLASSIFICADO
10º	194	ERICA DE CASSIA FEITOZA DA SILVA	21/02/1981	CLASSIFICADO
11º	538	WALKIRIA GAIAO GUEDES	25/08/1983	CLASSIFICADO
12º	079	JOSINEIDE PEREIRA SALES	18/09/1985	CLASSIFICADO
13º	048	LUCIENE ELIAS DAS CHAGAS	20/03/1967	CLASSIFICADO
14º	179	MICHELINE PESSOA DE MOURA	12/05/1975	CLASSIFICADO
15º	108	KEYLANE DO CARMO SILVA	11/01/1988	CLASSIFICADO
16º	132	JUCELENE ELIAS DAS CHAGAS	09/08/1960	CLASSIFICADO
17º	251	MARIA IVONETE DA SILVA	15/12/1961	CLASSIFICADO
18º	180	MARIA JOSE DE MOURA SILVA	30/09/1962	CLASSIFICADO
19º	299	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	24/12/1962	CLASSIFICADO
20º	122	SEBASTIANA MARIA DE LIMA	07/01/1963	CLASSIFICADO
21º	311	ANGELA DE ARAUJO SILVA	02/09/1963	CLASSIFICADO
22º	254	MARIA ROZENILDA CARVALHO	30/05/1965	CLASSIFICADO
23º	158	ADENILSON ELIAS DAS CHAGAS	16/01/1967	CLASSIFICADO
24º	168	MARIA APARECIDA DA SILVA	28/05/1968	CLASSIFICADO
25º	046	JOSENILDA MARIA DA SILVA	01/04/1969	CLASSIFICADO
26º	088	MARIA JOSE BEZERRA	15/09/1969	CLASSIFICADO
27º	077	ROSINALVA ALZIRA DA SILVA	27/11/1971	CLASSIFICADO
28º	326	UILZA SEVERINA DA SILVA	24/01/1973	CLASSIFICADO
29º	055	JACIRA DOS SANTOS	08/06/1974	CLASSIFICADO
30º	279	EDILEUZA MARIA BATISTA DE SOUSA	13/08/1974	CLASSIFICADO
31º	025	EDRIANE SOARES DE ARAUJO	10/08/1976	CLASSIFICADO
46º	**403**	**EDJANE MARGARIDA DA SILVA1**	**30/07/1974**	**CLASSIFICADO**

LISTA DE CONVOCAÇÃO
CARGO: AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	SITUAÇÃO
1º	071	SUZANA TORRES DOS SANTOS SILVA	03/06/1978	CLASSIFICADO
2º	044	MARIA ISABELA DA SILVA	15/12/1986	CLASSIFICADO
3º	271	LAIZE TAVARES BRAZ	08/10/1987	CLASSIFICADO
4º	528	KIALLY DO CARMO SILVA	18/07/1991	CLASSIFICADO
5º	020	MARIA DO SOCORRO DA SILVA MELO	02/02/1963	CLASSIFICADO
6º	010	GILDA MARIA MINERVINO	09/03/1980	CLASSIFICADO
7º	049	EDILENE MARIA DE MELO	13/09/1980	CLASSIFICADO
8º	268	CRISTIANE MARIA DA SILVA PEREIRA	04/06/1983	CLASSIFICADO
9º	016	MERCIA RAFAELA DA SILVA TAVARES	19/03/1988	CLASSIFICADO
10º	013	AKIRA DE MOURA LIMA	30/10/1988	CLASSIFICADO
11º	085	GESSICA LOPES DA SILVA	22/01/1991	CLASSIFICADO
12º	009	JOAO PAULO XAVIER DA SILVA	26/06/1991	CLASSIFICADO
13º	343	GABRIELE SOARES DA SILVA	20/02/1999	CLASSIFICADO
14º	113	TAINAH LUCILA SOBRAL DE ARAUJO	05/08/1982	CLASSIFICADO
15º	097	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE MELO	30/09/1980	CLASSIFICADO
16º	276	LEIDIANE MARIA DA SILVA	28/01/1982	CLASSIFICADO
17º	012	ANDRE MARTINS DA FE	27/10/1985	CLASSIFICADO
18º	340	JANEKELY GOMES BARBOSA	25/09/1986	CLASSIFICADO
19º	385	FERNANDA DE JESUS SILVA	19/02/1992	CLASSIFICADO
20º	**011**	**JADSON DOMICIO DA SILVA1**	**05/05/1986**	**CLASSIFICADO**
23º	**365**	**JOSE KLEYTON FRANCOIS DA COSTA SILVA1**	**17/03/1984**	**CLASSIFICADO**

LISTA DE CONVOCAÇÃO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MERENDEIRO(A)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	SITUAÇÃO
1º	354	LINETE MARIA DA SILVA	30/12/1963	CLASSIFICADO
2º	035	IOLANDA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	13/11/1972	CLASSIFICADO
3º	130	SANDRA CRISTINA SILVA DE ARAUJO	07/05/1973	CLASSIFICADO
4º	023	GENETE MENDES DA SILVA	10/08/1974	CLASSIFICADO
5º	447	MARIA JOSE PAULA LIMA	11/09/1975	CLASSIFICADO
6º	061	MARIA JOSE PEREIRA RAMOS	11/06/1978	CLASSIFICADO
7º	230	EDILEUZA SEVERINA DA SILVA LIMA	21/03/1979	CLASSIFICADO
8º	153	ANA PATRICIA DA SILVA	03/05/1980	CLASSIFICADO
9º	429	MARCELA MARIA DA SILVA TAVARES	23/12/1985	CLASSIFICADO
10º	283	ANA MARIA DA CONCEICAO	21/10/1987	CLASSIFICADO
11º	054	LETYCIA CORREIA GUIMARAES	28/10/1991	CLASSIFICADO
12º	095	CLAUDENICE OSCARINA DA SILVA	30/09/1963	CLASSIFICADO
13º	236	ROSINEIDE JOSEFA DA SILVA	29/04/1965	CLASSIFICADO
14º	216	LENILDA MARIA DA SILVA	16/12/1973	CLASSIFICADO
15º	294	SILVANEIDE MARIA DA SILVA	22/08/1966	CLASSIFICADO
16º	059	JOSEFA REGINA DA SILVA	14/07/1973	CLASSIFICADO
17º	353	JOSEFA DA COSTA SANTIAGO	03/10/1973	CLASSIFICADO
18º	090	FABIANA CORREIA SILVA	19/01/1975	CLASSIFICADO
19º	096	VERONICA MARIA FERREIRA DA SILVA	27/02/1978	CLASSIFICADO
20º	601	MARIA ELBA PEREIRA DE LIMA	22/01/1982	CLASSIFICADO
21º	078	LILIANE LINS DA SILVA	01/12/1986	CLASSIFICADO
22º	245	MARIA GORETI DA SILVA	26/08/1965	CLASSIFICADO
23º	186	IVANILDA MARIA DA SILVA BRITO	20/11/1966	CLASSIFICADO
24º	112	MARIA JOSE DE SOUSA	30/03/1967	CLASSIFICADO
25º	202	ANA MARIA DA SILVA	08/12/1967	CLASSIFICADO
26º	475	MARINALVA CESARIO DA SILVA	15/04/1969	CLASSIFICADO
27º	246	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	11/07/1974	CLASSIFICADO
28º	627	MARIA DO TERCO DA SILVA	27/11/1981	CLASSIFICADO

29º	131	MARIA ANGELA DE SANTANA	21/01/1989	CLASSIFICADO
30º	467	ANA MARCIA DE SANTANA	22/03/1979	CLASSIFICADO

LISTA DE CONVOCAÇÃO
CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	SITUAÇÃO
1º	118	COSMO ALEXSANDRO ALVES RIBEIRO	19/07/1979	CLASSIFICADO
2º	649	HELENO JADEILSON DA SILVA	02/09/1983	CLASSIFICADO
3º	652	THALLES LELMES PEREIRA LEITE	29/08/1985	CLASSIFICADO
4º	175	EDER TENORIO DA SILVA	15/09/1987	CLASSIFICADO
5º	533	RENATO TAVARES SILVA	05/05/1990	CLASSIFICADO
6º	007	ROSEMBERG FERNANDES DA SILVA	18/05/1984	CLASSIFICADO
7º	390	THIAGO JOSE DA SILVA	21/03/1989	CLASSIFICADO
8º	381	LUCAS OTAVIO SOBRAL DA SILVA	14/03/1996	CLASSIFICADO
9º	333	PETERSON FLORENTINO ARAUJO	01/07/1980	CLASSIFICADO
10º	281	FABIO INACIO DA SILVA	31/07/1985	CLASSIFICADO
11º	263	OZIAS MARIO DOS SANTOS	19/02/1986	CLASSIFICADO
12º	117	CARLOS RICARDO DOS SANTOS	15/08/1986	CLASSIFICADO
13º	217	KENNEDY JOSE DA SILVA	15/08/1986	CLASSIFICADO
14º	411	ISAQUE LIMA DE FARIAS	18/11/1974	CLASSIFICADO
15º	425	MANOEL ALVES DE ALMEIDA NETO	09/10/1985	CLASSIFICADO
16º	277	WAGNER WANDERLEI DA SILVA	15/10/1986	CLASSIFICADO
17º	372	ADAUTO PAULA LIMA FILHO	30/12/1973	CLASSIFICADO
18º	463	ANAILDO SOUZA DOS SANTOS	22/10/1967	CLASSIFICADO
19º	434	EDUARDO TAVARES DANTAS	07/07/1984	CLASSIFICADO
20º	101	ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA	22/11/1991	CLASSIFICADO
21º	063	EDIGELSON FREIRE DA SILVA	02/06/1981	CLASSIFICADO
22º	060	JOHNATAS MESQUITA DE SOUZA	29/06/1988	CLASSIFICADO
23º	139	WILLIAM FERREIRA DE LIMA	27/07/1983	CLASSIFICADO
24º	477	JOSE LINDOMAR LEITE	06/10/1984	CLASSIFICADO
25º	151	LUCIANO SOARES DA SILVA JUNIOR	08/02/1989	CLASSIFICADO
26º	264	IVALDO TENORIO DA SILVA	18/02/1992	CLASSIFICADO
27º	325	IRMAR COSTA BARBOSA	16/06/1963	CLASSIFICADO

LISTA DE CONVOCAÇÃO
CARGO: TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	SITUAÇÃO
1º	174	JAILMA BEZERRA CHAGAS MOURA	29/07/1989	CLASSIFICADO
2º	410	MATEUS VILA NOVA OLIVEIRA	24/02/1995	CLASSIFICADO
3º	635	SERGIO RICARDO DE LIMA	19/02/1970	CLASSIFICADO

PCD

Publicado por:
André Felipe Biu
Código Identificador:17A11FEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.158/2023

EMENTA – Cria a Secretaria de Governo e Gabinete. Altera os artigos 9º e 11, bem como o Anexo I da Lei Municipal nº 5.084/2022 e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo, respaldado em preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Criada a Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, com as atribuições estabelecidas no inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 5.084/2022.

Artigo 2º - A Secretaria de Planejamento, Gestão e Governo passará a ser denominada de Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com as atribuições estabelecidas no inciso III do art. 11 da Lei nº 5.084/2022.

Artigo 3º - O artigo 9º da Lei Municipal nº 5.084/2022, passa a vigorar acrescido do seguinte Inciso:

”I – A – Secretaria de Governo e Gabinete.

Artigo 4º - O inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 5.084/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE”

Artigo 5º - O inciso IV, alínea “e” do art. 11 da Lei Municipal nº 5.084/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“e) Responder, com auxílio dos demais órgãos e unidades organizacionais do Município, em especial a Controladoria-Geral, as requisições, solicitações de informações e demais expedientes do Ministério Público Federal e Estadual.” (NR).

Artigo 6º - O inciso VI do art. 11 da Lei Municipal nº 5.084/2022, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

"z) Responder, com o auxílio dos órgãos e unidades organizacionais do Município, as requisições, solicitações de informações e demais expedientes do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, bem como dos respectivos Ministérios Públicos de Contas".

Artigo 7º - Com o Advento desta Lei, o cargo de provimento comissionado de Superintendente de Gestão de Ato de Pessoal, símbolo CC – 3 constante do inciso VI da Lei Municipal nº 5.084/2022, passa a compor o quadro de pessoal da Secretaria de Governo e Gabinete, bem como fica desde já extinto o cargo de provimento comissionado de Assessor Especial de Gestão, símbolo CC – I constante do inciso I da Lei Municipal nº 5.084/2022.

Artigo 8º - Fica Alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 5.084/2022, que passa a vigorar com as seguintes modificações.

ANEXO I

TABELAS DE CARGOS COMISSIONADOS

I – GABINETE DO PREFEITO

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	SIMBOLOGIA	SUBSIDIO (R$)
PREFEITO	01	ELETIVO	

I-A – SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	SIMBOLOGIA	SUBSIDIO (R$)
SECRETÁRIO	01	CC – 1	**12.000,00**

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	SIMBOLOGIA	SUBSIDIO (R$)
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GABINETE	01	CC – 1.1	8.500,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE IMPRENSA	01	CC – 1.1	8.500,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO	01	CC – 1.1	8.500,00
SEC. EXEC. INTERLOCUÇÃO LEGISLATIVA	01	CC – 1.1	8.500,00
SEC. EXEC. DE REGULAÇÃO SOCIAL	01	CC – 1.1	8.500,00
SEC. EXEC. DE ASSUNTO COMUNITÁRIO	01	CC – 1.1	8.500,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA MULHER	01	CC – 1.1	8.500,00
OUVIDOR GERAL MUNICIPAL	01	CC – 1.1	8.500,00
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	05	CC – 2	5.500,00
SUPERINTENDENTE DE JORNALISMO	01	CC – 3	4.500,00
SUPERINENDENTE GESTÃO DE ATO DE PESSOAL	01	CC – 3	4.500,00
SUPERINT. CAPTAÇÃO DE RECURSO DA MULHER	01	CC – 3	4.500,00
SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01	CC – 3	4.500,00
SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO SOCIAL	01	CC – 3	4.500,00
SUPERINTENDENTE DE ASSUNTO COMUNITÁRIO	01	CC – 3	4.500,00
COORDENADOR DO CERIMONIAL	01	CC – 4	3.500,00
COORD. DE ENFRENT. A VIOL. CONTRA MULHER	01	CC – 4	3.500,00
COORDENADOR GERAL DE REDAÇÃO E REVISÃO	01	CC – 4	3.500,00
COORDENADOR JURÍDICO	02	CC – 4	3.500,00
COORDENADOR DE AÇÕES PÚBLICAS	01	CC – 4	3.500,00
COORD. FORT. SOCIOPOL. GARANTIAS DIREITOS	01	CC – 4	3.500,00
DIRETOR DE INFORMÁTICA	01	CC – 5	2.520,00
DIR. ADM. FINANC. PREST. DE CONTAS D/MULHER	01	CC – 5	2.520,00
DIRETOR DO CEAM	01	CC – 5	2.520,00
DIRETOR DE RÁDIO E JORNALISMO	01	CC – 5	2.520,00
ASSISTENTE DE GABINETE DO PREFEITO	01	CC – 5	2.520,00
DIR. PRODUÇÃO/PUBLIC/EDIÇÃO/FILMAGEM	05	CC – 5	2.520,00
DIRETOR ADMINISTRATIVO DA OUVIDORIA	01	CC – 5	2.520,00
DIRETOR OPERACIONAL DE SISTEMA	01	CC – 5	2.520,00
ASSESSOR I	20	CC – 6	1.700,00
ASSESSOR II	32	CC – 7	1.500,00
ASSESSOR III	50	CC – 8	1.325,00
ASSESSOR IV	53	CC – 9	1.320,00

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2023.

Artigo 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 12 de janeiro de 2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES

DO SECRETÁRIO DE GOVERNO E GABINETE:

A Secretaria de Governo e Gabinete tem por finalidade coordenar a articulação política, visando o funcionamento eficiente e a integração do poder executivo ao público em geral. A ela compete:

Subsidiar o Chefe do Executivo Municipal na integração dos munícipes na vida político-administrativo do Município, para melhor conhecer os anseios e necessidades da comunidade, direcionando de maneira precisa a sua ação;

Promover o desenvolvimento das relações entre o Executivo e outros órgãos governamentais, administração empresarial e público em geral;

Promover a identificação entre a opinião pública e os objetivos do governo;

Coordenar atividades de relacionamento político-administrativo da Prefeitura com os munícipes, entidades e associações de classe ou comunitária;

Formular política de cooperação e integração na área de segurança no âmbito do município;

Fomentar a ação conjunta de setores ligados aos assuntos de segurança, entre os quais o Poder Judiciário, Ministério Público, Policias Civil e Militar, bem como as entidades governamentais e não governamentais no combate a insegurança;

Coordenar a programação do planejamento estratégico municipal;

Promover a integração e articulação dos órgãos municipais visando à eficiência dos programas e projetos;

Desenvolver e programar instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados das ações do Governo Municipal;

Promover a relação institucional entre o Poder Legislativo, Executivo e Judiciário a fim de dinamizar as relações entre as esferas dos Poderes Federal, Estadual e Municipal; e com a Sociedade Civil Organizada e Segmentos Religiosos;

Promover políticas de participação no município, de acordo com as necessidades básicas da municipalidade em consonância com as diretrizes de governo, assegurando ao cidadão o direito de intervir na elaboração, implementação e monitoramento das políticas públicas;

Propor e acompanhar a implementação de mecanismos de democratização da gestão nos diferentes órgãos da administração pública;

Incentivar, propor, acompanhar e articular a implementação de diferentes canais de articulação do governo com a sociedade civil em torno de projetos de interesse da cidade;

E ainda:

Auxiliar e representar o Prefeito Municipal em suas atribuições legais e atividades oficiais, assim como em suas funções administrativas, políticas, sociais, de cerimonial, de relações públicas, culturais, desportivas, de comunicação e divulgação;

Juntamente com a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e sob a orientação desta, coordenar a expedição de leis, decretos, portarias e demais atos do Prefeito;

Promover a divulgação das atividades do Governo Municipal;

Controlar o recebimento, processamento e resposta dos requerimentos e indicações enviados pela Câmara Municipal ao Prefeito;

Avaliar os resultados alcançados pela atividade administrativa a partir de relatório de metas definidos com os respectivos Secretários Municipais;

Cuidar do contínuo relacionamento do Governo Municipal com as entidades sociais e representativas de classe, sindicatos, associações comunitárias e conselhos estabelecidos no Município;

Monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade, apresentando ao Chefe do Poder Executivo as propostas de decisão e adequação que permitam cumprimento dos compromissos assumidos com a população no Plano de Governo;

Acompanhar e controlar a execução de contratos celebrados pela Prefeitura Municipal, na sua área de competência e em articulação com todas as demais Secretarias Municipais;

Subsidiar o Chefe do Poder Executivo Municipal na integração dos munícipes na vida político-administrativa do Município, para melhor conhecer os anseios e necessidades da comunidade, direcionando de maneira precisa a sua ação.

Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Paulista, 12 de janeiro de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:13AB9938

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 97/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$2.814.000,00 (Dois milhões e oitocentos e quatorze mil reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

16101	**SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2023	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO	
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	6.000,00
17101	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8005	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00
8034	GESTÃO DA POLÍTICA DE INFORMÁTICA MUNICIPAL	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
20101	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
9101	REGULARIZAÇÃO DE SALDOS DE RECURSOS DE CONVÊNIOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
33209300 - 17010000	Indenizações e Restituições	210.000,00
23102	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4313	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DO SUAS	
33904800 - 15000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.568.000,00
Total Geral:		**2.814.000,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

13101	**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2113	AÇÕES DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - ADMINISTRATIVO	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00
16101	**SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	3.000,00
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
17101	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8030	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	13.000,00
20101	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
3102	MELHORIA DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL (VL EA Nº 1013)	
44905100 - 17010000	Obras e Instalações	210.000,00
23102	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2126	APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	15.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4321	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.000,00
4323	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.500,00
8106	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	3.500,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo	5.000,00
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas Com Locomoção	2.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.500,00
99999	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
99999999 - 15010000	Reserva de Contingência	2.404.500,00
Total Geral:		**2.814.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 14 de outubro de 2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:EF238C61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 99/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de 2.050.000,00 (Dois milhões e cinquenta mil reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

4503	MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	
33903700 - 15001002	Locação de Mão-de-obra	126.000,00
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	216.000,00
33909200 - 15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	52.000,00
4510	DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
33903000 - 15001002	Material de Consumo	120.000,00
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.000,00

4511	DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE	
33903000 - 15001002	Material de Consumo	50.000,00
33903700 - 15001002	Locação de Mão-de-obra	145.000,00
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	995.000,00
4517	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4518	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
4520	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
33903000 - 15001002	Material de Consumo	30.000,00
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
8502	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
31101	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2132	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	90.000,00
Total Geral:		**2.050.000,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

13101	**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2113	AÇÕES DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - ADMINISTRATIVO	
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	70.000,00
4306	AÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA MUNICIPAL	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	20.000,00
18201	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
3502	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE	
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	1.960.000,00
Total Geral:		**2.050.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 18 de outubro de 2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:F95680D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº100 /2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 9.159.800,00 (Nove milhões e cento e cinquenta e nove mil e oitocentos reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

17101	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8005	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
17301	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO FINANCEIRO**	
8501	DIREÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO INSTITUTO DO PREVPAULISTA - PLANO FINANCEIRO	
31901100 - 18020000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	251.000,00
9507	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA DE VEREADORES- FUNDO FINANCEIRO	
31900100 - 18012111	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	280.000,00
9508	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE/FMS-FUNDO FINANCEIRO	
31900300 - 18012111	Pensões	8.800,00
9509	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-FUNDO FINANCEIRO	
31900100 - 18012111	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	7.300.000,00
9516	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PLANO FUNPREV/TESOURO	
31900100 - 15000000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.150.000,00
9517	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE - PLANO FUNPREV/TESOURO	
31900300 - 15000000	Pensões	135.000,00
Total Geral:		**9.159.800,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

17101	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2015	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

8030	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO	
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	1.000,00
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas Com Locomoção	1.000,00
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
8031	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA ÓRGÃOS MUNICIPAIS	
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
8032	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

8033	GESTÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS E SUPRIMENTOS	
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	1.000,00
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
8034	GESTÃO DA POLÍTICA DE INFORMÁTICA MUNICIPAL	
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
17301	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO FINANCEIRO**	
9509	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-FUNDO FINANCEIRO	
31900100 - 15010000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.285.000,00
17302	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO**	
9998	RESERVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	
99999799 - 18001111	RESERVA DO RPPS	7.839.800,00
Total Geral:		**9.159.800,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 20 de outubro de 2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:7AEC5D15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 6.799.925,26 (Seis milhões e setecentos e noventa e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4017	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903200 - 15400001	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	5.900.000,00
23102	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2126	APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	1.000,00
2136	GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
33903000 - 16600000	Material de Consumo	33.000,00
4313	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DO SUAS	
33903000 - 16600000	Material de Consumo	40.000,00
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	287.400,00
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	45.000,00
4321	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
33903000 - 16600000	Material de Consumo	33.000,00
4322	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33903000 - 16600000	Material de Consumo	33.000,00
4323	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
33903000 - 16600000	Material de Consumo	33.000,00
8106	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	2.000,00
24102	**FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
3016	OBRAS DE PRESERVAÇÃO DE ÁREAS CULTURAIS E SÍTIOS HISTÓRICOS	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	392.525,26
Total Geral:		**6.799.925,26**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
3036	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E EQUIPAGEM PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	

33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95.010,00
44905100 - 15001001	Obras e Instalações	200.000,00
44905100 - 15400001	Obras e Instalações	866.460,00
44905100 - 15500000	Obras e Instalações	4.252.190,00
44905200 - 15420000	Equipamentos e Material Permanente	356.830,00
44906100 - 15001001	Aquisição de Imóveis	129.510,00
23102	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4313	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DO SUAS	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	302.425,00
33903900 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	172.000,00
4322	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.975,00
99999	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
99999999 - 15010000	Reserva de Contingência	392.525,26
Total Geral: 6.799.925,26		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 24 de outubro de 2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:9F929B43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº104 /2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946,**DECRETO Nº104 /2022**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 12.881.956,74 (Doze milhões e oitocentos e oitenta e um mil e novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

11101	**GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2002	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	142.520,00
2003	COMUNICAÇÃO SOCIAL E DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS GOVERNAMENTAIS	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	312.500,00
13101	**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2113	AÇÕES DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - ADMINISTRATIVO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	30.390,00
14101	**PROCURADORIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8104	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	274.642,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	60.960,00
15101	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2100	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	25.810,00
2109	AÇÕES DE CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	28.540,00
16101	**SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2023	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	415.350,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	11.650,00
17101	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2015	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	34.480,00
8032	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	300,00
8033	GESTÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS E SUPRIMENTOS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.890,00
8034	GESTÃO DA POLÍTICA DE INFORMÁTICA MUNICIPAL	
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	82.295,68
18201	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
4503	MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	
31901100 - 16210000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	80.000,00
31901600 - 16000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	37.000,00
33903600 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
4510	DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
33903000 - 16210000	Material de Consumo	252.000,00
4511	DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE	
31901100 - 16210000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.000,00
31901600 - 15001002	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	35.200,00
31901600 - 16000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	127.000,00

33903600 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
8502	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903300 - 15001002	Passagens e Despesas Com Locomoção	4.000,00
33909300 - 15001002	Indenizações e Restituições	800,00
19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4013	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
31901100 - 15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	6.700,00
4014	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
31901100 - 15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	518.780,00
4024	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
31901100 - 15001001	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.566,00
4027	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
31901100 - 15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.815,00
4091	PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
31901100 - 15001001	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	47.822,00
31901100 - 15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.351.600,00
8009	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	36.220,00
31909200 - 15001001	Despesas Exercícios Anteriores	269.000,00
31909600 - 15000000	Ressarcimento de Despesas Pessoal Requisitado	38.000,00
9009	ENCARGOS COM VALE TRANSPORTES DOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33904900 - 15400001	Auxílio-transporte	29.418,94
20101	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2117	SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	27.300,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.200,00
21101	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2102	ELABORAÇÃO E GESTÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	45.200,00
22101	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2107	AÇÕES DE CONTROLE DO DESENVOLVIMENTO URBANO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	27.815,00
8101	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	265.860,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	17.740,00
22102	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2014	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA BIODIVERSIDADE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	55.130,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.220,00
33901900 - 15000000	Auxílio-fardamento	0,04
23102	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4323	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	15.800,00
24101	**SECRETATIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2103	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	141.325,00
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	1.000,00
26101	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2040	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	22.000,00
8017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	25.500,00
27101	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4067	SERVIÇO DE CONTROLE E SEGURANÇA DE TRAFEGO URBANO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	192.960,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	99.280,00
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	5.130,00
8105	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA PATRIMONIAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	466.915,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	235.540,00
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	18.060,00
8109	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA MOBILIDADE INSTITUCIONAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	22.011,00
33901900 - 15000000	Auxílio-fardamento	301,00
29101	**SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2134	ARTICULAÇÃO E ASSESSORAMENTO DAS RELAÇÕES POLÍTICAS INSTITUCIONAIS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	92.040,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	350,00
30101	**ENCARGOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
9015	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DA PREFEITURA AO PREVI-PAULISTA	
31911300 - 15010000	Obrigações Patronais	276.310,00
9023	ENCARGOS COM PESSOAL A DISPOSIÇÃO DE DIVERSOS ÓRGÃOS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	134.620,00
33901900 - 15000000	Auxílio-fardamento	100,00
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	200,00
31101	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2132	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	56.790,00
8108	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DE SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	112.770,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.040,00
33901900 - 15000000	Auxílio-fardamento	200,08
31102	**FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA URBANA	
33678300 - 15000000	Desp. Decor de Contrato de Parceria Publico-privado-ppp(exceto Subvencoes Economicas)	2.000.000,00
Total Geral:		**12.881.956,74**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

11101	**GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	6.840,00
11102	**SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4301	PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA MULHER	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.839,17
12101	**GABINETE DO VICE-PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8003	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	6.840,00
13101	**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2113	AÇÕES DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - ADMINISTRATIVO	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
2115	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	91.350,00
14101	**PROCURADORIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2111	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.520,00
16101	**SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
33904700 - 15000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	6.839,17
17101	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8005	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	34.480,00
8032	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	
31900300 - 15000000	Pensões	1.890,00
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	300,00
8034	GESTÃO DA POLÍTICA DE INFORMÁTICA MUNICIPAL	
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	6.900,00
18201	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
3501	EXPANSÃO E APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
44905100 - 16000000	Obras e Instalações	108.000,00
44905200 - 16010000	Equipamentos e Material Permanente	64.000,00
3502	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE	
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
4520	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
33903000 - 16000000	Material de Consumo	11.000,00
4521	PREVENÇÃO E CONTROLE DA COVID-19	
31900400 - 16020000	Contratação Por Tempo Determinado	338.400,00
31901600 - 16020000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	134.600,00
19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2027	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
31901100 - 15001001	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	50.388,00
4009	ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	36.220,00
4027	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
44905200 - 15001001	Equipamentos e Material Permanente	87.000,00
4087	FORTALECIMENTO NA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E FUNCIONÁRIOS DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903600 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
33903600 - 15400001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
33903900 - 15400001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
4091	PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
31901100 - 15400001	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	6.007.313,94
7004	AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33903000 - 15001001	Material de Consumo	10.000,00
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
44906100 - 15001001	Aquisição de Imóveis	30.000,00
20101	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2117	SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO	
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	60.000,00
3102	MELHORIA DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL (VL EA Nº 1013)	
44905100 - 17540000	Obras e Instalações	2.000.000,00
3103	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE MERCADOS E ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DE FEIRAS PÚBLICAS	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	535.869,12
8103	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	28.500,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.840,00
21101	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2104	DIREÇÃO E SUPERVISÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	45.200,00
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	6.840,00
22101	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2105	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	300,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.300,00
2107	AÇÕES DE CONTROLE DO DESENVOLVIMENTO URBANO	
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
8101	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	3.239,17
23102	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2123	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	180.000,00

8106	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	15.800,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	350,00
24101	**SECRETATIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2103	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
26101	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
33903900 - 15010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.839,17
27101	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8109	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA MOBILIDADE INSTITUCIONAL	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	13.679,00
30101	**ENCARGOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
9015	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DA PREFEITURA AO PREVI-PAULISTA	
31911300 - 15000000	Obrigações Patronais	208.180,00
31101	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8108	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DE SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	300,00
99999	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
99999999 - 15010000	Reserva de Contingência	2.395.000,00
Total Geral:		**12.881.956,74**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 28 de outubro de 2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 12.881.956,74 (Doze milhões e oitocentos e oitenta e um mil e novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

11101	**GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2002	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	142.520,00
2003	COMUNICAÇÃO SOCIAL E DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS GOVERNAMENTAIS	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	312.500,00
13101	**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2113	AÇÕES DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - ADMINISTRATIVO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	30.390,00
14101	**PROCURADORIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8104	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	274.642,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	60.960,00
15101	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2100	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	25.810,00
2109	AÇÕES DE CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	28.540,00
16101	**SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2023	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	415.350,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	11.650,00
17101	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2015	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	34.480,00
8032	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	300,00
8033	GESTÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS E SUPRIMENTOS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.890,00
8034	GESTÃO DA POLÍTICA DE INFORMÁTICA MUNICIPAL	
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	82.295,68
18201	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
4503	MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	
31901100 - 16210000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	80.000,00
31901600 - 16000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	37.000,00
33903600 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
4510	DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
33903000 - 16210000	Material de Consumo	252.000,00
4511	DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE	
31901100 - 16210000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.000,00
31901600 - 15001002	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	35.200,00
31901600 - 16000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	127.000,00
33903600 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
8502	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903300 - 15001002	Passagens e Despesas Com Locomoção	4.000,00
33909300 - 15001002	Indenizações e Restituições	800,00
19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4013	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
31901100 - 15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	6.700,00

4014	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
31901100 - 15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	518.780,00
4024	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
31901100 - 15001001	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.566,00
4027	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
31901100 - 15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.815,00
4091	PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
31901100 - 15001001	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	47.822,00
31901100 - 15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.351.600,00
8009	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	36.220,00
31909200 - 15001001	Despesas Exercícios Anteriores	269.000,00
31909600 - 15000000	Ressarcimento de Despesas Pessoal Requisitado	38.000,00
9009	ENCARGOS COM VALE TRANSPORTES DOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33904900 - 15400001	Auxílio-transporte	29.418,94
20101	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2117	SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	27.300,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.200,00
21101	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2102	ELABORAÇÃO E GESTÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	45.200,00
22101	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2107	AÇÕES DE CONTROLE DO DESENVOLVIMENTO URBANO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	27.815,00
8101	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	265.860,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	17.740,00
22102	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2014	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA BIODIVERSIDADE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	55.130,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.220,00
33901900 - 15000000	Auxílio-fardamento	0,04
23102	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4323	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	15.800,00
24101	**SECRETATIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2103	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	141.325,00
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	1.000,00
26101	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2040	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	22.000,00
8017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	25.500,00
27101	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4067	SERVIÇO DE CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO URBANO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	192.960,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	99.280,00
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	5.130,00
8105	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA PATRIMONIAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	466.915,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	235.540,00
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	18.060,00
8109	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA MOBILIDADE INSTITUCIONAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	22.011,00
33901900 - 15000000	Auxílio-fardamento	301,00
29101	**SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2134	ARTICULAÇÃO E ASSESSORAMENTO DAS RELAÇÕES POLÍTICAS INSTITUCIONAIS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	92.040,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	350,00
30101	**ENCARGOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
9015	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DA PREFEITURA AO PREVI-PAULISTA	
31911300 - 15010000	Obrigações Patronais	276.310,00
9023	ENCARGOS COM PESSOAL A DISPOSIÇÃO DE DIVERSOS ÓRGÃOS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	134.620,00
33901900 - 15000000	Auxílio-fardamento	100,00
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	200,00
31101	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2132	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	56.790,00
8108	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DE SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	112.770,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.040,00
33901900 - 15000000	Auxílio-fardamento	200,08
31102	**FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA URBANA	
33678300 - 15000000	Desp. Decor de Contrato de Parceria Publico-privado-ppp(exceto Subvencoes Economicas)	2.000.000,00
Total Geral:		**12.881.956,74**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

11101	**GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	6.840,00
11102	**SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4301	PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA MULHER	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.839,17

12101	**GABINETE DO VICE-PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8003	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	6.840,00
13101	**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2113	AÇÕES DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - ADMINISTRATIVO	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
2115	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	91.350,00
14101	**PROCURADORIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2111	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.520,00
16101	**SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
33904700 - 15000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	6.839,17
17101	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8005	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	34.480,00
8032	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	
31900300 - 15000000	Pensões	1.890,00
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	300,00
8034	GESTÃO DA POLÍTICA DE INFORMÁTICA MUNICIPAL	
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	6.900,00
18201	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
3501	EXPANSÃO E APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
44905100 - 16000000	Obras e Instalações	108.000,00
44905200 - 16010000	Equipamentos e Material Permanente	64.000,00
3502	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE	
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
4520	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
33903000 - 16000000	Material de Consumo	11.000,00
4521	PREVENÇÃO E CONTROLE DA COVID-19	
31900400 - 16020000	Contratação Por Tempo Determinado	338.400,00
31901600 - 16020000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	134.600,00
19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2027	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
31901100 - 15001001	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	50.388,00
4009	ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	36.220,00
4027	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
44905200 - 15001001	Equipamentos e Material Permanente	87.000,00
4087	FORTALECIMENTO NA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E FUNCIONÁRIOS DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903600 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
33903600 - 15400001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
33903900 - 15400001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
4091	PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
31901100 - 15400001	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	6.007.313,94
7004	AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33903000 - 15001001	Material de Consumo	10.000,00
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
44906100 - 15001001	Aquisição de Imóveis	30.000,00
20101	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2117	SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO	
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	60.000,00
3102	MELHORIA DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL (VL EA N° 1013)	
44905100 - 17540000	Obras e Instalações	2.000.000,00
3103	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE MERCADOS E ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DE FEIRAS PÚBLICAS	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	535.869,12
8103	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	28.500,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.840,00
21101	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2104	DIREÇÃO E SUPERVISÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	45.200,00
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	6.840,00
22101	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2105	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	300,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.300,00
2107	AÇÕES DE CONTROLE DO DESENVOLVIMENTO URBANO	
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
8101	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	3.239,17
23102	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2123	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	180.000,00
8106	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	15.800,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	350,00
24101	**SECRETATIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2103	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
26101	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
33903900 - 15010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.839,17
27101	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8109	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA MOBILIDADE INSTITUCIONAL	

33903000 - 15000000	Material de Consumo	13.679,00
30101	**ENCARGOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
9015	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DA PREFEITURA AO PREVI-PAULISTA	
31911300 - 15000000	Obrigações Patronais	208.180,00
31101	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8108	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DE SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	300,00
99999	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
99999999 - 15010000	Reserva de Contingência	2.395.000,00
Total Geral:		**12.881.956,74**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 28 de outubro de 2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:10BC660E

